JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Porto Estrela 15
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 17
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 50
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 59
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 96
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 101
Prefeitura Municipal de Castanheira 103
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 104
Prefeitura Municipal de Cláudia 104
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 113
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 114
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 119
Prefeitura Municipal de Curvelândia 120
Prefeitura Municipal de Diamantino 120
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 124
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 125
Prefeitura Municipal de Indiavaí 125
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 125
Prefeitura Municipal de Jaciara 125
Prefeitura Municipal de Jangada 126
Prefeitura Municipal de Jauru 126
Prefeitura Municipal de Juara 132

Prefeitura Municipal de Juscimeira 133
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 135
Prefeitura Municipal de Matupá 135
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Nobres 186
Prefeitura Municipal de Nortelândia 187
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 189
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 220
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 258
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 259
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 259
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 263
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 264
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 265
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 265
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 265
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 271
Prefeitura Municipal de Paranatinga 275
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 283
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 299
Prefeitura Municipal de Poconé 310
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 311
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 312
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 313
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 313
Prefeitura Municipal de Poxoréu 318
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 319
Prefeitura Municipal de Rondolândia 320
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 321
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 324
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 324
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 324
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 325
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 328
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 329
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 329
Prefeitura Municipal de Tabaporã 330
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 331
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 332
Prefeitura Municipal de União do Sul 333
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 357
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 357
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 373
Prefeitura Municipal de Vila Rica 373

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.766. 857/0001-00

VALOR: R$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: *27/08/2018*.

Cuiabá (MT) 28 de Agosto de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 14.049.599/0001-62

VALOR: R$ 10.369,00 (Dez mil trezentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: *27/08/2018*.

Cuiabá (MT) 28 de Agosto de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2017

EXTRATO DO CONTRATO 018/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO,** conforme **LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2017**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME CNPJ: 23. 975.727/0001-90

VALOR: R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: *28/09/2018*.

Cuiabá (MT) 30 de Agosto 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº 007/2017 - PRES/AMA

PORTARIA Nº 007/2017, em 14 de julho de 2017.

"Nomear fiscal e gestor de contrato da AMA para o exercício financeiro de 2017."

JOEL FERREIRA, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Associação para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma fisico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Presidente ou Diretor Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina a responsabilidade do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 10, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para exercer a função de fiscal e gestor de contratos celebrados entre esta Associação e terceiros, durante o exercício corrente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de julho de 2017.

JOEL FERREIRA

Presidente - AMA

Paulo César da Silva Avelar

Diretor Executivo

Registre-se e Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 25 de agosto de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	01	27/11/2013 a 27/11/2014

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 25 de agosto de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 04 de setembro de 2017, ás 17h00min, na quadra de esportes de Nova União.

Nesta audiência serão discutidos assuntos sobre a regulamentação dos campeonatos que serão realizados pelo esporte do município.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 29 de agosto de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 18 de setembro de 2017, ás 18h00min, na Escola Estadual André Maggi de Nova União.

Nesta audiência serão discutidos assuntos sobre a Criação dos Distritos de Nova União e Ouro Verde dos Pioneiros.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 29 de agosto de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 961, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"SÚMULA: Autoriza a Suplementação do orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através de Crédito Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício de 2016 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/2017 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2016, por superávit financeiro apurado no exercício 2016, em atendimento ao § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Credito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentarias:

01.001.01.0001.2.003.3.190.11	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 60.000,00
01.001.01.0001.2.003.3.190.13	Obrigações patronais RGPS	R$ 3.000,00
01.001.01.0001.2.003.3.191.13	Obrigações patronais RPPS	R$ 12.500,00
01.001.01.0001.2.003.3.390.39	Outros serviços de terceiros Pess. Jurídica	R$ 80.000,00
	SOMA	**R$ 155.500,00**

Art. 3º - Para fazer face ao Credito Adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta lei, será utilizado o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2016, conforme descriminado em anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	
ANEXO – I	
DEMONSTRAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT – GERAL	**1.096.300,00**
Balanço Patrimonial – 2016 – Anexo 14 – Total do Ativo Financeiro	13.462.548,93
Balanço Patrimonial – 2016 – Anexo 14 – Total do Passivo Financeiro	385.922,79
Superávit Financeiro Ocorrido:	**13.076.626,14**
VALOR UTILIZADO:	**0**
Saldo a ser Utilizado - Geral:	13.076.626,14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT – FONTE DE RECURSOS – 100	**1.096.300,00**
Receitas Realizadas – Fonte 100 – Exercício de 2016	24.122.023,46
Despesas Liquidadas – Fonte 100 - Exercício de 2016	17.463.862,98
Superávit Financeiro Ocorrido:	**6.658.160,48**
VALOR UTILIZADO NO PROJETO DE LEI Nº 002/2017	**1.276.700,60**
Saldo a ser Utilizado – Fonte 100:	**5.381.459,88**
VALOR UTILIZADO NO PROJETO DE LEI Nº 005/2017	**3.923.955,08**
(-) Duodécimo Câmara Municipal	**155.500,00**
Saldo a ser Utilizado:	**1.302.004,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1293, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Cumprimento da Decisão referente ao Acordão nº 3429/2015-TP (Processo nº 17620/2014), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Considerando o §1º do artigo 156 da Resolução Normativa nº 14/2017 do TCE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 24/2014-TP do TCE/MT;

Considerando C.I nº 245 de 07/07/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º -Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, para a apuração de fatos, danos, potenciais responsáveis, caracterização e quantificação de prejuízo ao Erário e sua restituição, conforme Ofício nº 522/2017/TCE/MT, em cumprimento da decisão referente ao acordão nº 3429/2015-TP (processo nº 17620/2017) TCE/MT, os seguintes membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

	Servidor	**Cargo**
I.	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini	Assist Téc Admin – 7559
II.	Carlos Abraão Gaia	Chefe de Depart – 7676
III.	Jucicleude Santos Sodré	Assist Téc Admin - 7794

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

§ 2º - As diligências iniciais, levarão em consideração o contido na decisão do acordão nº 3429/2015-TP (processo nº 17620/2017) TCE/MT, que terá natureza meramente informativa e instrutiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1221, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 2º do Decreto nº 34, de 05 de Abril de 2017;

Considerando C.I nº 337-A2017 de 07/07/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º -**Nomear** Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com o artigo 2º do Decreto 34, de

05 de Abril de 2017, para o período de 02 anos, os seguintes membros abaixo relacionados:

	Servidor	Cargo/Matrícula
I.	Ari Maia da Silva Neto	ES Fisioterapeuta – 6834
II.	Clarice Vieira de Bomfim	ES Assist Social h – 6826
III.	Leonardo Souza de Moraes	TS Assist Téc Administ – 6824
IV.	Lucileia Rodrigues de Souza	Prof de História – 6993
V.	Raimunda Barbosa da Silva	Prof de I a IV – 2927
VI.	Regiane Matos Davi	Assist Téc Administ – 6931
VII.	Soraya Cristine Carvalho Duarte	Advogada – 22
VIII.	Sulamita Ortega Bianchi	Prof de Ens Infantil – 1725
IX.	Thiago Pereira da Silva	Assist Téc Administ – 5575

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 090, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Insere parágrafos únicos nos artigos nº 15 e nº 24 do Decreto nº 071/2006 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de inserir de adequação dos dispositivos do Decreto que regulamentam o uso dos veículos oficiais do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam inseridos nos artigos parágrafos únicos nos artigos nº 15 e nº 24 do Decreto nº 071/2006, com as seguintes redações:

"**Art. 15...**

Parágrafo Único: As disposições do caput, não se aplicam aos veículos de categoria 1.

Art. 24...

Parágrafo Único: A via de exceção, são legitimados como condutores dos veículos categoria I e II, o Prefeito Municipal, Vice, Secretários Municipais, bem como os funcionários públicos por eles designados e desde que possuam habilitação de condutor (CNH). "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 089, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"SÚMULA: Dispensa a Assessoria Jurídica de controle de ponto, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a não operacionalização do controle ponto da Assessoria Jurídica de forma tácita e pretérita;

Considerando a necessidade de conversão de controle ponto para controle de produtividade com metas;

Considerando a natureza exclusivamente intelectual da atividade do profissional da advocacia;

Considerando a necessidade de atuação externa dos profissionais, seja para diligencias, audiências ou estudos bibliográficos;

Considerando a que dispõe a Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

D E C R E T A

Art. 1º -Fica os integrantes do corpo jurídico da Assessoria Jurídica dispensados do registro digital de ponto diário, em virtude da atividade intelectual exigir flexibilidade de horário de trabalho.

Art. 2º - A dispensa de que trata o artigo anterior, será convertida em controle de produtividade e metas através de relatório trimestral de atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 088, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"SÚMULA: Regulamenta a suplementação no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através de Crédito Suplementar autorizado na Lei Municipal nº 961/2017, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A

Art. 1º -Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/2017 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aprovado pela Lei Municipal nº 961/2016, no exercício de 2017, em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º -O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.0001.2.003.3.190.11 – Vencimentos e Vant. Fixas R$ 60.000,00

01.001.01.0001.2.003.3.190.13 – Obrigações Patronais RGPS R$ 3.000,00

01.001.01.0001.2.003.3.191.13 – Obrigações Patronais RPPS R$ 12.500,00

01.001.01.0001.2.003.3.390.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. R$ 80.000,00

SOMA R$155.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 11.483.497,00(Onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0002.2004	**Manut e Encargos com a Gab do Prefeito**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	50.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais – Inss	30.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	2.550,00
339014.00.00	Diárias -	20.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	30.000,00
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiro s Pessoa Jurídica	40.000,00
02.001.04.122.0002.2009	**Manut da Junta do Serv. Militar e Unid. Munic. de Cadastro**	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
02.002.04.122.0002.2008	**Manut e Encargos Com Asses Jurídica**	
319004.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	130.000,00
319091.00.00	Sentenças Judiciais	260.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	18.000,00
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00
Secretaria de Administração		
04.001.04.122.0002.1006	**Aquisição de Moveis, Maq. e Equipamentos**	
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	30.000,00
04.001.04.122.0002.2012	**Manut e Enc. com Gab. do Secretario**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	635.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	80.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	80.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda		
05.001.04.123.0002.1013	**Aquisição de Equipto e Mat de Informática**	
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	30.000,00
05.001.04.123.0002.2016	**Manut e Encargos com ativ da secretaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	90.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	30.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	25.000,00
339035.00.00	Serv. de Consultoria	30.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
339041.00.00	Contribuições	108.000,00
05.001.28.843.0003.2017 - Amortização da Divida e Encargos		
329021.00.00	Juros da Divida Por Contrato	100.000,00
469071.00.00	Principal da Divida Resgatado	83.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
06.001.04.122.0004.2019	**Manut e Encargos com Gab da Secretaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	70.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	17.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	1.200,00
339030.00.00	Material de Consumo	50.000,00
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	1.500,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
06.002.12.306.0006.2026	**Manut do PNAE Pnac/Pnap**	
339030.00.00	Material de Consumo	80.000,00
06.002.12.361.0005.2023	**Manut do Ensino Fundamental**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	60.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000,00
339014.00.00	Diárias	20.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	130.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
06.002.12.361.0005.2025	**Manutenção do Salario Educação**	
339030.00.00	Material de Consumo	200.000,00

339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
06.002.12.361.0007.2022	**Manut do Transporte Escolar-Pnate Próprios**	
339030.00.00	Material de Consumo	130.000,00
06.002.12.365.0005.1025	**Aqui de Equipto Mat Perm para Educ Infantil 25%**	
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	20.000,00
06.002.12.365.0005.2030	**Manut da Educação Infantil**	
339030.00.00	Material de Consumo	50.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
06.003.13.392.0009.2038	**Manut e Enc. Com Depto de Cultura**	
339030.00.00	Material de Consumo	10.000,00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
06.005.12.361.0005.2028	**Manut e Encargos com Fundeb 60%**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	650.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	70.000,00
06.005.12.365.0005.2031	**Manut e Encargos com Educ Infantil-Fundeb 60%**	
319004.00.00	Contrataçao por tempo determinado	45.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	700.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	11.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	75.000,00
06.006.12.361.0005.2029	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Fund)**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	650.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	55.000,00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	39.000,00
06.006.12.365.0005.2032	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Inf)**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	14.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	482.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	95.000,00
Secretaria Munic de Saúde		
07.001.10.122.0014.2061	Manut e Enc da Sec de Saúde	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	312.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	5.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	50.000,00
339014.00.00	Diárias	20.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	55.000,00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	20.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.000,00
07.001.10.122.0014.2065	**Manut de Regulaçao, Controle e Avaliaçao**	
339014.00.00	Diárias	50.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	130.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00
07.001.10.122.0014.2066	**Atend a Proc de Média Serv. Judicializados**	
339030.00.00	Material de Consumo	10.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	30.000,00
07.001.10.301.0010.2040	**Manut e Encargos com Saúde Bucal-CER II**	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	40.000,00
07.001.10.301.0010.2041	**Manut e Encargos com C A Saúde da Família-PSF**	
319004.00.00	Contrataçao por tempo determinado	73.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	600.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	70.000,00
07.001.10.301.0010.2042	**Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Urbana-ACS**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	105.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.500,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	5.300,00
07.001.10.301.0010.2043	**Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Rural-PASCAR**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	104.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	6.300,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	11.500,00
07.001.10.302.0011.2047	**Manut do Hospital**	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	90.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	150.000,00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	82.000,00
07.001.10.302.0011.2049	**Manut de Ativ de Unid desc de reabilitação-UDR**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	90.000,00
07.001.10.302.0011.2050	**Manut de Ativ do Laboratório Municipal**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	32.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	11.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00
07.001.10.302.0011.2054	**Manut do Centro de Atend Psicosocial-CAPS**	
319004.00.00	Contrataçao por tempo determinado	23.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	70.000,00

319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	1.000,00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	20.000,00
07.001.10.303.0012.2057	**Manut da farmácia Basica**	
339030.00.00	Material de Consumo	3.000,00
339032.00.00	Material de Distrib Gratuita	150.000,00
07.001.10.304.0013.1042	**Aquis de Veículos e Motos para Vigilância em Saúde**	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	83.000,00
07.001.10.304.0013.2058	**Manut das Ações Básicas da Vig Sanitaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	70.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	13.000,00
07.001.10.305.0013.2059	**Manut das Vig Epidemiológicas e Amb**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	140.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	30.000,00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	7.000,00
Sec de Assistência Social trab e cidadania		
08.001.08.122.0015.2067	**Manut e Encargos com Ativ da Secretaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	150.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	45.000,00
08.002.08.244.0015.2071	**PSB FNAS**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	108.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	7.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	23.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	40.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00
08.003.08.243.0015.2076	**Manut do Conselho Tutelar**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	46.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	7.447,00
Sec de Agricult, Ind e Comercio		
09.001.04.122.0002.2084	**Manut e Enc. Com Ativ da Secretaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	46.300,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	18.000,00
Sec Munic de Meio Ambiente, Mineração e Turismo		
10.001.04.122.0002.2090	Manut e Enc com Ativ da Secretaria	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	85.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	3.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	8.500,00
Sec de Obras e Serv. Urbanos		
11.001.04.122.0002.2100	**Manut e Encargos com Atividades da Secretaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	408.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	50.000,00
11.001.25.752.0020.2103	**Manut e Exp dos ver de Ilum Publica**	
449051.00.00	Obras e Instalações	660.000,00
Sec de Transporte Rodoviario		
12.001.04.122.0003.2106	**Masnut e Enc com Ativ da Secretaria**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	309.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	18.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	35.000,00
339093.00.00	Indenizações e Restituicoes	35.000,00
Sec Municipal de esportes e Lazer		
13.001.04.122.0002.2110	**Manut e Encarg com Sec de Esportes e lazer**	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	4.400,00
339030.00.00	Material de Consumo	30.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00
13.001.27.812.0022.2111	**Apoio a realização e Participação de eventos**	
339031.00.00	Premiações Culturais, Artísticas e Cient.	8.000,00
TOTAL suplementação:	11.483.497,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no montante de até R$ 6.483.497,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais) e, recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, nos termos do art 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 no limite de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme anexo I – planilha de tendência de excesso que faz parte desta lei como anexo:

Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0002.2005	**Implantação da Ouvidoria Municipal**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	9.602.62
02.001.04.122.0002.2006	**Manut de Serviços da Coordenadoria da Defesa Civil**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	2.234.62
3390.14.00.00	Diárias	2.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	3.000.00

339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	2.000.00
02.001.04.122.0002.2007	**Implantação de Adm Dist. União do Norte**	
339030.00.00	Material de Consumo	1.000,00
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	9.234,62
02.001.04.122.0002.2009	**Manut da Junta do Serv. Militar e Unid Munic de Cadastro**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	3.234,62
319013.00.00	Obrigações Patronais -Inss	1.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	1.000.00
339014.00.00	Diárias	1.000.00
02.001.04.122.0002.2010	**Elaboração do Plano Diretor Municipal**	
339030.00.00	Material de Consumo	2.136,00
339039.00.00	Outros Serv.iços Pessoa Jurídica	21.469,24
Secretaria de Governo		
03.001.04.122.0002.1005	**Aquisição de Moveis, Maquinas e Equiptos**	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	11.802,62
Secretaria de Administração		
04.001.04.122.0002.2012	**Manut e Encargos com gab do Secretario e deptos**	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	11.802,62
319092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
319192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
339092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	15.000,00
04.001.04.122.0002.2120	**Regularização Fundiária Urbana**	
339030.00.00	Material de Consumo	2.000,00
04.001.04.128.0002.20140	**Capacitação de Recursos Humanos**	
339014.00.00	Diárias	3.068,00
339030.00.00	Material de Consumo	1.133,36
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	6.660,26
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	500,00
339039.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	500,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda		
05.001.04.123.0002.2016	**Manut e Encargos com ativ d secretaria**	
319013.00.00	Obrig Patronais-Inss	15.000.00
05.001.04.123.0002.2122	**Atualização do Cadastro de Imóveis Urbanos**	
339030.00.00	Material de Consumo	1.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	2.395.58
339039.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	12.570.18
05.001.04.123.0002.2123	**Atualização de Planta de Valores**	
339030.00.00	Material de Consumo	5.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	12.703.93
05.001.04.125.0002.1016	**Cad de Imóveis Area Urb de União do Norte**	
339030.00.00	Material de Consumo	2.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	3.901,31
05.001.04.125.0002.2124	**Transparência e Controle na Arrecadação**	
339030.00.00	Material de Consumo	1000,00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	1.000,00
05.001.28.999.0003.9999	***Reserva de Contingência***	
999999.00.00	*Reserva de Contingência*	40.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
06.001.04.122.0004.2020	**Capacitação de Rec Humanos da Educação**	
339014.00.00	Diárias	6.202.36
339030.00.00	Material de Consumo	1.000.00
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	1.600.26
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	1.000.00
06.002.12.361.0005.1024	**Programa PAC-Const. e Equipamento Escolar**	
449051.00.00	Obras e Instalações	119.734,62
449052.00.00	Equipto e material permanente	25.882,26
06.002.04.122.0004.2021	**Locação de Imóveis**	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	2.938.48
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	4.272.00
06.002.12.361.0005.1021	**Constr., Ref e Ampl. de Escolas e Quadras**	
459061.00.00	Aquisição de Imóveis	84.400.00
449051.00.00	Obras e Instalações	55.260,99
06.002.12.361.0005.2024	**Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE**	
339030.00.00	Material de Consumo	4.853.02
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	500,00
06.002.12.365.0005.2132	**Manut do Programa Brasil Carinhoso**	
449051.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
06.002.12.366.0005.2131	**Manut e Encargos do Programa -EJA**	

319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	30.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	23.280,84
339030.00.00	Material de Consumo	20.000.00
06.003.13.392.0009.2038	**Manut e Encargos com Depto de Cultura**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	40.000.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	12.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	5.000.00
06.005.12.361.0005.2028	**Manut e Encargos com Fundeb 60%**	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	30.000.00
06.005.12.366.0005.2035	**Manut e Encargos com Eja 60%**	
319004.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000.00
319092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000.00
06.006.12.361.0005.2029	**Manut e Encargos com Fundeb 40%**	
319004.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	20.000.00
319092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.074.22
339030.00.00	Material de Consumo	177.961.96
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	20.000.00
339035.00.00	Serviços de Consultoria	5.250.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	5.250.00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	126.561.50
339041.00.00	Contribuições	82.949.89
339092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.100.00
449051.00.00	Obras e Instalações	28.665.66
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	13.600.00
06.006.12.365.0005.2032	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Inf)**	
339092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.800.00
339192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.160.00
339014.00.00	Diárias	5.800.00
339030.00.00	Material de Consumo	28.000.00
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	5.800.00
339036.00.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física	5.800.00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	39.970.80
339041.00.00	Contribuições	29.380.21
449051.00.00	Obras e Instalações	9.000.00
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	7.440.05
06.006.12.367.0005.2034	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Especial)**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	5.336.00
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	3.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	1.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	9.000.00
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	1.000.00
Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.10.122.0014.1047	**Construção, Reforma e Ampl Sede da Sec Saúde**	
449051.00.00	Obras e Instalações	5.901.31
07.001.10.122.0014.1049	**Aquisição de imóveis**	
449061.00.00	Aquisição de Imóveis	2.901.31
07.001.10.122.0014.2061	**Manut e Enc. da Sec. de Saúde**	
319092.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	1.000.00
335043.00.00	Subvenções Sociais	1.000.00
337041.00.00	Contribuições	1.000.00
07.001.10.122.0014.2063	**Manut de Ativ do Conselho Munic. de Saúde-CMS**	
339030.00.00	Material de Consumo	5.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	4.000.00
339039.00.00	**Outros Serv. Pessoa Jurídica**	4.000.00
07.001.10.302.0011.1034	**Reforma, Ampliação e Adequação no Hospital**	
449051.00.00	Obras e Instalações	455.000,00
07.001.10.302.0011.1041	**Imp. Manut Serv. De Atend. Esp. SAE/DST/Aids**	
449051.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
449052.00.00	Equipto e Material permanente	12.447,15
07.001.10.305.0013.1043	**Projeto de Educação e Saúde Ambiental**	
339030.00.00	Material de Consumo	50.400.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.650,59
07.001.10.122.0014.2064	**Manut de Ativ da Ouvidoria do SUS**	
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	1.000.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	1.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.000.00
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	901.31
07.001.10.122.0014.2065	**Manut de Regulação, Controle e Avaliação**	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	1.000.00
339036.00.00	Outros Serv.iços Pessoa Física	1.000.00

449052.00.00	Equipto e Mat Perm	2.471.19
07.001.10.122.0014.2066	**Atend a Proc de Médica a Serv. Judicializados**	
339032.00.00	Mat de Distribuiçao Gratuita	3.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	2.000.00
07.001.10.128.0014.2062	**Educação permanente em Saúde**	
339014.00.00	Diárias	817.18
339030.00.00	Material de Consumo	500.00
339033.00.00	Passagens e Desp. de Locomoção	500.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	284.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.800.13
07.001.10.301.0010.2040	**Manut e Encargos com Saúde Bucal-CER II**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	24.998.85
319011.00.00	Venctos e Vantagens Fixas	48.000.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	10.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	5.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00
07.001.10.301.0010.2041	**Manut e Encargos com C A Saúde da Família-PSF**	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	50.000.00
3190.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00
3191.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00
339014.00.00	Diárias	7.000.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	1.000.00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	150.000.00
07.001.10.301.0010.2042	**Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Urbana-ACS**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
3191.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	10.000.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	1.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	4.559.30
449052.00.00	Equipto e mat permanente	10.000.00
07.001.10.301.0010.2043	**Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Rural-PASCAR**	
3190.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	5.000.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	1.000.00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	15.000.00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	1.800.00
07.001.10.301.0010.2044	**Manut do PAB - Piso de Atenção Básica**	
339014.00.00	Diárias	10.123.04
339030.00.00	Material de Consumo	193.994.73
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	5.000.00
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	43.653.92
339093.00.00	Indenizações e Restituições	1.000.00
449051.00.00	Obras e Instalações	30.000.00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	1.000.00
07.001.10.301.0010.2045	**Manut nas Atividades da Saúde do Indígena**	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.000.00
07.001.10.301.0010.2046	**Manutenção de Academia da Saúde**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	500.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	500.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	100.00
319092.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	100.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	100.00
339014.00.00	Diárias	3.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	5.700.00
339033.00.00	Passagens e Desp. de Locomoção	2.000.00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	2.728.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	13.736.79
449051.00.00	Obras e Instalações	5.000.00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	5.573.41
07.001.10.302.0011.1037	**Aquisição de Ambulância**	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	5.407.86
07.001.10.302.0011.1038	**Aquisição de Veículos**	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	17.000.00
07.001.10.302.0011.2047	**Manut do Hospital**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	43.596.22
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	70.600.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	20.000.00
07.001.10.302.0011.2049	**Manut de Ativ de Unid desc de reabilitação-UDR**	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000.00
319192.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	500.00
339014.00.00	Diárias	20.000.00

339033.00.00	Passagens e Desp. de Locomoção	30.000.00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	500.00
07.001.10.302.0011.2053	**Manut da farmácia Hospitalar**	
339030.00.00	Material de Consumo	72.104.79
07.001.10.302.0011.2054	**Manut do Centro de Atend Psicossocial-CAPS**	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	29.039.00
07.001.10.305.0013.1043	**Projeto Educação e Saúde Ambiental**	
339030.00.00	Material de Consumo	50.400.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.650.59
07.001.10.305.0013.1044	**Projeto de Combate a Hanseníase**	
339030.00.00	Material de Consumo	2.851.93
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	5.852.00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	3.000.00
07.001.10.305.0013.1045	**Projeto de Combate a Violência**	
339030.00.00	Material de Consumo	1.851.93
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	6.852.00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	1.000.00
Sec de Assistência Social trab e cidadania		
08.001.08.122.0015.2067	**Manut e Encargos com Ativ da Secretaria**	
319013.00.00	Obrigações Patronais-INSS	30.000.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	5.000.00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	30.000.00
08.002.08.122.0015.2068	**Manut do Fdo Munic. de Assist Social-FMAS**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	3.383.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	4.869.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	974.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	974.00
08.002.08.243.0015.2130	**Manutenção do AEPETI**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	26.000.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000.00
08.002.08.244.0015.2071	**PSB FNAS**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	18.500.47
319092.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	4.000.00
319192.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	2.000.00
08.002.08.244.0015.2072	**PSEMC**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	2.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	17.624.15
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	11.022.53
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	4.378.75
08.002.08.244.0015.2075	**Manut do Prog Bolsa Família-GBF Suas**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	500.00
319092.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	500.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	500.00
319192.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	500.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	8.500.00
08.002.08.244.0015.2136	**Manut e Encargos com Prog Criança Feliz-FNAS**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	18.500.47
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	45.952.32
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	6.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	4.000.00
Sec de Agricultura, Ind e Comercio		
09.001.04.122.0002.2084	**Manut e Enc. Com Ativ da Secretaria**	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	15.000.00
319092.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	3.000.00
319192.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	2.000.00
09.001.20.601.0016.2086	**Capacitação de Produtores**	
339030.00.00	Material de Consumo	4.585.18
339036.00.00	Outros Serv. Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	5.000.00
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	2.000.00
09.001.22.661.0017.1056	**Aquis/Desap de Terrenos p/fins industriais**	
449061.00.00	Aquisição de Imóveis	23.605.24
09.001.04.122.0016.1053	**Aquisição de Veículos para Secretaria**	
449052.00.00	Equipamento e mat. Permanente	11.802,62
09.001.22.661.0017.2089	**Manutenção Enc c/centro de Atend empresarial-CAE**	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	56.981.82
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	3.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	10.500.00

339014.00.00	Diárias	3.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	9.099.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	5.000.00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	5.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	26.248.00
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	10.000.00
Sec Munic. De Meio Ambiente, Min. E Turismo		
10.001.18.541.0018.2092	**Esc. Da Metamat- Reserva garimpeira de Pxto**	
339030.00.00	Material de Consumo	7.703,93
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	2.000.00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	3.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	1.500.00
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	2.000.00
10.001.18.541.0018.1086	**Aterro Sanitário**	
449051.00.00	Obras e Instalações	12.469,24
449052.00.00	Equipamento e material permanente	11.136,00
10.001.18.541.0018.2096 Desenvolvimento de Proj Espec Sustentáveis		
339030.00.00	Material de Consumo	4.802,62
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	2.000.00
449051.00.00	Obras e Instalações	2.000,00
449052.00.00	Equipamento e material permanente	1.000,00
Sec de Obras e Serv. Urbanos		
11.001.15.451.0020.1073	**Projeto Mobilidade Urbana**	
449051.00.00	Obras e Instalações	152.056.79
11.001.15.452.0020.1071	**Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Canal. Vias**	
449051.00.00	Obras e Instalações	1.850.000,00
11.001.16.481.0020.1068	**Construções de Habitações Populares Rurais**	
449051.00.00	Obras e Instalações	13.605,24
11.001.25.752.0020.2103	**Manut e Expansão dos Serv. De Ilum Publica**	
339030.00.00	Material de Consumo	120.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	160.000,00
Sec Munic de transporte Rodoviário		
12.001.26.782.0021.2134	**Abert, Reabert. Manut Cascalh .de Estradas-FETHAB**	
339030.00.00	Material de Consumo	150.000.00
12.001.26.782.0021.1078	**Constr. Ampl. E Manut de Estradas, Pontes e B.**	
449051.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL por anulação:		6.483.497,00
TOTAL por excesso (Anexo I)		5.000.000,00

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7°, bem como nos incisos do Parágrafo 1º, do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 035/2017

PORTARIA N° 35/2017.

"Dispõe sobre Instauração de Instauração de processo administrativo, para levantamento dos passivos previdenciários inerentes aos exercícios 2009 e 2010, com individualização de responsabilidades, de modo que as despesas com pagamento de juros e multas junto ao INSS sejam suportadas com recursos próprios pelos gestores responsáveis".

O Sr. **CRISTIANO DE JESUS MARTINS,** vice- presidente, designado pelo presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, através da portaria **34/2017**, para assumir os trabalhos, no uso de suas atribuições; e

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do processo administrativo, para levantamento dos passivos previdenciários inerentes aos exercícios 2009 e 2010, com individualização de responsabilidades, de modo que as despesas com pagamento de juros e multas junto ao INSS sejam suportadas com recursos próprios pelos gestores responsáveis", consoante determinação do TCE/MT, Processo 23.504-0/2016, REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição:

a) PRESIDENTE: Servidora JESSICA BERNARDES TEIXEIRA , matrícula 116 , Auxiliar Contábil,

b) SECRETÁRIA: Servidora DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES, matrícula 132, Assessora Jurídica.

c) VOGAL: Servidor JOSÉ OTÁVIO DE CAMPOS, matrícula 001 , técnico contábil.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deve-

rá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Agosto de 2017

CRISTIANO DE JESUS MARTINS

vice- presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 034/2017

PORTARIA N°034/2017.

"Dispõe sobre Instauração de processo administrativo, para levantamento dos passivos previdenciários inerentes aos exercícios 2009 e 2010, com individualização de responsabilidades, de modo que as despesas com pagamento de juros e multas junto ao INSS sejam suportadas com recursos próprios pelos gestores responsáveis", consoante determina o TCE/MT, no Processo n.° 23.504-0/2016, REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA .

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições; e

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, vereador Cristiano de Jesus Martins, para assumir e determinar a instauração do processo administrativo acima, vez que dou por impedido/suspeito como Presidente, para atuar nesse processo, tendo em vista o grau de parentesco com o Gestor da época a ser apurado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela/MT, 29 de Agosto de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 71/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** odia08/09/17 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA** , portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: 14.279.615/0001-03, com sede na Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II, na cidade de Cascavel-PR, representada pelo **Sr. EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.742.445-6 SSP-PR, e do CPF/MF sob o Nº 036.541.549-99, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda nos termos da **ATA de Registro de Preços Nº 03.6/2014** publicada em 30/12/2014, considerando que ainda não fora emitido a ordem de fornecimento, resolvem aditar o prazo do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Terceira e Décima Terceira do Contrato originário a Cláusula Terceira (3.1) passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30/12/2017, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 12/2015 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS
Assessoria Jurídico ADVOGADO OAB-MT 21378

CONTRATANTE	CONTRATADA
CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL **WEMERSON ADÃO PRATA** Presidente	**NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELI – ME** **EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/

0001-07, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA** , portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ: 13.710.069/0001-50, localizada na Rua Adelaide Bertolozo Moro, nº 44, Vila Jundiaí, na cidade de Mogi das Cruzes-SP, representada pelo Sócio Diretor **Sr. FÁBIO LIMA DA SILVA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 32.969.813-8 SSP-SP, e do CPF/MF sob o Nº 216.128.648-05, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda nos termos da ATA de Registro de Preços Nº 03.5/2014 publicada em 27/11/2014, considerando que ainda não fora concluído a entrega técnica e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, resolvem aditar o prazo do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Terceira e Décima Terceira do Contrato originário a Cláusula Terceira (3.1) passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30/12/2017, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato **N.º 10/2015** que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS
Assessoria Jurídico ADVOGADO OAB-MT 21378

CONTRATANTE	CONTRATADA
CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL **Wemerson Adão Prata** Presidente	**SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** **FÁBIO LIMA DA SILVA CARVALHO** Sócio Diretor

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 35/2017

Em 01 de Agosto de 2017.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

DECRETO Nº 920 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 920 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Porto Alegre do Norte integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal n° 509/2007, de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada por intermédio do Memorando n° 001/2017;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>Pregoeiros e Equipe de Apoio:

1) **Monica Pereira da Silva,** portadora da CI/RG n° - 32130268-0 SSP/SP inscrita no CPF sob n° 254.815.818-76- Pregoeira;

2) **Valdisson dos Santos Barbosa**, portador da CI/RG n° 14078201 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°941.353.471-34 - Pregoeiro;

3) **Naiara Souza da Silva**, portadora da CI/RG n° 908459 SSP/TO - inscrita no CPF sob n°020.485.691-45 - Membro da Equipe de Apoio;

4) **Klesia Coelho de Araújo**, portadora da CI/RG n° 17069815SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 013.108.041-50 -Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) - **Naiara Souza da Silva**, portadora da CI/RG n° 908459 SSP/TO, inscrita no CPF sob n°020.485.691-45 - Presidente ***2)*** – **Eva de Souza Parente; portadora da CI/RG 17069815 e do CPF** , 013.108.041-50, Membro ***3)*** – **Klesia Coelho de Araujo, portadora da** CI/RG n° 17069815SSP/MTe do CPF n° 013.108.041-50, Membro

§ 1°. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 30 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimen-

to Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 008/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 008/2017

REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Odontologico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 30 de agosto de 2017.

Empresas Vencedoras FERFIL HOSPITALAR LTDA 01,02,03,04,05,06,27,29,30,31,34,35,36,37,38,44,45; totalizando o valor de **R$ 308.176,60**; **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, itens 07,08,13,14,23,40,41,42,43,46: Totalizando o valor de **R$ 429.302,36; DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, itens, 11,12,15,18,19,20,21; totalizando o valor de **R$ 459.054,50; DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI**, itens, 16,25,32,39,47,48,totalizando o valor de **R$ 50.357,62. SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** , itens, 17; totalizando o valor de **R$ 5.981,07.**

RESTAM OS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS itens: 09,10,11,18,19,20,21,22,24,26,28,32,33.

SORRISO-MT, 30 de agosto de 2017

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 007/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 007/2017

REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Instrumental para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 30 de agosto de 2017.

Empresas: PERFIL HOSPITALAR LTDA, itens, 01,03,07,08,09,10,11,13,14,21; totalizando o valor de **R$ 30.843,50**; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, itens 02: Totalizando o valor de **R$ 20.145,00; M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME**, itens, 04,15,16,17,18,19,22; totalizando o valor de **R$ 97.664,00; ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME**, itens, 05 ,totalizando o valor de **R$ 20.644,00. DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, itens, 06 ,totalizando o valor de **R$ 1.080,00 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PROTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, itens, 12; totalizando o valor de **R$ 1.369,00. LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, itens, 20 ; totalizando o valor de **R$ 19.423,89.**

SORRISO-MT, 30 de agosto de 2017

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/08/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2017, e teve como vencedora do certame a empresa: **FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLINICA MEDICA –ME, CNPJ: 16.613.073/0001-99.**

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº. 003/2017

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2017

INEXIBILIDADE 004/2017

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 003/2017.

Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 10 (dez) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 30 de agosto de 2017.

Vera Lucia Fries

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 01/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 01/2017, PARA CONCEDER PERMISSÃO DE USO A PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DOS ESPAÇOS FÍSICOS DESTINA-

DOS A ENFEITES NATALINOS NA PRAÇA DA CULTURA AS FESTIVIDADES DO NATAL ILUMINADO 2017, NO PERÍODO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2017, A 05 DE JANEIRO DE 2018, LOCALIZADO NO CENTRO, ÁGUA BOA - MT, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA.

A Prefeitura de Água Boa - MT, com sede na avenida Planalto, nº 410, centro Água Boa – MT, CEP: 78635-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Gerência de Cultura realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados a enfeites natalinos na praça da cultura as festividades do natal iluminado 2017, no período de 02 de dezembro de 2017, a 05 de janeiro de 2018, localizado no centro, Água Boa - MT, conforme condições descritas abaixo

As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Gerência de Cultura, no período que compreende os dias **30/10/2017 a 06/11/2017** para realizar a escolha das árvores, para divulgação no período festivo de final de ano.

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, das árvores que estão na praça da cultura para o enfeite e divulgação da marca e logotipo dos ganhadores desta chamada, conforme condições descritas abaixo e no termo de referência que integra a presente Chamada Pública.

2. Documentos.

As pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

I - Para as pessoas físicas:

a) Cópia do RG – Registro Geral;

b) Cópia do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda;

II - Para as pessoas jurídicas:

a) Numero do Cnpj e Nome da empresa.

b) Cópia do RG – Registro Geral, do representante legal da empresa;

c) Cópia do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, do representante legal da empresa;

3. Valores.

3.1. Os locais descritos no anexo I, Termo de referência, discriminam os locais das permissões de uso.

3.2. Deverão ser respeitadas a destinação de cada espaço, sob pena de revogação do contrato, a qualquer tempo;

3.3. Não será cobrada nenhuma taxa para este evento.

3.4. Não poderá ser vendido qualquer tipo de produto por parte da empresa que esteja participando deste evento.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica poderá ter no máximo 2 (duas) arvores na praça, para enfeitar e expor as suas logomarcas ou produtos.

3.6. Caso não hajam propostas de interessados em todos os espaços até o dia 20/10/2017, será analisado a possibilidade da concessão para uma mesma pessoa física ou jurídica mediante sistema de exclusividade;

4. Das condições da permissão:

4.1. O período compreende de 02/12/2017 a 05/01/2018.

.

4.2. As montagens dos enfeites deverão ser feitos no período anterior estabelecido no item 4.1.

4.2.1 Caso os enfeites das árvores não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.3. A Prefeitura poderá proibir a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;

4.4. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

4.5. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários estáveis do Município ou que exerçam cargos comissionados.

5. **Das obrigações da permissionária:**

5.1. Responder pela manutenção das instalações, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

5.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

5.3. Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;

5.4. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

5.5. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

5.6. O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exeqüibilidade do objeto, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

6. Instalações Elétricas

6.1. Utilizar apenas lâmpadas fluorescentes (econômicas), bem como instalar fiação interna e externa com disjuntores de no máximo 30 Amperes por árvore e luz de emergência;

6.2. É vedada a utilização de materiais de baixa qualidade que possam comprometer a beleza do evento.

7. Da Permissão de Uso

7.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de autorização feita pela gerência de Cultura, após a escolha das árvores.

8. Da Fiscalização

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2 As permissões de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelo setor competente, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes desta Chamada Pública, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelos permissionários, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública, cassando a autorização emitida.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

10. Disposições Finais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do município, localizada no prédio da Administração Municipal, na gerência de Cultura.

Água Boa, 31 de Agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Agnaldo Lansoni

Secretário de Educação

Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de show musical".

FAVORECIDA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 001/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Boa Vista – MT, em 30 de Agosto de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09 DE AGOSTO DE 2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017, de 09 DE AGOSTO DE 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E LANÇAMENTOS DE INFORMAÇÕES NOS MEIOS ADEQUADOS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.

DO VALOR: R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 05 (cinco) meses.

DOS RECURSOS:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE - ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, inscrita no CNPJ sob nº **37.465.143/0001-89,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PRIMAVERA, localizado na Rua 02 e 03 perímetro urbano do município de Alto Boa Vista/MT.

VALTUIR CANDIDO DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **APARECIDO FERREIRA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de vigia,para a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 11 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 301 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"Retifica a Portaria nº 299 de 21 de Agosto de 2017 que "Substitui e dá posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 299 de 21 de Agosto de 2017, no enunciado:

§ **Onde se lê:**

Retifica a Portaria nº 297 de 17 de Agosto de 2017 que "Substitui e dá posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA", e dá outras providências.

§ **Leia-se:**

Retifica a Portaria nº 297 de 21 de Agosto de 2017 que "Substituir e dar posse aos membros do conselho municipal de assistência social, para o Biênio de 2017/2019, e dá outras providências".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 28 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

42	Maria Auxiliadora de Freitas Moraes

Cargo: Professor II - Ciências – Cadastro Reserva

01	Franciely da Silva Martins

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/limpeza

10	Janete Resende Moraes

Alto Garças – MT, 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 133 de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017 ao Pregão Presencial nº. 032/2017 – Processo de Licitação nº. 073/2017 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 18 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 13h00 (horário MT)**, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 832916/2016, OPERAÇÃO 1033052-45, PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 30 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 18.076,63 (dezoito mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1118/2017, de 23 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R$ 18.076,63 (dezoito mil e setenta e seis reais e trinta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00.00	18.076,63
TOTAL		**18.076,63**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R$ 18.076,63 (dezoito mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2017

PORTARIA 466/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES, portador do RG N° 1067837-9 - SSP/MT e do CPF N° 888.642.601-10**, titular do cargo efetivo de **Agente de Fiscalização- Fiscal de Tributos**, para responder como **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** junto a Secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 379/2017 do dia 07 de Julho de 2017, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2017

PORTARIA 453/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 01/05/2017 a 29/08/2017, à Servidora **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,**portadora do **RG N° 18489150 SSP/MT** e do **CPF N° 020.288.901.77,AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE ,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2017

PORTARIA 448/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 24/04/2017 a 22/08/2017, à Servidora **NADJA ARAUJO SILVA,** portadora do **RG N° 1353760-1 SSP/MT** e do **CPF N° 978.451.321.87,TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, senhor **FÁBIO MAURI GARBUGIO**, manda expedir a presente Ordem de Serviço ao Secretário Municipal de Infraestrutura, senhor **Lairto João Sperandio**, para que em seu cumprimento, diligencie neste município, assessorado por técnicos da Prefeitura Municipal, **a fim de localizar uma área adequada para implantação de um aeródromo municipal devidamente regularizado perante os órgãos competentes**, identificando o respectivo imóvel para fins de aquisição, se necessário for.

Alto Taquari/MT, 28 de Agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2017

DECRETO Nº 384/2017

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de **Eletricista**, *efetivo*, o Servidor **BACKENBAUER DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 394.269.801-30.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PREGÃO: Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30, com sede a Rua Arthur Carl Schmidt, n° 186, Cumbica, Guarulhos, SP, CEP-07.222-050, neste ato, representada por sua procuradora Sra. Vilma Silva Costa Martins, Brasileira, portador da Cédula de identidade RG 21.694.770 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.216.448-36, residente e domiciliada na Rua Gregório Vilalva, n° 79, Bairro Jardim Cupecê, São Paulo-SP, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total

7	14-01-0152	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS	UN	FANEM	2,00	5.850,00	11.700,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos Equipamentos será de conforme a solicitação da secretaria demandante, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2 Só serão recebidos e aceitos equipamentos que não tenham avarias, e que estejam em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apiacás.,

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

449052.00000000-1003-171 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OS PSFS

449052.00000000-1003-179 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA SAUDE BUCAL

449052.00000000-1003-181 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FANEM LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PREGÃO: Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-3411. 674.540/0001-77, com sede a Rua Perola, n° 38, Sala 03, Bairro Vila Operária, Rolandia, PR, CEP-86.604-040, neste ato, representada pela Sra. Wildimara Oliveira de Moraes, Brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 5.528.707-4- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.368.369-53, residente e domiciliada na Av. Luigi Amorese, n° 5674, Bairro Jardim Leonor, Londrina, PR, CEP-86.071-020 denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	16-02-0041	ANALISADOR DE BIOQUIMICA - COM SISTEMA ABERTO	UN	LABOR	1,00	12.773,00	12.773,00
4	14-01-0153	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO, PARA ADULTO,COM SUPORTE	UN	PROLIFE	2,00	429,00	858,00
8	16-02-0039	CENTRIFUGA - DIGITAL MICROPROCESSADA, PARA SOROLOGIA	UN	LABOR	2,00	6.857,00	13.714,00
12	16-02-0036	ESTADIOMETRO - DE EM PERFILADO DE ALUMINIO ANODIZADO	UN	WELMY	4,00	260,00	1.040,00
13	13-01-1206	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR COM CAMPANULA, AUSCULTADOR DUPLO	UN	PREMIUM	6,00	51,00	306,00
15	13-01-1205	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO	UN	MD	6,00	19,00	114,00
18	16-02-0031	NEGATOSCOPIO - DE 01 CORPO,DE MESA,ESTRUTURA EM ACO INOX	UN	RN	3,00	360,00	1.080,00
							29.885,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos Equipamentos será de conforme a solicitação da secretaria demandante, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2 Só serão recebidos e aceitos equipamentos que não tenham avarias, e que estejam em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apiacás.,

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

449052.00000000-1003-171 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OS PSFS

449052.00000000-1003-179 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA SAUDE BUCAL

449052.00000000-1003-181 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA N°. 049/2017

PORTARIA Nº. 049/2017

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 005/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS,** brasileira, casada RG nº. 26992710 – SSP/MT, CPF nº. 437.920.573-87, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 195, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 135/2017 de 16 de Maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

H O M O L O G O:

Em 31 de AGOSTO de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PREGÃO: Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, CNP n° 15.371.628/0001-70, situada na Av. General Mello, n° 1527, Bairro Pico do Amor- Cuiabá-MT CEP – 78.065-290, neste ato representado pelo sócio administrado Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do RG n° 003298-SSP/MT e do CPF n° 171.769.301-63, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
2	14-01-0149	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA	UN	MK	6,00	1.720,00	10.320,00
5	14-01-0154	CADEIRA DE RODAS - INFANTIL, RECLINAVEL, PINTURA EPOXI	UN	PROLIFE	2,00	1.440,00	2.880,00
6	14-01-0150	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM TUBO DE ACO 18	UN	MK	1,00	768,00	768,00
9	13-01-1204	DERMATOSCOPIO - CORPO DE BASE METALICA	UN	MIKATOS	2,00	1.290,00	2.580,00
							16.548,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos Equipamentos será de conforme a solicitação da secretaria demandante, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2 Só serão recebidos e aceitos equipamentos que não tenham avarias, e que estejam em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apiacás.,

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

449052.00000000-1003-171 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OS PSFS

449052.00000000-1003-179 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA SAUDE BUCAL

449052.00000000-1003-181 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 11.674.540/0001-77

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1	16-02-0041	ANALISADOR DE BIOQUIMICA - COM SISTEMA ABERTO	UN	LABOR	1,00	12.773,00	12.773,00
4	14-01-0153	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO, PARA ADULTO,COM SUPORTE	UN	PROLIFE	2,00	429,00	858,00
8	16-02-0039	CENTRIFUGA - DIGITAL MICROPROCESSADA, PARA SOROLOGIA	UN	LABOR	2,00	6.857,00	13.714,00
12	16-02-0036	ESTADIOMETRO - DE EM PERFILADO DE ALUMINIO ANODIZADO	UN	WELMY	4,00	260,00	1.040,00
13	13-01-1206	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR COM CAMPANULA, AUSCULTADOR DUPLO	UN	PREMIUM	6,00	51,00	306,00
15	13-01-1205	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO	UN	MD	6,00	19,00	114,00
18	16-02-0031	NEGATOSCOPIO - DE 01 CORPO,DE MESA,ESTRUTURA EM ACO INOX	UN	RN	3,00	360,00	1.080,00

Valor total fornecedor R$ 29.885,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP

CNPJ nº 15.371.628/0001-70

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
2	14-01-0149	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, TETO E FUNDO EM CHAPA	UN	MK	6,00	1.720,00	10.320,00
5	14-01-0154	CADEIRA DE RODAS - INFANTIL, RECLINAVEL, PINTURA EPOXI	UN	PROLIFE	2,00	1.440,00	2.880,00
6	14-01-0150	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM TUBO DE ACO 18	UN	MK	1,00	768,00	768,00
9	13-01-1204	DERMATOSCOPIO - CORPO DE BASE METALICA	UN	MIKATOS	2,00	1.290,00	2.580,00

Valor total fornecedor R$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais).

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

CNPJ nº 82.478.140/0001-34

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
14	13-01-1201	ESTETOSCOPIO - DUO-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA	UN	PREMIUM	10,000	41,9900	419,90
16	14-01-0156	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL BASE TIPO GARFO EM ACO INOX	UN	RENASCER	6,000	458,9900	2.753,94

Valor total fornecedor R$ 3.173,84 (três mil cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

CNPJ nº 21.262.327/0001-02

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
3	16-02-0040	AUTOCLAVE HORIZONTAL	UN	STERMAX	6,00	5.300,00	31.800,00
11	14-01-0155	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, TUBO	UN	FM	8,00	200,00	1.600,00
17	16-02-0037	NEBULIZADOR - ESTRUTURA MONTADO SOBRE RODIZIOS COM ALCA	UN	OLIDEF	6,00	1.099,00	6.594,00
19	13-01-1203	OTOSCOPIO - COM CABECOTE MINI 2000 PRETO.	UN	MIKATOS	6,00	190,00	1.140,00
21	14-01-0151	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DESCANSO, ESTRUTURA EM TUBOS DE A	UN	RENASCER	4,00	685,00	2.740,00
22	16-02-0035	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	REGISTRON	4,00	2.499,00	9.996,00

Valor total fornecedor R$ 53.870,00 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais).

FANEM LTDA

CNPJ 61.100.244/0001-30

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
7	14-01-0152	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS	UN	FANEM	2,00	5.850,00	11.700,00

Valor total fornecedor R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 17.737.428/0001-14

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
10	16-02-0038	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL, MULTICA-NAIS,	UN	BIONET	3,00	4. 550,00	13. 650,00
20	13-01-1202	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL	UN	ENDOBRAX.G.MEDITE-CH	6,00	1. 450,00	8.700,00

Valor total fornecedor R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL GERAL DO CERTAME- R$ 137.526,84 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2017

PORTARIA Nº. 230/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017 da Servidora Pública Municipal **ANA RITA ANTUNES CARDOSO,** portadora da cédula de identidade nº 1168822-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 886.827.301-20, do cargo de Assistente Social (NASF) lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PREGÃO: Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Gaturamo, n° 100, Bairro Centro, Arapongas, PR, CEP-86.702-000, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 108654511- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Bairro Jardim Universidade, Arapongas, PR, CEP-86.702-000 denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
14	13-01-1201	ESTETOSCOPIO - DUO-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA	UN	PREMIUM	10,00	41,99	419,90
16	14-01-0156	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL BASE TIPO GARFO EM ACO INOX	UN	RENASCER	6,00	458,99	2.753,94
							3.173,84

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos Equipamentos será de conforme a solicitação da secretaria demandante, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2 Só serão recebidos e aceitos equipamentos que não tenham avarias, e que estejam em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apiacás.,

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

449052.00000000-1003-171 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OS PSFS

449052.00000000-1003-179 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA SAUDE BUCAL

449052.00000000-1003-181 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PREGÃO: Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262. 327/0001-01, com sede a Rodovia dos Minérios, 403, sala 02ª/02B, Bairro Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré, PR, CEP-83.507-000, neste ato, representada pelo sócio administrador Sr. Alairto José Pelozzo, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 5.011.809-6- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.575.399-91, residente e domiciliado na Rua Lidia Klinger, n° 130, Bairro Abranches, Curitiba, PR, CEP-82.130-160, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
3	16-02-0040	AUTOCLAVE HORIZONTAL	UN	STERMAX	6,00	5.300,00	31.800,00
11	14-01-0155	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, TUBO	UN	FM	8,00	200,00	1.600,00
17	16-02-0037	NEBULIZADOR - ESTRUTURA MONTADO SOBRE RODIZIOS COM ALCA	UN	OLIDEF	6,00	1.099,00	6.594,00
19	13-01-1203	OTOSCOPIO - COM CABECOTE MINI 2000 PRETO.	UN	MIKATOS	6,00	190,00	1.140,00
21	14-01-0151	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DESCANSO, ESTRUTURA EM TUBOS DE A	UN	RENASCER	4,00	685,00	2.740,00
22	16-02-0035	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO	UN	REGISTRON	4,00	2.499,00	9.996,00
							53.870,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos Equipamentos será de conforme a solicitação da secretaria demandante, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2 Só serão recebidos e aceitos equipamentos que não tenham avarias, e que estejam em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apiacás.,

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

449052.00000000-1003-171 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OS PSFS

449052.00000000-1003-179 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA SAUDE BUCAL

449052.00000000-1003-181 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PREGÃO: Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: HOSPITRONICA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, n° 1523, Loja 08, Bairro Centro, lONDRINA, PR, CEP-86.010-490, neste ato, representada por seu procurador Sr. Willian Felipe de Almeida, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 6.5902. 0025-0- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.977.819-35, residente e domiciliado na Rua Pedra Verde, n° 232, Bairro Jardim Ideal, Londrina, PR, CEP-86.030-040, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
10	16-02-0038	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL, MULTICA-NAIS,	UN	BIONET	3,00	4. 550,00	13. 650,00
20	13-01-1202	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL	UN	ENDOBRAX.G.MEDITE-CH	6,00	1. 450,00	8.700,00
							22. 350,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos Equipamentos será de conforme a solicitação da secretaria demandante, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2 Só serão recebidos e aceitos equipamentos que não tenham avarias, e que estejam em perfeito estado, sem qualquer tipo de ônus adicional a Prefeitura Municipal de Apiacás.,

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

449052.00000000-1003-171 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OS PSFS

449052.00000000-1003-179 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA SAUDE BUCAL

449052.00000000-1003-181 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de agosto de 2017 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOSPITRONICA- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2017

PORTARIA Nº. 231/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS,** portadora da cédula de identidade nº 2699271-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 437.920.573-87, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 061/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 41//2017 ARAGUAIANA, 21 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N.º 41//2017 Araguaiana, 21 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO – Prefeitodo Municípiode Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

Considerando a realização de eleições em 21 de julho de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Presidente

Representante: José Marques da Silva

Vice-Presidente

Representante: Edivan da Silva Menezes

Secretário

Representante: Daiani Cristine de Moraes Campos Braga

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Presidente

Representante: Kelly Christynne Costa

Vice-Presidente

Representante: Domingos Sávio Rodrigues Carvalho

Secretário

Representante: Marione da Silva Belo

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 21 de agosto de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 42/2017 ARAGUAIANA, 21 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N.º 42/2017 Araguaiana, 21 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO – Prefeitodo Municípiode Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

Considerando a realização de eleições em 21 de julho de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representantes do Poder Executivo

Representante Executivo: Fagner Ricardo Pereira Goveia

Representante Executivo: Alaor Neto Gomes Reis

Representantes do Poder Legislativo

Representante Legislativo: Diego Santiago Freitas Diniz

Representante Legislativo: Pâmela Pétria Pereira Simon Barbosa

Representantes dos Servidores

Representante Servidor: Rivania Maria de Souza Martins

Representante Servidor: Hilda Valéria Ferlete

Representante Servidor: Maria Lucia Pereira Laranjeira

Representante Servidor: Silvia Duarte Alves

Representantes dos Servidores (Suplentes)

Representante Servidor (suplente): Missias Arrais de Oliveira

Representante Inativo (suplente): Euripia Martins de Freitas

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membros Titulares

Membro Titular: Kelly Christynne Costa

Membro Titular: Domingos Sávio Rodrigues Carvalho

Membro Titular: Marione da Silva Belo

Suplentes

Suplente: Suze Eli Sanches

Suplente: Gilson Francisco de Carvalho

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 21 de agosto de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2017 NOVA LACERDA- MT.

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público aos interessados, através do seu Pregoeiro a ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 advinda do PREGÃO PRESENCIAL 27/2017 realizado pela Prefeitura de NOVA LACERDA- MT, referente a futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos para atender aos projetos e cursos que são realizados no CRAS. Valor Total: R$ 59.184,75(Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e cinco Centavos). Empresa: L. Fernando Provenzano Souza.

Araguainha – MT, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS.

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS,** utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no De-

partamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, até o dia 14/09/2017 às 14h00min horário de Brasília,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha - MT, 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 003/2017

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Contratação de empresa para locação de equipamentos de som, iluminação e locutores para realização do II Festival de Música de Araguainha que ocorrerá no Município nos dias 07 a 10 de setembro de 2017, a realizar-se no dia 06/09/2017 as 14h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, n.º 430, Centro, Araguainha – MT.

Araguainha – MT, 30 de agosto de 2017.

Valdevino Rodrigues de Souza Filho

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE ADESAO 007/2017

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3035/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR .

Data da Realização: 29/08/2017.

EMPRESA: CARLOS EDUARDO RONDON-ME, inscrito no CNPJ Nº. 70.434.899/0001-36, no valor de R$ 50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais).

Arenápolis- MT, 29 de Agosto de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 146/2017

AO CONTRATO Nº. 078/2017 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; JOCELIA DE SOUSA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2017 A 04/09/2017.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, **Daniel Botoni** nomeado pela Portaria 9.245/2017, considerando que o a Sessão de analise e julgamento das propostas e documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017 foi suspenso, vem através de o presente ATO convocar as licitantes participantes do certame sendo: **Alice Mendes De Souza Neves Ludke Eireli – EPP** – CNPJ Nº. 21.374.932/0001-74, **Clinica Medica Aripuanã Ltda – ME** – CNPJ Nº. 10.615.291/0001-86, **Helder Wagner Barros Saraiva – ME** – CNPJ Nº. 19.649.249/0001-50, **Maíra Atallah Monreal – ME** – CNPJ Nº. 26.985132/0001-03, e **P. W. S. SOARES – ME** – CNPJ Nº. 18.436.405/0001-32 **para comparecerem no dia 01/09/2017, às 08h00min (oito) horário local na sala do Setor de licitações desta Prefeitura, para dar prosseguimento ao processo licitatório.** Mais informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 053/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/08/2017**, sagrou-se vencedora a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA** – CNPJ Nº 26.804.377/0003-59 o valor total R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 045/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de tanque de água (reservatório) metálico do tipo cilíndrico para água potável com capacidade para 15 mil litros, para atender as necessidades da Comunidade Morena em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Municípiode Aripuanã, com abertura no dia 30/08/2017, às 08h00min, restou **DESERTA pela segunda vez**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 15 de setembro de 2017, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 30 de agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

DATA E LOCAL : Dia **15 de setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, cujos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da

administração pública municipal de Barão de Melgaço serão prestados em caráter de exclusividade, enquanto que a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços serão prestados sem caráter de exclusividade, conforme Termo de Referência nº 004/2017 – SMF.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min às 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: www.licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 31 de agosto de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 017/CMDCA/2017

RESOLUÇÃO N.° 017/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 CONFORME EDITAL Nº 028/CMDCA/2015 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convocar o 1° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição dos membros titulares afastados pelo motivo de férias conforme Cronograma publicado pela Resolução nº 019/CMDCA/2016.

Paragrafo único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência do candidato e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 30 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.972 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.972 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.*"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/08/2017 e término em 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.918 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

PORTARIA Nº 12.918 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de julho de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Convênios (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. **AZILMA PAIVA LIBA BASTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 2.783, de 01/08/2017, p. 65, conflito com a data da assinatura do documento original, que ocorrera 01/08/2017.

PORTARIA Nº 12.973 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.973 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. TALITA RUAS AGUIAR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 24/08/2017 e término em 24/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.975 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.975 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JHENIFFER GONCALVES SANTOS, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 10/08/2017 e término em 10/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.974 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.974 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JACKELINE SILVA LUZ, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 07/08/2017 e término em 07/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.983 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.983 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, que se aproxima a data da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2007/2012 e 2012/2017, ao servidor **WALTER LUIZ TEIXEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, cedido para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.976 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.976 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, o servidor **ODELCINO PEREIRA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.953 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.953 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **NAJARA CRISTINA ALMEIDA LARA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.982 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.982 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, que se aproxima a data da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, ao servidor **LUIZ DAVI BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.978 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.978 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora público, Ândrea Dourado Boechat Engenheira Civil – CREA 036085/MT, portadora do RG nº 2171497-5/SSP/MT e CPF nº 019.038.431-03, para acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, constantes abaixo:

Contrato	Objeto	Contratada
Nº _____/ 2017	Contratação de empresa para adequação de banheiros para deficientes físicos dos PSF'S sendo eles: PSF Jardim das Mangueiras; PSF Dr. João Bento; PSF Santo Antônio II e PSF Centro, a fim de atender necessidade expressa no Termo de Notificação do Conselho de Medicina nº 032/2017/MT e Ofício do Ministério Público 438/2017-1ª PJCível.	Construtora Neto & Santos Ltda –ME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.979 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.979 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Morais Pereira,** portador do RG nº 610583 /SSP/MT e CPF nº 424.189.841-68, Matrícula Funcional nº 5182, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Contrato	Objeto	Contratada
Nº _____/ 2017	Contratação de empresa para adequação de banheiros para deficientes físicos dos PSF'S	Construtora Neto &

	sendo eles: PSF Jardim das Mangueiras; PSF Dr. João Bento; PSF Santo Antônio II e PSF Centro, a fim de atender necessidade expressa no Termo de Notificação do Conselho de Medicina nº 032/2017/MT e Ofício do Ministério Público 438/2017-1ª PJCível.	Santos Ltda –ME.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.986 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.986 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 12.394, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 323, CP; Art. 149, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 03/1991;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

R e s o l v e:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 144, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor **WASHINGTON ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Vigia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.969 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.969 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **a partir de 01 de agosto de 2017**, do cargo de Técnica em Enfermagem, a servidora **JOELMA MENDES DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.981 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.981 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Técnica de Ações Desportivas (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **BRUNO GONÇALVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.427, de 20 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.985 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.985 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, em razão de aposentadoria, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 096/2006;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de aposentadoria, ao servidor abaixo, em virtude de nova habilitação:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	A / 8	Auxiliar de Serviços Gerais	Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.984 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.984 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, em razão de aposentadoria, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 096/2006;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de aposentadoria, ao servidor abaixo, em virtude de nova habilitação:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	B / 8	Engenheiro Elétrico	Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.913 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.913 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **HELENO VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 758.488.561-68,lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Secretário, para representar o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesses deste Município, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, junto à empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0329-32, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3209, Centro, Cuiabá-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.743, de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.914 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.914 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal comissionado **ALBÉRICO ROCHA LIMA**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretário, para representar o Prefeito Municipal na audiência extrajudicial, que ocorrerá no dia 11 de setembro de 2017, às 15h00min/ MT, na Promotoria de Justiça desta Comarca, para debater e celebrar termo de ajustamento de conduta acerca do Inquérito Civil Público SIMP Nº 003796-004/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.977 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.977 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre redução de carga horária semanal à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico constante no Memo. Nº 239/PROJUR/ 2017, de 20.03.2017, favorável ao pleito da servidora e;

Considerando o disposto no Art. 98, especificamente os §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.112/1990,

R e s o l v e:

Art. 1º – Proceder, sem prejuízo de sua remuneração mensal, a redução da carga horária de 40 para 20 horas semanais, à servidora **TATIANE DA SILVA BRITO**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.915 DE 30 DE AGOSTO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.915 DE 30 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre adequações no sistema de estacionamento rotativo pago."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que em razão das audiências públicas realizadas nos dias 23 e 25 de agosto do ano corrente, que teve como foco discutir sobre melhorias na implantação do sistema "estacionamento rotativo pago" restando definido no relatório conclusivo de que seja mantido o estacionamento rotativo pago, que com certeza traz benefícios para a cidade. Primeiro porque organiza e define a circulação de veículos no Centro Comercial da cidade. Segundo porque a rotatividade de veículos no Centro Comercial, fomenta o aumento das vendas no comércio local;

Considerando ainda que se faz necessário que sejam efetuadas mudanças na operacionalização do estacionamento rotativo pago, conforme requerimentos apresentados nas Audiências Públicas, com a anuência da Policia Militar, Delegado Regional da Policia Civil, União de Bairros, Rotary Clube Águas Quentes, Sindicato dos Taxistas, Conselho de Turismo e CDL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidos os ajustes necessários para operacionalização do estacionamento rotativo pago, na forma abaixo:

a) Aumento do tempo máximo para rotatividade dos carros, de 02 horas para 03 horas;

b) O tempo de tolerância para estacionamento sem custo será de 10 minutos, com emissão do ticket de comprovação de horário, a ser fixado nos veículos;

c) Regulamentar o espaço de embarque e desembarque de alunos em frente das escolas;

d) Fica extinto o valor da tarifa de regularização de R$ 16,00 (dezesseis reais) para carros, e R$ 8,00 (oito reais) para motos, devendo efetivamente cobrar o valor correspondente ao tempo estacionado, com fração mínima de 01h00 hora;

e) Desenvolver campanha para esclarecimento do correto funcionamento do sistema de estacionamento pago;

f) Contratar monitores em número suficiente, para atender a população com a rapidez que o serviço necessita;

g) Efetivar a fiscalização sobre a ocupação das vagas destinadas aos Idosos e Deficientes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.920 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

PORTARIA Nº 12.920 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de julho de 2017, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **FERNANDA SOARES NOGUEIRA BORGES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 2.783, de 01/08/2017, p. 62, conflito com a data da assinatura do documento original, que ocorrera 01/08/2017.

PORTARIA Nº 12.919 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

PORTARIA Nº 12.919 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de julho de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Aquicultura (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a Sra. **IARLA OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 2.783, de 01/08/2017, p. 66, conflito com a data da assinatura do documento original, que ocorrera 01/08/2017.

PORTARIA Nº 12.917 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

PORTARIA Nº 12.917 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de julho de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Benefício Social (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **FLÁVIA KIOMA RIBEIRO SANTANA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 2.783, de 01/08/2017, p. 66, conflito com a data da assinatura do documento original, que ocorrera 01/08/2017.

PORTARIA Nº 12.916 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

PORTARIA Nº 12.916 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017. (*)

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de julho de 2017, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Publicidade Institucional (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. **DIEGO SANTOS RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 2.783, de 01/08/2017, p. 61, conflito com a data da assinatura do documento original, que ocorrera 01/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 80/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **CAMPO** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **30 de agosto de 2017 (quarta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS URBANAS E CAMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 30/08/2017 HORÁRIO: 08:00H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
61	2632	MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
137	1142	EDIMARA MARQUES LEITE	CLASSIFICADA
138	4089	RUTH LEITE AIRES DA SILVA	CLASSIFICADA
139	3427	GEOVANE JAIVONE	CLASSIFICADA
140	3754	ANTONIO CANDIA	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO SAPIQUA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
09	1927	ROSELI RAMOS DELUQUE	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 067/2017 – SME DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto a realização de Eventos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÉRY HASSE** – Professora Licenciada em Pedagogia com Administração Escolar,lotada nesta Secretaria,para ser a

responsável pela realização de toda logística dos eventos da Equipe Pedagógica junto aos Setores competentes.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°68-2017

Interessada: Secretária municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CÁCERES ECOLÓGICA/ 2017,** objetivando a confecção de diversos enfeites decorativos, por meio de oficinas de artes recicláveis, em parceria com o Sistema Prisional de Cáceres, com a participação dos reeducandos, a Autarquia Águas do Pantanal e a população em geral, promovido pela Coordenação de Meio Ambiente - Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações abaixo, constantes no presente Termo de Referência.

Empresa Vencedora: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME CNPJ: 09.134.038/0001-21, vencedora nos itens
01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,15,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53 e 54, totalizando um valor de R$111.602,08 (cento e onze mil seiscentos e dois reais oito centavos) e a empresa **COSTA ALVES E ALVES LTDA CNPJ: 37.494.804/0001-02,** vencedora nos itens 17,27,28,39 e 43, totalizando um valor de R$15.234,40 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 066/2017 – SME DE 21 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016;

Considerando que o Programa foi implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ESDRAS CREPALDI LEITÃO** – Professor Técnico Educacional,lotado nesta Secretaria,para **coordenar o Programa Novo Mais Educação**, no âmbito municipal.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Municipal do Programa Novo Mais Educação:

Ø Acompanhar a implantação do Programa na Rede Municipal, auxiliando as escolas no processo de cadastramento das atividades, dos mediadores, facilitadores e dos alunos no Sistema PDDE – Interativo; Ø Monitorar a execução do Programa na Rede Municipal; Ø Validar os Relatórios de Atividades das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino e elaborar Relatório Global das Atividades e enviá-las à SEB/ MEC, por meio do Sistema PDDE - Interativo; Ø Acompanhar a alimentação do Sistema PDDE – Interativo – Novo Mais Educação – CAED, das escolas municipais; Ø Orientar os Articuladores do Programa Novo Mais Educação nas escolas, na elaboração do Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

Art. 3º Manter a Secretária Municipal de Educação informada de todas as ações que estão sendo desenvolvidas junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pertinentes ao referido Programa.

Art. 4º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 21 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 065/2017 – SME DE 21 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 009, de 04 de agosto de 2016, que designou a servidora **MARIA LUZIA FERREIRA SILVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia,lotada nesta Secretaria,para coordenar o Programa Mais Educação, no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 21 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33543, de 28 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

168/16	LAGOA DA SERRA LTDA	Aquisição de 90 doses de semem convencional de touro girolando ¾.	27/09/16	12 meses
169/16	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Aquisição de 300 doses de semem convencional de touro prova holandês preto e branco; 175 doses de sexado de touro prova holandês preto e branco;60 doses de semem sexado de touro girolando ¾ ; 90 doses de semem convencional de touro girolando 5/8 e 60 doses de semem sexado de touro girolando 5/8.	05/07/16	12 meses
170/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Fornecimento de combustível(etanol, gasolina comum, óleo diesel S10) para os veículos e maquinas e equipamentos que compõem a frota do Poder executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cuiabá e Cáceres.	05/07/16	12 meses
252/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Fornecimento de combustível(etanol, gasolina comum, óleo diesel S10) para os veículos e maquinas e equipamentos que compõem a frota do Poder executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cuiabá e Cáceres.	14/12/16	12 meses
035/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Fornecimento de combustível(etanol, gasolina comum, óleo diesel S10) para os veículos e maquinas e equipamentos que compõem a frota do Poder executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cuiabá e Cáceres	01/03/17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 29.08.17.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°171/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA, BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTO QUIMÍCO, VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO,JUNTA GIBAULT, CONEXÃO PONTA-FLANGE, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas no do presente Termo de Referência.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

18 de setembro de 2017, às 9:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 30 de Agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 408 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33543, de 28 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
094/17	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10) para os veículos e maquinas e equipamentos que compõem a frota do Poder executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura.	01/06/17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 29.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 407 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33543, de 28 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
176/16	F.M.C CETERCAR LTDA	Prestação de serviço e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres.	21/07/16	36 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 29.08.17.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I- Disponibilizar as vagas do **Anexo I**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2017 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos. **II- Convocar** os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **30 de agosto de 2017 (quarta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital. **III- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 29 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO UNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL UNIAO)

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01 Vaga

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS CAMPO

DATA: 30/08/2017 HORÁRIO: 08:00H

NUCLEO PAIOL

ESCOLA MUNICIPAL VITAL MONTEIRO LEITE (PONTO DO MORRO)

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação
01	227	ROSILENE DA SILVA TAVARES	CLASSIFICADA	4,00

NUCLEO PAIOL

ESCOLA MUNICIPAL PROF VERA LIGIA BALDO (FACAO)

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação
02	170	KATIANE DE FRANCA RODRIGUES	CLASSIFICADA	2,96

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº33086, de 23 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

234/16	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de modulo rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigo 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento, com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura de Cáceres-MT, incluindo o fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	08.12.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2017

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 24.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº33086, de 23 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
136/17	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA	Em razão da necessidade de aquisição de tintas para pinturas, de sinalização horizontal viária das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	04.08.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2017

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 24.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.598 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelas inclusões de Projeto, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Funcão:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	1038 – GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Proj/Atividade:	**1.259 – CAMPEONATO CACERENSE - BEACH SOCCER**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.900,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.00 Recursos Ordinários	200,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**9.100,00**

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Transferências de Convênios do Estado..... ..... R$8.900,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1038 – GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Proj/Atividade:	**2.130 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.00 Recursos Ordinários	200,00
Subtotal.....		**200,00**

***Artigo 4º**- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.*

***Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 30 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

De 30 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

O Senhor **JEOVAN FARIA**, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pelo **Decreto nº 2.765, de 09 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda - EPP, com auxílio da Comissão Examinadora do Concurso Público, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, localizada na **Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000**, telefone **(66) 3437-1992**, segunda a sexta-feira, das **13h00 às 18h00**. **1.2.** O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.campinapolis.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público; **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Etapas do Concurso Público	Data Prevista
Da Realização das Inscrições:	
Período geral de realização das inscrições.	De 06/09/2017 a 20/09/2017
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 06 a 13/09/2017
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	No dia 14/09/2017
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital;	Até dia 20/09/2017
Vencimento dos boletos de inscrição.	**21/09/2017**
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos.	Até dia 25/09/2017
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até dia 28/09/2017
Da Realização das Provas e Entrega de Títulos	
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e entrega dos títulos.	Até dia 28/09/2017
Realização das provas escritas e entrega dos títulos.	No dia **15/10/2017**
Da Publicação dos Resultados	
Publicação do gabarito das provas escritas.	No dia 16/10/2017
Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos.	Até dia 17/10/2017
Publicação do resultado preliminar deste concurso público.	Até dia 24/10/2017
Publicação do resultado final deste concurso público.	Até dia 27/10/2017

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia 06/09/2017 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/09/2017**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência

bancária, até a data indicada como de vencimento. **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Portador de Deficiência**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. **4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Campinápolis** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de Campinápolis** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de homologação das inscrições nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 18h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT**, situada na **Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78. 630-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 13h00 às 18h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1)Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2)Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3)Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT**, situada na **Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 13h00 às 18h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6)estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Concurso. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA 6.1.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n˚ 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. Neste concurso não haverá reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** O Candidato portador de deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até as **18h00** do dia **20/09/2017**, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, situada na **Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** e apresentação e avaliação de **TÍTULOS**. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 9.1. As provas escritas serão realizadas no dia 15/10/2017, a partir das 08h00**, constituindo-se de questões objetivas com quatro alternativas, sendo que somente uma terá a resposta correta, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas. **9.2.** Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados através de Edital Complementar até a data prevista no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital **9.3.** Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração, salvo por determinação da **Prefeitura Municipal de Campinápolis**. **9.4.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7. 2. **9.5.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.6.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO. 9.7.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul**

ou preta. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.8.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.9.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.10.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. **9.11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, a Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.12.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.13.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.14.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma horas e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.15.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.16.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargo	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos Possível
01 – Agente de Fiscalização Tributária	- Língua Portuguesa - Raciocínio Lógico e Matemático - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 05 05 20	1,5 2,0 1,0 3,5	100,0
	Títulos			

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1° dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, carga horária mín. 360 h.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado.	**4,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado.	**6,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo. 13.6.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da provaobjetiva, conforme estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual

ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos; g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (iii) publicação dos gabaritos de provas; (iv) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (v) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública;(iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais; e (v) demais documentos pertinentes exigidos no Edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Campinápolis** dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito do Município. **17.6.** Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. 17.7.** Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão de saúde física e mental, com resultados dos seguintes exames laboratoriais como: **a) Hemograma completo; b) Glicose; c) Ureia; d) Creatinina; e) Ácido Úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídeos; h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo; i) Eletrocardiograma (ECG); e h) PSA para homens com idade igual ou superior a 40 anos.** 17.7.1. Somente poderá ser empossado o candidato, aprovado, classificado e convocado, que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; sendo que os exames de que trata o item 17.7 serão custeados a expensas dos candidatos. 17.7.2. Os exames de que trata o Item 17.7 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, **30 (trinta)** dias da data prevista para a sua apresentação. **17.8.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.9.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.10.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição Portador de Deficiência; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e **ANEXO V –** Atribuições básicas dos cargos. **18.8.** Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do concurso, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (66) 3437-1992. **18.9.** No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

Campinápolis /MT, 30 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito do Município de Campinápolis – MT.

IVANILDO CESAR R. TEITÊ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária semanal	Venc. Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Superior Completo + CNH "AB"	01	---	40 horas	R$ 2. 500,00	R$ 100,00	Sede da Prefeitura Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 01– AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: Os conetivos "e", "ou", "não", "se... então...", "se e somente se"; os quantificadores "para todo", "existe" e suas variações; as negações. As relações de "igual", "maior", "menor", "maior ou igual", "menor ou igual" e suas variações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Os principais conjuntos numéricos; intervalos e semi-retas; faixas e margens numéricas (de renda, etária, de erro e outras); prazos (de validade, tolerância e outros); limites (de carga, velocidade e outros); comparações (de custos, duração, outras); contagem, medição, avaliação e quantificação; índices e taxas (percentuais, por mil, outras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Campinápolis-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos em Direito Administrativo, Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar nº 046 de 23 de Dezembro de 2013). Noções de construção: fundações, estruturas, paredes e revestimentos, coberturas. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Licença e aprovação de projetos. Execução e conclusão de obras. Habite-se. Conhecimentos básicos sobre Constituição Federal: Emendas Constitucionais nº 19 e 20, de 04/06/98 e 15/12/98 - Const. Federal – art. 19 do ADCT - Const. Federal – Capítulo I do Título II – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: art.5º - Const. Federal – Capítulo II do Título II – Dos Direitos Sociais – art. 6º e 7º - Const. Federal – Capítulo IV do Título III – Dos Municípios: art 29 a 31 - Const. Federal – Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública: art. 37 a 4. Código Tributário Nacional: Crédito Tributário – Conceitos, características. Constituição, modalidades de lançamento, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios. Receita Pública e Despesa Pública: Conceitos, classificações quanto à natureza, quanto à repercussão patrimonial e quanto à categoria econômica. Características por grupos, por elementos e fases. Noções de tributos municipais, tributos estaduais e tributos federais, IPTU, ICMS, IRPJ, IRPF, IPVA, ISSQN, IVV, ITR, ITBI, IPI, periodicidade dos impostos, contribuição de melhorias. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Campinápolis-MT. Informática: Noções Básicas de Word, Excel, Access, Outlook, Power Point, Internet, Windows.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2017

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERERVAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Campinápolis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO 001/2017

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2017, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2017.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CARGO: 01-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Condições de trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; expedições para o interior do Município (Zona Rural e Distrital); realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes a área de Fiscalização **Tributária.**

b) Descrição Analítica:

I. O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais compreende fundamentalmente:

- Dar cumprimento à legislação tributária vigente;

- Lançar créditos tributários;

- Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;

- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;

- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;

- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;

- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;

- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;

- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;

- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;

- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;

- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;

- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;

- Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;

- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;

- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;

- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;

- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

- Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;

- Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Coordenadoria de Arrecada, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;

- Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de Coordenação de Arrecadação e em suas unidades operacionais;

- Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;

- Fiscalizar, homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do município;

- Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário;

- Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários;

- Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários;

- Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender livros, documentos e quaisquer documentos que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais;

- Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda e com Secretaria da Receita Federal;

- Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;

- Gerir informações econômico-tributárias;

- Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária;

- Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária;

- Representar a Secretaria de Finanças do município junto a órgãos ou grupos de estudo no âmbito estadual, nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária;

- Atuar eficazmente na fiscalização, inclusive no lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural de acordo com os termos de convênios firmados pelo município com a União/RFB;

- Expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação e outros documentos correlacionados, obedecendo ao Código Tributário Municipal e em conformidade com modelos aprovados pela Secretaria da Receita Federal;

- Prestar atendimento aos sujeitos passivos na forma das Instruções Normativas da SRF e /ou outros regulamentos editados para esse fim.

- Apreciar as solicitações de retificação de lançamentos a que se refere a Instrução Normativa 1.562/2015 ou outro que vier a lhe substituir;

- Elaborar, conjuntamente com a Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, cronograma de expedição de avisos de cobrança;

- Informar à Superintendência Regional da Receita Federal, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, os valores de terra nua por hectare, nos termos dos atos reguladores editados pela RFB;

- Guardar em boa ordem as informações, os processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos nos últimos seis anos;

- Efetuar lançamento de laudêmios junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7400 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7400 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR ***RICARDO MACCELY VELOSO SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

CONSIDERANDO a certidão de nascimento .

RESOLVE I – Conceder "Licença Paternidade" ao Servidor *Ricardo Macelly Veloso Silva*lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, classe "B" e nível "03", no período de 08 dias, no período de 26.08.2017 a 02.09.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de Agosto de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.180 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Campinápolis com o PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações,os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 0004/2005, homologado pela Lei Municipal n. 693, de 02 fevereiro de 2005, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Fica o PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 15 (quinze) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º - As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - A primeira parcela será paga em 15/09//2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-CAMP.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 693, de 02 fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 721, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 708, de 23 de dezembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1737, de 17 de abril de 2015, que cria o Sistema Municipal de Turismo, o Centro de Atendimento ao Turista, o Centro de Eventos, o Fórum e a Conferência Municipal de Turismo, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 007/2017, datado de 28 de agosto de 2017, e a Ata da Reunião Mensal nº 010 provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. NOMEAR,os membros que comporão a Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma seguinte:

I – Presidente: Evandro Kenedy Ribeiro, Representante do segmento das Agencias;

II- Vice-Presidente: João Ricardo da Costa Bispo, Representante do Setor Público;

III- Secretária: Marleni Drehmer, servidora efetiva da Secretaria;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 043/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cladis Brolio, ***Objeto:*** O presente Termo tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta – Do Prazo,Cláusula Nona - Dotação Orçamentária, do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 043/2014, de 04 de setembro de 2014.

Valor Total: R$ 7.073,57

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 28/08/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 006/2014

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 56-2017- A.S. AMARAL HOTEL- ME

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2017 DO PREGÃO Nº 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A.S. AMARAL HOTEL- ME

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A.S. AMARAL HOTEL- ME,inscrita no CNPJ sob n°04.857.642/0001-62, estabelecida na Rua São Paulo, nº1332-Centro- Campo Novo do Parecis-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Albacir Saibert Amaral , portador do RG: 346.028 SSP/MT e CPF 284.043.431-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **ACRESCENTAR** Agente fiscalizador na presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Jonas Ferreira de Almeida**, matricula nº 2945, **apenas para Secretaria Municipal de Cultura.**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT COMTUR

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 708, de 23 de dezembro de 1999 atua como órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a Sociedade Civil. E do Sistema Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em consonância com a Lei nº. 1.737/2015 que crio o Sistema Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O COMTUR será constituído por 10 (dez) membros titulares, e 10 (dez) membros suplentes indicados pelo Poder Público e eleitos pela Sociedade Civil e nomeados por Portaria do Poder Executivo, tendo a seguinte estrutura.

Plenária estância máxima de deliberação do COMTUR; Mesa Diretora composta por Presidente, vice presidente e Secretário Executivo; Comissões para estudos e trabalhos especiais; Conselheiros.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Artigo 3º - Ao COMTUR compete:

I - auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

III - promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local e regional;

IV - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal;

V - realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos;

VI - representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo;

VII - acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município;

VIII - gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, bem como planejar a aplicação de recursos nas áreas turísticas, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo;

IX - desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Artigo 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;

II - presidir as reuniões do COMTUR;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - coordenar as atividades do COMTUR;

V - cumprir e fazer com que os demais membros cumpram as determinações do Regimento Interno;

VI - propor aos Conselheiros as reformas do Regimento Interno, quando necessário;

VII - cumprir e fazer com que cumpram as decisões do COMTUR;

VIII - assinar as atas das sessões, juntamente com o Secretário Executivo;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo COMTUR, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;

XI - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII - convidar pessoas de interesse do COMTUR para participar das reuniões, com o objetivo de colaborar com os assuntos em pauta;

XIII - colocar matéria em discussão e votação;

XIV - anunciar o resultado das votações;

XV - ser voto de minerva em caso de empate;

XVI - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos Conselheiros, quando for omisso o Regimento;

XVII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do COMTUR.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 5º - Ao Vice-Presidente do COMTUR compete:

I - colaborar com o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 6º - Ao Secretário Executivo do COMTUR compete:

I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar os trabalhos do COMTUR;

III - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

IV - Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelas atas e outros documentos do COMTUR;

VI - elaborar a Lista de Presença;

VII - avisar a todos os membros das reuniões, enviar a pauta do dia, assim como, todos os demais documentos que se fizerem necessário.

VIII - verificar a presença dos membros, através da Lista de Presença;

SEÇÃO V - DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Artigo 7º - É da competência dos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões do COMTUR;

II - eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente;

III - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV - participar das discussões e deliberações do COMTUR, apresentando proposições, requerimentos, moções e demais dispositivos;

V - votar as proposições submetidas à deliberação do COMTUR;

VI - pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;

VIII - obedecer às normas regimentais;

IX - assinar resoluções e pareceres;

X - apresentar retificações ou impugnações das atas;

XI - desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente, apresentando o competente relatório;

XII - comunicar por escrito, previamente à Mesa Diretora, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

SEÇÃO VI - DAS COMISSÕES

Artigo 8º - O Presidente do COMTUR poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do mesmo.

§ 1º - As Comissões constituídas terão no mínimo 3 (três) Conselheiros, podendo delas participar, a juízo da plenária, pessoas convidadas pelo COMTUR.

§ 2º - O Presidente do COMTUR sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§ 3º - As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Artigo 9º - As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pela Plenária do COMTUR.

Artigo 10º - As Comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pela Plenária, o relatório

dos trabalhos executados.

SEÇÃO VII - DAS REUNIÕES

Artigo 11º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares, com a presença de, no mínimo, 50% mais um (cinqüenta por cento) de seus membros;

Parágrafo Único – As reuniões serão realizadas sempre na primeira terça feira de cada mês, na Biblioteca Pública Municipal dás 19h ás 21 horas.

§ 1° - As decisões serão tomadas por maioria simples, (50% mais um) cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de minerva.

Artigo 12º - As reuniões do COMTUR serão abertas ao público, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Artigo 13º - A ordem dos trabalhos do COMTUR será a seguinte:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - expediente;

III - ordem do dia;

IV - outros assuntos de interesse.

Artigo 14º - A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

§ 1º - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 2º - A leitura da ata poderá ser dispensada pela plenária quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do COMTUR.

Artigo 15º – Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Artigo 16º - Por deliberação da plenária, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte.

Artigo 17º - Encerrada a discussão, o assunto em estudo será submetido à deliberação da plenária, sendo votado a seguir utilizando-se de voto aberto.

Artigo 18º - Todas as decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples e registradas em Ata.

Artigo 19º - As deliberações, a critério do Presidente do COMTUR, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada

SEÇÃO VIII DAS ELEIÇÕES DO COMTUR

Artigo 20° - O COMTUR será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os representantes da Sociedade Civil eleitos em Fórum, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – 1 (um) representante do segmento de Agências e Transportes Turísticos;

VI – 1 (um) representante do segmento Hoteleiro;

VII – 1 (um) representante do segmento de Restaurante, Bares, Lanchonetes e similares;

VIII – 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada, com atividades comprovadas na área do Turismo;

IX – 1 (um) representante dos atrativos Turísticos;

X – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – ACIC.

§ 1° - O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes, desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos Conselheiros.

SEÇÃO IX DA ELEIÇAO DA MESA DIRETORA

Artigo 21º - Será realizada na primeira reunião ordinária do COMTUR, após a posse dos Conselheiros com votação aberta.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR deverão ser eleitos entre seus pares, sendo que quando o Presidente for um representante da área pública, o Vice-Presidente deverá ser da área civil, e vice-versa.

§ 2º - Para o Secretário Executivo do COMTUR, será indicado um funcionário municipal de carreira.

Parágrafo Único - Somente poderão votar os membros titulares do COMTUR.

SEÇÃO X – DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Artigo 22° - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta não justificada a 03 (três) reuniões do COMTUR, consecutivas, pelo período de sua gestão;

II - Prática de atos irregulares.

Artigo 23º - O Conselheiro terá direito à ampla defesa antes da decisão final de perca do mandato.

Artigo 24° - A perca do mandato do Conselheiro será lavrada em Ata, sendo convocado o seu respectivo suplente.

SEÇÃO XI - DO FORUM MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 25º - Fica criado o Fórum Municipal de Turismo, vinculado ao COMTUR, como instância de participação, articulação e pactuação, representando democraticamente o poder público e a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

Artigo 26º - O Fórum Municipal de Turismo é um instrumento de participação plena na formulação das políticas municipais de turismo.

Artigo 27º - O Fórum Municipal de Turismo será realizado anualmente pelo COMTUR, organizado por segmentos turísticos e setores afins.

Artigo 28° - São atribuições do Fórum Municipal de Turismo:

I – reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, para debater questões relacionadas às políticas do Turismo;

II – propor a inclusão ou exclusão de novos segmentos e setores no desenvolvimento do turismo;

III – eleger, a cada dois anos, os representantes do trade turístico e sociedade civil para compor o COMTUR;

IV – ouvir, discutir e/ou deliberar sobre as indicações dos setores e segmentos para melhorias e correções do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

V – ser um meio informativo e de integração entre os órgãos do Sistema Municipal de turismo e a Sociedade local;

VI – divulgar os Relatórios de todas as atividades realizadas pelo COMTUR.

SEÇÃO XII - DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 29º - A Conferencia Municipal de Turismo deverá ser promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a instância máxima de participação deliberativa do Sistema Municipal de Turismo, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, cadastradas no Sistema Municipal de Turismo, bem como todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

Parágrafo Único: A participação com direito a voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Turismo, efetuadas, pelo menos, 45 (quarenta e cinco dias) antes da data

Artigo 30º - São atribuições e competências da Conferencia Municipal de Turismo:

I – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo a aprovação de diretrizes para a elaboração e manutenção do Plano Municipal de Turismo, observando quando pertinente as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Turismo;

II – garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo;

III – dar legitimidade ao Fórum Municipal de Turismo como instância representativa de entidades ligadas ao desenvolvimento do Turismo Municipal;

IV – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, bem como seus segmentos, para o desenvolvimento sustentável do município;

V – facilitar o acesso da Sociedade Civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre signos e processos constitutivos do desenvolvimento do Turismo.

Artigo 31º - A Conferência Municipal de Turismo é realizada em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com a necessidade e quando solicitada pelo COMTUR.

Parágrafo Único - A pauta adotada em cada Conferência Municipal de Turismo, assim como a sua dinâmica e funcionalidade serão elaboradas pelo COMTUR, em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Turismo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32° - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples de seus membros, e homologada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 33° - Os casos omissos serão dirimidos pela Plenária do COMPUR.

Campo Novo do Parecis, 18 de Agosto de 2015.

_____ _____

Presidente do COMTUR Secretário (a) Executivo (a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 110-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0110/2017

ABERTURA: 13 de setembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de setembro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Freqüência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2017

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 97-2017- SETTA VISUAL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2017 DO PREGÃO Nº 55/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SETTA VISUAL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA –ME.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SETTA VISUAL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob n°12.067.532/0001-25, estabelecida na AV. MARTINHO LUTERO Nº 1260 NW- POLO INDUSTRIAL – JARDIM PRIMAVERA – CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora YARA CRISTIANE BUHL GOMES, portadora do RG: 1554484-2 SESP/MT e CPF nº 045.910.781-08.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na coluna "**Unidade"** da referida Ata de Registro de Preços, onde a unidade de medida passa a vigorar como "**M2**", conforme Anexo I do Edital de Pregão a qual a mesma teve origem.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 101, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Estabelece a limitação do uso de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências".

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009 versão 2, do Controle Interno do Município de Campo Novo do Parecis MT.

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE-MT;

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica terminantemente proíbida a utilização de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal fora do horário de serviço, excetuando-se seu uso na continuidade do serviço público.

Art. 2º. Os veículos e máquinas utilizados pelos servidores públicos na execução de suas atividades funcionais diárias, plantão e sobreaviso, deverão ser deixados no pátio da Prefeitura ou das respectivas secretarias, a quais estejam lotados, no final do expediente, inclusive durante o intervalo da jornada de almoço.

Art. 3º. O deslocamento de veículos para fora do Município, inclusive do perímetro urbano, somente poderão ser efetuados com a expressa autorização dos Secretários Municipais da pasta em que os mesmos estejam lotados, ou do Prefeito/Vice-Prefeito Municipal.

§ 1º. As solicitações para uso de veículos deverão obrigatoriamente constar previsão de hora, data de saída e de retorno, itinerário e motivo da viagem, devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

§2º Somente poderão fazer uso de veículos os servidores concursados para este fim, de acordo com sua habilitação, ou mediante autorização expressa por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal para este fim.

a) Os veículos e transporte escolar que possuam itinerário definido por meio de escala ou rota pré-determinada deverão respeitar o mesmo quanto ao percurso e horários previamente aprovados pelas respectivas secretarias ao qual pertençam e publicado via Departamento de Frotas.

b) As ambulâncias deverão permanecer na base do SAMU, no pátio do Paço Municipal ou Secretaria de Saúde, de onde só deverão se deslocar para atender/socorrer paciente, quando acionados por autoridade competente.

c) O veículo do conselho Tutelar, deverá permanecer junto ao Conselho Tutelar, devendo se deslocar deste apenas para atender a chamados ou ocorrências quando acionados pelas autoridades competente. Não sendo permitido em hipótese alguma sua permanência ou utilização para fins particulares.

d) Os veículos da Secretaria de Infraestrutura poderão deslocar-se para fora do perímetro urbano, desde que estejam prestando serviço, previamente determinado e autorizado pelo secretário da pasta, ou em caso de emergência para atender a ocorrência de incêndio ou força maior.

e) As Secretarias estão autorizadas a utilizar os veículos durante o horário de expediente nos limites urbanos do Município de Campo Novo do Parecis, devendo cumprir o artigo 2º e os §§1º e 2º, e caput do artigo 3º do presente decreto. Seu descumprimento poderá ocasionar sansões administrativas.

Art. 4º. Torna-se obrigatório para qualquer deslocamento do veículo ou máquina, constar na **Ficha de Controle de Circulação de Veículo ou Máquina**, a quilometragem ou hora/maquina, de saída e de chegada, conforme registrado no hodômetro e/ou horímetro, bem como as condições de conservação do veículo requisitado.

Art. 5º. É terminantemente proibido a utilização dos veículos municipais para fins particulares como:

a) deslocar para residência em horário de almoço;

b) transportar funcionários para fins particulares;

c) Permanência e pernoite de veículo junto à residência de funcionário;

Art.6º. O servidor que infringir as determinações constantes neste decreto estará sujeito às sanções disciplinares dispostas na Lei Municipal nº. 1. 130/2006.

Parágrafo único. Aplicam-se também as sanções aos servidores que tomarem conhecimento da infração e não derem conhecimento do fato à Administração Pública, constantes na Lei Municipal nº. 1.130/2006, art. 178 inciso VII.

Art. 7º. Excetuam-se destas restrições os veículos destinados a utilização do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, assim como os mesmos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal nº 040, de 03 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE JULHO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Julho / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	144.237.039,91		3.800.960,29	71.999.409,18	718.540,76	59.341.067,39	147.319.459,44	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	142.867.280,36		3.799.761,29	71.997.211,16	715.585,16	59.325.202,54	145.951.456,49	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	142.866.730,81		3.795.727,94	71.865.917,47	711.381,26	59.194.287,85	145.951.077,49	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	142.866.730,81		3.795.727,94	71.865.917,47	711.381,26	59.194.287,85	145.951.077,49	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	142.866.730,81		3.795.727,94	71.865.917,47	711.381,26	59.194.287,85	145.951.077,49	
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			116.555,79	677.083,13	116.555,79	677.083,13		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS	568.927,25		1.146.424,06	24.926.753,97	594.825,47	24.604.027,79	1.120.525,84	
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	568.927,25		1.146.424,06	24.926.753,97	594.825,47	24.604.027,79	1.120.525,84	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	142.297.803,56		2.532.748,09	46.262.080,37		33.913.176,93	144.830.551,65	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	142.297.803,56		2.532.748,09	46.262.080,37		33.913.176,93	144.830.551,65	
	Total de Grupo:	**142.866.730,81**		**3.795.727,94**	**71.865.917,47**	**711.381,26**	**59.194.287,85**	**145.951.077,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO				122.032,60		122.032,60		
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				122.032,60		122.032,60		
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				122.032,60		122.032,60		
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)				122.032,60		122.032,60		
	Total de Grupo:				**122.032,60**		**122.032,60**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES	549,55		4.033,35	9.261,09	4.203,90	8.882,09	379,00	
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	549,55		4.033,35	9.261,09	4.203,90	8.882,09	379,00	
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	549,55		4.033,35	9.261,09	4.203,90	8.882,09	379,00	
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	549,55		4.033,35	9.261,09	4.203,90	8.882,09	379,00	
	Total de Grupo:	**549,55**		**4.033,35**	**9.261,09**	**4.203,90**	**8.882,09**	**379,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.369.759,55		1.199,00	2.198,02	2.955,60	15.864,85	1.368.002,95	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.369.759,55		1.199,00	2.198,02	2.955,60	15.864,85	1.368.002,95	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	76.398,00		1.199,00	1.759,00		1.090,00	77.597,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	76.398,00		1.199,00	1.759,00		1.090,00	77.597,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	20.955,00			560,00		960,00	20.955,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	20.955,00			560,00		960,00	20.955,00	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.440,00					130,00	43.440,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	36.313,00					130,00	36.313,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL (P)	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	12.003,00		1.199,00	1.199,00			13.202,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	12.003,00		1.199,00	1.199,00			13.202,00	
	Total de Grupo:	**76.398,00**		**1.199,00**	**1.759,00**		**1.090,00**	**77.597,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		54.887,70		439,02	2.955,60	14.774,85		57.843,30
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		54.887,70		439,02	2.955,60	14.774,85		57.843,30
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		20.878,50		439,02	1.821,96	6.839,37		22.700,46
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA (P)		7.862,49		322,07	269,57	1.905,90		8.132,06
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS (P)		10.035,02		116,95	297,20	2.089,70		10.332,22
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		2.980,99			1.255,19	2.843,77		4.236,18
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		34.009,20			1.133,64	7.935,48		35.142,84
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS (P)		34.009,20			1.133,64	7.935,48		35.142,84
	Total de Grupo:		**54.887,70**		**439,02**	**2.955,60**	**14.774,85**		**57.843,30**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		134.630.013,17	625.351,62	10.022.090,90	701.204,89	10.066.839,69		134.705.866,44
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		27.849,59	625.351,62	4.233.490,84	701.204,89	4.278.239,63		103.702,86
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			502.853,50	3.270.078,89	540.561,86	3.307.787,25		37.708,36
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			37.087,68	282.589,32	37.087,68	282.589,32		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			37.087,68	282.589,32	37.087,68	282.589,32		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			37.087,68	282.589,32	37.087,68	282.589,32		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			37.087,68	282.589,32	37.087,68	282.589,32		

Emissão: 30/08/2017 11:47:30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			37.087,68	282.589,32	37.087,68	282.589,32		
	Total de Grupo:			**37.087,68**	**282.589,32**	**37.087,68**	**282.589,32**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			465.765,82	2.987.489,57	503.474,18	3.025.197,93		37.708,36
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			465.765,82	2.987.489,57	503.474,18	3.025.197,93		37.708,36
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			465.765,82	2.987.489,57	503.474,18	3.025.197,93		37.708,36
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			465.765,82	2.987.489,57	503.474,18	3.025.197,93		37.708,36
	Total de Grupo:			**465.765,82**	**2.987.489,57**	**503.474,18**	**3.025.197,93**		**37.708,36**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			26.184,53	111.437,71	27.775,20	113.028,38		1.590,67
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			26.184,53	111.437,71	27.775,20	113.028,38		1.590,67
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			26.184,53	111.437,71	27.775,20	113.028,38		1.590,67
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS			26.184,53	111.437,71	27.775,20	113.028,38		1.590,67
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR			26.184,53	111.437,71	27.775,20	113.028,38		1.590,67
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)			26.184,53	111.437,71	27.775,20	113.028,38		1.590,67
	Total de Grupo:			**26.184,53**	**111.437,71**	**27.775,20**	**113.028,38**		**1.590,67**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			19.528,65	162.974,64	19.528,65	126.787,72		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			19.528,65	162.974,64	19.528,65	126.787,72		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLID			19.528,65	162.974,64	19.528,65	126.787,72		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			19.528,65	162.974,64	19.528,65	126.787,72		
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			19.528,65	162.974,64	19.528,65	126.787,72		
	Total de Grupo:			**19.528,65**	**162.974,64**	**19.528,65**	**126.787,72**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		27.849,59	76.784,94	688.999,60	113.339,18	730.636,28		64.403,83
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		27.849,59	76.784,94	686.889,60	113.339,18	728.526,28		64.403,83
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		27.849,59	76.784,94	686.889,60	113.339,18	728.526,28		64.403,83
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		27.849,59	76.784,94	686.889,60	113.339,18	728.526,28		64.403,83
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			5.032,71	35.565,49	5.032,71	35.565,49		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)				7.252,37	1.236,00	8.488,37		1.236,00

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS			174,82	176.273,22	30.412,07	206.363,25		30.237,25
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		27.849,59	71.577,41	467.798,52	76.658,40	478.109,17		32.930,58
	Total de Grupo:		**27.849,59**	**76.784,94**	**686.889,60**	**113.339,18**	**728.526,28**		**64.403,83**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO				2.110,00		2.110,00		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO				2.110,00		2.110,00		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR				2.110,00		2.110,00		
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				2.110,00		2.110,00		
	Total de Grupo:				**2.110,00**		**2.110,00**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		111.056.386,73						111.056.386,73
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		33.971.733,71						33.971.733,71
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		33.971.733,71						33.971.733,71
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		104.416.238,72						104.416.238,72
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		104.416.238,72						104.416.238,72
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	27.331.585,70						27.331.585,70	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	27.331.585,70						27.331.585,70	
	Total de Grupo:	**27.331.585,70**	**138.387.972,43**					**27.331.585,70**	**138.387.972,43**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		23.545.776,85		5.788.600,06		5.788.600,06		23.545.776,85
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		23.545.776,85		5.788.600,06		5.788.600,06		23.545.776,85
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		23.545.776,85		5.788.600,06		5.788.600,06		23.545.776,85
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		23.172.372,38		5.788.600,06		5.788.600,06		23.172.372,38
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.788.600,06				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		23.172.372,38				5.788.600,06		23.172.372,38
	Total de Grupo:		**23.172.372,38**		**5.788.600,06**		**5.788.600,06**		**23.172.372,38**

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71						607.391,71
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**						**607.391,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24						233.987,24	
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**						**233.987,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.094.457,14		589.792,86	3.684.549,98		299,98	3.684.250,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	259.816,87		39.447,34	299.264,21			299.264,21	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	245.501,64		37.087,68	282.589,32			282.589,32	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPP	177.333,64		25.851,17	203.184,81			203.184,81	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPI	177.333,64		25.851,17	203.184,81			203.184,81	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	177.333,64		25.851,17	203.184,81			203.184,81	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	143.000,95		25.851,17	168.852,12			168.852,12	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	27.466,16			27.466,16			27.466,16	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	6.866,53			6.866,53			6.866,53	
	Total de Grupo:	**177.333,64**		**25.851,17**	**203.184,81**			**203.184,81**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	68.168,00		11.236,51	79.404,51			79.404,51	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGI	68.168,00		11.236,51	79.404,51			79.404,51	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	68.168,00		11.236,51	79.404,51			79.404,51	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	62.978,09		11.236,51	74.214,60			74.214,60	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.151,93			4.151,93			4.151,93	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.037,98			1.037,98			1.037,98	
	Total de Grupo:	**68.168,00**		**11.236,51**	**79.404,51**			**79.404,51**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	14.315,23		2.359,66	16.674,89			16.674,89	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	14.315,23		2.359,66	16.674,89			16.674,89	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	14.315,23		2.359,66	16.674,89			16.674,89	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	14.315,23		2.359,66	16.674,89			16.674,89	
	Total de Grupo:	**14.315,23**		**2.359,66**	**16.674,89**			**16.674,89**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	2.507.408,52		501.114,52	3.008.523,04			3.008.523,04	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.473.770,54		295.245,36	1.769.015,90			1.769.015,90	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	1.473.770,54		295.245,36	1.769.015,90			1.769.015,90	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	1.473.770,54		295.245,36	1.769.015,90			1.769.015,90	
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	962.077,71			962.077,71			962.077,71	
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	962.077,71			962.077,71			962.077,71	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	511.692,83		295.245,36	806.938,19			806.938,19	
	Total de Grupo:	**1.473.770,54**		**295.245,36**	**1.769.015,90**			**1.769.015,90**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	503.643,42		94.346,08	597.989,50			597.989,50	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	503.643,42		94.346,08	597.989,50			597.989,50	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	503.643,42		94.346,08	597.989,50			597.989,50	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	503.643,42		94.346,08	597.989,50			597.989,50	
	Total de Grupo:	**503.643,42**		**94.346,08**	**597.989,50**			**597.989,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	529.994,56		111.523,08	641.517,64			641.517,64	
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	506.377,37		107.754,99	614.132,36			614.132,36	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	506.377,37		107.754,99	614.132,36			614.132,36	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	469.249,61		98.069,79	567.319,40			567.319,40	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	37.127,76		9.685,20	46.812,96			46.812,96	
	Total de Grupo:	**506.377,37**		**107.754,99**	**614.132,36**			**614.132,36**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	23.617,19		3.768,09	27.385,28			27.385,28	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	23.617,19		3.768,09	27.385,28			27.385,28	
	Total de Grupo:	**23.617,19**		**3.768,09**	**27.385,28**			**27.385,28**	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	96.795,50		29.437,25	126.515,93		283,18	126.232,75	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.586,28		4.203,90	8.790,18			8.790,18	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	4.586,28		4.203,90	8.790,18			8.790,18	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	4.586,28		4.203,90	8.790,18			8.790,18	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.253,98		709,05	1.963,03			1.963,03	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.192,21		501,25	2.693,46			2.693,46	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	213,00		2.993,60	3.206,60			3.206,60	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	680,00			680,00			680,00	
3.3.1.1.1.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	95,09			95,09			95,09	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	152,00			152,00			152,00	
	Total de Grupo:	**4.586,28**		**4.203,90**	**8.790,18**			**8.790,18**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS	80.389,97		22.277,75	102.950,90		283,18	102.667,72	
3.3.2.1	DIARIAS	1.595,00			1.852,50		257,50	1.595,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	1.595,00			1.852,50		257,50	1.595,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.595,00			1.852,50		257,50	1.595,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	1.595,00			1.852,50		257,50	1.595,00	
	Total de Grupo:	**1.595,00**			**1.852,50**		**257,50**	**1.595,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	3.757,48		772,54	4.530,02			4.530,02	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	3.757,48		772,54	4.530,02			4.530,02	
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.757,48		772,54	4.530,02			4.530,02	
	Total de Grupo:	**3.757,48**		**772,54**	**4.530,02**			**4.530,02**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	75.037,49		21.505,21	96.568,38		25,68	96.542,70	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	75.037,49		21.505,21	96.568,38		25,68	96.542,70	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	12.055,46		2.540,43	14.595,89			14.595,89	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	9.450,00		2.400,00	11.850,00			11.850,00	
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	62,00			62,00			62,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	1.900,00			1.900,00			1.900,00	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.900,00			1.900,00			1.900,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			4.800,00	4.800,00			4.800,00	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR	4.969,65		1.504,56	6.474,21			6.474,21	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	37.123,23		7.854,10	44.977,33			44.977,33	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	316,32			342,00		25,68	316,32	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.350,20		40,20	1.390,40			1.390,40	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.020,00		1.175,00	3.195,00			3.195,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	5.790,63		1.190,92	6.981,55			6.981,55	
	Total de Grupo:	**75.037,49**		**21.505,21**	**96.568,38**		**25,68**	**96.542,70**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	11.819,25		2.955,60	14.774,85			14.774,85	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	11.819,25		2.955,60	14.774,85			14.774,85	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	11.819,25		2.955,60	14.774,85			14.774,85	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	11.819,25		2.955,60	14.774,85			14.774,85	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	5.017,41		1.821,96	6.839,37			6.839,37	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	6.801,84		1.133,64	7.935,48			7.935,48	
	Total de Grupo:	**11.819,25**		**2.955,60**	**14.774,85**			**14.774,85**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	493,60		265,10	775,50		16,80	758,70	
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTI	493,60		265,10	775,50		16,80	758,70	
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	493,60		265,10	775,50		16,80	758,70	
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER O	493,60		265,10	775,50		16,80	758,70	
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	493,60		265,10	775,50		16,80	758,70	
	Total de Grupo:	**493,60**		**265,10**	**775,50**		**16,80**	**758,70**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	650,98			650,98			650,98	
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS	650,98			650,98			650,98	
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO	650,98			650,98			650,98	
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	650,98			650,98			650,98	
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	650,98			650,98			650,98	
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	650,98			650,98			650,98	
	Total de Grupo:	**650,98**			**650,98**			**650,98**	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS	107.259,07		19.528,65	126.787,72			126.787,72	
3.7.2	CONTRIBUICOES	107.259,07		19.528,65	126.787,72			126.787,72	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	107.259,07		19.528,65	126.787,72			126.787,72	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	107.259,07		19.528,65	126.787,72			126.787,72	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	107.259,07		19.528,65	126.787,72			126.787,72	
	Total de Grupo:	**107.259,07**		**19.528,65**	**126.787,72**			**126.787,72**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	122.032,60			122.032,60			122.032,60	
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	122.032,60			122.032,60			122.032,60	
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES	122.032,60			122.032,60			122.032,60	
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	122.032,60			122.032,60			122.032,60	
	Total de Grupo:	**122.032,60**			**122.032,60**			**122.032,60**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		12.701.483,88			3.596.359,12	16.297.843,00		16.297.843,00
4.2	CONTRIBUICOES		5.111.606,01			1.063.611,03	6.175.217,04		6.175.217,04
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		5.111.606,01			1.063.611,03	6.175.217,04		6.175.217,04
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		5.111.606,01			1.063.611,03	6.175.217,04		6.175.217,04
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		5.111.606,01			1.063.611,03	6.175.217,04		6.175.217,04
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		3.018.920,66			635.203,36	3.654.124,02		3.654.124,02
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.018.920,66			635.203,36	3.654.124,02		3.654.124,02
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		1.626.422,22			328.501,32	1.954.923,54		1.954.923,54
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.606.741,49			325.135,21	1.931.876,70		1.931.876,70
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		18.877,93			3.232,31	22.110,24		22.110,24
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		802,80			133,80	936,60		936,60
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICI		466.263,13			99.906,35	566.169,48		566.169,48
	Total de Grupo:		**5.111.606,01**			**1.063.611,03**	**6.175.217,04**		**6.175.217,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.589.847,87			2.532.748,09	10.122.595,96		10.122.595,96
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAI		7.589.847,87			2.532.748,09	10.122.595,96		10.122.595,96
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		7.589.847,87			2.532.748,09	10.122.595,96		10.122.595,96
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		7.589.847,87			2.532.748,09	10.122.595,96		10.122.595,96
	Total de Grupo:		**7.589.847,87**			**2.532.748,09**	**10.122.595,96**		**10.122.595,96**

Emissão: 30/08/2017 11:47:30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		30,00				30,00		30,00
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		30,00				30,00		30,00
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		30,00				30,00		30,00
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		30,00				30,00		30,00
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		30,00				30,00		30,00
	Total de Grupo:		**30,00**				**30,00**		**30,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	106.319.707,85		540.000,00	43.451.807,85	540.000,00	641.807,85	106.319.707,85	
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO	63.407.900,00						63.407.900,00	
5.1.1	PPA - APROVADO	63.407.900,00						63.407.900,00	
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	63.407.900,00						63.407.900,00	
	Total de Grupo:	**63.407.900,00**						**63.407.900,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO	42.810.000,00		540.000,00	43.350.000,00	540.000,00	540.000,00	42.810.000,00	
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
	Total de Grupo:	**21.405.000,00**			**21.405.000,00**			**21.405.000,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	21.405.000,00		540.000,00	21.945.000,00	540.000,00	540.000,00	21.405.000,00	
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	21.405.000,00		540.000,00	21.945.000,00	540.000,00	540.000,00	21.405.000,00	
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	21.405.000,00			21.405.000,00			21.405.000,00	
	Total de Grupo:	**21.405.000,00**			**21.405.000,00**			**21.405.000,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO			180.000,00	180.000,00			180.000,00	
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			180.000,00	180.000,00			180.000,00	
	Total de Grupo:			**180.000,00**	**180.000,00**			**180.000,00**	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00		
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			180.000,00	180.000,00			180.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					180.000,00	180.000,00		180.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00		
	Total de Grupo:			**360.000,00**	**360.000,00**	**360.000,00**	**360.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO					180.000,00	180.000,00		180.000,00
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					180.000,00	180.000,00		180.000,00
	Total de Grupo:					**180.000,00**	**180.000,00**		**180.000,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	101.807,85			101.807,85		101.807,85	101.807,85	
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	65.620,93			65.620,93		65.620,93	65.620,93	
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	65.620,93			65.620,93			65.620,93	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						65.620,93		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	36.186,92			36.186,92		36.186,92	36.186,92	
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	36.186,92			36.186,92			36.186,92	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						36.186,92		
	Total de Grupo:	**101.807,85**			**101.807,85**		**101.807,85**	**101.807,85**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		106.319.707,85	5.396.740,83	28.694.455,36	5.396.740,83	71.504.455,36		106.319.707,85
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO		63.407.900,00						63.407.900,00
6.1.1	EXECUCAO DO PPA		63.407.900,00						63.407.900,00
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		63.407.900,00						63.407.900,00
	Total de Grupo:		**63.407.900,00**						**63.407.900,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO		42.810.000,00	5.384.130,18	28.425.291,86	5.384.130,18	71.235.291,86		42.810.000,00
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA		21.405.000,00	3.596.359,12	16.297.843,00	3.596.359,12	37.702.843,00		21.405.000,00
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		8.703.516,12	3.596.359,12	16.297.843,00		21.405.000,00		5.107.157,00
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		12.701.483,88			3.596.359,12	16.297.843,00		16.297.843,00
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA		21.405.000,00	1.787.771,06	12.127.448,86	1.787.771,06	33.532.448,86		21.405.000,00

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		21.405.000,00	1.787.771,06	12.127.448,86	1.787.771,06	33.532.448,86		21.405.000,00
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		16.958.058,76	636.174,12	5.084.288,45	180.000,00	21.586.173,09		16.501.884,64
	Total de Grupo:		**38.363.058,76**	**4.232.533,24**	**21.382.131,45**	**3.776.359,12**	**59.289.016,09**		**37.906.884,64**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO		4.446.941,24	1.151.596,94	7.043.160,41	1.607.771,06	11.946.275,77		4.903.115,36
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.525.396,74	583.662,16	3.506.771,64	456.174,12	4.904.680,34		1.397.908,70
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			23.571,65	69.305,47	23.571,65	69.305,47		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			544.363,13	3.466.691,41	583.662,16	3.505.990,44		39.299,03
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.921.544,50		391,89	544.363,13	3.466.299,52		3.465.907,63
	Total de Grupo:		**4.446.941,24**	**1.151.596,94**	**7.043.160,41**	**1.607.771,06**	**11.946.275,77**		**4.903.115,36**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR		101.807,85	12.610,65	269.163,50	12.610,65	269.163,50		101.807,85
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS		65.620,93	12.610,65	196.789,66	12.610,65	196.789,66		65.620,93
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		26.101,57	4.203,55	43.722,91		65.620,93		21.898,02
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			4.203,55	43.722,91	4.203,55	43.722,91		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			4.203,55	43.722,91	4.203,55	43.722,91		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		39.519,36			4.203,55	43.722,91		43.722,91
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				65.620,93				
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				65.620,93				
	Total de Grupo:		**65.620,93**	**12.610,65**	**196.789,66**	**12.610,65**	**196.789,66**		**65.620,93**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS		36.186,92		72.373,84		72.373,84		36.186,92
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				36.186,92		36.186,92		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		36.186,92				36.186,92		36.186,92
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				36.186,92				
	Total de Grupo:		**36.186,92**		**72.373,84**		**72.373,84**		**36.186,92**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES	146.050.496,28		3.795.927,94	71.997.821,78	199.368,82	55.743.283,63	149.647.055,40	
7.1	ATOS POTENCIAIS	190.605,13			131.104,20		53.568,45	190.605,13	
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	190.605,13			131.104,20		53.568,45	190.605,13	

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 12

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	190.605,13			131.104,20		53.568,45	190.605,13	
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	190.605,13			131.104,20		53.568,45	190.605,13	
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	190.605,13			131.104,20		53.568,45	190.605,13	
	Total de Grupo:	**190.605,13**			**131.104,20**		**53.568,45**	**190.605,13**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	145.858.899,15		3.795.727,94	71.865.525,58	199.368,82	55.689.715,18	149.455.258,27	
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	145.858.899,15		3.795.727,94	71.865.525,58	199.368,82	55.689.715,18	149.455.258,27	
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	145.858.899,15		3.795.727,94	71.865.525,58	199.368,82	55.689.715,18	149.455.258,27	
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	104.105.074,33				1.100,00	17.293.074,65	104.103.974,33	
	Total de Grupo:	**104.105.074,33**				**1.100,00**	**17.293.074,65**	**104.103.974,33**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	41.753.824,82		3.795.727,94	71.865.525,58	198.268,82	38.396.640,53	45.351.283,94	
	Total de Grupo:	**41.753.824,82**		**3.795.727,94**	**71.865.525,58**	**198.268,82**	**38.396.640,53**	**45.351.283,94**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES	992,00		200,00	1.192,00			1.192,00	
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	992,00		200,00	1.192,00			1.192,00	
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BE	992,00		200,00	1.192,00			1.192,00	
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	992,00		200,00	1.192,00			1.192,00	
	Total de Grupo:	**992,00**		**200,00**	**1.192,00**			**1.192,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES		146.050.496,28	1.869.641,52	68.446.917,81	5.466.200,64	84.701.455,96		149.647.055,40
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS		190.605,13	881,25	66.687,29	881,25	144.223,04		190.605,13
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		190.605,13	881,25	66.687,29	881,25	144.223,04		190.605,13
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		190.605,13	881,25	66.687,29	881,25	144.223,04		190.605,13
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO		190.605,13	881,25	66.687,29	881,25	144.223,04		190.605,13
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS		190.605,13	881,25	66.687,29	881,25	144.223,04		190.605,13
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		178.367,54	881,25	66.687,29		131.104,20		177.486,29
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		12.237,59			881,25	13.118,84		13.118,84
	Total de Grupo:		**190.605,13**	**881,25**	**66.687,29**	**881,25**	**144.223,04**		**190.605,13**

Emissão: 30/08/2017 11:47:30

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		145.858.899,15	1.868.760,27	68.378.380,91	5.465.119,39	84.554.191,31		149.455.258,27
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		145.858.899,15	1.868.760,27	68.378.380,91	5.465.119,39	84.554.191,31		149.455.258,27
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		145.858.899,15	1.868.760,27	68.378.380,91	5.465.119,39	84.554.191,31		149.455.258,27
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS		141.287.382,91	655.542,94	60.594.003,63	3.795.727,94	71.866.698,67		144.427.567,91
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		141.287.382,91	655.542,94	60.594.003,63	3.795.727,94	71.866.698,67		144.427.567,91
	Total de Grupo:		**141.287.382,91**	**655.542,94**	**60.594.003,63**	**3.795.727,94**	**71.866.698,67**		**144.427.567,91**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.551.498,31	587.865,71	3.550.494,55	456.174,12	4.904.680,34		1.419.806,72
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.551.498,31	587.865,71	3.550.494,55	456.174,12	4.904.680,34		1.419.806,72
	Total de Grupo:		**1.551.498,31**	**587.865,71**	**3.550.494,55**	**456.174,12**	**4.904.680,34**		**1.419.806,72**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		27.849,59	625.351,62	4.233.490,84	701.204,89	4.278.239,63		103.702,86
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			548.566,68	3.546.601,24	587.865,71	3.549.713,35		39.299,03
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		27.849,59	76.784,94	686.889,60	113.339,18	728.526,28		64.403,83
	Total de Grupo:		**27.849,59**	**625.351,62**	**4.233.490,84**	**701.204,89**	**4.278.239,63**		**103.702,86**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.992.168,34		391,89	512.012,44	3.504.572,67		3.504.180,78
	Total de Grupo:		**2.992.168,34**		**391,89**	**512.012,44**	**3.504.572,67**		**3.504.180,78**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES		992,00		1.849,61	200,00	3.041,61		1.192,00
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE		992,00		1.849,61	200,00	3.041,61		1.192,00
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES		992,00		1.849,61	200,00	3.041,61		1.192,00
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON		992,00		1.849,61	200,00	3.041,61		1.192,00
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				992,00	200,00	1.192,00		200,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				857,61		857,61		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		857,61				857,61		857,61
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		134,39				134,39		134,39
	Total de Grupo:		**992,00**		**1.849,61**	**200,00**	**3.041,61**		**1.192,00**
	Total Geral:	**427.322.161,82**	**427.322.161,82**	**16.618.415,06**	**298.297.052,86**	**16.618.415,06**	**298.297.052,86**	**434.953.888,93**	**434.953.888,93**

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

Emissão: 30/08/2017 11:47:30 Página 15

Homologado

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 104 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Regulamenta os procedimentos nas operações de emissão, liquidação e pagamento de empenhos, e dá outras providências".

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando o Memorando n.°127, de 24 de agosto de 2017, da Unidade de Controle Interno, e

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º.*Ficam regulamentados os procedimentos operacionais referentes à emissão e pagamento de empenhos, conforme disposto na Instrução Normativa n.° 020/2009, Versão 03, de 28 de agosto de 2017, da Unidade de Controle Interna, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.*.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos nas operações de emissão, liquidação e pagamento de empenhos;

1.2) Garantir maior controle e eficiência dos gastos públicos;

1.3) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964;

1.4) Atender os procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 02/2008 – Cadastramento de Fornecedores, Sistema Centralizado de Compras e Fiscalização de Execução dos Contratos;

1.5) Atender os dispositivos contidos nos Decretos Executivo n.°s 14/2007, 24/2007 e 73/2011, que regulamenta as Diárias e Adiantamentos;

1.6) Atender a legislação das licitações Lei Federal n.° 8.666/93.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1 Classificação dos Empenhos:

a) Ordinário: Quando o pagamento deve ser efetuado em parcela única e o valor exato pode ser conhecido a priori. Exemplo: aquisição de um caderno para anotações;

b) Estimativo: Quando o valor exato do montante não pode ser conhecido a priori, geralmente são pagos em várias parcelas à medida que se vai, mensalmente, tomando conhecimento dos respectivos valores. Exemplo: consumo de energia elétrica nas unidades durante determinado período (dentro do exercício);

c) Global: Quando as despesas dependem de contrato e de outras despesas vinculadas ao sistema de parcelamento, cujo valor exato de cada parcela e do montante geral possa ser conhecido a priori. Exemplo: locação de um equipamento a valor fixo mensal, durante o período;

2.1.1) Na Emissão de Empenhos:

2.1.1.1 O Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É uma condição de validade da despesa e uma garantia de reserva de crédito, uma vez que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho. Qualquer empenho não poderá exceder o limite dos créditos orçamentários concedidos;

2.1.1.2) No momento da emissão dos empenhos, o Departamento de Contabilidade deverá ficar atento aos seguintes itens:

2.1.1.3) Classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;

2.1.1.4) Emissão prévia do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;

2.1.1.5) Emissão do empenho concomitante com assinatura do contrato pelo Prefeito, no caso de despesa que seja elaborado contrato;

2.1.1.6) Emissão do empenho sempre em nome do fornecedor e/ou prestador de serviços;

2.1.1.7) Emissão do empenho por estimativa para as despesas continuadas tais como: folha de pagamento, encargos sociais, transporte escolar, energia elétrica, telefone, água, tarifas bancárias, etc;

2.1.1.8) Emissão do empenho global para as despesas com contratos e de pagamento parcelado, por exemplo: obras, serviços de engenharia, aluguéis, serviços de assessoria, etc;

2.1.1.8.1) Para a emissão de empenho de obras e serviços de engenharia serão necessárias as seguintes informações e procedimentos de cadastros:

a) Cadastrar o número da obra;

b) endereço da obra;

c) Cadastrar o número do contrato;

2.1.1.8.2) Quando forem avisos bancários, colocar o número do empenho sobre estes avisos, para facilitar posterior identificação;

2.1.1.8.3) No histórico do empenho deverá descrever as características do bem ou material, ou serviço a ser prestado e todas as informações do processo licitatório, ou a justificativa de dispensa do mesmo;

2.1.1.8.4) Na nota de empenho deverá constar nome do responsável pela emissão do empenho com o *login* do usuário, bem como, o nome a assinatura do (a) contador (a) e do prefeito.

2.1.2) Na Emissão de Empenhos de Diárias e Adiantamentos:

2.1.2.1) Diárias:

2.1.2.1.1) O Departamento de Contabilidade antes de empenhar a diária, verificará se está discriminado detalhadamente na justificativa o destino da viagem, com data de saída e retorno, conferindo se o valor está de acordo com o cargo de cada servidor;

2.1.2.1.2) Só poderá ser feito um novo empenho de diária, se tiver sido prestado conta do último pedido, com exceção dos motoristas de ambulâncias que podem acumular até dois pedidos;

2.1.2.1.3) Não poderá ser feito diária para mais de um servidor num mesmo processo;

2.1.2.1.4) As diárias fora do Estado terão um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento);

2.1.2.2) Adiantamentos:

2.1.2.2.1) O Departamento de Contabilidade antes de empenhar o adiantamento, certificará se o solicitante não tenha adiantamento fora do prazo para prestação de contas;

Obs: Na emissão de empenho de Diárias e Adiantamentos o Departamento de Contabilidade deverá obedecer os dispositivos contidos nos Decretos Executivo n.ºs 14/2007, 24/2007 e 73/2011, que regulamenta o mesmo.

2.2) Na Liquidação de Empenhos:

2.2.1)A Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

2.2.1.1) Quando for processada a liquidação do empenho, deverá ser examinado o documento fiscal conferindo os seguintes itens:

2.2.1.2) Data de emissão do documento fiscal;

2.2.1.3) Data limite para emissão (vencimento);

2.2.1.4) Existência de rasuras no documento;

2.2.1.5) Descrição clara do serviço prestado;

2.2.1.6) Carimbo atestando o recebimento da mercadoria;

2.2.1.7) Se material de consumo carimbo do Departamento de Almoxarifado;

2.2.1.8) Se material permanente carimbo do Departamento de Patrimônio;

2.2.1.9) Quando de notas fiscais de passagens concebidas a servidores, pessoas carentes, pessoas em tratamento de saúde, atletas pelas secretarias, deverá constar no processo de despesa, planilha de controle de distribuição de passagens;

2.2.1.10) Quando de notas fiscais de benefícios concedidos a pessoas carentes pelas secretarias, devera constar no processo de despesa, planilha de distribuição de benefícios;

Obs.: as notas de prestação de serviço deverão ter no seu corpo as especificações dos materiais gastos e o serviço e, respectivamente a planilha de gastos.

2.2.1.11) Nota Fiscal preenchida com todos os campos (quantidade, valor unitário e valor total);

2.2.1.12) Comprovação de recebimento da mercadoria ou serviço com (carimbo e identificação da assinatura);

2.2.1.13) Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;

2.2.1.14) Quando for Nota Fiscal de prestação de serviço de pessoa física, deverá ter comprovante do PIS, e PASEP;

2.2.1.15) O prestador de serviços deverá entregar junto com a Nota Fiscal, o comprovante de quitação do INSS sob serviço e o comprovante de envio da GFPI;

2.2.2) Quando se tratar de liquidação de obras e serviços de engenharia além das informações contidas nos itens anteriores também deverão ser entregues:

a) planilha de medição da obra;

b) anotação de responsabilidade técnica – ART do projeto;

c) anotação de responsabilidade técnica – ART da execução;

d) matricula do cadastro especifico do INSS – CEI da obras.

e) ser previamente cadastrado a planilha orçamentária e a medição da obra;

Obs.: Nas pequenas reformas não são necessárias às cobranças dos itens acima.

2.2.3) Qualquer documento que contenha alguma irregularidade deverá ser devolvido para fins de regularização;

2.2.4) Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinada por decisão judicial a Secretaria Municipal da Saúde deverá pedir que o fornecedor escreva no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado ou a própria Secretaria Municipal de Saúde anexar lista dos pacientes beneficiados;

2.2.5) Todas as Notas fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de acordo com a lista divulgada pelo SEFAZ, só para os segmentos que a Lei obriga a emissão das Notas eletrônicas e os demais não são exigidos;

Obs.: Ficam dispensadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, as notas fiscais emitidas eletronicamente, através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como as notas fiscais de outros Estados.

2.2.6) Quando se tratar de liquidações referentes a aquisição de bens patrimoniais, deverá ser exigido o carimbo "TOMBADO" e data no verso da nota fiscal de origem. Esse carimbo deverá ser posto pelo responsável pelo patrimônio do Município;

2.2.7) Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal o Contratado deverá anexar o relatório de atividades;

Obs. 1: Excetuam-se aquelas empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados;

Obs. 2: A conferência e a liquidação são de responsabilidade do Departamento de Tesouraria.

2.2.8) Nas liquidações de empenhos deverão ser observadas, quando for o caso, as consignações e retenções de INSS, ISS, IRRF e outros, para as quais deverão ser emitidas as respectivas guias;

Obs.: As consignações de INSS deverão ser informadas pelo Departamento de Contabilidade / Tesouraria até o dia 31 do mês vigente ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá informar na GFIP.

2.2.9) Todo o material de consumo deverá ser registrado no Sistema de Almoxarifado, prova disso será o carimbo do responsável pelo almoxarifado no verso da nota fiscal.

2.3) No Pagamento de Empenhos:

2.3.1O pagamento de empenho é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga;

2.3.2) Quando se tratar de pagamento de exercícios anteriores, deverá ser Ordem de Pagamento de Restos a Pagar;

2.3.3) Quando se tratar de pagamento por prestação de serviços, deverá sempre reter o IRRF, independente do valor, mesmo que inferior a R$ 10,00 (dez reais), conforme tabela publicada pelo Decreto nº 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda), art. 647 a 653;

Obs.: Exclui-se desta obrigação as empresas enquadradas no Simples Nacional, desde que comprovada tal situação.

2.3.4) Em todos os pagamentos que forem efetuados pelo Departamento de Tesouraria, deverá ser identificada (CPF, Carteira de Identidade ou Contrato Social da Empresa) da pessoa que está recebendo;

2.3.5) Quando do pagamento de adiantamento, deverá ser efetuado através de ordem bancaria pelo Departamento de Tesouraria. Fica o servidor obrigado a assinar a Declaração de Desconto em folha, caso o servidor não apresente a prestação de contas no prazo determinado pelo Decreto n.° 14 de 20 de março de 2007, art. 15 e 16;

2.3.6) Os empenhos só poderão ser encaminhados para pagamento após a devida liquidação.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o prévio empenho;

3.2) Nenhuma despesa que não tenha a característica de gasto público poderá ser empenhada;

3.3) Não deverá ser liquidado nenhum empenho, cujo documento de liquidação esteja irregular conforme mencionado no item 2.2.1 desta Norma Interna;

3.4) Nenhuma nota fiscal de RPA de prestação de serviço deverá ser paga sem a retenção do IRRF conforme a Tabela Progressiva da Receita Federal;

3.5) Quando se tratar de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, deverá ser verificada a legislação que regulamenta a retenção do INSS e do ISS;

3.6) A programação financeira deverá obedecer a ordem cronológica dos vencimentos, incluindo os vencimentos contratuais, cujo atraso poderá gerar juros de mora ao erário municipal;

3.7) Nenhum documento de aquisição de bens patrimoniais, deverá ser liquidado ou pago sem o carimbo de "TOMBADO" colocado pelo responsável pelo patrimônio do Município;

3.8) Todo e qualquer pagamento será realizado em regra por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), e excepcionalmente através de cheque nominal.

3.9) A não utilização do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB) somente será admitida em situações excepcionais, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas no processo de ordenação de despesa.

3.10) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto a Secretaria Municipal da Fazenda e a Unidade de Controle Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 101/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM),** na modalidade pregão (presencial) nº **101/2017**, no dia **20 de SETEMBRO de 2017, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 30 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 060/2017

NOTIFICADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 08.835.955/0001-70

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 2777, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 146/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO DE 2017

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Agosto/2017 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 10.038,20	07/08/2017
		R$ 10.721,40	07/08/2017
		R$ 572,40	07/08/2017
		R$ 31.263,20	08/08/2017
		R$ 13.987,00	08/08/2017
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 16.294,01	07/08/2017
		R$ 4.191,82	08/08/2017
		R$ 2.109,43	08/08/2017
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 82.711,86	14/08/2017
Convênio 1377-2016/SEDUC	71.002-0	R$ 584.539,12	16/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2017.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Execução de obra e serviços de engenharia para adequação das instalações do Poço Artesiano PTC 03, localizado na Rua B, Quadra 40B, Centro, em Campos de Júlio - MT., conforme projeto e planilha.

VALOR: R$ 11.647,54 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; Centro de Custo: 5400 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; (704) 05.04.2.019.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Serviços de Engenharia.

VIGÊNCIA: 30/08/2017 até 29/10/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 32/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 05.976.135/0001-00 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2017.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Execução de obra para adequação das instalações do Poço Artesiano PTC 05, localizado à Rua Mário Jorge Pieniz, Quadra 25, Centro, em Campos de Júlio - MT, conforme projeto e planilha.

VALOR: R$ 26.646,15 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; Centro de Custo: 5400 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; (704) 05.04.2.019.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Serviços de Engenharia.

VIGÊNCIA: 30/08/2017 até 29/10/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 31/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 05.976.135/0001-00 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços farmacêuticos.

VALOR MENSAL: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R$ 32.830,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 61201 – Farmácia Básica; (366) 06.01.2.027.3.3.90.34.99.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros.

VIGÊNCIA: 17/08/2017 a 16/03/2018.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FRANCIANE KIPP FERRÃO / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de manutenção da estrutura de informática (Hardware) da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezesste mil e quinhentos reais);

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Centro de Custo: 13100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Despesa: 683 – 13.01.2.059.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 06/01/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 29/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ADENIR ARAUJO 57827770282, CNPJ/MF Nº 15/08/2017 a 14/01/2018/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços técnicos para implantação, regularização, adequação, suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, conforme o Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 5400 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; (167) 05.04.2.019.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 08/02/2018.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e VITOR HUGO FREITAS CARVALHO 46348125840 (SANEBRAS LAB), CNPJ/MF Nº 28.326.493/0001-73 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/ 2015

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA I e CLÁUSULA IX– DO OBJETO E DO PREÇO- do contrato original.

DO ADITAMENTO: Atualizando a tecnologia para “AIR BOTONS” nos veículos rastreados.

Do VALOR: O Valor deste aditivo e de R$ 8.046,50 (oito mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNICO E INFORMATICA LTDA, CNPJ. 05.870.713/0001-20/ CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2017/GS/SME-CJ/MT

O presente edital divulga o resultado da seleção para Formadores Locais para compor o quadro de vagas e cadastro de reserva (CR), para desenvolver as ações do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÂO NA IDADE CERTA – PNAIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, publica o Edital Nº 03/2017 que divulga o resultado do processo de seleção para Formadores Locais para compor o quadro de vagas e cadastro de reserva (CR), para desenvolver as ações do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÂO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017, que foi realizado de acordo com o constante no EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2017/SME em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017.

FORMADOR LOCAL DO PNAIC CAMPOS DE JÚLIO/MT		Nº DE PONTOS
1º	JOSEANE LUIZ BARBOSA	114,45
CR	NÃO HOUVE CANDIDATO	****

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2017.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2017

EDITAL Nº 024/2017 DE: 31 de Julho de 2017

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Junho do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/ 2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 008 2017

EDITAL Nº 008/2017. Canabrava do Norte-MT. 14 de Agosto de 2017.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balancete Financeiro referente o mês de Julho de 2017, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

SILMAR METKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025 /2017

EDITAL Nº 025 /2017 DE: 30 de Agosto de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Julho do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/ 2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2017

EDITAL Nº 022/2017 DE: 31 de Maio de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/ 2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2017

EDITAL Nº 023/2017 DE: 30 de Junho de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Maio do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/ 2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

João Cleiton Araújo de Medeiros

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
001 ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 023/2017, firmado com a empresa**C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n. º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala 03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 023/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Convite nº 001/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato, alínea 4.4**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e Vigência do contrato, **inciso 4.4** do contrato originário o total de **123 (cento e vinte e três) dias, ficando a vigência do contrato** estendido até o **dia 31/12/2017**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da diminuição no ritmo de trabalho

onde a maioria das pontes já foram recuperadas e novas reformas irão surgir quando iniciar a preparação de terras para o plantio de soja onde aumenta o transito de caminhões pesados o que causam os danos nas pontes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

Contratada

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
004 ADITIVO - CONTRATO Nº 135/2014

***QUARTO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 135/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA – ME.,** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.875.817/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa-MT, à Rua 04 nº 830, bairro operário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alesandro Aparecido Medina Ubeda**, brasileiro, casado, ocupando o cargo de Sócio Gerente, RG nº 5. 694.195-9 SSP/PR e do CPF nº 695.236.149-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 03/09/2018,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios é de suma importância .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.5** do contrato e **item 4.10** do termo de referencia do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula Segunda– da Alteração e dos Valores Reduzidos, inciso 2.2 do segundo termo aditivo datado de 01/06/2016** devido a não aplicação de reajuste anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 04 de setembro a 31 de dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 03 de setembro/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 135/2014, primeiro, segundo e terceiro termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA - ME

Alesandro Ap. Medina Ubeda

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura* e *eventual* contratação de empresa *para fornecimento de madeira serrada, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT*e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/09/2017 às 15h30min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 30 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE
PORTARIA N° 617/2017 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA THERESINHA EBERHART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares a Servidora Sônia Theresinha Eberhart referente as férias interrompidas por extrema necessidade do serviço público,através da portaria 024/2017 de 09 de janeiro de 2017.Para serem usufruídas no período de 21/08/2017 a 19/09/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º não será acrescido de 1/3 a mais da remuneração, tendo em vista já ter recebido no mês de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 21/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
DECRETO Nº2835/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto 2797/2017 que nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe no Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 780/2007, de 19 de janeiro de 2007, e alterações,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição aos representantes dos seguintes segmentos: Professores de Educação Básica da Rede Pública; Diretores das Escolas Públicas Municipais; Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais; Pais de alunos das Escolas Básicas da Rede Públicas; Estudantes das Escolas Básicas da Rede Pública e Estudantes da Educação Básica – Indicados pela entidade de Estudantes Secundários, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Edilaine Lopes da Costa;

Suplente: Judite Lehnen;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elaine Noeli Elsenbach;

Suplente: Rosmeri Bernadete Anschau;

III – Representantes de Professores de Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Elenita Beal Accadroli;

Suplente: Lisani Tainete Fuchs;

IV– Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mariza Oliveira de Almeida;

Suplente: Matilde Doehl;

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Alexia Souza Silva;

Suplente: Rosane Fries;

VI – Representantes de Pais de alunos das Escolas Básicas da Rede Públicas;

Titular: Carla Cristina Dutra Molina;

Suplente: Elisete Bussiol Bison;

Titular: Cintia Cristina Vieira de Paiva;

Suplente: Eliane Gomes Hanzen;

VII – Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas da Rede Pública;

Titular: Evangelina Peratse Waweru;

Suplente: Lisania Tsereue Xavante;

VIII – Representantes de Estudante da Educação Básica – Indicado pela entidade de Estudantes Secundários:

Titular: Maria Rosa da Silva;

Suplente: Clarinda Renhibdzari Tsere Úpi;

IX- Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Angélica Janaina Alves;

Suplente: Maria José dos Santos Ceretta;

X- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Gesival Ribeiro de Souza;

Suplente: Valquíria Castro Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2797/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canana – MT, 30 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 046/2017

Contrato: 137/2017

Data: 18/08/2017

Vigência: 18/08/2017

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 147.117,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91, sito a Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana-MT - CEP 78.640-000.

NOTIFICADA: IBI LIFE MEDICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.493.078/0001-49, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, nº 1.162, Térreo, centro, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná**.**

Com base e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, do qual esta empresa teve sua proposta homologada no processo de **dispensa de licitação nº 008/2017, processo nº 069/2017**, que tem por objeto ***aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X Móvel****, para o hospital Municipal de Canarana-MT, a ser adquirido através da proposta* **13978.186000/1160-02 - Ministério da Saúde**, **NOTIFICAMOS** esta empresa para que através de seu representante legal, na condição de futura contratada, **terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta convocação, para assinar **CONTRATO Nº 101/2017**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

A presente notificação será ainda encaminhada via correios com AR (aviso de recebimento), para o e-mail **ibilife@sercomtel.com.br** e ainda devidamente publicada na imprensa oficial para que surta os seus efeitos legais.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana-MT - CEP 78.640-000, para assinar os respectivos documentos.

Canarana -MT, 30 de Agosto de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa** ***para fornecimento de recargas em botijão de Gás Liquifeito de Petroleo - GLP P13, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT*****e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/09/2017 às 13h30min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 30 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE
PORTARIA N.º 619/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa sobre a Conclusão da obra da EMEI São Francisco de Assis e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais do contrato 113/2014;

Considerando as falhas apontadas pelo departamento de engenharia e arquitetura do município;

Considerando os constantes atrasos e paralisações por longos períodos, não autorizados e/ou comunicados;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, bem como a previsão legal contida nos art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a urgência e necessidade de conclusão das obras;

Considerando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa e ao devido processo legal;

Considerando ainda o Memorando n.º 82/2017, da Procuradoria Geral do Município, que solicita a reabertura do processo, oportunizando a defesa escrita dos envolvidos.

RESOLVE:

Artigo. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº. 002/2017 objetivando apurar infrações contratuais e falhas na execução do objeto do contrato 113/2014, firmado com a Empresa JR CONSTRUTORA E INCORPORDORA LTDA - EPP, que trata sobre Conclusão de Obra da Creche Proinfância TIPO B, do município de Canarana - MT, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa na forma da Lei.

Artigo. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em atendimento as normas constitucionais, a Lei 8.666/93, o Código Civil Brasileiro e ao Código de Processo Civil, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência da primeira servidora e secretariada pela segunda servidora, conforme descritas abaixo:

•Sonia Theresinha Eberhart – RG nº. 587.230 SSP/MT e do CPF nº. 344. 445.561-53;

•Sandra Maria dos Santos - RG nº.927.650 SSP-MT e CPF nº. 817.253. 531-72;

•Marciano Mendes de Oliveira – RG nº. 1543859.7 SSP/MT, e do CPF nº. 000.436.381-71;

•Gustavo Henrique Machado Alves – RG nº.208.95461 SSP-MT e CPF nº. 042.834.511-98;

•Ezequias Magalhães de Lima – RG n.º 483.694 SSP/GO e CPF n.º 011. 009.021-71.

Artigo. 3º. Os trabalhos da Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados em regime de urgência dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

§ 1º. O Processo de Sindicância será desenvolvido com as seguintes fases:

I – Início das atividades da Comissão, com a elaboração da respectiva ata, em 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente portaria;

II – Notificação da Contratada da abertura dos trabalhos da Comissão, com cópia da presente Portaria, bem como dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos e que lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

III – Citação da Contratada, indicando os fatos e fundamentos legais pertinentes, o prazo e local para apresentação da defesa, o local onde serão realizadas as audiências promovidas pela Comissão e, ainda, a informação de que, em caso de não apresentação de defesa e/ou não comparecimento em audiência designada, o processo terá continuidade com a decretação da revelia e todos os seus efeitos;

IV – Inquirição do contratado para esclarecimentos e depoimento, permitindo nesta fase, a juntada de documentos e indicação de provas;

§ 2º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações anotadas.

§ 3º. Ficam assegurados o direito de vista e a extração de cópia total ou parcial dos autos, com a autorização da Presidente e acompanhamento de integrante da Comissão, com horário preestabelecido.

§ 4º. As atividades de instrução destinadas a comprovar os fatos necessários à tomada de decisão serão realizados de ofício pela Comissão, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar provas complementares.

§ 5º. A Contratada poderá juntar documentos, provas e pareceres, arrolar testemunhas, requerer diligências e demais providências necessárias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Artigo. 4º. Na fase inicial a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo. 5º. Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo e orientativo, que servirá de base para a tomada de decisão do gestor.

Artigo. 6º. Tendo em vista a urgência e a necessidade iminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da Comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Artigo. 7º. Fica também determinada a suspensão imediata do contrato e todas as obrigações e compromisso nele assumidos, até o final da instrução e conclusão do processo administrativo, impondo a suspensão imediata de todos os serviços dele decorrentes.

Artigo. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 303/ 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 29 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017

Contrato: 133/2017

Data: 14/08/2017

Vigência: 14/08/2018

ONDE SE LÊ:

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 147.117,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).

LEIA SE:

Contratado: HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

Objeto: Contratação de empresa para recuperar as receitas do ISSQN junto às instituições financeiras existentes no Município de Canarana-MT, bem como assessoria à cobrança de valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses, apresentação de sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários à execução dos serviços, Assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal*,* ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos..

Valor estimado: **R$ 2.547.059,19 (Dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 377/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1.040/2017, e em consonância com a Lei Federal **4.320/64**

DECRETA

Artigo 1 – Fica Aberto no Orçamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotação orçamentária:

CREDITO SUPLEMENTAR

02.001.09.272.0010.2023.3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso 0.1.54.000000 – Recursos do Superávit da Taxa de Administração..... R$28.000,00

02.001.09.272.0010.2023.3390.14.00.00- Diária

Fonte de Recurso 0.1.54.000000 – Recursos da Taxa de Administração.... .....R$ 1.000,00

02.001.09.272.0010.2023.3390.30.00.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso 0.1.54.000000 – Recursos da Taxa de Administração.... .....R$ 1.000,00

Sub-Total R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 30.000,00

Artigo 2 – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior serão utilizados recursos a ser anulado da seguinte dotação Orçamentária do Orçamento Financeiro de 2017, em conformidade com § 1º,inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

REDUÇÃO

02.001.09.272.0010.1027.4490.51.0000- Obras e Instalações Fonte de Recurso 0.1.54.000000 – Recursos do Superávit da Taxa de Administração... R$ 30.000,00

Sub-Total R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 30.000,00

Artigo 3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, 28 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 379/2017

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros, que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2017/2019.

Representantes da Assessoria Pedagógica:

Jacó de Souza Santos CPF: 794.143.201-30

Representante de Pais:

Titular: Claudinete de Sousa Francisco Moreno CPF: 034.014.971-03

Suplente: Lourival Rodrigues Nascimento CPF: 362.783.351-15

Representante dos Professores Municipais:

Titular: Zelinda de Souza Fernandes Pereira CPF: 814.049.131-49

Suplente: Maria Ironi Nunes de Almeida CPF: 531.975.501-53

Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Maria Veronica da Silva CPF: 667.616.381-00

Suplente: Marcos Valmir Weber Junior CPF: 017.725.661-36

Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Juvenal Lira da Silva, CPF: 800.762.381-72

Suplente: Marlos Aparecido de Campos, CPF: 650.326.401-15

Representante do Poder Executivo

Marilda da Silva, CPF:791.009.961-49

Representantes de Alunos

Titular: Mateus Foscarim Medina, CPF: 064.935.601-28

Suplente: Keila Gonçalves Holanda, CPF: 068.588.931-99

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 378/2017

SÚMULA:"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2017/2019, como instituído na Lei Municipal nº397/2007.

Representante do Poder Executivo

Titular à Angela Cristina de Sales, CPF: 033.021.591-45

Suplente à Deborah Jacques Lodi Ribeiro, CPF: 042.767.061-65

Representante da Secretaria de Educação

Titular à Mario Toshio Kamazaki, CPF: 367.915.129-20

Suplenteà José Roberto Teixeira, CPF: 959.752.411-20

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular à Sandra dos Santos, CPF: 964.743.601-78

Suplente àRaquel Cardoso Profeta, CPF: 847.842.961.15

Representante dos Diretores

Titular à Marlos Aparecido de Campos, CPF: 650.326.401-15

Suplente à Juvenal Lira da Silva, CPF: 800.762.381-72

Representante dos Técnicos Administrativos

Titular à Ademar Borges, CPF: 460.077.501-59

Suplente àSandra Cristina Costa Evangelista, CPF: 805.263.651-53

Representante de Pais de Alunos

Titular àLorentina Aparecida Dias , CPF: 047.287.641-41

à Solange Gomes da Costa Sobrinho, CPF: 003.792.921-65

Suplente à Rubens Vieira do Prado, CPF: 406.884.191-49

à João Antunes Xavier, CPF: 192.256.602-00

Representante dos Estudantes da Educação Pública

Titular à Juliana Ferreira Alves, CPF: 018.583.451-54

à Walter do Nascimento Junior, CPF: 055.214.471-13

Suplente à Keila Gonçalves Holanda, CPF: 068.588.931-99

à Mateus Foscarim Medina, CPF: 064.935.601-28

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular à Maria Jose de Souza Franco Lemes CPF: 017.809.919-83

Suplente à Gislaine Ascanio CPF: 036.602.241-54

Representante do Conselho Tutelar

Titular à Ednalva Ferreira de Oliveira, CPF: 007.102.741-65

Suplente à Marinalva Gomes de Souza Santos, CPF: 014.147.411-46

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º220/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 228/SMS//2017, encaminhando Boletim de Ocorrência nº 2017.255737, referente ao roubo de uma Bomba De Agua da Unidade de Saúde Antônio Parra- Comunidade Del Rei,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015, com a finalidade de apurar os fatos, Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017 reeditada pela Portaria nº217/2017, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA E CLEVERSON COELHO, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 29 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 55/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 55/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços de: Condutor de Cargas Pesadas, Carpinteiro para construção de pontes e bueiros e Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos) para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT**,Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** com sessão no dia 11/09/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521- 1166, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **31** de agosto de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

DECRETO Nº 049/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 049/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei n° 815/2016, de 18 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRORPIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 46.500,00

TOTAL .....R$ 46.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRORPIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRORPIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – SALÁRIO FAMÍLIA DOS SERVIDORES EFETIVOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 21.500,00

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 46.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Castanheira - MT, 30 de agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira, Srta. **Karla da Silva Miranda,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

9.1.5 Documentação Complementar

9.1.5.1.

b) Declaração de Treinamento Técnico: assumindo o compromisso de fornecer treinamento técnico voltado para manutenção preventiva / corretiva com substituição de peças e análise de defeitos. O treinamento técnico deverá ter as instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado, com certificação contendo a quantidade de horas aplicadas a complexidade de cada equipamento, manual técnico e esquema elétrico.

LEIA-SE:

9.1.5 Documentação Complementar

9.1.5.1.

b) Declaração de que a Contratada fornecerá o treinamento técnico voltado para atendimentos “nível usuário”, direcionando a resolução de problemas e questões mais comuns. O treinamento deverá ter as instruções para: verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado e manual do usuário. A manutenção técnica e preventiva deverá ser realizada pela fornecedora de acordo com a RDC 16/2013 da Anvisa.

ONDE SE LÊ:

15.9 DO TREINAMENTO.

15.9.1 A Contratada fornecerá o treinamento técnico voltado para manutenção preventiva / corretiva com substituição de peças e análise de defeitos. O treinamento técnico deverá ter as instruções para: verificação da instalação, verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, manutenções preventivas/corretivas, diagrama elétrico e eletrônico, lista de peças de reposição, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado, com certificação contendo a quantidade de horas aplicadas a complexidade de cada equipamento, manual técnico e esquema elétrico.

LEIA-SE:

15.9 DO TREINAMENTO.

15.9.1 A Contratada fornecerá o treinamento técnico voltado para atendimentos “nível usuário”, direcionando a resolução de problemas e questões mais comuns. O treinamento deverá ter as instruções para: verificação dos programas de controle, rotina de verificações periódicas, transporte e armazenamento, precauções, advertências e orientação para suporte técnico autorizado e manual do usuário. A manutenção técnica e preventiva deverá ser realizada pela fornecedora de acordo com a RDC 16/2013 da Anvisa.

ONDE SE LÊ:

16.2.7 Efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 15 (quinze) dias corridos;

LEIA-SE:

16.2.7 Efetuar a troca dos produtos/equipamentos em caso de avariais, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

Chapada dos Guimarães, 30 de Agosto de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2017

COMUNICAMOS que está suspenso a visita técnica e a sessão da Tomada de Preço nº. 02/2017, onde tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de ***Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, a serem construídas nas Escolas Municipais Rurais, sendo elas: Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador, do Município de Chapada dos Guimarães – MT.***

A nova data da sessão pública e da visita técnica será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n. 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, ou pelo e-mail licitachapada@gmail.com ou através do telefone 65 3301-1570.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ATA DO COMITÊ GESTOR PRO-FAMÍLIA DE CLÁUDIA/MT

Ata número 01 (um)

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete nas dependências da secretaria municipal de assistência social, sito a Avenida Gaspar Dutra SN, centro as 09:00 horas reuniram-se os membros do comitê gestor municipal do programa Pró-Familia, criado pela portaria nº 003/2017 de 28/07/2017. Iniciando a reunião a Senhora Monica Fátima Deprá presidente do comitê cumprimentou e agradeceu a presença de todos, falou referente ao programa, que é em parceria com o governo do estado o qual definiu a quantidade de famílias beneficiárias para o município de Cláudia, com base nas informações do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que o valor repassado as famílias será de 100 (cem) reais e informou a composição do comitê gestor, seu regimento interno e suas representatividades. Continuando a Senhora Lidia Ferreira de Medeiro Silva, assistente Social responsável pelo programa explanou sobre as regras do programa, que num primeiro momento foi feito visitas das agentes de saúde e posteriormente a dela como técnica responsável, Que como predefini-

do pelo estado nosso município terá 59(cinqüenta e nove) famílias beneficiadas, que nas visitas verificou que todos estão no cadastro único e que a maioria já recebem o beneficio do bolsa família, que teve famílias que não quiseram transferir ou atualizar seus cadastro por esse motivo não foram selecionadas, que segundo legislação inicialmente o programa atenderá por um período de 12 (doze) meses, e se algum membro tiver o conhecimento de famílias de baixa que ainda não estão inseridas em programas que os mesmos devem informar junto ao comitê ou a rede de prestação de serviço para avaliação das mesmas.Continuando explicou que a emissão e entrega dos cartões as famílias ficará sobre a responsabilidade do estado bem como o credenciamento do comercio local. Alguns membros do comitê indagaram em relação a inserção de novas famílias, se as mesmas podem ser substituídas, se por exemplo uma família mudar do município se a mesma terá seu benefício cancelado. Senhora Lidia informou que por se tratar de um programa novo que o estado esta implantando acredita que teremos mudanças em relação à quantidade de beneficiários, a manutenção do programa, substituições de família. Seguindo passou a todos os membros os cadastros das famílias e relação dos responsáveis familiar. Após avaliação do comitê gestor a lista foi aprovada. Foram informados também que esta lista será publicada através da prefeitura municipal e posteriormente enviada ao governo estadual para confecção de cartões. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13. 976.589/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 13.430.660-0, estabelecida a Avenida Fernando Correa, n.º. 1735, bairro Jardim Das Américas, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. Russel Matumoto, portador do CIRG n.º 08822611 SEJUSP/MT e CIC n.º 571.252. 601-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA SEREM DISPONIBILIZADAS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/ MODELO/ ANO. FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	UNID	04	HONDA	8. 780,00	35. 120,00

Total: R$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/08/2017 até 29/08/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As motos licitadas deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017** e a proposta da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Russel Matumoto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de SETEMBRO de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RESOLUÇÃO 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA – CMAS

Resolução 005 de 05 de Maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 05/05/2017 aderir/aprovar o **PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA** – para o exercício 2017, no Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PARECER UNIFICADO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CLÁUDIA/MT

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº 001 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-

familia; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veiculo oficial.

N º	Nome
01	ADRIANA CARVALHO DA SILVA
02	ADRIANA DA SILVA
03	ALBINO TOCCOLINI
04	ANA CELIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
05	ANA MARIA BORGES
06	ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA
07	ANTONIA ISABEL DA SILVA
08	ANTONIA MEIRE SOARES DA SILVA
09	CLARICE DE OLIVEIRA
10	CLARINHA ADIRLEI DE LIMA
11	CLENICE DE OLIVEIRA
12	CLEONICE KRUGER
13	CRISTIANE FATIMA DA SILVA
14	DAIANA KELI CAMARGO CEZAR
15	DIOCECIO BARBOSA
16	EDELEUZA DALABETTA
17	ELAINE FRANCO SANTOS
18	ELIANE FELIPE DE LIMA
19	EMANUELA DE SOUZA
20	FRANCIELE DA SILVA MIRANDA
21	FRANCIELE DEPRÁ
22	FRANCISCA ALVES DA SILVA
23	FRANCISCA MARTINS EVANGELISTA
24	GERLANE HONORATO SOARES
25	GIZELHA APARECIDA DA SILVA
26	IARA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA
27	IRACI MARQUES JAVORSKI
28	JESSICA APARECIDA SOARES
29	JESSICA DE SOUZA
30	JOELMA DA SILVA VIEIRA
31	JOSIELE DA SILVA
32	LUCIANA APARECIDA SANTOS
33	LUZINETE DOS SANTOS DE MELO
34	MARA REGINA MONTHAY
35	MARIA ALVES DA SILVA
36	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
37	MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO COSTA
38	MARIA FERREIRA MENDES
39	MARIA HELENA DA SILVA
40	MARIA JOSE BATISTA PEREIRA
41	MARILDA DIOGO
42	MARILEI APARECIDA DO NASCIMENTO
43	MARLETE DOS SANTOS
44	MONICA DA SILVA
45	OZELI CORDEIRO DA SILVA
46	RAFAELA PEREIRA FERNANDES
47	RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
48	REGINA FERREIRA
49	RODINEIA ALVES PEREIRA
50	ROSANE DA ROCHA
51	ROSELI DE FATIMA VIEIRA PINHEIRO
52	ROSENILDA BARBOSA DOS SANTOS
53	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO
54	SANDRA MARA DE LIMA LEITE
55	TEREZINHA DIOGO MARTINS
56	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA
57	VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS
58	VILSON MARQUES DA ROSA
59	ZILDA DOS SANTOS LIMA

Cláudia/MT, 25 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017

28 de julho de 2017

Institui e nomeia membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS nº 001 de 05/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I - Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal elaborará seu Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor, obedecendo as normas que regem a matéria, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Gestora Mônica Fátima Deprá, Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/ associações:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Mônica Fátima Deprá

RG: 1250630-3 SSP/MT

CPF: 928.106.591-68

End: Estrada Gladys, km 01, Bairro Industrial

Telefone: (66)9 9965-0645

Email: assistencia@claudia.mt.gov.br

SUPLENTE: Lidia Ferreira de Medeiro Silva

RG: 394310 SSP/MT

CPF: 352.875.001-49

End: Castelo Branco, 475

Telefone: (66)9 9616-5444

Email:

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Augusto Gonçalves da Silva Neto

RG: 32.285.844-6 SSP/

CPF: 222.761.038-76

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro,185

Telefone: (66)9 9627-2565

Email: augustobios@hotmail.com

SUPLENTE: Dalila Marques Tributino Colman

RG: 914128 SSP/MT

CPF: 535.465.551-04

End: Rua Rodrigues Alves,1121

Telefone: 66 99619-0337

Email: dalilatributino_2013marq@hotmail.com

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Simone Francisca de Oliveira

RG: 13871420 SSP/MT

CPF: 927.679.401-82

End: Rua São Jose, Q.03, L.09

Telefone: 66 99643-6325

Email: simoneedavi2013@hotmail.com

SUPLENTE: Doris Harmel da Silva

RG: 2065940-7 SSP/MT

CPF: 930.556.849-15

End: Rua Castelo Branco, s/n, Centro

Telefone: 66 99625-8118

Email: harmeldoris@gmail.com

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Angelita Aparecida Araujo

RG: 19.040.121 SSP/MT

CPF: 046.402.551-60

End: Rua Ferreira Mendes, 341

Telefone: (66)9 9910-9182

Email: ange_lita_07@hotmail.com

SUPLENTE: Rosemary Pereira de Souza

RG: 1.158.565-0 SSP/MT

CPF: 970.670.651-72

End: Rua Luis da Costa Ribeiro, s/n

Telefone: (66)9 9988-4334

Email: Rosemary.2009@hotmail.com

e) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Nelise Elisete Anderle

RG: 3.721.199-0 SSP/PR

CPF: 790.849.661-04

End: Rua Pedro Celestino, 776

Telefone: 66 99965-1082

Email:

SUPLENTE: Walmi Rodrigues

RG: 706067 SSP/MT

CPF: 885.418.001-72

End: Rua Castelo Branco, 701

Telefone: (66)9 9991-6060

Email: walmiedarci@hotmail.com

f) Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR: Isabel Campos

RG: 834.100 SSP/MT

CPF: 531.305.291-87

End: Rua Hermes da Fonseca, 1950

Telefone: (66)9 9606-7707

Email:

SUPLENTE: Lucia Taeho Yoschida Guzzo

RG: 0.559.334 SSP/MT

CPF: 604.488.651-49

End: Rua Washington Luiz, 236

Telefone: (66)9 9965-0097

Email: lucia.t.yoschida@gmail.com

§ 1º - Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Gestora Mônica Fátima Deprá, Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Gestora Mônica Fátima Deprá, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 28 de julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 054/2017

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua primavera 300 bosque da saúde – cep 78050- 030 na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT pelo representante legal, o Prefeito Sr° Joabe Almeida dos Santos de Adesão a

Ata de Registro de Preço nº014/2016 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 025/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Licenciamento e manutenção de Sistemas Administrativos Integrados, Os valores discriminados abaixo são referentes aos serviços de licenciamento de software, manutenção. 1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
6	Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 1.000,00	R$12.000,00
7	Licenciamento de software Mód. Protocolo e Processos WEB	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
11	Licenciamento de software Mód. Frotas	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	Licenciamento de software Mód. Controle de Combustível	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
14	Licenciamento de software Mód. Controle Interno	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
15	Licenciamento de software Mód. Arrecadação e Fiscalização	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
17	Licenciamento de software Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
18	Licenciamento de software Mód. Portal da Transparência	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
21	Licenciamento de software Mód. Água e Saneamento	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Valor Total R$			R$ 5.600,00		R$ 67.200,00

Em relação ao Item 1. Licenciamento de Software serão contratados os itens: 6, 7, 11, 12, 14, 15, 17, 18 e 21 totalizando o valor mensal de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Obs.: Os itens relacionados na planilha acima são oriundos da ATA de Registro de Preços nº 014/2016, da Prefeitura de Santo Afonso/MT.

Discriminação dos Softwares

1.2. Fica a CONTRATANTE ciente que os programas, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais programas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, subdividindo-se 12(doze) Parcelas iguais no valor de: **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** - valor unitário (mensal) pertinente a licença de uso e manutenção operacional.

2.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

2.3. Os pagamentos serão pagos impreterivelmente ate o dia 10(dez) de cada mês efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. (033) 03.001.04.122.0003.3990 3900 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cocalinho - MT, 07 de julho de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres **Prefeita Municipal DE COCALINHO** **CONTRATANTE**	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** **JOSÉ CARLOS URIAS** **REPRESENTANTE LEGAL** **CONTRATADA** _____ **Ana Paula Nogueira Matias** **Fiscal de Contrato**

ERRATA PORTARIA N°08/2017

ERRATA

PORTARIA N°08/2017

Nomeia Comissão de Avaliação do VTN — Valor da Terra Nua, em 21 de junho de 2017.

Publicado no Jornal Oficial AMM de 28 DE JUNHO DE 2017. PAG 2.802.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° -

Paragrafo Único — identificar na zona rural do Município de Araguaiana,

LEIA-SE:

Art. 2° -

Paragrafo Único — identificar na zona rural do Município de Cocalinho,

Cocalinho, 28 de Agosto de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 055/2017

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804. 377/0003-59, com sede na Avenida natalino joão brescansin, n ° 499 setor centro – cep 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da Câmara Municipal de Sorriso-MT pelo representante legal, o Presidente Sr° Fábio Gavasso de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2017 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 003/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Licenciamento e manutenção de Sistemas Administrativos Integrados, para as áreas de Contabilidade Publica Gerencial, Sistema para controle Almoxarifado, Sistema para controle Compras, Sistema para controle Licitação, Sistema para controle Patrimônio, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Os valores discriminados abaixo são referentes aos serviços de licenciamento de software, manutenção.

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

1	Contabilidade Pública Gerencial	Mês 12	R$ 2.874,00	R$ 34.488,00
3	Sistema para Controle de Compras	Mês 12	R$ 1.039,68	R$ 12.476,16
4	Sistema para Controle de Licitações	Mês 12	R$ 813,88	R$ 9.766,56
5	Sistema para Controle de Almoxarifado	Mês 12	R$ 390,53	R$ 4.686,36
6	Sistema para Controle de Patrimônio	Mês 12	R$ 1.780,99	R$ 21.371,88
Valor Total R$			R$ 6.899,08	R$ 82.788,96

1. Licenciamento de Software serão contratados os itens: 1, 3, 4, 5, e 6 totalizando o valor mensal de R$ 6.899,08 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos); Obs.: Os itens relacionados na planilha acima são oriundos da ATA de Registro de Preços nº 011/2017, da Câmara de Sorriso/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é **R$ 82.788,96 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, subdividindo-se em 12(doze) parcelas: **R$ 6. 899,08 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**-valor unitário (mensal) pertinente a licença de uso e manutenção operacional**.**

2.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

2.3. Os pagamentos serão pagos impreterivelmente ate o dia 10(dez) de cada mês efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 07 de julho de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. (033) 03.001.04.122.0003.3990 3900 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cocalinho - MT, 07 de julho de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres **Prefeita Municipal DE COCALINHO** **CONTRATANTE**	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** **JOSÉ CARLOS URIAS** **REPRESENTANTE LEGAL** **CONTRATADA** **Ana Paula Nogueira Matias** **Fiscal de Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

Pelo presente Termo fica RETIFICADA a numeração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2015, a saber:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E A EMPRESA CEREZOLI & SANTOS LTDA – ME.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E A EMPRESA CEREZOLI & SANTOS LTDA – ME.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Procedimento nº 18.928/2017

A Comissão Permanente de Licitação da *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 014/2017 do procedimento n° 18.928/2017*, cujo objeto é a *Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da USC/SEFAZ, em função da necessidade de atender as finalidades precípuas da Administração Pública do Município de Colniza/MT*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 30 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 068/2017

Processo Administrativo nº 20.418/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***presente licitação tem por objeto oregistro de preços visando futura e eventual aquisição de aquisição de materiais de construção***, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de setembro de 2017, às 10h00min (dez) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.gov**a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315.**

Colniza- MT- 30 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Contrato: 01° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 113/2016

Origem: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS (TP) Nº 005/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Objeto: CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR.

Vigência: inicio em 24/05/2017 E TÉRMINO EM 24/05/2018

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Informamos que a lei nº 707/2017publicado neste diário oficial (AMM) no dia 14/08/2017 que não consta o ANEXO I.

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2017	2,68%
2018	2,68%
2019	2,68%
2020	2,68%
2021	2,68%
2022	2,68%
2023	2,68%
2024	2,68%
2025	2,68%
2026	2,68%
2027	2,68%
2028	2,68%
2029	2,68%
2030	2,68%
2031	2,68%
2032	2,68%
2033	2,68%
2034	2,68%
2035	2,68%
2036	2,68%
2037	2,68%
2038	2,68%
2039	2,68%
2040	2,68%

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

Procedimento nº 20.530/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 067/2017.*** Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA *E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CASCALHO, MUDAS E ESTACAS DE CAFÉ*** para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **13 de Setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 30 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 074/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/08/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 074/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE** Consagrou-se vencedora a empresa licitante: **JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA -ME.**

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 11 de Maio 2017, na página 88, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 057/2017

Onde se lê:

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013 E ADITIVOS NºS 038/2014 E 112/2014, 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016 E 003/2017

DATA: 28/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013 e Aditivos nºs 038, 112 e 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016 e 003/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2016 à 30/08/2017, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)

Leia-se:

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013 E ADITIVOS NºS 038/2014 E 112/2014, 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016 E 003/2017

DATA: 28/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013 e Aditivos nºs 038, 112 e 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016 e 003/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2017 à 30/08/2017, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 323/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1557/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE o Sr. SILVIO FERREIRA DOS SANTOS, matricula 000441.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 322/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1557/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de COORDENADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA a servidora comissionada no cargo de COORDENADOR a Sra. BORGIA BORGES LEÃO, matricula 012784.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

Portaria 320/2017 de 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 1557/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA a servidora efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO a Sra. FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS, matricula 010744.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria 347/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 16/08/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 16/08/2017 a 13/12/2017 a servidora HELIENE PEREIRA BAILONA, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, matricula 00401.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria 353/2017 de 25 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Ofício 683/SMDS/2017 de 27/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. IRILENE ALVES ANDRADES, matricula 010205, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
30/07/2011 A 28/06/2016	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

Portaria 345/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 16/08/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 16/08/2017 a 13/12/2017 a servidora RUTE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, contratada no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula 012765.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO

Portaria 352/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: Ofício 135/2017 - INFRAESTRUTURA DE 16/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA a Sra. ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA FONSECA, matricula 012554, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes ao presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/08/2017.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 73/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

Às 14:00 horas do dia 29/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 73/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 73/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Cezar Queiroz da Silva

Adaias Santos da Silva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO

Portaria 350/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: Ofício 091/2017 - PREVICON DE 21/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor publico municipal efetivo no cargo de PROF LIC PL EM LETRAS o Sr. VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA, matricula 000144, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes ao presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria 342/2017 de 15 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 19/08/2017 a 20/02/2018 a servidora Pública Municipal ROSANGELA RODRIGUES DE QUEIROS, matricula 000474, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria 349/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 21/08/2017 a 21/08/2018 a servidora Pública Municipal MARILENE SANTOS DO NASCIMENTO, matricula 001007, ocupante do cargo efetivo de AGENTE

DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF VILA NOVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO

Portaria 344/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. AURICELIO RODRIGUES DE MENEZES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria 354/2017 de 28 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 01/08/2017 e Ofício 1030/SMEEL/2017 de 25/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO, matricula 000565, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
26/02/2010 A 25/02/2015	28/08/2017 A 25/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria 355/2017 de 28 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 15/07/2017 e Ofício 1031/SMEEL/2017 de 25/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. RITA ALVES MATOS, matricula 000587, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
26/02/2010 A 25/02/2015	09/08/2017 A 06/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 341/2017 de 15 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR a Sra. SIRLENE GILBERTI, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017 DE 27 DE AGOSTO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Estado de Educação, referentes ao Convênio n. 034/2010, celebrado com a Prefeitura Municipal de Confresa por meio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED, para realização do evento “Copa Araguaia”,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades no âmbito da prestação de contas do Convênio n. 034/2010.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ronia Maria Barros Milhomem – Secretária de Administração e Finanças

Membro: José Aldeir da Silva Medeiros – Matrícula 11945 – Coordenador RH

Membro: Márcia Aparecida Costa – Matrícula n. 10450 – Assistente Administrativa

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para averiguar os fatos e apresentar a devida conclusão à Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 27 de agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Portaria 351/2017 de 21 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 16/08/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 21/08/2017 a 18/12/2017 a servidora CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES, contratada no cargo de ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO, matricula 012476.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1654/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D’Oeste, 30 de agosto de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2017

PROCESSO 097/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público onde ler-se A PRORROGAÇÃO leia-se ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO” ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Re-

gem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 (quatorze) de setembro de 2017, às 08h00min (quatorze), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 email licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 29 de Agosto de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores, para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal, cujo certame teve como vencedoras as empresas: KELCIO ALVES DA BOA MORTE-ME, inscrita no CNPJ: 12.442.389/0001-04, para os itens: 01 R$ 17,00; 02 R$ 15,00; 03 R$ 10,00; 04 R$ 17,00; 05 R$ 10,00; 06 R$ 10,00; 07 R$ 17,00; 08 R$ 15,00; 10 R$ 32,00; 11 R$ 30,00; 13 R$ 35,00; 14 R$ 138,00; 15 R$ 88,00; 16 R$ 187,00; 17 R$ 280,00; 18 R$ 300,00; 20 R$ 70,00; 22 R$ 33,00; 23 R$ 115,00; 24 R$ 63,00; 25 R$ 32,00; 26 R$ 35,00; 27 R$ 100,00; 28 R$ 110,00; 30 R$ 225,00; 40 R$ 234,00; 44 R$ 575,00; 46 R$ 120,00; 49 R$ 125,00; 50 R$ 185,00; 51 R$ 34,00; e PNEUS BARBOSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.481.695/0001-85, para os itens: 09 R$ 51,50; 12 R$ 87,90; 29 R$ 1.624,00; 31 R$ 1.436,00; 32 R$ 1.018,00; 33 R$ 2.630,00; 34 R$ 3.670,00; 35 R$ 247,00; 36 R$ 194,00; 37 R$ 264,00; 38 R$ 2.739,00; 39 R$ 300,00; 41 R$ 2.700,00; 42 R$ 820,00; 43 R$ 549,00; 45 R$ 547,00; 47 R$ 505,00; 48 R$ 565,00; 52 R$ 1.220,00; 53 R$ 1.735,00; 54 R$ 1.220,00; 55 R$ 1.735,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 521.710,20 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), os itens 19 e 21 teve suas propostas desclassificadas pelo preço acima do valor estimado.

Curvelândia-MT, 30 de Agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**

CNPJ nº: 08.436.811/0001-41.

Valor total da ata: R$ **399.679,59** (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2017/SMEC

"Dispõe sobre a Concessão de usufruto das Férias Regulamentares aos profissionais da Educação Básica que menciona".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias Regulamentares aos profissionais da Educação Básica, abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos e períodos de férias.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
2978.1	Kelly Christina José de Assis	08/02/2016 à 07/02/2017	01/02/2017 à 02/03/2017	-
2990.1	Lusinete Barbosa Torres	14/02/2016 à 13/02/2017	01/02/2017 à 02/03/2017	-
1396.1	Claudenira Carris	14/02/2016 à 13/02/2017	01/03/2017 à 30/03/2017	-
155.1	José Alves de Aquino	16/12/2014 à 15/12/2015	01/03/2017 à 30/03/2017	-
1239.1	Sergio Reinaldo Rosman	01/03/2017 à 30/03/2017	01/03/2017 à 30/03/2017	-
2933.1	Viviane Leticia Ramos P. Leite	08/02/2016 à 07/02/2017	01/03/2017 à 30/03/2017	-
2968.1	Karina Matias de C. Braghin	08/02/2016 à 07/02/2017	01/05/2017 à 30/05/2017	-
481.1	Tania Maria Rossi	02/03/2016 à 01/03/2017	01/05/2017 à 30/05/2017	-
226.1	Nelson Pereira	08/05/2014 à 07/05/2015	01/06/2017 à 20/06/2017	10 dias

Artigo 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em de 02 de Junho de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

CNPJ nº: 14.689.405/0001-93.

Valor total da ata: R$ **830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, EDIÇÃO Nº 2.803, PÁGINA 82 , REFERENTE AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

LEIA-SE:EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Diamantino/MT, 30 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, inscrita no CNPJ nº: 10.226.940/0001-57, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 13 e 21 com o valor total de **R$ 59.700,00** (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 24.296.486/0001-15, que sagrou-se vencedora dos lotes nº 19 e 20**,** com o valor total de **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais).

SUPERMERCADO TEODORO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 07.854.126/0001-72, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 04, 09 e 15 com o valor total de **R$ 183.330,00** (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta reais).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 08.436.811/0001-41, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 06,10,11,17,23 e 24 com o valor total de R$ 399.679,59 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ nº: 15.337.202/0001-09, que sagrou-se vencedora do Lote nº 12 com o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 14.689.405/0001-93, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 08,14,16 e 18 com o valor total de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

LAMPA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 18.743.001/0001-91, que sagrou-se vencedora do Lote nº 05 com o valor total de **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais).

D. L . CARDOSO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 12.470.141/0001-57, que sagrou-se vencedora dos Lotes nº 01, 02 e 03 com o valor total de **R$ 270.450,00** (duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 06.372.763/0001-40, que sagrou-se vencedora do Lote nº 07 com o valor total de R$ 43. 835,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

O lote nº 22 foi CANCELADO.

Diamantino – MT, 30 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 004/2017**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ANDRÉ & FELIPE, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** autorizando assim a contratação da empresa **SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.661.100/0001-97**, pelo valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais)**.** Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 29 de Agosto de 2017.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 005/2017**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS DENOMINADA (ORQUESTRA VIOLA DIVINA), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** autorizando assim a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS,** inscrita no **CNPJ nº 01.974.757/0001-49**, pelo valor de R$7.000,00 (Sete Mil reais).Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 30 de Agosto de 2017.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 0213/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUZMAR OLIVEIRA SILVA** brasileiro, casado,portador do RG N. º 2536359-0 SSP/MT e CPF N.º 206.839.281-04 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (trinta por cento) do DAS 02, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n. º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LAMPA COMERCIO EIRELI - ME**

CNPJ nº: 18.743.001/0001-91.

Valor total da ata: R$ **17.100,00** (dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **D. L . CARDOSO EIRELI - ME**

CNPJ nº: 12.470.141/0001-57.

Valor total da ata: R$ **270.450,00** (duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**

CNPJ nº: 10.226.940/0001-57.

Valor total da ata: R$ **59.700,00** (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 162/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 162/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN-MT- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art.1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar de publicação da Resolução, no Departamento de Recurso Humanos, no horário de 08:00hs ás 11:00hs e das 13:00 ás 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com item 9. 0 e 10 Edital 001/2017.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quando ao preenchimento ao cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 162/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo publico – (reconhecer firma)
Declaração de Bens – (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré - admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Págs. Fotografia e identificação) (Autenticado).
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino) – (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastro no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇ FEDERAL – 1º REGIÃO – http://www.trf1.jus.br/Serviços/Certidão/(Autentic... no site) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) – http://cidadao.tjmt.jus.br/Serviços/Certidão negativa/(autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com Município (**SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA**)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horário do cargo em que exercera sua função – (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (**NO CASO DE PROCESSO SELETIVO**)
Comprovante de Escolaridade – (Autenticado)

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (**SETOR DE RH)**
Conta Corrente **BANCO DO BRASIL** – Agencia de Diamantino- Cópia do Cartão
Numero de contato (fixo ou celular)
Email :
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 162/2017.

LISTA DE CONVOCADOS DA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - CISCN

CLAS	**001- CONTADOR**
1º	ANDERSON RENATO DILL

CLAS	**002- HIGIENIZAÇÃO E LIMEPZA**
8º	EURINÉA PIMENTEL DE AQUINO

CLAS	**003- ENFERMEIRO**
9º	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**

CNPJ nº: 15.337.202/0001-09.

Valor total da ata: R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ nº: 06.372.763/0001-40.

Valor total da ata: R$ **43.835,60** (quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 214/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 871/2012 membros para compor a Conselho Municipal de Educação de Diamantino/MT:

Representantes de Professores da Rede Municipal

Titular: Srª Salete Luíza Zucchi;

Titular: Sr. Osvaldo Rodrigues Souza;

Titular: Sr. Joanil V. de Oliveira;

Suplente: Srª Rosângela Scandaroli Conci;

Suplente: Srª Rosilei C. Montini;

Suplente: Srª Luiza Olga Barczyszyn;

Representantes de Professores da Rede Estadual

Titular: Srª Rosi Parma Timidati;

Suplente: Srª Sirlene Ana de C. Santos;

Representantes da Educação Infantil

Titular: Srª Jane Cleir Verza;

Suplente: Srª Wania M. Augusto;

Representantes dos Servidores

Titular: Srª Elisângela G. Martins;

Suplente: Srª Marlene Rodrigues;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Titular: Srª Donata Glorinha F. Nascimento;

Suplente: Srª Eunides Maria Teixeira;

Representantes do poder Executivo

Titular: Sr. Jamil Barroso;

Titular: Srª Rosicléia M. Konrad;

Suplente: Sr. Juçani Vitorassi;

Suplente: Srª Márcia Kroling Ramos;

Suplente: Srª Marta Maria de Santana Silva;

Representantes do CEJA

Titular: Sr. Sylviano dos Santos;

Suplente: Srª Rejane Leite da S. Bonfim;

Representantes dos Pais CDCE

Titular: Srª Silvia Kellen de O. F. Arruda;

Suplente: Sr. Marcos F. da Silva;

Parágrafo Único - O Mandato dos Conselheiros será de três anos.

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Sr. Osvaldo Rodrigues de Souza, tendo como Vice-Presidente a Srª Eunice Maria Teixeira, e Secretária Executiva a Srª Donata Glorinha F. Nascimento.

Parágrafo Único - O Mandato do Presidente será de dois anos, permitindo somente uma recondução por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da posse dos conselheiros, dia 04/05/2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N.º 149/2017 Publicada em 12/05/2017 Ed. n.º 2.727 e a PORTARIA N° 164/2017 publicada em 28/06/2017 Ed. n.º 2.759.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 30 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 003/2017**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ROSA DE SARON, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** autorizando assim a contratação da empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 09.474.129/0001-06**, pelo valor de **R$** 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50% no dia 10/09/2017**.** Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 29 de Agosto de 2017.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPERMERCADO TEODORO LTDA - EPP**

CNPJ nº: 07.854.126/0001-72.

Valor total da ata: R$ **183.330,00** (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME**

CNPJ nº: 24.296.486/0001-15.

Valor total da ata: R$ **44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 092/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

R E S O L V E,

ART. 1º - Conceder férias Regulamentares aos profissionais da Educação Básica, abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos e períodos de férias, devendo a mesma ser usufruída integralmente no período abaixo descrito:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
226.1	Nelson Pereira	08/05/2015 à 07/05/2016	01/08/2017 à 20/08/2017	10 dias
485.1	Thérèse Silva	02/03/2016 à 01/03/2017	01/08/2017 à 30/08/2017	-

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em de 22 de Agosto de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública:**

§ Discussão para Elaboração da LDO/2018;

§ Discussão para elaboração da LOA/2018;

§ Discussão para Elaboração do PPA/2018/2021

Local: Salão da Igreja Nossa Senhora Aparecida – Entre Rios

Data: 14 de setembro de 2017

Horário: 19 :00hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 127/2017

PORTARIA N.º 127/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª DORLI WAECHTER ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da

Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, inciso III, "b", da Lei Municipal nº. 558/2016, de 01 de Setembro de 2016, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade,** com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **DORLI WAECHTER**, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, neste município, portadora do RG: 121719358 SSP/SC, inscrita no CPF nº. 563.747.989-53, servidora **EFETIVA** no Cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CLASSE A NIVEL I**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 005, tendo contribuído 7.331 (Sete mil, trezentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo há 20 anos e 01 mês, conforme Processo Administrativo 2017.08.00003A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 30 de Agosto de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimentode **MATERIAL PERMANENTE COMO: AR CONDICIONADO, TV, SUPORTE DE TV, APARELHO DVD, FOGÃO, FORNO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR E FREEZER**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **13/09/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical com Banda, em razão do 16º Encontro da Mulher Rural de Indiavaí, Resolve contratar a empresa **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO – ME / ARD PRODUÇÕES**, onde trata-se da contratação de Show Musical **"Tonho Prado e Banda"** a realizar – se no dia 16/09/2017, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 30 de agosto de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2017, em favor da empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI – ME, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 052/2017.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Processo nº: 052/2017

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Web Site, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e Art. 2° da Lei Complementar Municipal n.° 035/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Dotação Orçamentária: 04.001.04.122.0004.2088-339039000000.0.1.00.000000.

Prazo: 04 (Quatro) meses.

Contratado: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI – ME / **CNPJ:** 14.728.004/0001-03.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, Art. 2° da Lei Complementar Municipal n.° 035/2017.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias no Edital e no Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Banco de Sangue e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT",** para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 30 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 024/2017

Às 08:00 horas do dia 30 (Trinta) do mês de Agosto de Dois Mil e Dezessete, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio composta pelo Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, Eder Trajano Oliveira – Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 010/2017, para analisarem e julgarem a propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 024/2017, Registro de Preços Nº 017/2017, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, Representada Por: RAFAELLA MACHADO WORNEY BREY Portador do RG:1822981- 6 SSP/MT e CPF:2260020127

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a abertura do certame, constatando que apenas uma empresa compareceu para participar do certame, conforme relacionado acima, seguiu credenciando a empresa acima relacionada, estando todos de acordo com o referido edtial e credenciada para continuar no certame, o pregoeiro seguiu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes, procedeu-se vistando seus fechos e averiguando suas conformidades e assim fizeram também os membros da Equipe de Apoio e o Licitante presente, após seguiu a sessão dando inicio a abertura das propostas, e consequentemente aos lances ofertados pela licitante, onde encontram-se registrados na presente ata, constatou que a referida empresa cotou apenas um item, os demais itens não foram cotados.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação e averiguação da documentação que após análise constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, ato continuo o Pregoeiro perguntou ao participante se há intenção de interposição de recurso estes declara que não, após isso o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do item do referido certame.

Sagrou-se vencedora do item abaixo relacionado a respectiva empresas:

	4531 CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA		46.962.122/0003-21			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435214	ANALISADOR BIOQUIMICO - CAPACIDADE MINIMA DE RESULTADOS D	UNIDADE	79.000,000	1,000	79.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 79.000,000

Estando tudo justos e acordados e não havendo mas nada a ser tratado foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 30/08/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura

JANGADA - MT quarta-feira, 30 de agosto de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1470/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 03472017 torna público aos interessados a prorrogação do Pregão acima referenciado, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, pacientes e agentes públicos do Poder Executivo Municipal**, **onde foi declarado DESERTO**, pelo não comparecimento de interessados, ficando estipulado a nova data para o dia 14 de setembro de 2017, ás 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura.

JAURU – MT, 30 de agosto de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta dias)

DECRETO 114/2017

DECRETO Nº. 114 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA PARCIALMENTE O ART. 1º DO DECRETO Nº 111 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Jauru, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no nome do representante dos alunos; e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome do representante dos alunos.

Titular: Anselmo da Silva Santos

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em 28 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 017/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 0029/2017/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº.1570 /2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, RESOLVE registrar os preços da Empresa, E.M. PUERTA - ME **,** inscrita no CNPJ: 05.028.849/0002-78, Avenida Engenheiro José Da Silva Tiago , S/N, bairro: Loteamento Jardim Aguas Claras, na cidade de Sapezal Estado do Mato Grosso CEP:78.365-000, representada pelo **Sr. Enivaldo Mandarino Puerta ,** portador do RG:1653466 SSP/MT e o CPF:325.847.769-87,A Empresa, Soares Bonfim & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n°5.449, bairro: Vila São José, na cidade de Mirassol D´oeste Estado do Mato Grosso CEP:78.365-000, representada pelo **Sr. Anésio Resende**, portador do RG:530 593 e o CPF:483.437.221-91, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de Serviços para atender as Secretarias Municipais**,** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial dos Municípios - AMM.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN- PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM- ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	20,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	255,00	5.100,00
2	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE- COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO- PRESERVANTES-SEQUESTRANTE-ESPESSANTE-FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES- TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO- COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE- ACONDICIONADO EM EMBALADO EM BOMBONA DE 5 LITROS- PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	45,00	E M PUERTA-ME	110,00	4.950,00
3	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE-COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO-PRESERVANTES- SEQUESTRANTE-ESPESSANTE- FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES-TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO-COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE-ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML-PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	15,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	19,00	285,00

4	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE TRAPO- DE PRIMEIRA QUALIDADE- PARA POLIMENTO- NA COR BRANCA- EMBALAGEM CONTENDO 2KG	UN	1.000,00	E M PUERTA-ME	50,19	50.190,00
5	FLUIDO - LIQUIDO 0LEO PARA FREIO, EMBALADOS EM FRASCO DE 1.000 ML	UN	15,00	E M PUERTA-ME	15,25	228,75
6	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML	UN	35,00	E M PUERTA-ME	14,48	506,80
7	FLUIDO - LIQUIDO PARA SISTEMA DE FREIO VARGA, EM FRASCO DE 500ML	UN	18,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	15,00	270,00
8	FLUIDO - PARA FREIO,CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - CLASSE DOT 4, EM FRASCO PLASTICO	UN	80,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	18,00	1.440,00
9	FLUIDO - PARA FREIO,CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703,CLASSE DOT 3, EM FRASCO PLASTICO	UN	100,00	E M PUERTA-ME	13,70	1.370,00
10	FLUIDO DE FREIO PARA VEICULOS DIVERSOS MODELOSANOS VARIADOSDOT 4	UN	100,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	19,00	1.900,00
11	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL	UN	80,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	99,00	7.920,00
12	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	UN	150,00	E M PUERTA-ME	244,50	36.675,00
13	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF	UN	120,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	18,00	2.160,00
14	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO 68	UN	140,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	166,00	23.240,00
15	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO FX 20 W30	UN	18,00	E M PUERTA-ME	170,70	3.072,60
16	OLEO LUBRIFICANTE - ADITIVO, PARA RADIADOR, ADITSUPER, GASOLINA, LATA	UN	80,00	E M PUERTA-ME	16,98	1.358,40
17	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM ESPECIFICACOES PARA TIPO ¨ B ¨ - DEXRON II	UN	60,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	50,00	3.000,00
18	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPOS, P/ MOTORES A GASOLINA, SAE 20W50, FRASCO DE 1 LITRO	UN	20,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	13,00	260,00
19	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS, SAE 20W50, MOTORES A GASOLINA, FRASCO DE 1/2 LITRO	UN	20,00	E M PUERTA-ME	14,86	297,20
20	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS,PARA USO EM ROCADEIRA,DO TIPO CASTROL STIHL 8017H,EM EMBALAGEM COM 500ML	UN	190,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	9,00	1.710,00
21	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 80 , API-GL-4, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	UN	20,00	E M PUERTA-ME	159,88	3.197,60
22	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	UN	60,00	E M PUERTA-ME	178,99	10.739,40
23	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 10W40, PARA VEICULO MOVIDO A GASOLINA	UN	100,00	E M PUERTA-ME	21,67	2.167,00
24	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 20W50,API-SE/CC, A ALCOOL E A GASOLINA, EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO	UN	20,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	13,50	270,00
25	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, ULTRANO TURBO DIESEL	UN	120,00	E M PUERTA-ME	209,00	25.080,00
26	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR DIESEL, SAE 40 , API-CC, PARA VEICULO MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	UN	40,00	E M PUERTA-ME	14,76	590,40
27	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA O CAMBIO	UN	60,00	E M PUERTA-ME	166,06	9.963,60
28	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOSMOVIDO A DIESEL	UN	9,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	210,00	1.890,00
29	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM 85W140, PARA VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	UN	20,00	E M PUERTA-ME	244,00	4.880,00
30	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 140, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	UN	90,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	180,00	16.200,00

31	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 90, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	UN	70,00	E M PUERTAME	180,00	12.600,00
32	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE,PARA MOTORES AUTOMOTIVOS,5W30,ALCOOL OU GASOLINA,EM EMBALAGEM DE 1L	UN	280,00	E M PUERTAME	23,88	6.686,40
33	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, 15W40, GASOLINA	UN	80,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	15,00	1.200,00
34	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, SAE 40, GASOLINA	UN	30,00	E M PUERTAME	12,29	368,70
35	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DE CAMBIO: MINERAL,PARA S10, 1999 EM DIANTE,PARA CAIXA DE MACHA	UN	20,00	E M PUERTAME	48,50	970,00
36	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	UN	8,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	167,00	1.336,00
37	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, PARA LUBRIFICACAO, OLEO SJ 20W50, GASOLINA, LATA	UN	66,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	14,00	924,00
38	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR, TURBO A DIESEL, SAE 15W40, API CH-4 E ACEA E5	UN	35,00	E M PUERTAME	169,53	5.933,55
39	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO, GAS/ALC, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR, 20W50 SJ	UN	60,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	15,00	900,00
40	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO GASALC PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR 15W40	UN	40,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	27,00	1.080,00
41	OLEO LUBRIFICANTE - SEMI-SINTETICO, PARA MOTOR, SAE 20W50 API-SJ, PARA VEICULO A GASOLINA E ALCOOL	UN	95,00	E M PUERTAME	15,66	1.487,70
42	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 15W40/API CG-4, PARA MOTOR A DIESEL	UN	165,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	210,00	34.650,00
43	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA	UN	120,00	E M PUERTAME	166,06	19.927,20
44	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 85W140, PARA MOTOR DIESEL	UN	20,00	E M PUERTAME	17,38	347,60
45	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 75W80 HDCF, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA	UN	10,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	355,00	3.550,00
46	OLEO LUBRIFICANTE MULTI FX 20W30	UN	25,00	E M PUERTAME	170,70	4.267,50
47	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TIPO LIQUIDO- NEUTRO-NA COR AMARELA- ACONDICIONADO EM BOMBONA- PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO NEUTRALIZADO	LT	2.000,00	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	18,00	36.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 353.140,40						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os serviços deverão ser prestados juntos aos órgãos que compõe a estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Jauru – conforme termo de solicitação de serviços, devidamente assinado pelo setor de compras;

6.3. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Refazer o serviços, em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência na especificação ou em sendo o serviço prestado constatado inadequado.

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante a conferencia na prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer materiais para execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos serviços prestados no período, contendo data, descrição do serviço realizado, Órgão/Local solicitante, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria Municipal de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para prestação dos serviços anulados nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do serviço quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria Municipal solicitante do serviço, conforme dotações consignadas no orçamento de 2017.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0029/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 30 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Representante: ----------

CPF: ----------

RG: ----------

Empresa: ----------

Representante: ----------

CPF: ----------

RG: ----------

Empresa:----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 072/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 072/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de setembro de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 30 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017-PSS COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 25/04/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ESCOLA MUN. SANTA CLARA-GLEBA JAPURANÃ- ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Classificação	Nome	RG nº	Pontos Titulação
02	Alysson Wagner Moreira	2039551-5 SSP/MT	50

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 30 de Agosto de 2017

Cleirto Sinhorin

Secretário Mun. de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL -004/2017

EDITAL -004/2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADOR LOCAL.

De ordem do Secretário de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Seleção

Pública para Formador Local da rede pública de educação a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme critérios constantes na Portaria 826 de 07 de julho de 2017 do Ministério da Educação/MEC.

I. Divulgado **deferimento e classificação** para formadores do ciclo de alfabetização 1º ao 3º ano do ensino fundamental. 1. Elaine Cristina Silva Moreira; 2. Márcia Silvério Salles; 3. Maria de Fátima Vieira da Silva; 4. Olivia Maria Silva de Jesus II. O **indeferimento** para Formador Local da Educação Infantil Pré–escola que seguirá para análise de currículo seguindo as normas da portaria.

Juara - MT, 28 de Agosto de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº. 008/2017

EDITAL COMPLEMENTAR-005/2017

De ordem do Secretário de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Analise de Currículo da rede pública municipalpara função **Formador Local – Pré-escola** atendendo aos critérios no Art. 24 da Portaria 826 de 07 de julho de 2017 do Ministério da Educação/MEC, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Os **professores efetivo**interessados deverão entregar a documentação/ Currículo na Secretaria Municipal de Educação nos dias **29 e 30 de agosto de 2017** nos horário das 07h às 11he das 13h às 16horas.

Os requisitos exigidos na Portaria 826/07/2017 – MEC para analise do currículo a função de Formador local da Educação Infantil são:

§ 1o Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2o Os requisitos previstos no § 1o deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

§ 3o Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

Juara - MT, 28 de Agosto de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº. 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2017

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo de prorrogação do prazo para apresentação de documentos de investidura em cargo de Agente Comunitário de Saúde, protocolado em 10 de Agosto de 2017, sob o número 885/2017, pelo candidato Adriano Brito dos Santos;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral do Município, Dr. Deyver Almeida dos Anjos, no qual conclui que "(...) o requerimento tem respaldo nos diversos entendimentos jurisprudenciais da atualidade (jurisprudência em anexo) de modo que deveria ter sido o candidato intimado pessoalmente de sua convocação ou por carta com aviso de recebimento ou telegrama, assim, o parecer é no sentido de conceder deferimento ao requerimento administrativo e prorrogar o prazo para apresentação dos documentos do candidato";

CONSIDERANDO diversos entendimentos Jurisprudenciais, tais como, "APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO TARDIA – SOMENTE NA IMPRENSA OFICIAL – PERDA DO PRAZO – DESÍDIA DO CANDIDATO AFASTADA – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE – DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA REFORMADA — RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. O STJ firmou orientação no sentido de que a publicação da convocação de candidato somente no Diário Oficial, após o transcurso de considerável lapso temporal entre uma fase e outra, para a qual houve a convocação, contraria o princípio da publicidade dos atos administrativos(...)(AgRg no RMS 34.211/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 30/11/2012). (Ap 58286/2014, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 09/06/2015, Publicado no DJE 29/06/2015)";

CONSIDERANDO diversos entendimentos Jurisprudenciais, tais como, "MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL – CONCURSO PÚBLICO - NOMEAÇÃO - CONVOCAÇÃO INEFICAZ APENAS NO DIÁRIO OFICIAL - FALTA DE CONVOCAÇÃO PESSOAL – PERDA DE PRAZO - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE - CULPA DA ADMINISTRAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – SEGURANÇA CONCEDIDA. A convocação dos candidatos aprovados em concurso público não deve ocorrer apenas em Diário Oficial, mas, também em jornais diários de grande circulação, mesmo que não conste tal cláusula no edital, em obediência ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública. Não pode a Administração Pública exigir que o candidato, aprovado em concurso público, proceda à leitura sistemática do Diário Oficial por prazo indeterminado para verificar se foi nomeado. Precedentes Jurisprudenciais. (MS 139478/2014, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 07/05/2015, Publicado no DJE 22/05/2015)";

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e, sobretudo, da publicidade, tendo em vista o transcurso considerável do lapso temporal entre uma fase e outra, para a qual houve a convocação, contrariando o princípio da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF que autoriza a administração a anular seus atos, quando eivados de vícios, e que, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que os atos eivados de vícios, sem observância aos princípios de legalidade, transparência e impessoalidade se tornam nulos e conseqüentemente, deles não geram direitos e obrigações;

DECIDE,

ANULAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO N° 2.753, PAGS 178 E 179, PASSANDO A VIGORAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2017, DISPOSTO ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2016, visando atender o programa de "Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza

de excepcional interesse público, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

l) CPF do pai e mãe e dos dependentes;

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos

o) Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

2.0. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho conforme edital do processo seletivo público, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

3.0 Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, após a apresentação da documentação exigida.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 30 de Agosto de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 10 - PSF 01 - BAIRRO CENTRO DE SAUDE			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO	0003170	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 11 - PSF 02 - BEIRA RIO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	0001730	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - ASSENTAMENTO BELEZA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ADRIANO BRITO DOS SANTOS	0002900	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - SÃO LOURENCO DE FATIMA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	0003250	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 30 - PSF 02 - BEIRA RIO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	0001100	1º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 32 - PSF 03 - SANTA ELVIRA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
QUELEN REZENDE BARBOSA	0003230	1º	001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro (a), solteiro/casado (a), portador (a) do RG nº.... e CPF Nº...., para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, DECLARO, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Juscimeira/MT...., de ..... de 2017

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

EXTRATO CONTRATO Nº 006 DE 2017

EXTRATO CONTRATO Nº 006⁄2017

Extrato ao Contrato nº 006/2017. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e M.J. Souza Consultoria, inscrita no CNPJ nº 18.681.153/0001-07. Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento tributário recuperação do crédito tributário incidente sobre a folha de pagamento, sobre o terço de férias, adicionais de horas extras, e outros, revisão do RAT- AJUSTADO, e apuração do real percentual a ser aplicado sobre a folha de pagamento em relação ao RAT com vistas à desoneração da carga tributária, retrocedendo nos limites da Lei, incluindo suas respectivas exações, fazer as correções da folha de pagamento sobre as verbas que legalmente têm a incidência".** Valor Estimado: R$ 4.600,00 (Quatro mil e Seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Regime Legal: Dispensa de Licitação (Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/1993.

RONIVAL SOARES SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 002/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA/ 2018-2021

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º, Inciso I da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública com vistas à **Discussão e *Elaboração do "Plano Plurianual – PPA" para os Exercícios Financeiros de 2018 à 2021***, com o objetivo de garantir a participação da população em geral, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Lambari D´Oeste/MT.

Data: 31/08/2017

Horário – 16h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de Agosto de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 212/2017,

DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Designa o servidor efetivo **ERENILDO DE JESUS**, como Coveiro, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **ERENILDO DE JESUS, CPF nº** 904. 006.071-15, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, como AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, como Coveiro.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 213/2017,

DE 30 DE AGOSTO 2017.

"Nomeia **Fagner Michell de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de serviços técnicos e instalações elétricas (iluminação pública) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: O contrato N° 077/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização da execução de serviços técnicos e instalações elétricas (iluminação pública), com fornecimento de todo material, no quantitativo, descrição e condições especificadas no contrato e anexo I do Edital.

Art. 2º O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme projeto executivo.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **N A DA ROCHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.436.580/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13381938-8, com sede na Av Colonizador Roque Guedes nº

833, Setor Leste, Bairro Centro, na Cidade de Colíder - MT, neste ato representado pelo se;u proprietário o Srº **NOEL ADRIANO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 949.651.961-04 e RG nº 000778713 SSP/MS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	22	UN	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	118,50	2.607,00	Extintores Sinop
2	30	UN	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 04KG.	57,00	1.710,00	Extintores Sinop
3	60	UN	RECARGA PARA EXTINTORES, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 06KG	68,00	4.080,00	Extintores Sinop
4	17	UN	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 8KG	83,00	1.411,00	Extintores Sinop
5	26	UN	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 12KG.	98,00	2.548,00	Extintores Sinop
6	28	UN	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE DE 06KG	129,00	3.612,00	Extintores Sinop
7	62	UN	RECARGA PARA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	70,00	4.340,00	Extintores Sinop
8	166	UN	PLACA DE SINALIZACAO - INDICATIVA DE TIPO DE EXTINTOR, EM ALUMINIO OU CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 15 CENT. LARG. X 25 CENT. COMP. OU 28 CENTIMETRO DE DIAMETRO, COM OS DIZERES ¨PO QUIMICO, CO2, AP¨, NAS CORES VERMELHO, AMARELO, BRANCO E AZUL	14,50	2.407,00	Irmãos Maragni
9	43	UN	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - SINALIZACAO A BASE DE FOTOLUMINESCENTE, EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 10CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM OS DIZERES SAIDA DE EMERGENCIA	18,80	808,40	Irmãos Maragni
10	8	UN	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 12KGS	269,60	2.156,80	Mocelin
11	3	UN	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 4KG	166,00	498,00	Mocelin
12	11	UN	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 6KG	189,00	2.079,00	Mocelin
13	4	UN	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - 6KGS, PRESSAO	570,00	2.280,00	Mocelin
14	8	UN	EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	175,00	1.400,00	Mocelin
15	16	UN	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 02 KG	78,00	1.248,00	Extintores Sinop
16	6	UN	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 8KGS	230,00	1.380,00	Mocelin
17	63	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO PINTURA E SINALIZACAO EM SUPORTE PARA EXTINTOR DE PISO	66,80	4.208,40	Extintores Sinop
18	9	UN	SERVICO DE PINTURA EM CILINDRO DE EXTINTOR DE INCENDIO	11,80	106,20	Extintores Sinop
19	14	UN	SERVICO DE TESTE HIDROSTATICO	14,80	207,20	Extintores Sinop
20	120	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EXTINTOR DE AGUA DE 10 LITROS	86,00	10.320,00	Extintores Sinop

21	120	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 06 KG	89,50	10.740,00	Extintores Sinop
22	2	UN	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 06KG.	122,00	244,00	Extintores Sinop
			Valor Total		**R$ 60.391,00**	

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos/prestação dos serviços/locação dos extintores, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia;

5.3 - A empresa contratada, deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga de extintores;

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.6.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.6.2 - Os serviços/produtos desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços/produtos;

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.9.1 - Os serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços/entregas dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.13.2 -Os serviços/produtos desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.13.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.13.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 1779-5 Conta corrente nº 32300-4, em nome de N A DA ROCHA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.364.0013.2021 – Apoio Manutenção Ensino Superior – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa jurídica Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.39.000 – Pessoa jurídica Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa jurídica Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa jurídica Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais (Carnal, Réveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais (Carnal, Réveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretarias Municipal de Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 065/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

N A DA ROCHA – ME

CNPJ nº. 11.436.580/0001-80

NOEL ADRIANO DA ROCHA

CPF nº 949.651.961-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual n° 13.305.742-9, com sede na Rua 18 nº 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por SIDNEY ROSA PETINE portador da Cédula de Identidade nº 0.909.238-2 SSP/MT e do CPF 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	UN	DESLOCAMENTO DE POSTES, LOCALIZADOS RUA 1 H5 BAIRRO ZH2-004 - CIDADE ALTA - ALTA E BAIXA TENSÃO	1.500,00	13.500,00

2	2	UN	DESLOCAMENTO DE POSTES NA AV. CENTRAL BAIRRO ZE-006, ESCOLA CEPROTEC - ALTA TENSÃO	3.000,00	6.000,00
3	3	UN	DESLOCAMENTO DE POSTES, LOCALIZADOS NA PASSARELA 04 BAIRRO ZCI-002 - ALTA TENSÃO	2.000,00	6.000,00
4	1	UN	DESLOCAMENTO DO POSTE Nº10 COM TRANSFORMADOR, LOCALIZADO NA RUA 1 H5 BAIRRO ZH2-004 - CIDADE ALTA - ALTA TENSÃO	1.500,00	1.500,00
5	1	UN	DESLOCAMENTO DO POSTE Nº14 COM TRANSFORMADOR, LOCALIZADO NA PASSARELA 04 BAIRRO ZCI-002 - ALTA TENSÃO	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	**R$ 29. 000,00**

4.2 – Deslocamentos previstos:

Local	Poste	Relocação	Direção	Obs.
RUA 1 H5 BAIRRO ZH2-004 - CIDADE ALTA	P1	2,50 metros	ZP - 002	
	P2	2,80 metros		
	P3	5,00 metros		
	P4	4,70 metros		
	P6	3,50 metros	Av. Hermínio Ometto	
	P7	2,70 metros	ZP - 002	
	P8	2,50 metros		
	P9	2,80 metros		
	P10	2,00 metros		Trafo 18981
	P11	2,80 metros		
PASSARELA 04 BAIRRO ZCI-002	P14	3,90 metros	Quadra 01	Trafo
	P2	4,10 metros		
	P1	4,30 metros		
	P6	4,40 metros		
AV. CENTRAL BAIRRO ZE-006	P2	11,50 metros	Canteiro Central	
	P3	12,50 metros		

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega do serviço do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – ***O serviço inclui retirada e recolocação do postes, transformadores e da rede de extensão de energia;***

5.3 – A contratada deverá **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 – A empresa contratada fica desde já esta orientada de que os serviços podem ter sua destinação alterada. Como se trata de uma licitação na modalidade registro de preço, os serviços podem ou não ser executados e não impede que resolvamos realizar os serviços em outras localidades que não estão indicadas acima e que tenham particularidades parecidas. Isso inclui toda a área rural do Município;

5.6- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.13.3 - Veículo tipo camionete e caminhão muck, para a realização dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - A execução dos serviços objeto deste contrato exigi a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica. A Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para agendar esse desligamento e para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.14.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9300-9, em nome de PETINE E PETINE LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

	Secretaria	Servidor	Portaria
	Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 067/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PETINE E PETINE LTDA - ME

CNPJ nº 07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF 580.713.421-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 083/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 422.813,50 (Quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 29/08/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 93.523,50

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 329. 290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2017.**

CONTRATADA: LIDIA JABLONSKI – ME

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

Assinatura: 24/08/2017 Vigência: 31/01/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais (Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 01000000 – R$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13. 639.384-5, com sede na Av Governador João Pance de Arruda s/nº, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-900, neste ato representado pelo seu proprietário o **Srº TULIO DE BARROS BOMFIM**, portador do CPF nº 373.925.118-23 e RG nº 39472442-2 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X ALTA FLORESTA	75,00	1.725,00
2	22	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE ALTA FLORESTA X MATUPÁ	72,31	1.590,82
3	68	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X COLIDER	34,48	2.344,64
4	65	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE COLIDER X MATUPÁ	33,96	2.207,40
5	285	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X SINOP	20,11	5.731,35
6	287	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE DE SINOP X MATUPÁ	21,00	6.027,00
7	145	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X SORRISO	28,00	4.060,00
8	145	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SORRISO X MATUPÁ	29,00	4.205,00
9	530	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X CUIABA	69,00	36.570,00
10	530	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABA X MATUPÁ	70,00	37.100,00
11	30	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SINOP X CUIABA	50,00	1.500,00
12	30	UN	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABÁ X SINOP	51,00	1.530,00
			VALOR TOTAL		**R$ 104.591,21**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no inicio da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/munícipes e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores são pago diárias.

5.1.10. Para os participantes do Item 3 PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item 5 - PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.10 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de seguranças previstos em lei.

5.3 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.13.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.13.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.13.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Santander (033) Ag. Nº 1684 Conta corrente nº 130005109, em nome de TIM – Transportes Integrados Matogrossenses Eireli – Epp

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação (CRN) – 3390.33.000 – Passagens e despesas de locomoção Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2043 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD Suas – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD PBF – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS

MATOGROSSENSES EIRELI – EPP

CNPJ nº. 14.421.118/0001-06

TULIO DE BARROS BOMFIM

CPF nº 373.925.118-23

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 081/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS COM MÍNIMO 124.7 CILINDRADAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA CLAÚSULA 06 DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 080/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 062/2017.**

CONTRATADA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 25.050,00 (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta Reais).**

Assinatura: 22/08/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 05.050.0.1.04.123.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal e Reformular Código Tributário – 3390. 31.000 – Premiações Culturais Art. – Fonte – 01.00.00.00.00 – R$ 24. 870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. SBARDE-LOTTO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13431541-3, com sede na Av Sebastião Alves Jr, nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pelo seu credenciado o Srº **ANTONIO SBARDELOTTO**, portador do CPF nº 409.303.009-04 e do RG nº 2813669-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 - ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO DE VEICULOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	152	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO BALANCEAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO	42,50	6.460,00
53	115	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CAMBAGEM, EM VEICULO UTILITARIO	40,00	4.600,00
101	142	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO	41,00	5.822,00
				TOTAL	**R$ 16.882,00**

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA EM HORÁRIO COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10	100,00	3.000,00
74	60	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9	70,00	4.200,00
75	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8	55,00	2.750,00
76	55	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7	45,00	2.475,00
77	60	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6	35,00	2.100,00
78	65	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5	35,00	2.275,00
79	70	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4	25,00	1.750,00
80	110	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3	20,00	2.200,00
81	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	27,50	550,00
82	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	40,00	800,00

83	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	33,49	669,80
84	40	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA 750 ARO 16	34,50	1.380,00
85	100	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	100,00	10.000,00
86	80	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	100,00	8.000,00
87	30	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM DE PNEUS, EM GRADE NIVELADORA 750 ARO 16	25,00	750,00
88	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	100,00	3.000,00
89	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	100,00	3.000,00
90	100	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	29,50	2.950,00
91	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	42,50	1.275,00
92	40	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	85,00	3.400,00
93	15	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	70,00	1.050,00
94	65	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	15,00	975,00
95	215	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO DE POPULAR	15,00	3.225,00
96	35	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	14,00	490,00
97	128	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM VEICULO UTILITARIO	15,00	1.920,00
98	35	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	15,00	525,00
99	118	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	17,50	2.065,00
107	50	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	17,50	875,00
109	50	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO UTILITARIO ARO 16/17/18	16,00	800,00
111	80	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE ARO 16/17/18	16,00	1.280,00
113	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	70,00	2.100,00
115	5	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	70,00	350,00
118	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	90,00	4.500,00
121	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	80,00	800,00
123	80	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS EM CAMINHAO 24X22 / 27X29/ 12X140 / 16X20 / 11X13 / ARO 22,5 / 1000 ARO 20	27,00	2.160,00
125	80	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	97,50	7.800,00
127	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	80,00	4.000,00
129	80	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	30,00	2.400,00
131	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	40,00	800,00
133	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12	27,50	275,00
135	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	30,00	900,00
160	40	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA ARO 16/17	17,50	700,00
162	40	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM AMBULANCIA ARO 16/17	16,25	650,00
164	60	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO AMBULANCIA ARO 16/17	18,50	1.110,00
171	118	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/750 ARO 16	25,00	2.950,00
172	68	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/ 750 ARO 16	25,00	1.700,00
173	115	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	25,00	2.875,00
174	60	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	35,00	2.100,00
214	100	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	25,00	2.500,00
216	100	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS 1000 ARO 20 /275 ARO 22,5	28,50	2.850,00
218	250	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	32,00	8.000,00
220	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5	35,00	1.750,00
				TOTAL	**R$ 122.999,80**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

Alinhamento, Balanceamento e Cambagem: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A empresa vencedora dos demais lotes deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.5 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.5.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.5.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.6 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.6.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.6.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.6.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10- Recebimento Dos Serviços:

5.10.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Visa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria de Finanças	Natan Francisco Dall Acqua	6607/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipais: Saúde, Assistência Social e Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

C. SBARDELOTTO – ME

CNPJ nº. 14.082.286/0001-06

ANTONIO SBARDELOTTO

CPF nº 409.303.009-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual n° 13.305.742-9, com sede na Rua 18 nº 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por SIDNEY ROSA PETINE portador da Cédula de Identidade nº 0.909.238-2 SSP/MT e do CPF 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	100	MT	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2X6 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V, TIPO PP, NA COR PRETA	7,10	710,00	IBERICA
3	100	MT	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,0 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO PP, PRETO	18,00	1.800,00	IBERICA
4	100	MT	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 6,0 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO PP, PRETA	11,30	1.130,00	IBERICA
5	2.000	UN	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	5,30	10.600,00	INCESA
8	400	UN	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 250 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.300 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H, BASE E-40	39,00	15.600,00	DEMAP

9	200	UN	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 400 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 56.000 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 28.000 H, BASE E-40	52,00	10.400,00	DEMAP
14	3.400	UN	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, REVESTIDO, 1KV, VINIL FLEX, PRETO	4,35	14.790,00	IBERICA
16	4.951	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	1,55	7.674,05	IBERICA
19	141	UN	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, COM POTENCIA DE 1,3 AH, COM TENSAO DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA 60 HZ	33,00	4.653,00	LUKMA
20	720	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO	8,00	5.760,00	SILVANA
21	434	UN	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	8,50	3.689,00	LORENZET
23	653	UN	CANALETA - TIPO SISTEMA X, VENTILADA, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIACAO,20 X 20 X 2000 MM, EM PVC, COR BRANCA	12,00	7.836,00	DELTA
24	4.810	MT	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	2,40	11.544,00	IBERICA
25	526	UN	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20M	5,90	3.103,40	LORENZET
26	35	UN	VENTILADOR - PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO MINIMO DE 60CM, COM NO MINIMO 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	268,00	9.380,00	TRON
27	36	UN	VENTILADOR - DE TETO, 3 PAS, COM (03) VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 / 220	124,50	4.482,00	TRON
28	76	UN	SENSOR DE PRESENCA - PARA SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO 12 METROS TIPO PETMUNITI, PARA DETECCAO DE PRESENCA OU MOVIMENTO DE PESSOAS NOS LOCAIS OU AMBIENTES PROTEGIDOS PELO SISTEMA, DISTANCIA 12 METROS	73,50	5.586,40	MARGIRIUS
			VALOR TOTAL		**R$ 118.737,45**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT e INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente o ISO 9001:2000 ou superior e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão se de **1ª Linha;**

5.6 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.7 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.8 - Recebimento dos Produtos**:**

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9300-9, em nome de PETINE E PETINE LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais 9Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013

	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer			**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PETINE E PETINE LTDA - ME

CNPJ nº 07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF 580.713.421-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, na Cidade de Goiânia- GO, CEP: 74.703-000, neste ato representada pelo seu credenciado o Srº **JOSÉ IVONE DE MELO**, portador do CPF nº 238.657.179-34 e do RG nº 1868449-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	60	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400W	80,50	4.830,00	JRC
11	500	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO AFP EXTERNO 100W 220V COM IGNITOR, COM SELO PROCEL ENCE - INMETRO PINTADO AO CORPO DO REATOR, GARANTIA DE 2 ANOS, - ALTO FATOR DE POTENCIA - USO EXTERNO -TENSSO: 220V - POTENCIA: 100W	51,00	25.500,00	JRC
17	735	UN	LAMPADA ELETRONICA - TIPO ECONOMICA COMPACTA FLUORESCENTE, POTENCIA NOMINA 25 W, VOLTAGEM 220 V, TONALIDADE DE LUZ 2700 K NA COR AMARELADA, FORMATO TUBOS EM ¨U¨, BASE TIPO ROSCA PADRAO E27	12,60	9.261,00	Empalux
22	305	UN	SOQUETE - DE BAQUELITE, TAMANHO E27, ROSCA, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	2,70	823,50	Decorlux
			VALOR TOTAL		**R$ 40.414,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT e INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente o ISO 9001:2000 ou superior e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão se de **1ª Linha;**

5.6 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.7 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.8 - Recebimento dos Produtos**:**

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001 Ag. Nº 3483-5 Conta corrente nº 122.035-7, em nome de Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – Epp

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais 9Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS

ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ nº. 15.984.883/0001-99

JOSÉ IVONE DE MELO

CPF nº 238.657.179-34

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2500 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público,** a vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2017, no que concerne aos cargos descritos no **ANEXO I,** parte integrante do presente Decreto, consagrando-se como exato e definitivos os resultados, para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre "**APROVADO"** com vaga garantida e **"CLASSIFICADOS"** que comporão o Cadastro de Reserva conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

RENATO FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2017

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

CUIDADOR SOCIAL / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Avaliação Psic.	Média Final	Resultado Final
1º	6159	IEDA MARIA DE ASSUNçãO CHAGAS	194.784.702-30	60	16	20	96	90	93	Aprovado
2º	6648	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	003.007.161-50	60	20	4	84	90	87	Classificado
3º	7338	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	027.177.561-08	54	12	8	74	85	79,5	Classificado
4º	7230	TAISA VIEIRA DA SILVA	755.761.391-00	48	16	4	68	85	76,5	Classificado
5º	5831	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	883.880.501-68	36	8	16	60	90	75	Classificado

ANEXO I

EDUCADOR FÍSICO / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	Avaliação Física.	Média Final	Resultado Final
1º	8492	CARLIANE CARON BUENO	018.632.981-42	28	7	6	16	57	55	56	Aprovado

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Avaliação Prática	Média Final	Resultado Final
1º	5183	ALDO ANTONIO SOARES	920.666.158-20	54	20	8	82	90	86	Aprovado
2º	6793	ROQUE JOAO RIFFEL	422.909.299-72	48	20	8	76	95	85,5	Aprovado
3º	4497	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	54	12	8	74	89	81,5	Classificado
4º	8064	REGIVAN MACEDO DA SILVA	040.102.571-30	36	16	12	64	96	80	Classificado
5º	7115	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	48	20	8	76	81	78,5	Classificado
6º	5584	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	925.528.621-87	36	16	4	56	98	77	Classificado
7º	6619	SEBASTIÃO CARLOS SILVA	344.658.551-68	42	12	4	58	87	72,5	Classificado
8º	6737	GILDO DOS SANTOS JARDIM	011.573.141-55	36	16	8	60	81	70,5	Classificado
9º	4357	DIVINO DE ABREU LEAL	009.307.852-82	36	8	8	52	85	68,5	Classificado
10º	5196	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	010.584.612-06	54	12	12	78	56	67	Classificado
11º	6816	ALEX UTIKOSKI	047.915.859-25	48	12	16	76	58	67	Classificado
12º	5108	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	318.614.581-34	30	16	12	58	64	61	Classificado
13º	8101	ALMIR BURGREVER RICHEN	021.829.621-58	42	20	8	70	37	53,5	Classificado
14º	4372	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	913.241.221-53	30	16	4	50	51	50,5	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Final
1º	4962	NILSON DOS SANTOS LIMA	407.930.601-68	60	20	20	100	94	97	Aprovado
2º	5071	ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS	008.633.088-80	60	20	20	100	91	95,5	Aprovado
3º	4679	RICARDO GIORDANI	899.911.921-15	60	20	20	100	85	92,5	Aprovado
4º	8298	JOSE ALDEMIR DA SILVA	065.248.514-63	60	20	16	96	84	90	Classificado
5º	7276	GILBERTO VICENTE DA SILVA	615.568.231-34	60	20	20	100	78.5	89,25	Classificado
6º	4921	JONAS ANTUNES DE OLIVEIRA	007.944.311-78	48	20	4	72	95	83,5	Classificado
7º	7981	NORIVAL JOSE DA SILVA	461.085.721-91	60	20	20	100	54,5	77,25	Classificado
8º	4575	PAULO FERREIRA DA SILVA	000.048.692-22	48	12	20	80	72	76	Classificado
9º	8419	JORGE AUGUSTO GAMARRA´PEREIRA	857.095.221-04	54	16	8	78	72	75	Classificado
10º	5965	GILVANE DE MOURA LIMA	022.435.111-77	36	16	12	64	85,5	74,75	Classificado
11º	5299	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	60	20	12	92	56,5	74,25	Classificado
12º	7485	DEIVID DE SOUZA PEREIRA	002.596.792-40	54	20	8	82	66,5	74,25	Classificado
13º	5154	ABRAAO DE OLIVEIRA	033.544.621-32	48	20	8	76	70,5	73,25	Classificado
14º	4782	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	528.108.362-72	60	20	12	92	52,5	72,25	Classificado
15º	8115	CRISTIAN PEREIRA	330.201.958-02	54	16	12	82	62	72	Classificado
16º	7365	JOEMERSON HONORATO CANJO	829.203.622-91	42	20	8	70	72,5	71,25	Classificado
17º	6070	TáCIO RAFAEL ALVES ASSIS	002.198.341-05	48	20	20	88	52	70	Classificado
18º	6800	VILSON CAIXETA	953.108.001-15	36	12	4	52	85,5	68,75	Classificado
19º	4313	DONTINO DA SILVA BARREIRA	011.896.431-38	42	12	12	66	70	68	Classificado
20º	7178	RAFHAEL MIGUEL FERNANDES	701.586.381-23	48	12	8	68	67	67,50	Classificado
21º	6933	GRACIELE MARIANA CORREA BELMONT	001.221.331-45	48	20	4	72	61,5	66,75	Classificado
22º	4940	JOSE JUNIOR DOS SANTOS	686.850.842-53	30	8	12	50	77,5	63,75	Classificado
23º	4967	ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	42	12	4	58	69	63,5	Classificado
24º	8465	CLAUDIO ANDRADE BATISTA	000.373.661-06	36	16	8	60	65	62,5	Classificado
25º	7304	AGENOR LUIZ MACETI	700.296.799-15	30	16	4	50	74	62	Classificado
26º	5407	SERGIO FONSECA	838.344.351-04	42	16	4	62	61	61,5	Classificado
27º	6451	JOEL FRATA	950.278.821-49	48	12	8	68	53,5	60,75	Classificado
28º	5101	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	022.954.351-02	48	12	16	76	44,5	60,25	Classificado
29º	4657	EDISON ZANETTE	853.359.161-68	30	16	4	50	64,5	57,25	Classificado
30º	7457	CLOVES TEDESCO	020.341.611-22	30	12	8	50	62,5	56,25	Classificado
31º	4517	CHARLES ALMEIDA DE SOUZA	808.203.521-87	36	20	4	60	50,5	55,25	Classificado
32º	5303	CLAUDIO ALMEIDA SOUSA	693.085.351-87	30	16	8	54	47,5	50,75	Classificado
33º	8205	ADILSON BURGREVER RICHEN	026.897.211-71	36	20	8	64	15	39,5	Classificado

PEDREIRO / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Final

1º	7600	JACSON LORSCHEITER	975.205.431-53	42	16	12	70	95	82,5	Aprovado

TRATORISTA / ZONA RURAL										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Final
1º	5034	ELVIS JOSE DOS SANTOS	004.276.271-50	48	20	12	80	68	74	Aprovado
2º	4711	CIDNEI APARECIDO ALVES	672.554.261-15	48	20	12	80	50	65	Classificado
3º	6690	AENES RAIMUNDO MAFRA	604.477.451-15	36	12	8	56	48	52	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.995.729/0001-24, com sede na rua J, nº 11, Quadra 54, Bairro Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Várzea Grande- MT, CEP: 78.149-000 neste ato representada pelo seu credenciado o Srº **VALDIR HILARIO DA CRUZ**, portador do CPF nº 459.582.541-20 e do RG nº 646107 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	600	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	7,60	4.560,00	Exatron
12	200	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W	76,50	15.300,00	Induwolt
15	1.113	MT	FIO PARA TELEFONE - DE COBRE ELETROLITICO, ISOLACAO EM PVC, TIPO CCI (01 PAR) NA COR CINZA, PARA LIGACAO INTERNA DE TELEFONE	0,50	556,50	Star
18	765	UN	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO COMPACTA, COM POTENCIA NOMINAL DE 34W, BASE DA LAMPADA TIPO ROSCA E27	24,80	18.972,00	FLC
			VALOR TOTAL		**R$ 39.388,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT e INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente o ISO 9001:2000 ou superior e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão se de **1ª Linha;**

5.6 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.7 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.8 - Recebimento dos Produtos**:**

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3325-1 Conta corrente nº 23.770-1, em nome de IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais 9Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA – ME

CNPJ nº. 12.995.729/0001-24

VALDIR HILARIO DA CRUZ

CPF nº 459.582.541-20

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.223/0001-02, com sede Gleba Padovane, KM 78, Zona Rural, E60, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **EVILSON CHAVES DA SILVA**, portador do CPF nº 019.897.091-92 e do RG nº 1627164-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA RURAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	17,50	175,00
2	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM VEICULO UTILITARIO	15,00	150,00
3	30	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTEN-CAO CORRETIVA, EM VEICULO DE POPULAR	15,00	450,00
4	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	70,00	2.100,00
5	5	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	14,00	70,00
6	20	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	15,00	300,00
8	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	42,50	850,00
10	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	100,00	2.000,00
11	20	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM DE PNEUS, EM GRADE NIVE-LADORA 750 ARO 16	25,00	500,00
12	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA 750 ARO 16	34,50	345,00
13	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	33,49	334,90
14	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	27,50	275,00
15	40	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3	20,00	800,00
16	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4	25,00	750,00
17	60	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5	35,00	2.100,00
18	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6	35,00	1.750,00
19	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7	45,00	2.250,00

20	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8	55,00	2.750,00
21	40	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9	70,00	2.800,00
22	25	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10	100,00	2.500,00
30	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	40,00	400,00
31	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	40,00	400,00
32	100	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	30,00	3.000,00
33	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	80,00	800,00
34	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	100,00	3.000,00
35	160	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	97,50	15.600,00
37	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	100,00	1.000,00
38	50	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS EM CAMINHAO 24X22 / 27X29/ 12X140 / 16X20 / 11X13 / ARO 22,5 / 1000 ARO 20	27,00	1.350,00
40	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	80,00	800,00
41	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	100,00	1.000,00
42	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	90,00	2.700,00
44	50	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	29,50	1.475,00
45	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	85,00	1.700,00
46	20	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	70,00	1.400,00
48	40	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE ARO 16/17/18	16,00	640,00
50	10	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	17,50	175,00
52	10	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO	41,00	410,00
54	10	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA ARO 16/17	17,50	175,00
55	10	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM AMBULANCIA ARO 16/17	16,25	162,50
56	25	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO AMBULANCIA ARO 16/17	18,50	462,50
57	100	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	25,00	2.500,00
58	60	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/750 ARO 16	25,00	1.500,00
59	100	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS 1000 ARO 20 /275 ARO 22,5	28,50	2.850,00
60	250	UN	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/ 750 ARO 16	25,00	6.250,00
61	300	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	32,00	9.600,00
63	50	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5	35,00	1.750,00
64	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	35,00	1.050,00
				TOTAL	**R$ 85.399,90**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Os serviços do Lote 02 que serão realizados na Zona Rural de Matupá deverão ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - A empresa vencedora dos demais lotes deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.7 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.7.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.7.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.8.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.8.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.8.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.8.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Visa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria de Finanças	Natan Francisco Dall Acqua	6607/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipais: Saúde, Assistência Social e Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA – MEI

CNPJ nº. 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF nº 019.897.091-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.806.018/0001-73, com sede na rua Treze de Junho, nº 462, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu credenciado o Srº **CARLOS BASSAN HURTADO NETO**, portador do CPF nº 019.897.091-92 e do RG nº 1627164-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
7	700	UN	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 100 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 10.400 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H, BASE E-40	29,20	20.440,00	Demape
13	700	UN	RELE FOTOCELA RM-74N, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1200 VA, COM CONSUMO MÍNIMO DE 1W E FAIXA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUZES PARA LIGAR E 80 PARA DESLIGAR, TENSÃO 220. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÕES EM REDE TIPO VARISTOR 60J.	33,45	23.415,00	Ilumatic
			VALOR TOTAL		**R$ 43.855,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT e INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente o ISO 9001:2000 ou superior e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão se de **1ª Linha;**

5.6 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.7 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.8 - Recebimento dos Produtos**:**

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 277000-8, em nome de Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Epp

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.1029 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Material Permanente USF'S – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Encargos da USF's – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 4490.52.000 – Material Permanente Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Públicas – Iluminação Pública – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais 9Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE

MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ nº. 03.806.018/0001-73

CARLOS BASSAN HURTADO NETO

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 385 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

REVOGA A PORTARIA 378/2017 QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E PROCEDA O ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base Inciso I do Artigo 119 da Lei Complementar 157/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 378/2017 que Instaura **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 92 combinado com infringência de dispositivos constantes do art. 93 da Lei Complementar nº 157/2016, por funcionários lotados na Creche Francisco Cruz, considerando que a denuncia é anônima.

Art. 2º - Proceda o apensamento da denuncia à Presente Portaria e promova seu arquivamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 29 de agosto de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 050/2017

DECRETO N°. 050/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL de Previdência Social dos servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º NOMEAR os abaixo relacionados para comporem o *CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL*:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO TITULARES

Mara Lurdes Ohlweiler

Amilton Barreto dos Reis

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO TITULARES

Oscar dos Santos Lara

Zayra Borges Valandro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16/08/2017 revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 Agosto de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 56/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **56/2017,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** com abertura no dia 18/08/2017 as 08:00hs, sagrou-se vencedora as empresas **COMERCIAL PAMEX LTDA,** CNPJ n° 16.903.044/0001-61**,** com valor global de R$ 157. 442,70 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), **S.J.G PAGANINI – COMERCIO - ME**, CNPJ nº 04193497/0001-62, com valor global de R$ 122.232,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais).

Nobres, 31 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 49/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **49/2017,** cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** com abertura no dia 25/08/2017 as 08:00hs, sagrou-se vencedora dos **ITENS 05 e 11** a empresa **MARIO JOSE JANTSCH04031941994**, CNPJ nº 17.049.059/0001-77, com valor global de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e os ITEM 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 E 16,** para a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, com valor global de **R$ 2.270.000,00 (dois milhões duzentos e setenta mil reais)**.

Nobres, 31 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 38/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3**8/2017,** cujo Objeto é a Futura e Eventual Prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com abertura no dia 09/06/2017, foi declarada DESERTA.

Nobres, 12 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 57/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 57/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que **RETIFICOU** a data de abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreria as 08:00 h do dia 01/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Fica **PRORROGADO** para dia **15/09/2017** ás 08:00 Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL BOM JARDIM E COQUEIRAL O PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 30 de agosto de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 156/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 156/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o anexo único onde nomeia o Fiscal do Contrato 025/2017, pelo fiscal relacionado no anexo abaixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de Agosto de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 30/08/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ JULHO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
17/07/2017	025/2017	**CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTOS**	Aquisição de tubos de concreto destinados a captação e condução de aguas pluviais e canalização de corregos.	R$47.510,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais).	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2017 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 003/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 005/2017 ARP, processo administrativo n.º 402/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições,** quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2017, e respectivo Termo de Referência 024/2017 e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO -** Coordenador do Transporte Escolarque deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 3.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execu-

ção dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 3.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: 3.12.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado; 3.12.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços; 3.12.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.

3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N –

Sitio São Benedito, na Zona Rural

Município Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	KM/ ANO	QTDE ESTIMADA P/ CONTRATO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ REGISTRO	Valor Unit. Por Km	Valor Total
01 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MONJOLO -SÃO MANOEL DO PARI-CAMPINAS-MORRO CORTADO-PEDRA PRETA *EE. FREI EMILIANO MONTEIRO	KM/ DIA	185,5	Matutino e Vespertino	37.100	29.680	7.420	R$ 3,40	R$ 126.140,00
03 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA PASSAGEM DE CARRO – MORRO CORTADO - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	112,2	Matutino e Vespertino	22.440	17.952	4.488	R$ 2,99	R$ 67.095,60
04 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA CRISTAL – CAMPO ALEGRE – FAZ. SOSSÊGO – NITO - RIQUINHO *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	KM/ DIA	146,6	Matutino e Vespertino	29.320	23.456	5.864	R$ 3,91	R$ 114.641,20
10 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CUMBARU – FAZ. TALISMÃ – FAZ. MENDONÇA – FAZ. NEREU SANTOS *EM BENEDITO PEREIRA LEITE	KM/ DIA	173	Matutino e Vespertino	34.600	27.680	6.920	R$ 2,92	R$ 101.032,00
11 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA FAZ. MONTE SIÃO – FAZ. MANAIM –BOCAINA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	KM/ DIA	122	Matutino e Vespertino	24.400	19.520	4.880	R$ 2,70	R$ 65.880,00
12 - Micro	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA CAMPINA – SANGRADOURO – SUCURI *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/ DIA	137,6	Matutino e Vespertino	27.520	22.016	5.504	R$ 3,08	R$ 84.761,60
16 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE COXOS EM MANOEL MONTEIRO	KM/ DIA	161	Matutino e Vespertino	32.200	25.760	6.440	R$ 3,08	R$ 99.176,00
TOTAL	R$ 658.726,40 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)								

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5 **– Prazo de entrega/execução**: o prazo de execução de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.1. Forma de entrega ou execução:

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto nesta Ata de Registro de Preço;

5.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados na clausula quarta desta Ata de Registro de Preço, durante o prazo de vigência do Ata de Registro de Preço.

5.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, acompanhada da nota de empenho, e será executado obedecendo ao calendário escolar 2017.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

5.5. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

5.6. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

a) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

b) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;

g) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

h) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

i) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

j) O contratado deverá proceder revisões periódicas nos veículos ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria nos veículos, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

k) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

l) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.

m) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.

n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezessete) anos de vida útil;

o) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

p) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

q) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veiculo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

r) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

s) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

t) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

u) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

5.7. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.8. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

5.9. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze)dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

5.10. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados**.**

5.10.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços**.**

5.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.12. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Ônibus grande: no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados;

b) Micro ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;

d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações nesta Ata de Registro de Preço de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 6.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.18. Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato. 6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; 6.20. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura; 6.21. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório; 6.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 6.23. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE; 6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante; 6.25. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes; 6.26. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento). 6.27. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação. 6.28. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os 200(duzentos) dias letivos do ano de 2017.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. 7.6. Fornecer todas as infor-

mações necessárias para a execução dos serviços; 7.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 7.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada; 7.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subseqüente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA –DOS ILICITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

13.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos e as proposta da classificada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 30 de Agosto de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P M DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 005/2017 ARP, processo administrativo n.º 402/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA PM DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições,** quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2017, e respectivo Termo de Referência 024/2017 e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO -** Coordenador do Transporte Escolarque deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 3.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 3.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: 3.12.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado; 3.12.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços; 3.12.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.

3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	KM/ ANO	QTDE ESTIMADA P/ CONTRATO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ REGISTRO	Valor Unit. Por Km	Valor Total
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	**KM/ DIA**	169,6	Matutino e Vespertino	**33. 920**	27.136	6.784	R$ 1,99	R$ 67. 500,80
05 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ. STA EDVIRGES – RESSACA COCAIS – FAZ. STA MARGARIDA *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	**KM/ DIA**	121,2	Matutino e Vespertino	**24. 240**	19.392	4.848	R$ 1,98	R$ 47. 995,20
06 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	**KM/ DIA**	148,6	Matutino e Vespertino	**29. 720**	23.776	5.944	R$ 2,20	R$ 65. 384,00
07 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MATA CAVALO	**KM/ DIA**	243	Matutino e Vespertino	**48. 600**	38.880	9.720	R$ 2,38	R$ 115. 668,00
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ-CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	**38. 600**	30.880	7.720	R$ 1,80	R$ 69. 480,00
09 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.JORDANE – ÁGUA CLÁSSICA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	**27. 600**	22.080	5.520	R$ 2,15	R$ 59. 340,00
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	83,4	Matutino e Vespertino	**16. 680**	13.344	3.336	R$ 1,94	R$ 32. 359,20
14 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA SERRAGEM - CABOCLA *EM AGRICOLA GERÔNIMO	**KM/ DIA**	141,7	Matutino e Vespertino	**28. 340**	22.672	5.668	R$ 2,15	R$ 60. 931,00
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	**KM/ DIA**	135	Matutino e Vespertino	**27. 000**	21.600	5.400	R$ 2,11	R$ 56. 970,00
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	**KM/ DIA**	113	Matutino e Vespertino	**22. 600**	18.080	4.520	R$ 2,54	R$ 57. 404,00
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ. AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	**27. 600**	22.080	5.520	R$ 2,48	R$ 68. 448,00

	BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL								
20 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FIGUEIRA I-FIGUEIRÃL II-BOCAIUVAL- FAZ.NACIONAL-ASSENTAMENTO CAMPO BELO – EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES	**KM/ DIA**	107,2	Matutino e Vespertino	**21. 440**	17.152	4.288	R$ 2,58	R$ 55. 315,20
TOTAL	R$ 756.795,40 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Novecentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)								

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5 **– Prazo de entrega/execução**: o prazo de execução de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.1. Forma de entrega ou execução:

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto nesta Ata de Registro de Preço;

5.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados na clausula quarta desta Ata de Registro de Preço, durante o prazo de vigência do Ata de Registro de Preço.

5.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, acompanhada da nota de empenho, e será executado obedecendo ao calendário escolar 2017.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

5.5. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

5.6. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

a) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

b) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;

g) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

h) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

i) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

j) O contratado deverá proceder revisões periódicas nos veículos ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria nos veículos, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

k) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

l) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.

m) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.

n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezessete) anos de vida útil;

o) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

p) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

q) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veiculo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

r) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

s) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

t) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

u) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

5.7. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.8. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

5.9. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze)dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

5.10. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

5.10.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços**.**

5.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.12. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Ônibus grande: no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados;

b) Micro ônibus: no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados;

c) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;

d) Kombi: no mínimo 12 (doze) passageiros sentados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações nesta Ata de Registro de Preço de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 6.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações

obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.18. Indicar preposto para epresenta-la durante a execução do contrato. 6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; 6.20. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura; 6.21. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório; 6.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 6.23. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE; 6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante; 6.25. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes; 6.26. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento). 6.27. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação. 6.28. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os 200(duzentos) dias letivos do ano de 2017.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. 7.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 7.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 7.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada; 7.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subseqüente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA –DOS ILICITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115

Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

13.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos e as proposta da classificada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 30 de Agosto de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.347.757,77	
Pessoal Ativo	16.347.757,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.680,53	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.680,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.329.077,24	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.393.081,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.393.081,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.329.077,24	53,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.412.264,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.591.651,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.771.037,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.579.905,92	19.176.289,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.579.905,92	19.176.289,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.832.003,52	19.428.860,91	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	252.097,60	252.571,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.882.432,10	33.170.704,85	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	-62,59	-57,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.393.081,92
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.329.077,24	53,79
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.412.264,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.771.037,82	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 005/2017 ARP, processo administrativo n.º 402/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR : Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00,** com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2017, e respectivo Termo de Referência 024/2017 e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO -** Coordenador do Transporte Escolarque deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. 3.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. 3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. 3.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: 3.12.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado; 3.12.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços; 3.12.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos.

3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	KM/ ANO	QTDE ESTIMADA P/ CONTRATO	QUANTIDADE ESTIMADA P/ REGISTRO	Valor Unit. Por Km	Valor Total
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	105	Matutino e Vespertino	21. 000	16.800	4.200	R$ 2,33	R$ 48. 930,00
TOTAL	R$ 48.930,00 (Quatrocentos e Oito Mil e Novecentos e Trinta Reais)								

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5 **– Prazo de entrega/execução**: o prazo de execução de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.1. Forma de entrega ou execução:

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto nesta Ata de Registro de Preço;

5.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados na clausula quarta desta Ata de Registro de Preço, durante o prazo de vigência do Ata de Registro de Preço.

5.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, acompanhada da nota de empenho, e será executado obedecendo ao calendário escolar 2017.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

5.5. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

5.6. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

a) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

b) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;

g) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

h) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

i) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

j) O contratado deverá proceder revisões periódicas nos veículos ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria nos veículos, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a con-

tratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

k) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

l) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.

m) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.

n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezessete) anos de vida útil;

o) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

p) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

q) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veiculo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

r) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

s) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

t) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

u) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

5.7. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.8. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

5.9. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze)dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

5.10. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

5.10.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços**.**

5.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.12. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações nesta Ata de Registro de Preço de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; 6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 6.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.18. Indicar preposto para epresenta-la durante a execução do contrato. 6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros; 6.20. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura; 6.21. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório; 6.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 6.23. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE; 6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante; 6.25. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes; 6.26. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento). 6.27. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação. 6.28. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais, durante os 200(duzentos) dias letivos do ano de 2017.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. 7.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 7.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 7.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada; 7.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subseqüente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA –DOS ILICITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte

Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

13.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos e as proposta da classificada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Agosto de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA N° 021/2017

PORTARIA N° 021/2017

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, torna sem efeito a **Portaria nº. 013/2017** que designou a **Profª Maria Socorro de Souza e Silva**, para desempenhar as funções de Diretora do CMEI Alma Wilma Fegger, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Agosto de 2017.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretaria Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS -ME**			CNPJ:	03.806.018/0001-73
Endereço:	RUA TREZE DE JUNHO			Nº:	462
Bairro:	CENTRO-SUL	Cidade:	CUIABÁ	CEP:	78.020-000
Representante Legal:	CARLOS ALBERTO MENDONÇA			CPF:	229.630.651-91
Email:	Compras2@luzecia.net Licitacao2@luzecia.net			Telefone:	(65) 3661-1700

Banco	**BRASIL**	Agência	**0046-9**	Conta/Corrente

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade	QTD.	V.Unit	V.Total
1	358067	ACABAMENTO P/ VALVULA	IMPERATRIZ	UNIDADE	111	R$ 54,93	R$ 6.097,23
2	357450	ACABAMENTO PARA VALVULA	IMPERATRIZ	UNIDADE	35	R$ 54,93	R$ 1.922,55
3	357293	ADAPITADOR 75 85X60 DE PVC/PBA	JAPI	UNIDADE	138	R$ 11,11	R$ 1.533,18
4	357318	ADAPTADOR C/ REGISTRO P/ PEAD	JAPI	UNIDADE	128	R$ 11,11	R$ 1.422,08
5	357319	ADAPTADOR P/ PEAD 1/2	JAPI	UNIDADE	128	R$ 5,37	R$ 687,36
6	357823	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 0,78	R$ 7,80
7	357320	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	83	R$ 0,78	R$ 64,74
8	357824	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 2,28	R$ 22,80
9	357321	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	88	R$ 2,51	R$ 220,88
10	358060	ADPTADOR LR 3/4 X 25	CORR PLASTIK	UNIDADE	110	R$ 2,18	R$ 239,80
11	357443	ADPTADOR LR 3/4X25	CORR PLASTIK	UNIDADE	180	R$ 2,18	R$ 392,40
12	358061	ADPTADOR LR 50 X 25	CORR PLASTIK	UNIDADE	70	R$ 4,91	R$ 343,70
13	357444	ADPTADOR LR 50X25	CORR PLASTIK	UNIDADE	110	R$ 4,80	R$ 528,00
14	357322	AGUA RAZ 1 L	GOL	UNIDADE	195	R$ 13,69	R$ 2.669,55
15	357827	AGUA RAZ 1 LTS	GOL	UNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
16	357323	AGUA RAZ 5 LT	GOL	UNIDADE	130	R$ 62,40	R$ 8.112,00
17	357825	AGUA RAZ 5 LTS	GOL	UNIDADE	20	R$ 62,40	R$ 1.248,00
18	358053	ALAVANCA 1.5	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
19	357437	ALAVANCA 1.5	PARABONI	UNIDADE	10	R$ 169,95	R$ 1.699,50
20	358054	ALAVANCA 1.8	PARABONI	UNIDADE	13	R$ 218,95	R$ 2.846,35
21	357438	ALAVANCA 1.8	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 188,10	R$ 3.762,00
22	357828	ALICATE UNIVERSAL	VONDER	UNIDADE	50	R$ 32,14	R$ 1.607,00
23	358052	ALONGAOGADOR P/ TORNEIR 0,6 CM METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	40	R$ 16,52	R$ 660,80
24	357555	ALONGAOGADOR P/ TORNEIR 0,6 CM METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	36	R$ 12,96	R$ 466,56
25	358056	ALVENARITE 1 KL	VIAFLEX	UNIDADE	10	R$ 17,15	R$ 171,50
26	357441	ALVENARITE 18 LTS	VIAFLEX	UNIDADE	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00

27	358058	ALVENARITE 18 LTS	VIAFLEX	UNIDADE	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
28	357440	ALVENARITE 3,600	VIAFLEX	UNIDADE	40	R$ 62,45	R$ 2.498,00
29	358057	ALVENARITE 3,600	VIAFLEX	UNIDADE	40	R$ 62,45	R$ 2.498,00
30	357324	ANEL 100 MM PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 3,51	R$ 421,20
31	357325	ANEL 50 MM PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 2,21	R$ 265,20
32	357326	ANEL DE BARROCHA 100MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	160	R$ 5,20	R$ 832,00
33	357327	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	DUDA	UNIDADE	70	R$ 11,95	R$ 836,50
34	357829	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	DUDA	UNIDADE	40	R$ 11,95	R$ 478,00
35	357328	ANEL PBA 85 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	75	R$ 5,20	R$ 390,00
36	357442	ANTI FERRUGEN 3,600 ML	LUB GIM	UNIDADE	50	R$ 10,95	R$ 547,50
37	358059	ANTIFERRUGEM 3,600 LTS	LUB GIM	UNIDADE	70	R$ 18,17	R$ 1.271,90
38	357332	ARAME GALVANIZADO (ROLO)	ARCELOR MITTAL	KILO	400	R$ 15,50	R$ 6.200,00
39	357330	ARAME GALVANIZADO 12	ARCELOR MITTAL	KILO	105	R$ 15,50	R$ 1.627,50
40	357329	ARAME GALVANIZADO 16	ARCELOR MITTAL	UNIDADE	55	R$ 17,02	R$ 936,10
41	357331	ARAME GALVANIZADO 18	ARCELOR MITTAL	KILO	105	R$ 18,96	R$ 1.990,80
42	357833	ARAME GALVANIZADO (ROLO)	ARCELOR MITTAL	KILO	125	R$ 14,95	R$ 1.868,75
43	357830	ARAME GALVANIZADO 12	ARCELOR MITTAL	KILO	25	R$ 13,03	R$ 325,75
44	357831	ARAME GALVANIZADO 16	ARCELOR MITTAL	KILO	25	R$ 16,95	R$ 423,75
45	357832	ARAME GALVANIZADO 18	ARCELOR MITTAL	KILO	25	R$ 18,35	R$ 458,75
46	231587	ARCO DE PUA	PARABONI	UNIDADE	3	R$ 130,05	R$ 390,15
47	358401	ARCO DE PUA	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 125,73	R$ 2.514,60
48	357333	ARCO DE SERRA	PARABONI	UNIDADE	55	R$ 33,60	R$ 1.848,00
49	323070	ARCO SERRA	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 29,40	R$ 441,00
50	358066	ARMARIO P/ PARA SOBREPOR	IMPERATRIZ	UNIDADE	8	R$ 49,35	R$ 394,80
51	358065	ARMARIO P/ PARE IMBUTIR	IMPERATRIZ	UNIDADE	8	R$ 69,95	R$ 559,60
52	357448	ARMARIO P/ PAREDE IMBUTIR	IMPERATRIZ	UNIDADE	13	R$ 69,95	R$ 909,35
53	357449	ARMARIO P/ PAREDE SOBRE POR	IMPERATRIZ	UNIDADE	8	R$ 49,35	R$ 394,80
54	358064	ARO CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	25	R$ 35,28	R$ 882,00
55	357447	ARO DE CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	19	R$ 35,28	R$ 670,32
56	19169	ASPESSOR P/JARDIM 1/2 E 3/4 CH 1 METRO	JAPI	UNIDADE	510	R$ 35,80	R$ 18.258,00
57	357836	ASSENTO SANITARIO COMUN	METALSUL	UNIDADE	25	R$ 31,03	R$ 775,75
58	357340	ASSENTO SANITARIO COMUN	METALSUL	UNIDADE	165	R$ 31,03	R$ 5.119,95
59	332185	AVENTAL DE COURO	LUMA	UNIDADE	10	R$ 32,00	R$ 320,00
60	357341	AVENTAL DE COURO	LUMA	UNIDADE	65	R$ 32,00	R$ 2.080,00
61	357837	BALDE PARA PEDREIRO	ZUMP	UNIDADE	75	R$ 14,31	R$ 1.073,25
62	357845	BOIA P/ CAIXA D AGUA 1/2	ASTRA	UNIDADE	20	R$ 9,45	R$ 189,00
63	357846	BOIA P/ CAIXA D AGUA 3/4	ASTRA	UNIDADE	30	R$ 9,45	R$ 283,50
64	357348	BOIA P/ CAIXA D´AGUA 1/2	ASTRA	UNIDADE	25	R$ 9,45	R$ 236,25
65	357349	BOIA P/ CAIXA D´AGUA 3/4	ASTRA	UNIDADE	25	R$ 9,45	R$ 236,25
66	357465	BOMBA CASTA 20 LITROS	JACTO	UNIDADE	15	R$ 249,77	R$ 3.746,55
67	358082	BOMBA COSTAL 20 LITORS	JACTO	UNIDADE	15	R$ 249,77	R$ 3.746,55
68	323087	BOMBA D AGUA 220	HJM	UNIDADE	4	R$ 324,78	R$ 1.299,12
69	357350	BOMBA D AGUA 220	HJM	UNIDADE	34	R$ 324,78	R$ 11.042,52
70	357472	CABECOTE P REGISTRO METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	45	R$ 29,30	R$ 1.318,50
71	358194	CABO ENXADA	SÃO PEDRO	UNIDADE	5	R$ 10,96	R$ 54,80
72	357583	CABO CAVADEIRA	SÃO PEDRO	UNIDADE	60	R$ 11,18	R$ 670,80
73	358196	CABO CAVADEIRA	SÃO PEDRO	UNIDADE	11	R$ 11,18	R$ 122,98
74	323094	CABO DE FOICE	SÃO PEDRO	UNIDADE	30	R$ 9,28	R$ 278,40
75	358443	CABO DUPLEX 10 MM	NEOALUMINIO	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
76	345693	CABO DUPLEX 10 MM	NEOALUMINIO	UNIDADE	1100	R$ 3,23	R$ 3.553,00
77	357582	CABO ENXADA	SÃO PEDRO	UNIDADE	61	R$ 10,96	R$ 668,56
78	358192	CABO MACHADO	SÃO PEDRO	UNIDADE	6	R$ 11,40	R$ 68,40
79	357580	CABO MACHODO	SÃO PEDRO	UNIDADE	35	R$ 11,40	R$ 399,00
80	357853	CABO MADEIRA PARA ENXADA	SÃO PEDRO	UNIDADE	57	R$ 10,96	R$ 624,72
81	357581	CABO MARTELO	SÃO PEDRO	UNIDADE	25	R$ 9,40	R$ 235,00
82	357584	CABO PICARETA	SÃO PEDRO	UNIDADE	61	R$ 11,31	R$ 689,91
83	358197	CABO PICARETA	SÃO PEDRO	UNIDADE	6	R$ 9,95	R$ 59,70
84	358168	CABO TRIPLES 2 X 10	NEOALUMINIO	METRO	150	R$ 3,49	R$ 523,50
85	358169	CABO TRIPLES 2 X 16	NEOALUMINIO	METRO	150	R$ 4,60	R$ 690,00
86	358167	CABO TRIPLES 3/10	NEOALUMINIO	METRO	150	R$ 5,81	R$ 871,50
87	358165	CABO TRIPLES 3/16	NEOALUMINIO	METRO	150	R$ 7,34	R$ 1.101,00
88	357558	CABO TRIPLEX 2X10	NEOALUMINIO	METRO	1200	R$ 4,32	R$ 5.184,00
89	357559	CABO TRIPLEX 2X16	NEOALUMINIO	METRO	800	R$ 4,48	R$ 3.584,00
90	357557	CABO TRIPLEX 3/10	NEOALUMINIO	METRO	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
91	357556	CABO TRIPLEX 3/16	NEOALUMINIO	METRO	1200	R$ 7,76	R$ 9.312,00
92	357854	CADEADO 25 MM	PADO	UNIDADE	90	R$ 16,92	R$ 1.522,80
93	357855	CADEADO 30 MM	PADO	UNIDADE	50	R$ 25,11	R$ 1.255,50
94	323098	CADEADO 30 MM	PADO	UNIDADE	40	R$ 24,37	R$ 974,80
95	357856	CADEADO 50 MM	PADO	UNIDADE	45	R$ 34,78	R$ 1.565,10
96	357352	CADEADO 50MM	PADO	UNIDADE	10	R$ 32,34	R$ 323,40
97	21338	CADEADO 50MM	PADO	UNIDADE	20	R$ 32,34	R$ 646,80
98	358133	CAIXA DE AR CONDICIONADO SOB + TOMADA 20 AMP	ILUMI	UNIDADE	15	R$ 49,99	R$ 749,85
99	357521	CAIXA DE AR CONDICIONADO SOB+TOMADA 20 AMP	ILUMI	UNIDADE	51	R$ 49,54	R$ 2.526,54
100	357522	CAIXA DE FERRAMENTA GRANDE METAL	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 123,40	R$ 2.468,00
101	358089	CAIXA DE GORDURA 250	AMANCO	UNIDADE	5	R$ 53,98	R$ 269,90
102	357478	CAIXA DE GORDURA 250	AMANCO	UNIDADE	23	R$ 53,98	R$ 1.241,54
103	358088	CAIXA DE GORDURA 500 X 100	AMANCO	UNIDADE	4	R$ 279,93	R$ 1.119,72

104	357471	CAIXA DE GORDURA 500X100	AMANCO	UNIDADE	28	R$ 279,93	R$ 7.838,04
105	357473	CAIXA DE LUZ PLASTICA 2X4	RACUIA	UNIDADE	650	R$ 1,27	R$ 825,50
106	358090	CAIXA DE LUZ PLASTICA 2X4	RACUIA	UNIDADE	50	R$ 0,65	R$ 32,50
107	358134	CAIXA DEFERRAMENTA GRNDE METAL	PARABONI	UNIDADE	8	R$ 132,00	R$ 1.056,00
108	357355	CAIXA DESCARGA	ASTRA	UNIDADE	175	R$ 26,45	R$ 4.628,75
109	358122	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO	STRAHL	UNIDADE	9	R$ 235,21	R$ 2.116,89
110	358121	CAIXA MEDIDOR BIFASICO	STRAHL	UNIDADE	9	R$ 205,35	R$ 1.848,15
111	357510	CAIXA MEDIDOR MAMO	STRAHL	UNIDADE	13	R$ 160,72	R$ 2.089,36
112	358120	CAIXA MEDIDOR MANO	STRAHL	UNIDADE	10	R$ 97,97	R$ 979,70
113	357512	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA	STRAHL	UNIDADE	14	R$ 159,97	R$ 2.239,58
114	357511	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO	STRAHL	UNIDADE	13	R$ 235,06	R$ 3.055,78
115	357537	CAIXA P/ DISJUNTOR 03	GOMES	UNIDADE	13	R$ 20,00	R$ 260,00
116	357538	CAIXA P/ DISJUNTOR 06	GOMES	UNIDADE	23	R$ 25,41	R$ 584,43
117	357539	CAIXA P/ DISJUNTOR 09	GOMES	UNIDADE	26	R$ 27,00	R$ 702,00
118	357540	CAIXA P/ DISJUNTOR 12	GOMES	UNIDADE	18	R$ 87,16	R$ 1.568,88
119	357541	CAIXA P/ DISJUNTOR 12	GOMES	UNIDADE	10	R$ 55,64	R$ 556,40
120	357542	CAIXA P/ DISJUNTOR 12	GOMES	UNIDADE	13	R$ 53,00	R$ 689,00
121	357543	CAIXA P/ DISJUNTOR 18	GOMES	UNIDADE	18	R$ 73,00	R$ 1.314,00
122	358150	CAIXA PARA DISJUNTOR 03	GOMES	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
123	358151	CAIXA PARA DISJUNTOR 06	GOMES	UNIDADE	4	R$ 17,43	R$ 69,72
124	357476	CAIXA SIFONADA 100X100X50	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 17,33	R$ 519,90
125	357477	CAIXA SIFONADA 150X100X50	CORR PLASTIK	UNIDADE	55	R$ 22,22	R$ 1.222,10
126	358091	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 17,33	R$ 173,30
127	358092	CAIXA SINFONADA 150 X 100 X 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 22,22	R$ 222,20
128	358085	CAIXA SINFONADA 250 X 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 48,27	R$ 241,35
129	357468	CAIXA SINFONADA 250X50	CORR PLASTIK	UNIDADE	23	R$ 48,27	R$ 1.110,21
130	358138	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	11	R$ 31,02	R$ 341,22
131	357526	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	50	R$ 31,02	R$ 1.551,00
132	357863	CANALETA C/ FITA ADESIVA	ILUMI	UNIDADE	75	R$ 10,13	R$ 759,75
133	357359	CANELETA C/ FITA ADESIVA	ILUMI	UNIDADE	300	R$ 10,82	R$ 3.246,00
134	357358	CANELETA C/ FITA ADESIVA	ILUMI	UNIDADE	280	R$ 10,82	R$ 3.029,60
135	358140	CANO DESCARGA EMBUTIR	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 9,40	R$ 94,00
136	357491	CANO DESCARGA SOBREPOR	CORR PLASTIK	UNIDADE	45	R$ 9,40	R$ 423,00
137	357527	CANO DESCARGA EMBUTIR	CORR PLASTIK	UNIDADE	51	R$ 9,40	R$ 479,40
138	358107	CANO DESCARGA SOBREPOR	CORR PLASTIK	UNIDADE	16	R$ 9,40	R$ 150,40
139	357864	CAP DE ESGOTO 100 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 3,73	R$ 447,60
140	357865	CAP DE ESGOTO 40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	90	R$ 4,18	R$ 376,20
141	357866	CAP DE ESGOTO 50 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	60	R$ 3,48	R$ 208,80
142	332195	CAP DE ESGOTO 75 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	40	R$ 4,85	R$ 194,00
143	323111	CAP ESG. 75 M	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 5,18	R$ 155,40
144	357867	CAP SOLDAVEL 25 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	140	R$ 1,04	R$ 145,60
145	357868	CAP SOLDAVEL 40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	90	R$ 2,97	R$ 267,30
146	357869	CAP SOLDAVEL 50 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	60	R$ 6,50	R$ 390,00
147	357550	CAP SOLDAVEL 25	CORR PLASTIK	UNIDADE	110	R$ 1,04	R$ 114,40
148	358161	CAP SOLDAVEL 25	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 1,04	R$ 104,00
149	357551	CAP SOLDAVEL 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	35	R$ 6,50	R$ 227,50
150	358162	CAP SOLDAVEL 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 6,50	R$ 650,00
151	358420	CAPACETE DE PROTECAO PARA COSTRUCAO	PLASTICOR	UNIDADE	40	R$ 32,43	R$ 1.297,20
152	332184	CAPACETE PROTETOR PARA CONSTRUCAO	PLASTICOR	UNIDADE	20	R$ 25,27	R$ 505,40
153	323118	CARRINHO DE MAO	ESFERA	UNIDADE	10	R$ 195,53	R$ 1.955,30
154	357872	CARRINHO DE MAO	ESFERA	UNIDADE	25	R$ 195,53	R$ 4.888,25
155	357361	CARRINHO DE MAO	ESFERA	UNIDADE	25	R$ 195,53	R$ 4.888,25
156	357873	CAVADEIRA 150 MT	PARABONI	UNIDADE	19	R$ 96,59	R$ 1.835,21
157	357362	CAVADEIRA 150 MT	PARABONI	UNIDADE	41	R$ 96,59	R$ 3.960,19
158	323120	CAVADEIRA BOCA LARGA	PARABONI	UNIDADE	25	R$ 137,95	R$ 3.448,75
159	357516	CESTO PARA LIXO 100 LITROS	PLASTIBRAS	UNIDADE	28	R$ 91,24	R$ 2.554,72
160	358126	CESTO PARA LIXO 100 LTS	PLASTIBRAS	UNIDADE	10	R$ 91,24	R$ 912,40
161	357517	CESTO PARA LIXO 120 LITROS	PLASTIBRAS	UNIDADE	28	R$ 107,74	R$ 3.016,72
162	358128	CESTO PARA LIXO 120 LTS	PLASTIBRAS	UNIDADE	16	R$ 107,74	R$ 1.723,84
163	357518	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	PLASTIBRAS	UNIDADE	28	R$ 31,75	R$ 889,00
164	358130	CESTO PARA LIXO 20 LTS	PLASTIBRAS	UNIDADE	16	R$ 31,75	R$ 508,00
165	357515	CESTO PARA LIXO 60 LITROS	PLASTIBRAS	UNIDADE	28	R$ 41,77	R$ 1.169,56
166	358125	CESTO PARA LIXO 60 LTS	PLASTIBRAS	UNIDADE	16	R$ 41,77	R$ 668,32
167	358141	CHAVE DE FENDA DUPLA 10	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 8,10	R$ 24,30
168	358142	CHAVE DE FENDA DUPLA 11	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 8,30	R$ 24,90
169	358143	CHAVE DE FENDA DUPLA 12	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 11,12	R$ 33,36
170	358144	CHAVE DE FENDA DUPLA 13	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 10,91	R$ 32,73
171	358145	CHAVE DE FENDA DUPLA 14	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 11,31	R$ 33,93
172	358146	CHAVE DE FENDA DUPLA 15	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 14,67	R$ 44,01
173	358147	CHAVE DE FENDA DUPLA 17	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 14,82	R$ 44,46
174	358148	CHAVE DE FENDA DUPLA 19	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 14,10	R$ 42,30
175	358149	CHAVE DE FENDA DUPLA 22	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 16,80	R$ 50,40
176	358103	CHAVE DE FENDA 1/4 3	MAYLE	UNIDADE	20	R$ 6,80	R$ 136,00
177	358105	CHAVE DE FENDA 1/4 5	MAYLE	UNIDADE	20	R$ 8,04	R$ 160,80
178	358106	CHAVE DE FENDA 1/4 7	MAYLE	UNIDADE	20	R$ 8,86	R$ 177,20
179	358108	CHAVE DE FENDA 5/16 3	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 9,43	R$ 150,88
180	358109	CHAVE DE FENDA 5/16 4	MAYLE	UNIDADE	6	R$ 10,68	R$ 64,08

181	358110	CHAVE DE FENDA 5/16 5	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 9,43	R$ 150,88
182	358111	CHAVE DE FENDA 5/16 7	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 9,42	R$ 150,72
183	357528	CHAVE FENDA DUPLA 10	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 8,02	R$ 88,22
184	357529	CHAVE FENDA DUPLA 11	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 8,22	R$ 131,52
185	357530	CHAVE FENDA DUPLA 12	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 9,75	R$ 107,25
186	357531	CHAVE FENDA DUPLA 13	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 11,40	R$ 125,40
187	357532	CHAVE FENDA DUPLA 14	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 13,80	R$ 151,80
188	357533	CHAVE FENDA DUPLA 15	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 11,50	R$ 126,50
189	357534	CHAVE FENDA DUPLA 17	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 12,15	R$ 133,65
190	357535	CHAVE FENDA DUPLA 19	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 14,98	R$ 164,78
191	357536	CHAVE FENDA DUPLA 22	MAYLE	UNIDADE	11	R$ 17,80	R$ 195,80
192	357489	CHAVE FENDA 1/4 2	MAYLE	UNIDADE	5	R$ 3,45	R$ 17,25
193	357493	CHAVE FENDA 5/16 3	MAYLE	UNIDADE	15	R$ 8,45	R$ 126,75
194	357494	CHAVE FENDA 5/16 4	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 8,45	R$ 84,50
195	357495	CHAVE FENDA 5/16 5	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 8,45	R$ 84,50
196	357496	CHAVE FENDA 5/16 7	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 8,45	R$ 84,50
197	357469	CHAVE P/ MANDRIL	MAYLE	UNIDADE	30	R$ 10,43	R$ 312,90
198	358086	CHAVE PARA MANDRIL	MAYLE	UNIDADE	3	R$ 10,43	R$ 31,29
199	358509	CHAVE PHILIPIS 1/4 2	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 3,35	R$ 33,50
200	358112	CHAVE PHILIPIS 1/4 3	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 5,20	R$ 83,20
201	358113	CHAVE PHILIPIS 1/4 4	MAYLE	UNIDADE	8	R$ 6,67	R$ 53,36
202	358114	CHAVE PHILIPIS 1/4 5	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 8,07	R$ 129,12
203	358115	CHAVE PHILIPIS 1/4 7	MAYLE	UNIDADE	18	R$ 7,30	R$ 131,40
204	358510	CHAVE PHILIPIS 5/16 2	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 4,25	R$ 42,50
205	358116	CHAVE PHILIPIS 5/16 3	MAYLE	UNIDADE	18	R$ 5,41	R$ 97,38
206	358117	CHAVE PHILIPIS 5/16 4	MAYLE	UNIDADE	6	R$ 6,39	R$ 38,34
207	358118	CHAVE PHILIPIS 5/16 5	MAYLE	UNIDADE	16	R$ 8,00	R$ 128,00
208	358119	CHAVE PHILIPIS 5/16 7	MAYLE	UNIDADE	18	R$ 9,15	R$ 164,70
209	357497	CHAVE PHILIPS 1/4 3	MAYLE	UNIDADE	15	R$ 4,40	R$ 66,00
210	357499	CHAVE PHILIPS 1/4 4	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 5,45	R$ 54,50
211	357501	CHAVE PHILIPS 1/4 5	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 6,57	R$ 65,70
212	357503	CHAVE PHILIPS 1/4 7	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 7,61	R$ 76,10
213	357504	CHAVE PHILIPS 5/16 3	MAYLE	UNIDADE	5	R$ 5,45	R$ 27,25
214	357507	CHAVE PHILIPS 5/16 4	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 7,25	R$ 72,50
215	357508	CHAVE PHILIPS 5/16 5	MAYLE	UNIDADE	5	R$ 6,75	R$ 33,75
216	357509	CHAVE PHILIPS 5/16 7	MAYLE	UNIDADE	5	R$ 8,25	R$ 41,25
217	358139	CHAVE TEXTE PARA ENERGIA	MAYLE	UNIDADE	20	R$ 6,47	R$ 129,40
218	357876	CHUVEIRO COMUN	JAPI	UNIDADE	25	R$ 8,95	R$ 223,75
219	357365	CHUVEIRO COMUN	JAPI	UNIDADE	55	R$ 10,30	R$ 566,50
220	357366	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	LORENZETTI	UNIDADE	50	R$ 53,10	R$ 2.655,00
221	357877	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	LORENZETTI	UNIDADE	30	R$ 49,95	R$ 1.498,50
222	323356	CHUVEIRO ELETRICO 220 V	LORENZETTI	UNIDADE	25	R$ 61,92	R$ 1.548,00
223	357519	CINTURAO PARA PEDREIRO	MG CINTO	UNIDADE	8	R$ 117,65	R$ 941,20
224	358131	CINTURAO PARA PEDREIRO	MG CINTO	UNIDADE	18	R$ 117,65	R$ 2.117,70
225	357879	COLA ADESIVA INSTANTANEA	SILOC	UNIDADE	60	R$ 22,72	R$ 1.363,20
226	357368	COLA ADESIVA INSTANTANEA	SILOC	UNIDADE	80	R$ 22,72	R$ 1.817,60
227	357514	COLA BRANCA 1 KILO	SILOC	UNIDADE	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
228	358124	COLA BRANCA 1 KL	SILOC	UNIDADE	105	R$ 21,16	R$ 2.221,80
229	358123	COLA BRANCA 1/2 KL	SILOC	UNIDADE	25	R$ 12,95	R$ 323,75
230	358083	COLA DE PVC 17 GRAMA	SILOC	UNIDADE	20	R$ 2,90	R$ 58,00
231	358084	COLA DE PVC POTE 175 GRAMAS	SILOC	UNIDADE	10	R$ 13,61	R$ 136,10
232	357880	COLA MADEIRA 225 LM	SILOC	UNIDADE	75	R$ 16,12	R$ 1.209,00
233	357467	COLA PVC POTE 175 G	SILOC	UNIDADE	43	R$ 14,95	R$ 642,85
234	357466	COLA PVC 17 G	SILOC	UNIDADE	90	R$ 3,45	R$ 310,50
235	357369	COLA PVC 75 G	SILOC	UNIDADE	70	R$ 6,84	R$ 478,80
236	357881	COLA PVC 75 G	SILOC	UNIDADE	100	R$ 7,03	R$ 703,00
237	357370	COLAR DE TOMADA 100 X 3/4 PVC /PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	35	R$ 5,30	R$ 185,50
238	357882	COLAR DE TOMADA 100 X 3/4 PVC/PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	33	R$ 5,30	R$ 174,90
239	357371	COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 PVC /PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	36	R$ 3,50	R$ 126,00
240	357883	COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 PVC/PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	13	R$ 3,50	R$ 45,50
241	357372	COLAR DE TOMADA 75 X 3/4 PVC /PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	33	R$ 4,23	R$ 139,59
242	357884	COLAR DE TOMADA 75 X 3/4 PVC/PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	28	R$ 4,23	R$ 118,44
243	357885	COLHER P PEDREIRO N 10	PARABONI	UNIDADE	55	R$ 20,19	R$ 1.110,45
244	357373	COLHER PAAR PEDREIRO N 10	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 14,90	R$ 447,00
245	357548	CORANTE LIQUIDO 0,50 ML	XADREZ	UNIDADE	450	R$ 6,93	R$ 3.118,50
246	358244	CORANTE EM PO 500 GRAMA	XADREZ	UNIDADE	160	R$ 14,25	R$ 2.280,00
247	357635	CORANTE EM PO 500 GRAMA	XADREZ	CAIXA	115	R$ 14,25	R$ 1.638,75
248	358159	CORANTE LIQUIDO 500 GRAMA	XADREZ	UNIDADE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
249	357888	COTOVELO BRANCO C/ ROSCA 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	310	R$ 2,75	R$ 852,50
250	357375	COTOVELO BRANCO C/ ROSCA 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	35	R$ 1,95	R$ 68,25
251	357887	COTOVELO BRANCO C/ ROSCA 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	230	R$ 1,95	R$ 448,50
252	357376	COTOVELO BRANCO C/ ROSCA 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 2,75	R$ 82,50
253	357377	CRUZETA 10 110MM COM BOLSA DE PVC /PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	55	R$ 21,00	R$ 1.155,00
254	323524	CRUZETA 50 60mm COM BOLSA PVC/PBA	CORR PLASTIK	UNIDADE	40	R$ 23,00	R$ 920,00
255	357380	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X24	PARABONI	UNIDADE	75	R$ 13,64	R$ 1.023,00
256	357378	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	PARABONI	UNIDADE	60	R$ 16,18	R$ 970,80
257	358166	DESEMPENADEIRA DENTADA ACO	PARABONI	UNIDADE	10	R$ 13,33	R$ 133,30

258	357554	DESEMPENADEIRA DENTADA ACO	PARABONI	UNIDADE	45	R$ 14,60	R$ 657,00
259	357379	DESEMPENADEIRA PLASTICA CM ESPUMA 18X30	PARABONI	UNIDADE	50	R$ 16,57	R$ 828,50
260	358453	DISCO LIXADEIRA	ICDER	UNIDADE	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00
261	358455	DISCO CORTE FERRO 30 POLEGADAS	ICDER	UNIDADE	30	R$ 8,45	R$ 253,50
262	358456	DISCO CORTE MADEIRA GRANDE	ICDER	UNIDADE	30	R$ 52,45	R$ 1.573,50
263	358454	DISCO DE BORRACHA	ICDER	UNIDADE	50	R$ 21,95	R$ 1.097,50
264	358199	DISCO DE CERAMICA	ICDER	UNIDADE	80	R$ 22,28	R$ 1.782,40
265	357586	DISCO DE CERAMICA	ICDER	UNIDADE	65	R$ 22,28	R$ 1.448,20
266	358198	DISCO DE CORTE	ICDER	UNIDADE	70	R$ 8,20	R$ 574,00
267	357585	DISCO DE CORTE	ICDER	UNIDADE	75	R$ 8,20	R$ 615,00
268	358163	DISCO DE CORTE 18 POLEGADA	ICDER	UNIDADE	3	R$ 54,00	R$ 162,00
269	357552	DISCO DE CORTE 18 POLEGADA	ICDER	UNIDADE	10	R$ 54,00	R$ 540,00
270	358164	DISCO DE CORTE 30 POLEGADA	ICDER	UNIDADE	3	R$ 125,00	R$ 375,00
271	357553	DISCO DE CORTE 30 POLEGADA	ICDER	UNIDADE	16	R$ 125,00	R$ 2.000,00
272	358200	DISCO P MADEIRA	ICDER	UNIDADE	16	R$ 52,45	R$ 839,20
273	357587	DISCO PARA MADEIRA	ICDER	UNIDADE	85	R$ 52,45	R$ 4.458,25
274	357573	DISJUNTOR BIFASICO 100	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 74,49	R$ 1.713,27
275	358185	DISJUNTOR BIFASICO 100	SOPRANO	UNIDADE	9	R$ 89,50	R$ 805,50
276	358177	DISJUNTOR BIFASICO 25	SOPRANO	UNIDADE	8	R$ 53,47	R$ 427,76
277	357567	DISJUNTOR BIFASICO 25	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 53,47	R$ 1.229,81
278	358178	DISJUNTOR BIFASICO 30	SOPRANO	UNIDADE	21	R$ 59,98	R$ 1.259,58
279	357568	DISJUNTOR BIFASICO 30	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 65,17	R$ 1.498,91
280	358179	DISJUNTOR BIFASICO 40	SOPRANO	UNIDADE	21	R$ 61,90	R$ 1.299,90
281	357569	DISJUNTOR BIFASICO 40	SOPRANO	UNIDADE	26	R$ 72,26	R$ 1.878,76
282	357570	DISJUNTOR BIFASICO 50	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 73,30	R$ 1.685,90
283	358182	DISJUNTOR BIFASICO 50	SOPRANO	UNIDADE	21	R$ 66,90	R$ 1.404,90
284	357571	DISJUNTOR BIFASICO 70	SOPRANO	UNIDADE	26	R$ 78,44	R$ 2.039,44
285	358183	DISJUNTOR BIFASICO 70	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 66,14	R$ 1.521,22
286	357572	DISJUNTOR BIFASICO 90	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 81,54	R$ 1.875,42
287	358184	DISJUNTOR BIFASICO 90	SOPRANO	UNIDADE	21	R$ 70,80	R$ 1.486,80
288	357561	DISJUNTOR MONO 10	SOPRANO	UNIDADE	15	R$ 14,96	R$ 224,40
289	358172	DISJUNTOR MONO 15	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 14,96	R$ 374,00
290	357562	DISJUNTOR MONO 15	SOPRANO	UNIDADE	30	R$ 15,30	R$ 459,00
291	357563	DISJUNTOR MONO 20	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 14,45	R$ 361,25
292	358173	DISJUNTOR MONO 20	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 14,45	R$ 361,25
293	358450	DISJUNTOR MONO 25	SOPRANO	UNIDADE	15	R$ 14,45	R$ 216,75
294	357564	DISJUNTOR MONO 30	SOPRANO	UNIDADE	30	R$ 16,63	R$ 498,90
295	358174	DISJUNTOR MONO 30	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 16,96	R$ 424,00
296	358449	DISJUNTOR MONO 35	SOPRANO	UNIDADE	15	R$ 21,30	R$ 319,50
297	358175	DISJUNTOR MONO 40	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 17,10	R$ 427,50
298	357565	DISJUNTOR MONO 40	SOPRANO	UNIDADE	30	R$ 19,88	R$ 596,40
299	357566	DISJUNTOR MONO 50	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 21,33	R$ 533,25
300	358176	DISJUNTOR MONO 50	SOPRANO	UNIDADE	10	R$ 18,68	R$ 186,80
301	358191	DISJUNTOR TRIFASICO 100	SOPRANO	UNIDADE	16	R$ 104,95	R$ 1.679,20
302	357579	DISJUNTOR TRIFASICO 100	SOPRANO	UNIDADE	26	R$ 104,95	R$ 2.728,70
303	358451	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP	SOPRANO	UNIDADE	15	R$ 73,25	R$ 1.098,75
304	358186	DISJUNTOR TRIFASICO 30	SOPRANO	UNIDADE	16	R$ 77,45	R$ 1.239,20
305	357574	DISJUNTOR TRIFASICO 30	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 8,58	R$ 197,34
306	358187	DISJUNTOR TRIFASICO 40	SOPRANO	UNIDADE	16	R$ 80,90	R$ 1.294,40
307	357575	DISJUNTOR TRIFASICO 40	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 70,55	R$ 1.622,65
308	358188	DISJUNTOR TRIFASICO 50	SOPRANO	UNIDADE	16	R$ 82,47	R$ 1.319,52
309	357576	DISJUNTOR TRIFASICO 50	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 82,47	R$ 1.896,81
310	358189	DISJUNTOR TRIFASICO 70	SOPRANO	UNIDADE	16	R$ 87,40	R$ 1.398,40
311	357577	DISJUNTOR TRIFASICO 70	SOPRANO	UNIDADE	26	R$ 87,40	R$ 2.272,40
312	357578	DISJUNTOR TRIFASICO 90	SOPRANO	UNIDADE	23	R$ 88,90	R$ 2.044,70
313	358190	DISJUNTOR TRIFASICO 90	SOPRANO	UNIDADE	16	R$ 88,90	R$ 1.422,40
314	357600	ENGATE FLEXIVEL 40 M	CORR PLASTIK	UNIDADE	80	R$ 6,30	R$ 504,00
315	358215	ENGATE FLEXIVEL 40M	CORR PLASTIK	UNIDADE	25	R$ 6,30	R$ 157,50
316	357383	ENXADA MEDIA	PARABONI	UNIDADE	35	R$ 38,95	R$ 1.363,25
317	357892	ENXADA MEDIA S/ CABO	PARABONI	UNIDADE	93	R$ 56,96	R$ 5.297,28
318	357384	ENXADAO	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 50,56	R$ 758,40
319	357893	ENXADAO S/ CABO	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 50,56	R$ 758,40
320	357597	ESCADA 11 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	10	R$ 792,31	R$ 7.923,10
321	358211	ESCADA 5 DE GRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	6	R$ 384,95	R$ 2.309,70
322	357595	ESCADA 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	10	R$ 384,95	R$ 3.849,50
323	358212	ESCADA 7 DE GRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	3	R$ 581,78	R$ 1.745,34
324	357596	ESCADA 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	9	R$ 581,78	R$ 5.236,02
325	357894	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	24	R$ 581,78	R$ 13.962,72
326	357895	ESCAPADOR CERAMICA 3 MM	VONDER	UNIDADE	252	R$ 3,41	R$ 859,32
327	357896	ESCAPADOR CERAMICA 5 MM	VONDER	UNIDADE	250	R$ 5,45	R$ 1.362,50
328	357588	ESGRADRO GRANDE	PARABONI	UNIDADE	3	R$ 28,30	R$ 84,90
329	323167	ESPATULA DE ACO 8 CM	PARABONI	UNIDADE	38	R$ 6,31	R$ 239,78
330	358205	ESPONJA DE ACO PALHA DE ACO	V.E.G.A	UNIDADE	50	R$ 1,13	R$ 56,50
331	357592	ESPONJA DE ACO PALHA DE ALUMINIO	V.E.G.A	UNIDADE	150	R$ 1,13	R$ 169,50
332	357589	ESPUDE	CORR PLASTIK	UNIDADE	55	R$ 4,15	R$ 228,25
333	3896	ESPUDE	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 4,15	R$ 41,50
334	332474	ESPUDE DE BORRACHA	CORR PLASTIK	UNIDADE	70	R$ 4,15	R$ 290,50

335	323169	ESQUADRO ALUMINIO 14"	PARABONI	UNIDADE	60	R$ 25,90	R$ 1.554,00
336	323170	ESQUADRO CABO PLASTICO 12"	PARABONI	UNIDADE	40	R$ 22,95	R$ 918,00
337	357602	ESQUADRO DE METAL GRANDE	PARABONI	UNIDADE	18	R$ 29,75	R$ 535,50
338	357601	ESQUADRO DE METAL MEDIO	PARABONI	UNIDADE	18	R$ 30,35	R$ 546,30
339	357599	EXTENSAO 10 METROS COM 3 ENTRADAS	ILUMI	UNIDADE	41	R$ 34,90	R$ 1.430,90
340	357598	EXTENSAO 5 METROS COM 3 ENTRADAS	ILUMI	UNIDADE	36	R$ 27,90	R$ 1.004,40
341	358457	EXTENSAO COM FILTRO DE LINHA 05 METROS	ILUMI	UNIDADE	5	R$ 50,00	R$ 250,00
342	358213	EXTENSAO 05 METROS	ILUMI	UNIDADE	11	R$ 25,04	R$ 275,44
343	358214	EXTENSAO 10 METROS	ILUMI	UNIDADE	11	R$ 32,40	R$ 356,40
344	358219	FACOA 16	PARABONI	UNIDADE	3	R$ 23,53	R$ 70,59
345	358220	FACOA 18	PARABONI	UNIDADE	3	R$ 24,90	R$ 74,70
346	358224	FAROLETE MEDIO	KIAN	UNIDADE	10	R$ 15,22	R$ 152,20
347	357614	FAROLETE MEDIO	KIAN	UNIDADE	30	R$ 15,22	R$ 456,60
348	357898	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UNIDADE	90	R$ 35,76	R$ 3.218,40
349	357899	FECHADURA PARA W.C	SOPRANO	UNIDADE	90	R$ 36,95	R$ 3.325,50
350	357385	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	45	R$ 46,40	R$ 2.088,00
351	357897	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	120	R$ 46,40	R$ 5.568,00
352	357388	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UNIDADE	35	R$ 36,91	R$ 1.291,85
353	357386	FIO PARALELO 2,5 MM	COPPERCABOS	METRO	700	R$ 3,70	R$ 2.590,00
354	357900	FIO PARALELO 2,5 MM	COPPERCABOS	METRO	2200	R$ 3,62	R$ 7.964,00
355	357387	FIO PARALELO 4 MM	COPPERCABOS	METRO	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
356	357901	FIO PARALELO 4 MM	COPPERCABOS	METRO	1500	R$ 4,70	R$ 7.050,00
357	357904	FIO SOLIDO 10 MM	COPPERCABOS	METRO	2600	R$ 5,09	R$ 13.234,00
358	357905	FIO SOLIDO 2,5 MM	COPPERCABOS	METRO	3600	R$ 2,08	R$ 7.488,00
359	357902	FIO SOLIDO 4 MM	COPPERCABOS	METRO	1800	R$ 1,95	R$ 3.510,00
360	357903	FIO SOLIDO 6 MM	COPPERCABOS	METRO	2300	R$ 3,63	R$ 8.349,00
361	357389	FIO SOLIDO 04 MM	COPPERCABOS	METRO	500	R$ 1,70	R$ 850,00
362	357390	FIO SOLIDO 10 MTS	COPPERCABOS	UNIDADE	20	R$ 5,05	R$ 101,00
363	357391	FITA ISOLANTE 10 MTS	ENERBRAS	UNIDADE	10	R$ 4,65	R$ 46,50
364	357907	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS	ENERBRAS	UNIDADE	90	R$ 41,00	R$ 3.690,00
365	357906	FITA ISOLANTE 10 MTS	ENERBRAS	UNIDADE	180	R$ 3,95	R$ 711,00
366	357392	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	FIRLON	UNIDADE	20	R$ 3,17	R$ 63,40
367	357908	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	FIRLON	UNIDADE	180	R$ 3,17	R$ 570,60
368	358228	FITA ZEBRADA	AFA	UNIDADE	80	R$ 16,16	R$ 1.292,80
369	357619	FITA ZEBRADA	AFA	UNIDADE	160	R$ 16,16	R$ 2.585,60
370	357608	FACAO 16 E 14	PARABONI	UNIDADE	33	R$ 24,35	R$ 803,55
371	357610	FACAO 18	PARABONI	UNIDADE	5	R$ 27,40	R$ 137,00
372	13803	FOICE	PARABONI	UNIDADE	3	R$ 37,11	R$ 111,33
373	357607	FOICE	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 37,11	R$ 1.113,30
374	357606	FORMAO SORTIDOS 1/2 3/4 1	PARABONI	UNIDADE	38	R$ 14,40	R$ 547,20
375	358245	GARRAFA PARA AGUA 1 LITROS	OBBA	UNIDADE	3	R$ 32,00	R$ 96,00
376	358241	GARRAFA PARA AGUA 12 LITROS	OBBA	UNIDADE	17	R$ 179,00	R$ 3.043,00
377	358240	GARRAFA PARA AGUA 5 LITROS	OBBA	UNIDADE	20	R$ 52,90	R$ 1.058,00
378	357633	GARRAFA PARA AGUA 1 LTS	OBBA	UNIDADE	13	R$ 32,00	R$ 416,00
379	357632	GARRAFA PARA AGUA 12 LTS	OBBA	UNIDADE	12	R$ 179,00	R$ 2.148,00
380	357631	GARRAFA PARA AGUA 5 LTS	OBBA	UNIDADE	28	R$ 52,90	R$ 1.481,20
381	357634	GRELHA PARA RALO 10 CM METAL	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 16,33	R$ 489,90
382	358242	GRELHA PARA RALO 10 METRO	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 16,33	R$ 81,65
383	358243	GRELHA PARA RALO 10 METRO	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 16,33	R$ 326,60
384	323197	HASTE ALUMINIO 40 MM P CHUVEIRO	INTELLI	UNIDADE	80	R$ 10,34	R$ 827,20
385	358402	HASTE ATERRAMENTO 1/2	INTELLI	UNIDADE	60	R$ 34,12	R$ 2.047,20
386	357636	HASTE DE METAL 2 MTS	INTELLI	UNIDADE	55	R$ 25,10	R$ 1.380,50
387	358246	HASTE METAL 2 METRO	INTELLI	UNIDADE	25	R$ 25,10	R$ 627,50
388	323198	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2	INTELLI	UNIDADE	20	R$ 34,66	R$ 693,20
389	357393	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2	INTELLI	UNIDADE	10	R$ 34,66	R$ 346,60
390	358250	INTERRUPTOR ALVENARIA 1 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	70	R$ 9,12	R$ 638,40
391	358251	INTERRUPTOR ALVENARIA 1 TECLA + 1 TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	70	R$ 10,74	R$ 751,80
392	358249	INTERRUPTOR ALVENARIA 2 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	70	R$ 15,94	R$ 1.115,80
393	358252	INTERRUPTOR ALVENARIA 2 TECLA + 1 TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	70	R$ 19,97	R$ 1.397,90
394	357640	INTERRUPTOR ALVENARIA 1 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	240	R$ 7,35	R$ 1.764,00
395	357642	INTERRUPTOR ALVENARIA 1 TECLA +01 TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	240	R$ 11,19	R$ 2.685,60
396	357641	INTERRUPTOR ALVENARIA 2 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	190	R$ 13,22	R$ 2.511,80
397	357643	INTERRUPTOR ALVENARIA 2 TECLA +01 TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	140	R$ 13,40	R$ 1.876,00
398	358247	INTERRUPTOR MADEIRA	PLUZIE	UNIDADE	50	R$ 7,08	R$ 354,00
399	357637	INTERRUPTOR MADEIRA	PLUZIE	UNIDADE	230	R$ 7,22	R$ 1.660,60
400	357638	INTERRUPTOR MADEIRA 2 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	140	R$ 10,37	R$ 1.451,80
401	358248	INTERRUPTOR MADEIRA 2 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	50	R$ 8,45	R$ 422,50
402	357910	JANELA 1,50 X 100 X 12	AÇOFER	UNIDADE	50	R$ 255,81	R$ 12.790,50
403	357911	JANELA PARA WC 60 X 40	AÇOFER	UNIDADE	45	R$ 77,31	R$ 3.478,95
404	357919	JOELHO PVC 25 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	270	R$ 0,90	R$ 243,00
405	357920	JOELHO PVC 50 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	85	R$ 5,16	R$ 438,60
406	357912	JOELHO 100 MM 45 ESGOTO	CORR PLASTIK	UNIDADE	90	R$ 7,01	R$ 630,90
407	357913	JOELHO 100 MM 90 ESGOTO	CORR PLASTIK	UNIDADE	180	R$ 6,73	R$ 1.211,40
408	357394	JOELHO 100 MM 45 ESGOTO	CORR PLASTIK	UNIDADE	35	R$ 5,95	R$ 208,25
409	357395	JOELHO 100 MM 90 ESGOTO	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 6,45	R$ 322,50
410	357915	JOELHO COM ROSCA 25/ 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	170	R$ 2,43	R$ 413,10
411	357914	JOELHO COM ROSCA 25/1,2	CORR PLASTIK	UNIDADE	150	R$ 2,29	R$ 343,50

412	358254	JOELHO ESGOTO 150	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 46,18	R$ 230,90
413	357656	JOELHO ESGOTO 150	CORR PLASTIK	UNIDADE	22	R$ 46,18	R$ 1.015,96
414	357655	JOELHO ESGOTO 200	CORR PLASTIK	UNIDADE	11	R$ 78,66	R$ 865,26
415	358253	JOELHO ESGOTO 200	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 78,66	R$ 393,30
416	358255	JOELHO ESGOTO 300	CORR PLASTIK	UNIDADE	3	R$ 227,88	R$ 683,64
417	357657	JOELHO ESGOTO 300	CORR PLASTIK	UNIDADE	11	R$ 227,88	R$ 2.506,68
418	357916	JOELHO ESGOTO 40MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	230	R$ 2,25	R$ 517,50
419	357917	JOELHO ESGOTO 50MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 3,24	R$ 388,80
420	357918	JOELHO ESGOTO 75MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00
421	357661	JOELHO INTERNO 1	CORR PLASTIK	UNIDADE	220	R$ 3,38	R$ 743,60
422	357662	JOELHO INTERNO 1 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	220	R$ 5,40	R$ 1.188,00
423	357658	JOELHO INTERNO 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	250	R$ 1,66	R$ 415,00
424	357660	JOELHO INTERNO 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	200	R$ 2,44	R$ 488,00
425	358259	JOELHO INTERNO 1	CORR PLASTIK	UNIDADE	15	R$ 3,61	R$ 54,15
426	358257	JOELHO INTERNO 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 1,66	R$ 33,20
427	358461	JOELHO INTERNO 2	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 6,20	R$ 620,00
428	358258	JOELHO INTERNO 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	80	R$ 2,28	R$ 182,40
429	357663	JOELHO LR SOLDAVEL 25X1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	330	R$ 2,39	R$ 788,70
430	357664	JOELHO LR SOLDAVEL 25X3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	330	R$ 2,60	R$ 858,00
431	357665	JOELHO LR SOLDAVEL 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	110	R$ 5,20	R$ 572,00
432	358260	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 2,88	R$ 86,40
433	358261	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 2,64	R$ 79,20
434	358262	JOELHO SOLDAVEL 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 6,36	R$ 63,60
435	357397	JUNCAO 100X100	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 15,16	R$ 303,20
436	357922	JUNCAO 100X100	CORR PLASTIK	UNIDADE	65	R$ 15,16	R$ 985,40
437	357923	JUNCAO 100X50	CORR PLASTIK	UNIDADE	65	R$ 11,71	R$ 761,15
438	357396	JUNCAO 100X75	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 11,97	R$ 119,70
439	357921	JUNCAO 100X75	CORR PLASTIK	UNIDADE	55	R$ 11,97	R$ 658,35
440	357924	JUNCAO 50X50	CORR PLASTIK	UNIDADE	55	R$ 6,30	R$ 346,50
441	357819	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO	IMPERATRIZ	UNIDADE	20	R$ 103,41	R$ 2.068,20
442	358396	KIT ACESSORIO P/ WC	IMPERATRIZ	UNIDADE	50	R$ 103,41	R$ 5.170,50
443	358285	LAMPADA 45 W	KIAN	UNIDADE	50	R$ 46,59	R$ 2.329,50
444	358490	LAMPADA COMPLETA 45W X 110	KIAN	UNIDADE	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
445	358287	LAMPADA EMERGENCIA	KIAN	UNIDADE	10	R$ 49,11	R$ 491,10
446	357689	LAMPADA EMERGENCIA	KIAN	UNIDADE	51	R$ 56,61	R$ 2.887,11
447	345778	LAMPADA FLUORESCENTE 127 /25 W	KIAN	UNIDADE	60	R$ 17,27	R$ 1.036,20
448	357925	LAMPADA FLURESCENTE 127/ 25W	KIAN	UNIDADE	510	R$ 19,27	R$ 9.827,70
449	357687	LAMPADAS 45 W	KIAN	UNIDADE	280	R$ 45,06	R$ 12.616,80
450	323214	LAPIS CARPINTEIRO	VONDER	UNIDADE	70	R$ 2,09	R$ 146,30
451	13900	LAPIS DE CARPINTEIRO	VONDER	UNIDADE	20	R$ 2,09	R$ 41,80
452	323215	LIMA ENXADA	K&F	UNIDADE	140	R$ 18,80	R$ 2.632,00
453	323216	LIMA MOTOSERRA	K&F	UNIDADE	250	R$ 9,70	R$ 2.425,00
454	323555	LIMA TRIANGULO	K&F	UNIDADE	30	R$ 18,29	R$ 548,70
455	357399	LIXA D AGUA GR 100	TATU	UNIDADE	200	R$ 2,20	R$ 440,00
456	357928	LIXA D AGUA 100	TATU	UNIDADE	550	R$ 2,20	R$ 1.210,00
457	357668	LIXA FERRO 100	TATU	UNIDADE	220	R$ 3,11	R$ 684,20
458	231641	LIXA FERRO 100	TATU	UNIDADE	250	R$ 3,11	R$ 777,50
459	358264	LIXA FERRO 100	TATU	UNIDADE	30	R$ 3,11	R$ 93,30
460	357669	LIXA FERRO 220	TATU	UNIDADE	220	R$ 3,11	R$ 684,20
461	358266	LIXA FERRO 220	TATU	UNIDADE	30	R$ 3,11	R$ 93,30
462	357670	LIXA FERRO 360	TATU	UNIDADE	220	R$ 2,96	R$ 651,20
463	358263	LIXA FERRO 60	TATU	UNIDADE	30	R$ 2,96	R$ 88,80
464	357666	LIXA FERRO 60	TATU	UNIDADE	220	R$ 2,96	R$ 651,20
465	357667	LIXA FERRO 80	TATU	UNIDADE	220	R$ 2,96	R$ 651,20
466	358265	LIXA FERRO 80	TATU	UNIDADE	30	R$ 2,96	R$ 88,80
467	345752	LIXA P/ FERRO R 100	TATU	UNIDADE	150	R$ 2,96	R$ 444,00
468	357926	LIXA P/ MADEIRA GR 80	TATU	UNIDADE	450	R$ 2,00	R$ 900,00
469	332304	LIXA P/ MADEIRA GR 100	TATU	UNIDADE	150	R$ 2,00	R$ 300,00
470	357398	LIXA P/ MADEIRA GR 80	TATU	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
471	357927	LIXA PARA MADEIRA GR 60	TATU	UNIDADE	300	R$ 2,00	R$ 600,00
472	357675	LONA DUPLA FACE PRETA/ BRANCA	PROCOPIO	METRO	1700	R$ 2,75	R$ 4.675,00
473	358272	LONA DUPLA FACE PRETA / BRANCA	PROCOPIO	METRO	250	R$ 2,75	R$ 687,50
474	357929	LONA PRETA 150 MT 6 MT	PROCOPIO	METRO	2300	R$ 1,87	R$ 4.301,00
475	358276	LUVA REDUCAO 50 X 25	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 5,55	R$ 111,00
476	358278	LUVA DE BUCHA LATAO 3/4 X 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	15	R$ 4,90	R$ 73,50
477	358464	LUVA REDUCAO INTERNA 1/2 X 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 2,08	R$ 104,00
478	358465	LUVA REDUCAO INTERNA 3/4 X 1	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 3,90	R$ 195,00
479	347916	LUVA BRANCA COM ROSCA 3/4 X 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 2,78	R$ 278,00
480	357930	LUVA BRANCA COM ROSCA 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	255	R$ 1,90	R$ 484,50
481	357400	LUVA BRANCA COM ROSCA 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	15	R$ 1,90	R$ 28,50
482	225317	LUVA BRANCA COM ROSCA 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	150	R$ 2,74	R$ 411,00
483	357682	LUVA BUCHA LATAO 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	160	R$ 4,16	R$ 665,60
484	357681	LUVA BUCHA LATAO 3/4 X 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	110	R$ 4,26	R$ 468,60
485	358280	LUVA DE BUCHA LATAO 3/4 X 25	CORR PLASTIK	UNIDADE	15	R$ 3,90	R$ 58,50
486	358283	LUVA DE REDUCAO ESGOTO 100 X 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 6,59	R$ 131,80
487	358284	LUVA DE REDUCAO ESGOTO 100 X 75	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 8,20	R$ 164,00
488	358282	LUVA DE REDUCAO ESGOTO 50 X 40	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 3,90	R$ 195,00

489	357677	LUVA ESGOTO 150	CORR PLASTIK	UNIDADE	21	R$ 24,19	R$ 507,99
490	357676	LUVA ESGOTO 200	CORR PLASTIK	UNIDADE	11	R$ 48,90	R$ 537,90
491	358273	LUVA ESGOTO 200	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 48,90	R$ 244,50
492	358275	LUVA ESGOTO 300	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 68,25	R$ 341,25
493	357678	LUVA ESGOTO 300	CORR PLASTIK	UNIDADE	11	R$ 68,25	R$ 750,75
494	323224	LUVA RASPA DE COURO	LUMA	PAR	165	R$ 9,85	R$ 1.625,25
495	323225	LUVA RED. 3/4X1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	70	R$ 1,95	R$ 136,50
496	358270	LUVA REDUCAO 3/4 X 1	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 1,95	R$ 39,00
497	357673	LUVA REDUCAO 1/2X3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	180	R$ 1,10	R$ 198,00
498	357674	LUVA REDUCAO 3/4X1	CORR PLASTIK	UNIDADE	170	R$ 1,95	R$ 331,50
499	357679	LUVA REDUCAO 50X25	CORR PLASTIK	UNIDADE	155	R$ 5,02	R$ 778,10
500	357685	LUVA REDUCAO ESGOTO 100X50	CORR PLASTIK	UNIDADE	160	R$ 6,90	R$ 1.104,00
501	357686	LUVA REDUCAO ESGOTO 100X75	CORR PLASTIK	UNIDADE	115	R$ 6,90	R$ 793,50
502	357684	LUVA REDUCAO ESGOTO 50X40	CORR PLASTIK	UNIDADE	190	R$ 5,75	R$ 1.092,50
503	357935	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 2,85	R$ 342,00
504	357936	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	130	R$ 2,85	R$ 370,50
505	357932	LUVA SOLDAVEL 25 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 1,44	R$ 144,00
506	357933	LUVA SOLDAVEL 40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	20	R$ 2,91	R$ 58,20
507	358271	LUVA SOLDAVEL 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	15	R$ 4,38	R$ 65,70
508	357671	LUVA SOLDAVEL 50	CORR PLASTIK	UNIDADE	230	R$ 4,38	R$ 1.007,40
509	357934	LUVA SOLDAVEL 50 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 4,38	R$ 525,60
510	357401	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	150	R$ 1,05	R$ 157,50
511	357402	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	90	R$ 2,83	R$ 254,70
512	357937	MACHADO S/ CABO	PARABONI	UNIDADE	19	R$ 67,01	R$ 1.273,19
513	357938	MANGUEIRA 1" X 2MM	PLASTIBRAS	METRO	900	R$ 3,00	R$ 2.700,00
514	357939	MANGUEIRA 1/2 X 1,5 MM	PLASTIBRAS	METRO	900	R$ 1,47	R$ 1.323,00
515	357940	MANGUEIRA 1/2 X 2 MM	PLASTIBRAS	METRO	900	R$ 1,70	R$ 1.530,00
516	357941	MANGUEIRA 3/4 X 2MM	PLASTIBRAS	METRO	1900	R$ 2,35	R$ 4.465,00
517	358289	MANGUEIRA P GAS POR METRO	PLASTIBRAS	METRO	50	R$ 8,80	R$ 440,00
518	357691	MANGUEIRA PARA GAZ POR METRO	PLASTIBRAS	METRO	310	R$ 8,80	R$ 2.728,00
519	357696	MANGUEIRA PRETA 1	PLASTIBRAS	METRO	1800	R$ 3,00	R$ 5.400,00
520	358294	MANGUEIRA PRETA 1	PLASTIBRAS	METRO	200	R$ 3,00	R$ 600,00
521	357695	MANGUEIRA PRETA 3/4	PLASTIBRAS	METRO	2500	R$ 2,50	R$ 6.250,00
522	15626	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	PLASTIBRAS	METRO	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00
523	358463	MANGUEIRA PRETA 2	PLASTIBRAS	METRO	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
524	358293	MANGUEIRA PRETA 2MM 3/4	PLASTIBRAS	METRO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
525	358292	MANGUEIRA PRETA 2MM 1/2	PLASTIBRAS	METRO	200	R$ 1,65	R$ 330,00
526	357694	MANGUEIRA PRETA 2MM 1/2	PLASTIBRAS	METRO	1800	R$ 1,56	R$ 2.808,00
527	12451	MARRETA 1 KG	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 31,78	R$ 635,60
528	323238	MARRETA 2 KG	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 45,87	R$ 1.376,10
529	323239	MARRETA 5 KG	PARABONI	UNIDADE	18	R$ 80,10	R$ 1.441,80
530	357942	MARTELO 29 MM	PARABONI	UNIDADE	34	R$ 34,95	R$ 1.188,30
531	358288	MASSA CALAFETA	DUNDUN	UNIDADE	10	R$ 10,45	R$ 104,50
532	357690	MASSA CALAFETA	DUNDUN	CAIXA	65	R$ 10,45	R$ 679,25
533	358462	MASSA CALAFETAR	DUNDUN	KILO	100	R$ 10,45	R$ 1.045,00
534	357403	MASSA CORIDA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	60	R$ 73,05	R$ 4.383,00
535	357943	MASSA CORRIDA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	280	R$ 73,05	R$ 20.454,00
536	357944	MASSA CORRIDA 3,600 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	145	R$ 34,94	R$ 5.066,30
537	357945	MASSA CORRIDA 3,600 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	2	R$ 34,94	R$ 69,88
538	357404	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 34,94	R$ 698,80
539	357697	MASSA PLASTICA 1 KILO	ANJO	UNIDADE	90	R$ 22,26	R$ 2.003,40
540	358295	MASSA PLASTICA 1 KL	ANJO	UNIDADE	10	R$ 22,26	R$ 222,60
541	358291	MASSA PVA 3,600 GALAO	NEOVINIL	UNIDADE	10	R$ 34,94	R$ 349,40
542	358290	MASSA PVA 18 LITROS	NEOVINIL	UNIDADE	30	R$ 73,05	R$ 2.191,50
543	357692	MASSA PVA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	90	R$ 73,05	R$ 6.574,50
544	357693	MASSA PVA 3,600 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	65	R$ 34,94	R$ 2.271,10
545	18893	MIGUELAO FIXAR FIOS	CEWP	UNIDADE	140	R$ 121,78	R$ 17.049,20
546	323246	NEUTROL 18 LT	NEUTROL	UNIDADE	10	R$ 258,59	R$ 2.585,90
547	231654	NEUTROL 18 LTS	NEUTROL	UNIDADE	41	R$ 258,59	R$ 10.602,19
548	357405	NEUTROL 3,6 LT	NEUTROL	UNIDADE	50	R$ 104,37	R$ 5.218,50
549	358472	NEUTROL 3,600 GALAO	NEUTROL	UNIDADE	10	R$ 104,37	R$ 1.043,70
550	8618	NIP PVC ROSCAVEL 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	30	R$ 1,50	R$ 45,00
551	358403	NIPEL 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	100	R$ 1,50	R$ 150,00
552	358404	NIPEL 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	150	R$ 1,50	R$ 225,00
553	324001	OCULOS DE PROTECAO	SUPER SAFETY	UNIDADE	50	R$ 13,81	R$ 690,50
554	323250	PA C/ CABO	PARABONI	UNIDADE	65	R$ 44,31	R$ 2.880,15
555	358334	PA QUADRADA	PARABONI	UNIDADE	5	R$ 44,31	R$ 221,55
556	357708	PA QUADRADA	PARABONI	UNIDADE	61	R$ 44,31	R$ 2.702,91
557	358335	PENEIRA ARO METAL	PARABONI	UNIDADE	5	R$ 35,09	R$ 175,45
558	357709	PENEIRA ARO METAL	PARABONI	UNIDADE	162	R$ 35,09	R$ 5.684,58
559	357710	PENEIRA ARO PLASTICO	PARABONI	UNIDADE	22	R$ 27,26	R$ 599,72
560	357957	PENEIRA P/ ARROZ 55 CM	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 24,40	R$ 488,00
561	357958	PENEIRA P/ CAFE 80 CM	PARABONI	UNIDADE	45	R$ 54,75	R$ 2.463,75
562	358417	P.U 3600 GR	POWERFLEX	UNIDADE	30	R$ 38,77	R$ 1.163,10
563	323262	PICARETA	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 60,69	R$ 910,35
564	357725	PIMENTAO PORCELANA	RACUIA	UNIDADE	190	R$ 8,50	R$ 1.615,00
565	358305	PIMENTAO PORCELANA	RACUIA	UNIDADE	30	R$ 8,50	R$ 255,00

566	357707	PINCEL 4	COPEL	UNIDADE	60	R$ 13,88	R$ 832,80
567	358333	PINCEL 4	COPEL	UNIDADE	10	R$ 13,88	R$ 138,80
568	357963	PINCEL 1	COPEL	UNIDADE	60	R$ 5,00	R$ 300,00
569	357703	PINCEL 1	COPEL	UNIDADE	60	R$ 5,00	R$ 300,00
570	358331	PINCEL 1	COPEL	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
571	358329	PINCEL 1,1/2	COPEL	UNIDADE	10	R$ 6,95	R$ 69,50
572	357964	PINCEL 1/2	COPEL	UNIDADE	110	R$ 5,95	R$ 654,50
573	357704	PINCEL 1X1/2	COPEL	UNIDADE	60	R$ 6,95	R$ 417,00
574	358330	PINCEL 2	COPEL	UNIDADE	10	R$ 8,60	R$ 86,00
575	357705	PINCEL 2	COPEL	UNIDADE	60	R$ 8,60	R$ 516,00
576	358332	PINCEL 2,1/5	COPEL	UNIDADE	10	R$ 10,40	R$ 104,00
577	357706	PINCEL 2X1/5	COPEL	UNIDADE	60	R$ 10,40	R$ 624,00
578	357965	PINCEL 3	COPEL	UNIDADE	110	R$ 14,28	R$ 1.570,80
579	357702	PINCEL 3/4	COPEL	UNIDADE	60	R$ 6,50	R$ 390,00
580	358328	PINCEL 3/4	COPEL	UNIDADE	10	R$ 6,50	R$ 65,00
581	357736	PINO (PLUG) FEMEA 10 AMPERIO	MAR GIRUS	UNIDADE	130	R$ 6,62	R$ 860,60
582	357737	PINO (PLUG) FEMEA 20 AMPERIO	MAR GIRUS	UNIDADE	160	R$ 7,84	R$ 1.254,40
583	357734	PINO (PLUG) MACHO 10 AMPERIO	MAR GIRUS	UNIDADE	100	R$ 6,61	R$ 661,00
584	357735	PINO (PLUG) MACHO 20 AMPERIO	MAR GIRUS	UNIDADE	130	R$ 8,29	R$ 1.077,70
585	358316	PINO FEMEA 10 AMP	MAR GIRUS	UNIDADE	20	R$ 6,90	R$ 138,00
586	358317	PINO FEMEA 20 AMP	MAR GIRUS	UNIDADE	20	R$ 6,90	R$ 138,00
587	358314	PINO MACHO 10 AMP	MAR GIRUS	UNIDADE	20	R$ 6,90	R$ 138,00
588	358315	PINO MACHO 20 AMP	MAR GIRUS	UNIDADE	20	R$ 6,90	R$ 138,00
589	357966	PLAFON C/ SOQUETE E 27	BETEL	UNIDADE	320	R$ 9,22	R$ 2.950,40
590	357701	PNEU CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	25	R$ 49,95	R$ 1.248,75
591	358327	PNEU DE CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	5	R$ 49,95	R$ 249,75
592	357724	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	PLASTIBRAS	UNIDADE	27	R$ 117,90	R$ 3.183,30
593	357723	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	PLASTIBRAS	UNIDADE	37	R$ 130,66	R$ 4.834,42
594	358304	PORTA SANFONADA 210 X 0,70	PLASTIBRAS	UNIDADE	5	R$ 117,90	R$ 589,50
595	358303	PORTA SANFONADA 210 X 0,80	PLASTIBRAS	UNIDADE	5	R$ 130,66	R$ 653,30
596	357969	PREGO 12X12	ARCELOR MITTAL	KILO	230	R$ 14,24	R$ 3.275,20
597	357970	PREGO 13X15	ARCELOR MITTAL	KILO	200	R$ 14,24	R$ 2.848,00
598	357971	PREGO 15X15	ARCELOR MITTAL	KILO	220	R$ 12,07	R$ 2.655,40
599	357972	PREGO 17X27	ARCELOR MITTAL	KILO	600	R$ 10,56	R$ 6.336,00
600	357973	PREGO 18X27	ARCELOR MITTAL	KILO	670	R$ 9,59	R$ 6.425,30
601	357411	PREGO 18X27	ARCELOR MITTAL	KILO	100	R$ 9,59	R$ 959,00
602	357974	PREGO 19X36	ARCELOR MITTAL	KILO	670	R$ 9,69	R$ 6.492,30
603	357412	PREGO 19X36	ARCELOR MITTAL	KILO	100	R$ 9,69	R$ 969,00
604	357975	PREGO 22X48	ARCELOR MITTAL	KILO	570	R$ 8,50	R$ 4.845,00
605	357413	PREGO 22X48	ARCELOR MITTAL	KILO	100	R$ 8,50	R$ 850,00
606	357976	PREGO 24X60	ARCELOR MITTAL	KILO	420	R$ 13,19	R$ 5.539,80
607	357977	PREGO 25X72	ARCELOR MITTAL	KILO	1020	R$ 13,32	R$ 13.586,40
608	357978	PREGO TELHEIRO 18X30	ARCELOR MITTAL	KILO	500	R$ 14,59	R$ 7.295,00
609	357414	PREGO TELHEIRO 18X30	ARCELOR MITTAL	KILO	1150	R$ 14,59	R$ 16.778,50
610	358337	PROTETOR DE OUVIDO	SUPER SAFETY	UNIDADE	6	R$ 39,95	R$ 239,70
611	357711	PROTETOR DE OUVIDO	SUPER SAFETY	UNIDADE	28	R$ 27,64	R$ 773,92
612	357712	PROTETOR DE OUVIDO SIMPLES	SUPER SAFETY	UNIDADE	70	R$ 2,55	R$ 178,50
613	358338	PROTETOR DE OUVIDO SIMPLES	SUPER SAFETY	UNIDADE	6	R$ 2,55	R$ 15,30
614	16862	PRUMO METAL	PARABONI	UNIDADE	14	R$ 23,90	R$ 334,60
615	323266	PRUMO METAL 500 GR	PARABONI	UNIDADE	25	R$ 23,90	R$ 597,50
616	357415	RASTELO	PARABONI	UNIDADE	10	R$ 31,10	R$ 311,00
617	357980	RASTELO	PARABONI	UNIDADE	65	R$ 31,10	R$ 2.021,50
618	225761	REGISTRO ESFERA 25 MM METAL	KRONA	UNIDADE	20	R$ 24,75	R$ 495,00
619	358408	REGISTRO CAVALETE 1/2 ROSCA EXTERNA	KRONA	UNIDADE	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
620	323579	REGISTRO CAVALETE 1/2 ROSCA INTERNA	KRONA	UNIDADE	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
621	358409	REGISTRO CAVALETE 3/4 ROSCA EXTERNA	KRONA	UNIDADE	70	R$ 19,44	R$ 1.360,80
622	323580	REGISTRO CAVALETE 3/4 ROSCA INTERNA/EXTERNA	KRONA	UNIDADE	120	R$ 21,95	R$ 2.634,00
623	8619	REGISTRO DE ESF. BORBOLETA 1/2	KRONA	UNIDADE	100	R$ 46,32	R$ 4.632,00
624	358359	REGISTRO DE GAVETA 25	KRONA	UNIDADE	5	R$ 32,00	R$ 160,00
625	358360	REGISTRO DE GAVETA 32	KRONA	UNIDADE	5	R$ 45,00	R$ 225,00
626	358361	REGISTRO DE GAVETA 50	KRONA	UNIDADE	5	R$ 89,00	R$ 445,00
627	357761	REGISTRO DE GAVETA METAL 25	KRONA	UNIDADE	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
628	357762	REGISTRO DE GAVETA METAL 32	KRONA	UNIDADE	13	R$ 45,00	R$ 585,00
629	357763	REGISTRO DE GAVETA METAL 50	KRONA	UNIDADE	69	R$ 89,00	R$ 6.141,00
630	358469	REGISTRO ESFERA 50 MM	KRONA	UNIDADE	5	R$ 31,70	R$ 158,50
631	358364	REGISTRO ESFERA METAL 50	KRONA	UNIDADE	5	R$ 57,21	R$ 286,05
632	358363	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	KRONA	UNIDADE	20	R$ 26,85	R$ 537,00
633	358362	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	KRONA	UNIDADE	10	R$ 16,20	R$ 162,00
634	357764	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	KRONA	UNIDADE	28	R$ 16,20	R$ 453,60
635	357765	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	KRONA	UNIDADE	64	R$ 23,25	R$ 1.488,00
636	357766	REGISTRO ESFERA METAL 50	KRONA	UNIDADE	33	R$ 89,00	R$ 2.937,00
637	357768	REGISTRO METAL P/ WC 25	KRONA	UNIDADE	65	R$ 38,88	R$ 2.527,20
638	357769	REGISTRO METAL P/ WC 32	KRONA	UNIDADE	35	R$ 48,25	R$ 1.688,75
639	357770	REGISTRO METAL P/ WC 50	KRONA	UNIDADE	17	R$ 89,00	R$ 1.513,00
640	358366	REGISTRO METAL P/ WC 25	KRONA	UNIDADE	15	R$ 38,88	R$ 583,20
641	358367	REGISTRO METAL P/ WC 32	KRONA	UNIDADE	15	R$ 48,25	R$ 723,75
642	358368	REGISTRO METAL P/ WC 50	KRONA	UNIDADE	15	R$ 89,00	R$ 1.335,00

643	358470	REGISTRO PARA WC 3/4	KRONA	UNIDADE	5	R$ 38,88	R$ 194,40
644	357982	REGISTRO SOLDAVEL 20M	KRONA	UNIDADE	70	R$ 9,95	R$ 696,50
645	357983	REGISTRO SOLDAVEL 25M	KRONA	UNIDADE	180	R$ 11,45	R$ 2.061,00
646	323288	REGUA ALUMINIO 2 MT	ALUFORTE	UNIDADE	16	R$ 47,94	R$ 767,04
647	357416	REJUNTE 1 KILO	PIRAJA	UNIDADE	950	R$ 6,06	R$ 5.757,00
648	357984	REJUNTE 1 KILO	PIRAJA	UNIDADE	650	R$ 6,06	R$ 3.939,00
649	358358	REPARO PARA TORNEIRA METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	6	R$ 19,39	R$ 116,34
650	357771	REPARO PARA TORNEIRA METAL 06	IMPERATRIZ	UNIDADE	65	R$ 19,39	R$ 1.260,35
651	358369	REPARO PARA TORNEIRA METAL 06 CM	IMPERATRIZ	UNIDADE	6	R$ 19,39	R$ 116,34
652	357760	REPARO TORNEIRA DE METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	52	R$ 19,39	R$ 1.008,28
653	358371	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 110	LORENZETTI	UNIDADE	10	R$ 21,90	R$ 219,00
654	358372	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220	LORENZETTI	UNIDADE	10	R$ 21,90	R$ 219,00
655	357774	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220	LORENZETTI	UNIDADE	75	R$ 19,96	R$ 1.497,00
656	357773	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110	LORENZETTI	UNIDADE	73	R$ 20,07	R$ 1.465,11
657	358356	ROLDANA PORCELANA	DERCOLUX	UNIDADE	20	R$ 6,01	R$ 120,20
658	357757	ROLDANAS PORCELANA	DERCOLUX	UNIDADE	230	R$ 5,25	R$ 1.207,50
659	357985	ROLO DE ESPUMA 15 CM	COPEL	UNIDADE	100	R$ 6,44	R$ 644,00
660	357987	ROLO DE ESPUMA 23 CM	COPEL	UNIDADE	185	R$ 9,93	R$ 1.837,05
661	22028	ROLO DE LA 18CM C/ CABO	COPEL	UNIDADE	20	R$ 19,11	R$ 382,20
662	357767	ROLO DE LA C/ CABO 18CM	COPEL	UNIDADE	110	R$ 13,55	R$ 1.490,50
663	358365	ROLO DE LA C/CABO 18 CM	COPEL	UNIDADE	30	R$ 13,55	R$ 406,50
664	357990	ROLO DELA 15 CM	COPEL	UNIDADE	130	R$ 11,93	R$ 1.550,90
665	357992	ROLO DELA 22 CM	COPEL	UNIDADE	5	R$ 18,45	R$ 92,25
666	357991	ROLO DELA 23 CM	COPEL	UNIDADE	315	R$ 18,45	R$ 5.811,75
667	357989	ROLO DELA 9 CM	COPEL	UNIDADE	120	R$ 10,77	R$ 1.292,40
668	222760	ROLO ESPUMA 15 CM	COPEL	UNIDADE	50	R$ 5,15	R$ 257,50
669	357784	SELADOR ACRILICO 3,600	NEOVINIL	UNIDADE	40	R$ 48,95	R$ 1.958,00
670	358381	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 101,01	R$ 2.020,20
671	357783	SELADOR ACRILICO 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	50	R$ 101,01	R$ 5.050,50
672	323295	SERRA LAMINA p/ arco 12"	K&F	UNIDADE	270	R$ 8,55	R$ 2.308,50
673	357776	SERRA MARMORE 110 M	HITACHI	UNIDADE	32	R$ 365,28	R$ 11.688,96
674	358374	SERRA MARMORE 110 M	HITACHI	UNIDADE	2	R$ 365,28	R$ 730,56
675	323297	SERRA MARMORE 127 / 220 V	HITACHI	UNIDADE	12	R$ 365,28	R$ 4.383,36
676	332323	SERRA TICO TICO 450W X 110V	HITACHI	UNIDADE	12	R$ 410,57	R$ 4.926,84
677	357786	SERRINHA PARA ARCO	K&F	UNIDADE	280	R$ 8,55	R$ 2.394,00
678	347899	SERRINHAS STARRET	K&F	UNIDADE	50	R$ 8,55	R$ 427,50
679	328769	SERROTE 22 MM	PARABONI	UNIDADE	5	R$ 61,40	R$ 307,00
680	357993	SERROTE 22 MM	PARABONI	UNIDADE	43	R$ 61,40	R$ 2.640,20
681	357417	SIFAO DUPLO	DUDA	UNIDADE	85	R$ 22,18	R$ 1.885,30
682	225762	SIFAO SIMPLES	DUDA	UNIDADE	30	R$ 8,54	R$ 256,20
683	357994	SIFAO SIMPLES	DUDA	UNIDADE	2	R$ 8,54	R$ 17,08
684	357418	SIFAO SIMPLES	DUDA	UNIDADE	45	R$ 8,54	R$ 384,30
685	357782	SIFAO TRIPLO	DUDA	UNIDADE	50	R$ 29,35	R$ 1.467,50
686	358380	SIFAO TRIPLO	DUDA	UNIDADE	10	R$ 29,35	R$ 293,50
687	357780	SILICONE 3,600 GRANDE	SILOC	UNIDADE	70	R$ 21,10	R$ 1.477,00
688	358378	SILICONE 3,600	SILOC	UNIDADE	10	R$ 21,10	R$ 211,00
689	358384	SOQUETE LOUCA	DERCOLUX	UNIDADE	50	R$ 3,75	R$ 187,50
690	357785	SOQUETE LOUSA	DERCOLUX	UNIDADE	235	R$ 3,94	R$ 925,90
691	357775	SOQUETE PLASTICO	DERCOLUX	UNIDADE	300	R$ 4,31	R$ 1.293,00
692	358373	SOQUETE PLASTICO	DERCOLUX	UNIDADE	30	R$ 3,75	R$ 112,50
693	357781	SUPORTE P ROLO	COPEL	UNIDADE	75	R$ 13,59	R$ 1.019,25
694	358379	SUPORTE PARA ROLO	COPEL	UNIDADE	10	R$ 14,90	R$ 149,00
695	327585	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	COPEL	UNIDADE	20	R$ 14,90	R$ 298,00
696	357420	T ESGOTO 100 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	200	R$ 34,18	R$ 6.836,00
697	357422	T ESGOTO 50 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	120	R$ 27,33	R$ 3.279,60
698	357423	T ESGOTO 75 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	90	R$ 36,05	R$ 3.244,50
699	357421	T ESGOTO40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	250	R$ 17,28	R$ 4.320,00
700	357996	TE ESGOTO 40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	90	R$ 23,45	R$ 2.110,50
701	357997	TE ESGOTO 50 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	55	R$ 39,45	R$ 2.169,75
702	357998	TE SOLDAVEL 25 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	260	R$ 12,07	R$ 3.138,20
703	357999	TE SOLDAVEL 40 MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	60	R$ 27,45	R$ 1.647,00
704	358000	TE SOLDAVEL 50MM	CORR PLASTIK	UNIDADE	80	R$ 35,55	R$ 2.844,00
705	323311	TELA 1,5 MT GALVANIZADA	ARCELOR MITTAL	METRO	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
706	358001	TELA 1,5 MT GALVANIZADA	ARCELOR MITTAL	METRO	1550	R$ 5,50	R$ 8.525,00
707	332292	TELA 1,8 MT GALVANIZADA	ARCELOR MITTAL	METRO	1200	R$ 6,26	R$ 7.512,00
708	358002	TELA MOSQUITEIRO 1 MT	NORTENE	METRO	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
709	357424	TELA MOSQUITEIRO 1 MT	NORTENE	METRO	650	R$ 5,50	R$ 3.575,00
710	358471	TELA PARA CERCA 1 METRO	ARCELOR MITTAL	METRO	50	R$ 8,50	R$ 425,00
711	357804	TELA PARA CERCA 1,5 MM	ARCELOR MITTAL	METRO	2600	R$ 15,45	R$ 40.170,00
712	357805	TELA PARA CERCA 1.8 MM	ARCELOR MITTAL	METRO	2500	R$ 19,95	R$ 49.875,00
713	357793	TELA VIVEIRO 1 MT	ARCELOR MITTAL	METRO	650	R$ 9,25	R$ 6.012,50
714	358007	THINER 1 L	GOL	UNIDADE	165	R$ 14,32	R$ 2.362,80
715	358008	THINER 5 LTS	GOL	UNIDADE	70	R$ 69,97	R$ 4.897,90
716	357427	TINER 1 L	GOL	UNIDADE	35	R$ 14,32	R$ 501,20
717	357428	TINER 5 LTS	GOL	UNIDADE	25	R$ 69,97	R$ 1.749,25
718	358012	TINTA ACRILICA AMARELA 18 LTS ACETINADO	NEOVINIL	UNIDADE	50	R$ 149,95	R$ 7.497,50
719	358486	TINTA ACRILICA 3,600 GALAO	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 62,93	R$ 1.258,60

720	358485	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	50	R$ 122,90	R$ 6.145,00
721	357431	TINTA ACRILICA VERDE 18 LTS ACETINADO	NEOVINIL	UNIDADE	35	R$ 148,45	R$ 5.195,75
722	358488	TINTA DEMARCACOA FAIXA AMARELA	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 394,00	R$ 7.880,00
723	358487	TINTA ESMALTE AZUL FRANCA 3,600	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 63,95	R$ 1.279,00
724	358011	TINTA 18 ACRILICA BRANCA ACETINADO	NEOVINIL	UNIDADE	60	R$ 188,90	R$ 11.334,00
725	357430	TINTA 18 L ACRILICA BRANCO ACETINADO	NEOVINIL	UNIDADE	70	R$ 188,90	R$ 13.223,00
726	358014	TINTA ACRILICA VERDE 18 LTS ACETINADAO	NEOVINIL	UNIDADE	85	R$ 148,90	R$ 12.656,50
727	358013	TINTA AZUL FRANCA 18 LTS ACETINADO	NEOVINIL	UNIDADE	140	R$ 265,00	R$ 37.100,00
728	357432	TINTA ESMALTE 18 LTS AZUL FRANCA	NEOVINIL	UNIDADE	50	R$ 321,84	R$ 16.092,00
729	357433	TINTA ESMALTE 18 L BRANCA	NEOVINIL	UNIDADE	60	R$ 321,84	R$ 19.310,40
730	358016	TINTA ESMALTE 18 LTS AZUL FRANCA	NEOVINIL	UNIDADE	115	R$ 321,84	R$ 37.011,60
731	358017	TINTA ESMALTE 18 LTS BRANCA	NEOVINIL	UNIDADE	105	R$ 321,84	R$ 33.793,20
732	358015	TINTA ESMALTE AMARELO 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	55	R$ 321,84	R$ 17.701,20
733	14040	TINTA ESMALTE BRANCO 3.600	NEOVINIL	UNIDADE	20	R$ 68,40	R$ 1.368,00
734	358018	TINTA ESMALTE CINZA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	65	R$ 321,84	R$ 20.919,60
735	358019	TINTA ESMALTE VERDE 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	60	R$ 321,84	R$ 19.310,40
736	357803	TINTA INTERNA AZUL 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	80	R$ 199,00	R$ 15.920,00
737	357802	TINTA INTERNA BRANCA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	90	R$ 199,00	R$ 17.910,00
738	358020	TINTA P/ PISO 18 LTS AMARELA	NEOVINIL	UNIDADE	70	R$ 269,83	R$ 18.888,10
739	358021	TINTA P/ PISO BRANCA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	70	R$ 269,83	R$ 18.888,10
740	358023	TINTA P/ PISO VERMELHA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	40	R$ 258,95	R$ 10.358,00
741	358022	TINTA P/ PISO VERMELHA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	30	R$ 258,95	R$ 7.768,50
742	332274	TINTA P/ PISO 18 LTS AZUL	NEOVINIL	UNIDADE	15	R$ 258,45	R$ 3.876,75
743	358024	TINTA P/ PISO BRANCA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	45	R$ 258,45	R$ 11.630,25
744	358025	TINTA P/ PISO VERDE 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	35	R$ 258,45	R$ 9.045,75
745	357434	TINTA PARA PISO BRANCO 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	35	R$ 269,83	R$ 9.444,05
746	358484	TINTA PVA BRANCA INTERNA 18 LTS	NEOVINIL	UNIDADE	50	R$ 104,95	R$ 5.247,50
747	358026	TINTA SPRAY BRANCA	COLLOR	UNIDADE	160	R$ 18,39	R$ 2.942,40
748	358027	TINTA SPRAY COLORIDA	COLLOR	UNIDADE	160	R$ 23,97	R$ 3.835,20
749	334457	TOMADA ALVENARIA 10 AMPERES	PLUZIE	UNIDADE	50	R$ 14,60	R$ 730,00
750	357801	TOMADA DE MADEIRA 2 TECLAS	ILUMI	UNIDADE	140	R$ 12,70	R$ 1.778,00
751	358476	TOMADA MAIS INTERRUPITOR P/ MADEIRA	ILUMI	UNIDADE	50	R$ 15,20	R$ 760,00
752	12881	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	ILUMI	UNIDADE	20	R$ 12,90	R$ 258,00
753	358475	TOMADA P/ AR CONDICIONADO DE ALVENARIA PARA EMBUTIR	ILUMI	UNIDADE	20	R$ 14,90	R$ 298,00
754	357790	TOMADA PARA ALVENARIA	PLUZIE	UNIDADE	140	R$ 10,95	R$ 1.533,00
755	357791	TOMADA PARA ALVENARIA 2 TECLA	PLUZIE	UNIDADE	130	R$ 12,45	R$ 1.618,50
756	357792	TOMADA PARA MADEIRA 20 AMP	PLUZIE	UNIDADE	240	R$ 8,60	R$ 2.064,00
757	357789	TOMADA PARA MADEIRA 10 AMP	PLUZIE	UNIDADE	240	R$ 7,52	R$ 1.804,80
758	358477	TOMADA PARA MADEIRA 2 TECLAS	PLUZIE	UNIDADE	50	R$ 10,90	R$ 545,00
759	357821	TORNEIRA 18 CM METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	55	R$ 23,95	R$ 1.317,25
760	358399	TORNEIRA 18 CM METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	5	R$ 23,95	R$ 119,75
761	357795	TORNEIRA ESFERA METAL 1/2	IMPERATRIZ	UNIDADE	18	R$ 23,95	R$ 431,10
762	357796	TORNEIRA ESFERA METAL 3/4	IMPERATRIZ	UNIDADE	33	R$ 23,95	R$ 790,35
763	357797	TORNEIRA ESFERA METAL 50	IMPERATRIZ	UNIDADE	8	R$ 48,00	R$ 384,00
764	357794	TORNEIRA GIRATORIA METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	31	R$ 79,95	R$ 2.478,45
765	357435	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA	IMPERATRIZ	UNIDADE	70	R$ 66,24	R$ 4.636,80
766	358028	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA	IMPERATRIZ	UNIDADE	45	R$ 66,24	R$ 2.980,80
767	357799	TORNEIRA PARA WC METAL	IMPERATRIZ	UNIDADE	41	R$ 49,95	R$ 2.047,95
768	357800	TORNEIRA PARA WC PLASTICA GIRATORIA	IMPERATRIZ	UNIDADE	43	R$ 79,95	R$ 3.437,85
769	357798	TORNEIRA PARA WC PLASTICO	IMPERATRIZ	UNIDADE	83	R$ 49,95	R$ 4.145,85
770	357436	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE	IMPERATRIZ	UNIDADE	95	R$ 5,95	R$ 565,25
771	358029	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE	IMPERATRIZ	UNIDADE	90	R$ 5,95	R$ 535,50
772	323327	TRENA 03 MT	VONDER	UNIDADE	45	R$ 12,70	R$ 571,50
773	323328	TRENA 05 MT	VONDER	UNIDADE	45	R$ 17,10	R$ 769,50
774	323329	TRENA 50 MT	VONDER	UNIDADE	16	R$ 94,56	R$ 1.512,96
775	231691	TRENA 50 MT	VONDER	UNIDADE	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00
776	357818	UNIAO INTERNA 1	CORR PLASTIK	UNIDADE	35	R$ 2,28	R$ 79,80
777	358393	UNIAO INTERNA 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 1,42	R$ 71,00
778	357815	UNIAO INTERNA 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	95	R$ 1,42	R$ 134,90
779	358394	UNIAO INTERNA 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 2,22	R$ 111,00
780	357817	UNIAO INTERNA 3/4	CORR PLASTIK	UNIDADE	105	R$ 2,22	R$ 233,10
781	225733	UNIAO PAD 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	140	R$ 4,05	R$ 567,00
782	357651	VALVULA AMERICANA	CORR PLASTIK	UNIDADE	46	R$ 27,63	R$ 1.270,98
783	358035	VALVULA AMERICANA 3" 1/2	CORR PLASTIK	UNIDADE	40	R$ 19,25	R$ 770,00
784	357646	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	CORR PLASTIK	UNIDADE	50	R$ 11,75	R$ 587,50
785	357807	VALVULA CROMADA P LAVATORIO	CORR PLASTIK	UNIDADE	36	R$ 11,75	R$ 423,00
786	358385	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	CORR PLASTIK	UNIDADE	10	R$ 11,75	R$ 117,50
787	358478	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	CORR PLASTIK	UNIDADE	5	R$ 11,75	R$ 58,75
788	357653	VALVULA HIDRA/ DOCOL COMPLETA	CORR PLASTIK	UNIDADE	35	R$ 174,90	R$ 6.121,50
789	358036	VALVULA LAVATORIO	CORR PLASTIK	UNIDADE	95	R$ 5,45	R$ 517,75
790	357645	VALVULA PARA PIA PLASTICA	CORR PLASTIK	UNIDADE	140	R$ 4,86	R$ 680,40
791	9609	VEDA CALHA ALUMINIO	POWERFLEX	UNIDADE	80	R$ 19,65	R$ 1.572,00
792	358386	VEDALIT 1 KOLO	OTTO	UNIDADE	10	R$ 31,58	R$ 315,80
793	358388	VEDALIT 18 LTS	OTTO	UNIDADE	6	R$ 248,97	R$ 1.493,82
794	358387	VEDALIT 3,600	OTTO	UNIDADE	10	R$ 68,29	R$ 682,90
795	357808	VEDALITE 1 KL	OTTO	UNIDADE	45	R$ 32,45	R$ 1.460,25
796	357810	VEDALITE 18 LTS	OTTO	UNIDADE	30	R$ 280,40	R$ 8.412,00

797	357809	VEDALITE 3,600	OTTO	UNIDADE	80	R$ 74,95	R$ 5.996,00
798	358045	VENIZ 3,600 LTS	EUCATEX	UNIDADE	120	R$ 87,50	R$ 10.500,00
799	358044	VENIZ INCOLOR 1 LT	EUCATEX	UNIDADE	120	R$ 109,95	R$ 13.194,00
800	225276	VITRO BASC 40 X 40	AÇOFER	UNIDADE	8	R$ 68,50	R$ 548,00
801	357811	VITRO ALUMINIO 100X1,20	AÇOFER	UNIDADE	45	R$ 507,15	R$ 22.821,75
802	357812	VITRO ALUMINIO 100X1,50	AÇOFER	UNIDADE	45	R$ 570,06	R$ 25.652,70
803	358392	VITRO ALUMINIO 0,40 X 0,40	AÇOFER	UNIDADE	10	R$ 78,22	R$ 782,20
804	358391	VITRO ALUMINIO 0,60 X 0,40	AÇOFER	UNIDADE	10	R$ 109,45	R$ 1.094,50
805	357813	VITRO ALUMINIO 060X 040	AÇOFER	UNIDADE	25	R$ 109,45	R$ 2.736,25
806	358389	VITRO ALUMINIO 1.00 X 1.20	AÇOFER	UNIDADE	10	R$ 487,00	R$ 4.870,00
807	358390	VITRO ALUMINIO 1.00 X 1.50	AÇOFER	UNIDADE	10	R$ 527,50	R$ 5.275,00
808	358046	VITRO BASC 40X40	AÇOFER	UNIDADE	28	R$ 68,00	R$ 1.904,00
809	358047	VITRO BASC 60X40	AÇOFER	UNIDADE	40	R$ 68,00	R$ 2.720,00
810	358048	VITRO COM GRADE 1,00X1,20	AÇOFER	UNIDADE	55	R$ 236,23	R$ 12.992,65
811	358049	VITRO COM GRADE 100 X 100 X 12	AÇOFER	UNIDADE	55	R$ 209,78	R$ 11.537,90
812	358050	VITRO COM GRADE 100 X 200 X 12	AÇOFER	UNIDADE	45	R$ 401,76	R$ 18.079,20
813	358051	VITRO COM GRADE 100 X 50 X 12	AÇOFER	UNIDADE	45	R$ 269,38	R$ 12.122,10
814	357820	ZARCAO 1 LT	EUCATEX	UNIDADE	35	R$ 29,22	R$ 1.022,70
815	358398	ZARCAO 3,600	EUCATEX	UNIDADE	20	R$ 82,61	R$ 1.652,20
816	347229	ZARCAO 3,600 LT	EUCATEX	UNIDADE	10	R$ 82,61	R$ 826,10
							R$ 1.800.840,70

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 037/2017.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 037/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003-PROGRAMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 005-MANUTENÇ+O DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC
65 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 141.367,44

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇ+O.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-PROGRAMA EDUCANDO PARA O FUTURO
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL.
117 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 850.000,00

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10-SAUDE
Sub-Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0005-PROGRAMA DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2 022-MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
184 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 637.288,92

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSAO RURAL
Programa: 0007-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2 025-MANUT.E ENC. C./O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL
261 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 340.000,00

Órgão: 07-SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRACAO
Sub-Função: 123-ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004-PROGRAMA DE GESTAO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032-MANUT E ENC. C/ O GAB.DO SECRET+RIO FINANCAS
325 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 31.593,60

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub-Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRET+RIO INFRA ESTRU
362 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 1.800.000,00

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2 009-MANUT E ENC C/ O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL
402 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 124.000,00

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUD
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009-PROGRAMA ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER
517 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
R$ 80.000,00

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS -ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017

Aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública do município de Nova Bandeirantes – MT, nos assentamentos, em estradas não pavimentadas, atendendo à solicitação da secretaria municipal de educação, conforme perímetros e quilometragens,***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**			CNPJ:	**13.319.772/0001-32**
Endereço:	**ESTRADA CORDILHEIRA**			Nº:	**S/Nº**
Bairro:	**ZONA RURAL**	Cidade:	**NOVA BANDEIRANTES-MT**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**CLAUDETE GOMES BENTO**			CPF:	**991.452.191-68**
Email:	contato@cercontabilidade.com.br			Telefone:	**(66) 3553-1960 (66) 98426-1947**

Banco	**BRADESCO**	Agência	**1380**	Conta/Corrente	**408.394-6**

Item	Período	Km dia	Valor unitário por Km	Valor mensal (22 dias letivos)	Valor Total 12 meses	VENCEDOR
3	Matutino e vespertino	112	R$ 3,78	R$ 9.313,92	R$ 111.767,04	CLAUDETE GOMES B. TRANSPORTES-ME
5	Matutino	88	R$ 3,85	R$ 7.453,60	R$ 89.443,20	CLAUDETE GOMES B. TRANSPORTES-ME
6	Matutino	100	R$ 3,90	R$ 8.580,00	R$ 102.960,00	CLAUDETE GOMES B. TRANSPORTES-ME
7	Matutino	141	R$ 3,88	R$ 12.035,76	R$ 144.429,12	CLAUDETE GOMES B. TRANSPORTES-ME

				TOTAL	**R$ 448.599,36**	

Valor Global: R$ 448.599,36 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos. Em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Entregar os veículos objeto desta licitação para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mantidas as condições e discriminação constante no Edital e Anexos; b) Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes no Termo de Referencia, das localidades próximas ás suas residências até as respectivas instituições de ensino; c) Cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo **CONTRATANTE** no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde; d) Manter os veículos sempre em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança; e) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE;** f) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE;** g) Manter o veículo sempre limpo; h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa; i) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;** j) Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN; k) Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, mensalmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação. l) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; m) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; n) Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar. o) Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; p) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; q) Deixa o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação. r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme Rotas especificadas no item 03 deste Termo de Referência.

5.2 Apresentação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN, pela PORTARIA N° 023/ 2012/GP/GJUR, pela Instrução Normativa N°10/2015 e Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012 e alterações posteriores a saber:

5.2.1 O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

5.2.2 Ter idade superior a vinte e um anos (art. 138, inciso I, CTB);

5.2.3 Ser habilitado no mínimo, na categoria “D” (art. 138, inciso II, CTB);

52.4 Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, inciso V, CTB);

5.2.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias, durante os dozes últimos meses (art. 138, inciso IV, CTB);

5.2.6 Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicilio do condutor.

5.2.7 Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

5.2.8 O veículo destinado a condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, devera aos seguintes requisitos:

5.2.9 - Ser registrado como veículo de passageiros e quanto a categoria, como aluguel ou oficial;

5.2.10 - Seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;

5.2.11 - Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura e meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 cm de largura com 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas.

5.2.12 - Equipamentos registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

5.2.13 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.2.14 - Cintos de segurança em número igual a lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Transito vigente;

5.2.15 - Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

5.2.16 - Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros:

5.2.17 - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente.

5.2.18 - Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares devera ainda, possuir os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.

5.2.19 - Para o atendimento do Inciso III, deste Artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição á pintura, desde que atendidas todas as demais especificações vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retira-la, de forma temporária ou definitiva.

5.2.20 - Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem previa autorização do DETRAN/MT, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VIII, do CTB.

5.2.21 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código Brasileiro de Trânsito). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 043/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 018/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **123** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **151** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **166** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **169** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **173** Natureza de Despesa

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-MT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2017

CONTRATADO: INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 06.145.774/0001-97

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de VIGILÂNCIA DESRMADA, para o 25º Baile da Rainha do Café, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2017, sendo fornecido por esta, mão-de-obra qualificada, equipamentos necessários a prestação dos serviços ora contratados, para os quais encontra-se apta a desenvolver, conforme o disposto na Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portarias 387/2006, 781/2010, 3.233/2012-DG/DPF.

VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

DO PRAZO- 31/07/2017 a 30/08/2017

VINCULO: ****

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

CONTRATADO:

ADEMIR CORDEIRO-ME

CNPJ: 15.959.273/0001-35

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 13º EXPOBAND – FEIRA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 0995/2017, PROCESSO Nº 347163/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – FUNDEIC, DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SEDEC.

VALOR GLOBAL:**R$ 28.670,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais).**

DO PRAZO- 07/08/2017 a 31/12/2017

VINCULO: **Pregão Presencial nº 044/2017 – Processo Administrativo nº 069/2017**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete) de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846. 969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **26/07/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**LABORATÓRIO LABORVALE LTDA**			CNPJ:	**10.509.276/0001-53**
Endereço:	**TRAVESSA COLORADO**			Nº:	**S/Nº**
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**NOVA BANDEIRANTES**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR**			CPF:	**968.595.121-72**
Email:	laborvale@hotmail.com			Telefone:	**(66) 3572-1875 (66) 98436-5897**
Banco	**BRADESCO**	Agência	**1380**	Conta/Corrente	**506.866-5**

ITEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	359584	ACIDO URICO	UNIDADE	75	R$ 19,57	R$ 1.467,75
2	359585	ALBUMINA	UNIDADE	30	R$ 25,17	R$ 755,10
3	359603	ALT /TGO	UNIDADE	160	R$ 22,50	R$ 3.600,00
4	359604	ALT/TGP	UNIDADE	90	R$ 22,50	R$ 2.025,00
5	359586	AMILASE	UNIDADE	36	R$ 31,00	R$ 1.116,00
6	359587	ANTI HBS	UNIDADE	45	R$ 57,50	R$ 2.587,50
7	359588	ASLO	UNIDADE	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00
8	359589	BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	29	R$ 20,57	R$ 596,53
9	359590	BETA HCG	UNIDADE	70	R$ 25,17	R$ 1.761,90
10	359591	BILIRRUBINAS	UNIDADE	90	R$ 21,23	R$ 1.910,70
11	359592	CALCIO	UNIDADE	30	R$ 27,50	R$ 825,00
12	359593	CHAGAS	UNIDADE	9	R$ 115,00	R$ 1.035,00
13	359594	COAGULOGRAMA	UNIDADE	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00

14	359602	COLESTEROL	UNIDADE	200	R$ 19,57	R$ 3.914,00
15	323131	COOMBS DIRETO	UNIDADE	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
16	359598	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	60	R$ 30,33	R$ 1.819,80
17	359599	CREATININA	UNIDADE	180	R$ 19,57	R$ 3.522,60
18	359600	DENGUE IGG E IGM	UNIDADE	100	R$ 58,33	R$ 5.833,00
19	228859	ESTRADIOL	UNIDADE	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
20	359605	EXAME A FRESCO	UNIDADE	10	R$ 24,00	R$ 240,00
21	359606	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	45	R$ 17,90	R$ 805,50
22	359607	FOSFATOSE ALCALINA	UNIDADE	60	R$ 26,83	R$ 1.609,80
23	359608	FSH	UNIDADE	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
24	359609	GAMA GT	UNIDADE	60	R$ 27,50	R$ 1.650,00
25	359610	GLICEMIA	UNIDADE	110	R$ 22,50	R$ 2.475,00
26	359612	HANSENIASE	UNIDADE	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
27	359614	HBC IGG	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
28	359615	HBC IGM	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
29	359616	HDL COLESTEROL	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
30	359619	HEMOGLOBINA COMPLETA	UNIDADE	230	R$ 28,50	R$ 6.555,00
31	359617	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	40	R$ 37,50	R$ 1.500,00
32	359622	HEPATITE C HCV	UNIDADE	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
33	359620	HEPATITE A	UNIDADE	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
34	359621	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	155	R$ 40,00	R$ 6.200,00
35	359611	HIV	UNIDADE	40	R$ 58,33	R$ 2.333,20
36	359623	LDL	UNIDADE	90	R$ 22,50	R$ 2.025,00
37	359624	LEISHMANIOSE	UNIDADE	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
38	359625	MAGNESIO	UNIDADE	30	R$ 25,00	R$ 750,00
39	359626	MALARIA	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
40	359627	MUCOPROTEINA	UNIDADE	45	R$ 36,67	R$ 1.650,15
41	359628	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	80	R$ 21,90	R$ 1.752,00
42	359629	PCR REUMATISMO	UNIDADE	115	R$ 22,67	R$ 2.606,67
43	359630	PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	9	R$ 26,00	R$ 234,00
44	359631	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UNIDADE	15	R$ 26,00	R$ 390,00
45	359632	PLAQUETAS	UNIDADE	210	R$ 19,40	R$ 4.074,00
46	359633	POTASSIO	UNIDADE	40	R$ 27,90	R$ 1.116,00
47	359634	PPD	UNIDADE	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
48	359636	PROTEINA TOTAIS	UNIDADE	35	R$ 30,17	R$ 1.055,95
49	359635	PROTEINA URINARIA	UNIDADE	61	R$ 55,50	R$ 3.385,50
50	359637	PSA LIVRE	UNIDADE	60	R$ 53,33	R$ 3.199,80
51	359638	PSA TOTAL	UNIDADE	60	R$ 53,33	R$ 3.199,80
52	359661	RETICOLOCITOS	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
53	359660	RUBEOLA IGG E IGM	UNIDADE	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
54	359658	SODIO	UNIDADE	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
55	359657	T3	UNIDADE	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
56	359656	T4	UNIDADE	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
57	359655	T4 LIVRE	UNIDADE	80	R$ 48,33	R$ 3.866,40
58	359654	TAP	UNIDADE	90	R$ 22,50	R$ 2.025,00
59	359653	TEMPO DE COAGULA€ÇO	UNIDADE	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
60	359652	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
61	359651	TIPAGEM SANGUINIA	UNIDADE	120	R$ 21,17	R$ 2.540,40
62	359650	TOXOPLASMOSE IGM E IGG	UNIDADE	20	R$ 86,67	R$ 1.733,40
63	359649	TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	120	R$ 19,57	R$ 2.348,40
64	359648	TSH	UNIDADE	40	R$ 48,33	R$ 1.933,20
65	359646	TTPA	UNIDADE	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
66	359645	TUBERCULOSE BAAR	UNIDADE	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
67	359644	UREIA	UNIDADE	90	R$ 19,57	R$ 1.761,30
68	359643	URINA TIPO L	UNIDADE	135	R$ 17,90	R$ 2.416,50
69	359647	URUCULTURA	UNIDADE	250	R$ 48,33	R$ 12.082,50
70	359642	VDRL	UNIDADE	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00
71	359641	VHS	UNIDADE	250	R$ 18,50	R$ 4.625,00
72	359640	VLDL	UNIDADE	120	R$ 22,50	R$ 2.700,00

Valor global: R$ 174.844,73 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) A entrega dos resultados dos exames poderão se de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

f) Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 15(quinze) dias

g) Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

h) Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada.

i) A empresa contratada deverá fornecer os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06(seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

k) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem qualquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

l) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

m) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º(décimo quinto)dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f). Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i). Quaisquer solicitação de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante;

4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 042/2017).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 021/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código: 189

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2 022 – Manut. E Enc. c/ o Gab. Do Secretario de infra Estru

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.042/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 de julho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LABORATORIO LABORVALE LTDA - ME

EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

CONTRATADO: J M M E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 17.329.688/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, celebrado entre o Município e o FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR GLOBAL: R$ 261.765,43 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA- 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

VINCULO: DISPENSA 020/2017

FUNDAMENTO: inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017

CONTRATADO: **ALFA COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 13.731.784/0001-70

OBJETO: ***aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, fabricada no ano corrente, com motor a diesel***, para a Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações abaixo:

.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA** nova, fabricada no ano corrente, marca **KOMATSU, modelo PC 130-8**, com peso operacional de 13.265Kg, com motor á diesel, com redução de poluentes no mínimo TIER III, de potencia bruta mínima de 97 HP, cabine ROPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade mínima de 0,60m³, sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 07 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, afim de facilitar o transporte durante os trabalhos a máquina deve possuir peso operacional máximo e 13.265 Kg. Incluso revisão conforme item 2.3 edital.	R$ 370.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

DO PRAZO- 02/08/2017 a 31/12/2017

VINCULO: Pregão Nº 045/2017 - Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 05/2017-Pregão Presencial 022/2017 DA Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 089/2017

DISPENSA Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, celebrado entre o Município e o FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA Nº 020/2017, determina à empresa **J M M E TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, inscrita no CGC/MF sob o n.º 17.329.688/0001-50, a executar os serviços da referida obra, **a partir do dia 04/09/2017.**

Nova Bandeirantes, MT 30 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2017.

_____

J M M E TERRAPLANAGEM LTDA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 08 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	MARINES DA SILVA ROCHA-ME			CNPJ:	12.256.943/0001-69
Endereço:	AV. VENERANDA DA SPERANÇA,			Nº:	S/Nº
Bairro:	DISTRITO DE JAPURANÃ	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	MARINES DA SILVA ROCHA			CPF:	812.429.990-00
Email:	maridasilvarocha@outlook.com			Telefone:	66 3598-1142 66 98413-8414

Banco	**SICREDI**	Agência	**0821**	Conta/Corrente	**10718-7**

Item	Descriminação Dos Itens	Qtd. veículos	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Global
01	- CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 TONELAS, PARA A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ. - MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. - QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO SER REALIZADO A COLETA DUAS VEZES POR SEMANA. - O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PINTURA, MECÂNICA, PNEUS E DOCUMENTAÇÃO REGULAR).	01	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução do serviço de coleta de lixo, os veículos deverão obedecer ás seguintes condições:

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer 01 caminhão Carroceira aberta com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar o caminhão em perfeitas condições de uso (pintura, mecânica, pneus e documentação regular);

5.1.3. A coleta de lixo no distrito de Japuranã deverá ocorrer 02 (duas) vezes por semana, em todas as Ruas e Avenidas do Distrito de japuranã

5.1.4. A Contratada deverá manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - Caso ocorra problema no caminhão, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo;

5.1.6 - A contrata se obrigará as suas expensas, a manutenção, correções ou reposições de peças defeituosas, lubrificantes e combustível. Dar apoio para da assistência ao seu veículo e motorista, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

5.1.7 - O pagamento do salário dos motoristas e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa vencedora;

5.1.8 - O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

5.1.9 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

5.1.10 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transportes – Natureza de despesa 339039000000 – 365

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 046/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15**Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 08 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	MARINES DA SILVA ROCHA-ME			CNPJ:	12.256.943/0001-69
Endereço:	AV. VENERANDA DA SPERANÇA,			Nº:	S/Nº
Bairro:	DISTRITO DE JAPURANÃ	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	MARINES DA SILVA ROCHA			CPF:	812.429.990-00
Email:	maridasilvarocha@outlook.com			Telefone:	66 3598-1142 66 98413-8414

Banco	**SICREDI**	Agência	**0821**	Conta/Corrente	**10718-7**

Item	Descriminação Dos Itens	Qtd. veículos	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Global
01	- CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE "TOCO", COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 TONELAS, PARA A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ. - MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. - QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO SER REALIZADO A COLETA DUAS VEZES POR SEMANA. - O VEICULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PINTURA, MECÂNICA, PNEUS E DOCUMENTAÇÃO REGULAR).	01	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução do serviço de coleta de lixo, os veículos deverão obedecer ás seguintes condições:

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer 01 caminhão Carroceira aberta com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar o caminhão em perfeitas condições de uso (pintura, mecânica, pneus e documentação regular);

5.1.3. A coleta de lixo no distrito de Japuranã deverá ocorrer 02 (duas) vezes por semana, em todas as Ruas e Avenidas do Distrito de japuranã

5.1.4. A Contratada deverá manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 - Caso ocorra problema no caminhão, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo;

5.1.6 - A contrata se obrigará as suas expensas, a manutenção, correções ou reposições de peças defeituosas, lubrificantes e combustível. Dar apoio para da assistência ao seu veículo e motorista, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

5.1.7 - O pagamento do salário dos motoristas e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa vencedora;

5.1.8 - O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

5.1.9 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

5.1.10 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transportes – Natureza de despesa 339039000000 – 365

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 046/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATADO: **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ: 19.320.060/0001-10

OBJETO:

prestação de serviços de consultoria especializada para recuperação dos pagamentos indevidos feito à Previdência Social, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.

VALOR GLOBAL: O Município pagará, para a recuperação dos créditos, vinculados ao êxito (efeito-caixa), na base de 20% (vinte por cento)..

DO PRAZO- 01/08/2017 a 31/12/2017

VINCULO: INEXIGIBILIDADE 002/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

CONTRATADO: **L.M. SERIANO & CIA LTDA-ME**

CNPJ: **20.016.504/0001-07**

OBJETO:

aquisição de 07 (sete) álbuns de fotografia, composta por 05 (cinco) fotos cada, das candidata ao titulo de “Rainha do Café 2017”, no qual será entregue como lembrança no dia do desfile, que será realizado no dia 05 de agosto de 2017.

VALOR GLOBAL: 700,00 (setecentos reais)

DO PRAZO- 02/08/2017 a 31/08/2017

VINCULO: *******

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017

CONTRATADO: **J.FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA-ME**

CNPJ: **06.252.838/0001-59**

OBJETO:

prestação de serviços de decoração do teto, denominado como “teto Bolha”, para complementar a decoração no evento do “Baile da Rainha do Café 2017”, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2017, no Centro Esportivo Matrinchã, município de Nova Bandeirantes-MT.

VALOR GLOBAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DO PRAZO- 02/08/2017 a 31/08/2017

VINCULO: *******

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017

Aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública do município de Nova Bandeirantes – MT, nos assentamentos, em estradas não pavimentadas, atendendo à solicitação da secretaria municipal de educação, conforme perímetros e quilometragens,***e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**R.VIEIRA-ME**			CNPJ:	**14.339.112/0001-86**
Endereço:	**ESTRADA NOVA INTEGRAÇÃO LINHA 08**			Nº:	**S/Nº**
Bairro:	**ZONA RURAL**	Cidade:	**NOVA BANDEIRANTES-MT**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**ROGERIO VIEIRA**			CPF:	**002.405.621-94**
Email:	globocontabil2009@hotmail.com			Telefone:	**(66) 98448-3369**

Banco	**SICREDI**	Agência	**0821**	Conta/Corrente	**57277-2**

Item	Período	Km dia	Valor unitário por Km	Valor mensal (22 dias letivos)	Valor Total 12 meses	VENCEDOR
1	Matutino e vespertino	240	R$ 3,85	R$ 20.328,00	R$ 243.936,00	R.VIEIRA -ME
2	Vespertino	218	R$ 3,85	R$ 18.464,60	R$ 221.575,20	R.VIEIRA-ME
4	Matutino e vespertino	145	R$ 3,70	R$ 11.803,00	R$ 141.636,00	R.VIEIRA-ME
				TOTAL	**R$ 607.147,20**	

Valor Global: R$ 607.147,20 (seiscentos e sete mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos. Em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Entregar os veículos objeto desta licitação para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mantidas as condições e discriminação constante no Edital e Anexos; b) Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes no Termo de Referencia, das localidades próximas ás suas residências até as respectivas instituições de ensino; c) Cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo **CONTRATANTE** no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde; d) Manter os veículos sempre em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança; e) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE;** f) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE;** g) Manter o veículo sempre limpo; h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa; i) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;** j) Submeter seu

veículo às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN; k) Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, mensalmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação. l) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; m) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; n) Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar. o) Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; p) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; q) Deixa o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação. r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme Rotas especificadas no item 03 deste Termo de Referência.

5.2 Apresentação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN, pela PORTARIA N° 023/ 2012/GP/GJUR, pela Instrução Normativa N°10/2015 e Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012 e alterações posteriores a saber:

5.2.1 O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

5.2.2 Ter idade superior a vinte e um anos (art. 138, inciso I, CTB);

5.2.3 Ser habilitado no mínimo, na categoria “D” (art. 138, inciso II, CTB);

52.4 Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, inciso V, CTB);

5.2.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias, durante os dozes últimos meses (art. 138, inciso IV, CTB);

5.2.6 Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicilio do condutor.

5.2.7 Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

5.2.8 O veículo destinado a condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, devera aos seguintes requisitos:

5.2.9 - Ser registrado como veículo de passageiros e quanto a categoria, como aluguel ou oficial;

5.2.10 - Seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;

5.2.11 - Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura e meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 cm de largura com 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas.

5.2.12 - Equipamentos registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

5.2.13 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.2.14 - Cintos de segurança em número igual a lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Transito vigente;

5.2.15 - Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

5.2.16 - Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros:

5.2.17 - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente.

5.2.18 - Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares devera ainda, possuir os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.

5.2.19 - Para o atendimento do Inciso III, deste Artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição á pintura, desde que atendidas todas as demais especificações vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retira-la, de forma temporária ou definitiva.

5.2.20 - Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem previa autorização do DETRAN/MT, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VIII, do CTB.

5.2.21 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código Brasileiro de Trânsito). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 043/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 018/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **123** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **151** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **166** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **169** Natureza de Despesa

Órgão 04 - Orçamentária: 339039000000 – **173** Natureza de Despesa

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municipios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R.VIEIRA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

Processo número: 065/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 023/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT, para pequenos reparos, manutenção e prevenção dos prédios e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: **R$ 386.143,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais)**

ASSINATURA: **30 de agosto de 2017.**

VIGENCIA: **30 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

Processo número: 065/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 023/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR – ME, CNPJ Nº 26.954.148/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT, para pequenos reparos, manutenção e prevenção dos prédios e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: **R$ 31.747,79 (trinta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove reais)**

ASSINATURA: **30 de agosto de 2017.**

VIGENCIA: **30 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

Processo número: 065/2017

Licitação: Pregão Presencial n° 023/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT, para pequenos reparos, manutenção e prevenção dos prédios e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: **R$ 16.516,80 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

ASSINATURA: **30 de agosto de 2017.**

VIGENCIA: **30 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA PPA 2018-2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2018-2021

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do PLANO PLURIANUAL – PPA para o quadriênio 2018 - 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Nova Lacerda – Av. Dioguinho n° 669, dia 05 de setembro de 2017 às 15:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 28 de Agosto de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 257/2017

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da **Sra. Silvana Elias Ribeiro"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***SILVANA ELIAS RIBEIRO***, portadora do RG nº. 14833851 SSP/MT, e CPF sob o n.º 272.892.571.20, a partir do dia 08 de Agosto de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 268/2017

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Saúde da **Sª. Maria do Carmo Chagas da Silva"***

"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, a Srª. **MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA**, portador do RG nº. 18754449 SSP/MT, e CPF sob o n.º 781.757.551.72, a partir do dia 11 de Agosto de 2017 , licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 250/2017

*"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional- Monitor - a **Sra. Kezia Frez de Souza"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **KEZIA FREZ DE SOUZA**, portadora do RG nº. 23340428 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 041.249.221.08, do Cargo TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 251/2017

*"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção a **Sra. Durcileide Souza Oliveira Pinto"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO**, portadora do RG nº. 16318986 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 007.420.701.66, do Cargo APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2017.

RETIFICA-SE O DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 29/08/2017.

ONDE SE LÊ:

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal Saúde no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

LEIA-SE:

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Nova Maringá-MT, 30 de Agosto de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 260/2017

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Saúde do **Sr. Benedito João de Miranda"***

"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, ao Sr. **BENEDITO JOAO DE MIRANDA**, portador do RG nº. 10067582 SSP/MT, e CPF sob o n.º 667.474.061.68, a partir do dia 15 de Agosto de 2017 , licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 259/2017

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da **Sra. Ester de Melo"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***ESTER DE MELO***, portadora do RG nº. 15672093 SSP/MT, e CPF sob o n.º 005.526.711.42, a partir do dia 11 de Agosto de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 269/2017

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Saúde do **Sr. João Paz de Siqueira"***

"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, ao Sr. **JOAO PAZ SIQUEIRA**, portador do RG nº. 13.755.212 SSP/SP, e CPF sob o n.º 543.122.561.87, a partir do dia 13 de Agosto de 2017 , licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 266/2017

*"Dispõe sobre licença para Tratamento de Saúde a **Sra. Alexandra Gonçalves Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **DENISE ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 951.619.881.34, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 17 de Agosto de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 256/2017

"Dispõe sobre retorno de conceção de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
1997	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	020.823.281.80
2451	JOCILEIA NEVES MOREIRA	038.423.661.83

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 09 de Agosto de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 249/2017

*"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Professor -25 horas Semanais - a **Sra. Silmara Aparecida Correia"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SILMARA APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº. 10770453 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 799.622.701.20, do Cargo PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 255/2017

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Agente Comunitário a **Sra. Emilia Rocha"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **EMILIA ROCHA**, portadora do RG nº. 1631850-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 017.415.121.74, do Cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, da SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 07 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 247/2017

*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar a **Sra. Iraci Caetano da Rosa"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **IRACI CAETANO DA ROSA**, portadora do RG nº. 04818610 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 531.264.401.34, do

Cargo APOIO ADM EDUCACIONAL - NUTRICAO ESCOLAR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 246/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, os Srs:

MAT	NOME	CPF
46	JOSE LOPES DO NASCIMENTO	284078221-91
62	MARCO ANTONIO CURTI	058282218-17
76	OCIEL ADRIANO BUCHS	994201201-04
1107	DEUSDETE DE ALMEIDA REAL	412138071-15
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016181221-00
1898	ROSICLEIA GOMES DA SILVA	007616911-11
2150	JOSE ANILDO DE MELO	616118161-49
2368	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO	062293971-88
2402	EDSON WAGNER BARROS	033060999-98
2448	MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA	328772931-49

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 265/2017

"Dispõe sobre a Elevação de nível dos servidores

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR DE CLASSE E NIVEL**, por merecimento os servidores :

Srª. SANDRA STEFANES, portadora do RG nº. 548719 SSP/MS, e CPF sob o n.º 542.783.681.00, da matrícula 95 de PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 05 para Classe " C " Nivel 06,

Srª. LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA , portadora do RG nº 37825352 SSP/PR e CPF nº 453.175.009.82, da matricula 59 de PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 05 para Classe " C " Nivel 06,

Srª. ALCIONE SAVIO RIBEIRO, portadora do RG nº 1196473-1 SJ/MT e CPF nº 632.804.851.34, da matricula 5 de PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 05 para Classe " C " Nivel 06

Sr. GERALDO DE SOUZA, portador do RG nº 791382 SSP/MT e CPF nº 538.056.311.20, da matricula 31 de PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS Classe " C " Nivel 05 para Classe " C " Nivel 06 conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 264/2017

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da **Sra. Lidia Oliveira França"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***LIDIA OLIVEIRA FRANCA***, portadora do RG nº. 11300957 SJ/MT, e CPF sob o n.º 003.700.111.63, a partir do dia 11 de Agosto de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 254/2017

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Regulação de Consultas o Sr. **Deibson Clei de Campos"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Srº**. DEIBSON CLEI DE CAMPOS,** portador do RG Nº. 1478556-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 000.733.161.48, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPTO DE REGULACAO DE CONSULTAS,** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Agosto de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 252/2017

"Dispõe sobre retorno de conceção de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
2126	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	731.865.461.68
2399	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	033.777.381.50

conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 04 de Agosto de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 245/2017

"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
105	SONIA FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA	001.774.631.04
691	MARIA APARECIDA MENDES LEODORO	009.245.829.79
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	994.201.201.04
2230	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	016.181.331.36
2250	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	049.314.209.66
2437	CARLO GONCALVES	705.937.368.34
2471	ALESSANDRA MOREIRA	009.609.511.30
2479	ATIANE DO NASCIMENTO CAMARA	028.207.531.32

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 de Agosto de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Agsoto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 261/2017

*"Dispõe sobre licença para Tratamento de Saúde a **Sra. Denise Roberta Tebaldi Rodrigues"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portadora do RG nº. 23794992 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 009.784.999.56, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 15 de Agosto de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 33/2017, do TIPO Menor Preço por Ítem,** no dia **13/09/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais 2017,** ouna sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 922/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art.1º- O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Monte Verde, para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º- As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.

Art. 3º- As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e Desejado ao Final por metas em cada Programa, são aquelas demonstradas no relatório de Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º- Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação média de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) ao ano de acordo com o índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no exercício de 2017.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º- As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4955/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA.

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 (vinte mil) KM DA CAMIONETE S-10 PLACA (QBV 3803) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ *2.392,61 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos),* que serão pagos após a realização dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 31 DE AGOSTO DE 2017 A 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1732/2017

DATA: 25/08/2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre a reativação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não utilizadas e de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para fins de baixa posteriormente.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA

CAPÍTULO I

Da Reativação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Reativação de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a reativarem os seguintes Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ não utilizados, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 04.202.280/0003-33 – Nome Fantasia: PREVI-NAZARÉ;

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a reativação dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

Parágrafo único. Existindo pendência fiscal que impeça a efetivação da reativação no prazo previsto no *caput*,bem como no período em que perdurar o impedimento, deverá ser mantida a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, inclusive perante o Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, disponível no sítio , prevista em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 4º A reativação dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão ou Entidade extinto ou que não o utilize mais, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os atos de reativação de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

Art. 6º Os Órgãos e Entidades realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica autorizado a reativação desse cnpj disposto no art. 1º, somente para fins de baixa posterior para poder da seguindo no decreto nº 1725/2017.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 25 de Agosto de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1734 DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a servidora pública ***ROSA MARIA ALVES DE SOUZA***, inscrita sob o CPF n° 767.571.701-59 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, licença de três (03) mês por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 30 de Junho de 2017 e termino no dia 30 de Setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Agosto de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -Nº. 005 /2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS -Nº. 005 /2017/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 207/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 005/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DESTINADA AS RUA 32 RUA 34 E AV. PEDRO PEDROSSIAN BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de setembro de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de agosto de 2017

Claudia Lucia Vasconcelos

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2017

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 169/2017 que exonerou a Servidora Paulina Aparecida Carrara Paulatti em razão de Aposentadoria por tempo de Contribuição"

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria que exonerou a servidora **Paulina Aparecida Carrara Paulatti**, efetiva no cargo de Professora III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, com efeitos retroativos a 17/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/08/2017 à 29/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Recuperação de Estradas Vicinais e construção de 06 Bueiros simples no PA Julieta II e PA Caracol no município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PREFEITURA/LICITACAO
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei 12.188/10, Lei n° 11.947/09, resolução FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa 002/2009/GS/SEDUC/MT, realizar-se-á às **08h00-min do dia 21/09/2017**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Kara José, 395, centro, a Chamada Publica n.º 001/2017, **objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural,** para atender alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte - MT. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1285 e site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br no link http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Chamada-Publica/.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de Agosto de 2017.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Secretario Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr Silvano Pereira Neves, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 236/2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 1190/2017, com a Constituição Federal, artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 198 e com a Lei Federal Nº. 11.350/2006 torna-se público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos das áreas descriminadas conforme a Estrutura Administrativa de competência da Secretaria de Saúde conforme Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.0 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção pública, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir para os cargos dispostos no anexo II, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2 – Constituem as áreas geográficas de abrangência anexo II, nos termos do **§ 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006,** as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.3 – Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, sendo seus membros designados através da Portaria nº 236/2017, de lavra do Prefeito Municipal e Publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 21 de Agosto de 2017.

1.4 - Os Agente Comunitário de Saúde por meio de Processo Seletivo Público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT pelo Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, sendo destinados seu recolhimento previdenciário ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, FUMPS – Fundo Municipal, de Previdência Social, analisado a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, em conformidade com a certificação realizada pelo município.

1.5 – O Processo Seletivo Público, de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e será atendida conforme a necessidade, respeitando o prazo de sua validade, conforme abaixo relacionados:

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL
PSF – ZONA RURAL	02 Cadastro de Reserva	Micro área 02 Comunidades Carvalho I, II e III;
	02 Cadastro de Reserva	Micro área 05 Comunidade São José e parte da Comunidade Santo Antonio;
	02 Cadastro de Reserva	Micro área 06 Comunidade Santa Isabel, Santo Agostinho e Comunidade Santo Antonio;
	02 Cadastro de Reserva	Micro área 04 Comunidade Santa Lúcia e fazendas;

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAL
PSF – URBANO	02 Cadastro de Reserva	MICRO ÁREA 1;
	02 Cadastro de Reserva	MICRO ÁREA 3;
	02 Cadastro de Reserva	MICRO ÁREA 4;
	02 Cadastro de Reserva	MICRO ÁREA 5;
	02 Cadastro de Reserva	MICRO ÁREA 14;
	02 Cadastro de Reserva	MICRO ÁREA 15

CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Para o candidato aprovado e convocado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.6 – Os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão residir na localidade em que pretendem atuar (área/micro-área)**, deverão residir no Município, conforme Anexo I do presente edital. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de cópia da conta de água, luz,(DESDE QUE ESTEJA EM NOME PRÓPRIO OU pai, mãe, esposo (a), filha (a) e irmãos) telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), caso não seja confirmado o logradouro no ato da posse será automaticamente de classificado.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.7.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.7.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.7.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

1.7.4 - Não atendimento ao disposto no item 1.6, ou em função de apresentação falsa de residência;

1.7.5 – Desativação/redução de equipe;

1.7.6 – Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.7.7 – Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

1.7.8 – Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro-área de atuação.

2.0 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

2.1 Às pessoas portadoras de deficiência física que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal são assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras não os impeçam de exercer a função exigida pelo cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas.

2.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.

2.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4 – Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não entregarem o respectivo laudo médico na forma prevista no Edital, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5 - Os PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6 – Os PNE terão preferência de convocação sobre os demais, respeitando-se as notas finais classificatórias e a regra de um décimo dos convocados;

2.7 – A vaga de PNE, expressa no Anexo I do presente edital é exclusivamente classificatória para cumprimento do que determina a legislação, constitui-se desta forma pelo fato de só haver possibilidade de um Agente Comunitário de Saúde por Micro área.

2.8 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser utilizada para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação específica;

3.2 – Não possuir pendências com as obrigações eleitorais;

3.3 – Não possuir pendências com as obrigações, e estar liberado do serviço militar *(para os candidatos do sexo masculino);*

3.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

3.5 – Apresentar Certidão Negativa Civil e Criminal do Estado do Mato Grosso *(disponível em qualquer fórum do Estado de Mato Grosso, ou, pela internet através do site: www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa);*

3.6 – Não ter sido exonerado por iniciativa do empregador;

3.7 – Não possuir outro cargo público remunerado, conforme previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

3.8 – Possuir a escolaridade **(Ensino Fundamental)** para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

3.9 – O atendimento e a comprovação dos requisitos para contratação é de inteira responsabilidade do candidato aprovado;

3.10 – **O Agente Comunitário de Saúde da Zona Rural deverá possuir meio de transporte próprio para o exercício de suas funções.**

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 07:00 às 10:00 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

4.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;

4.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato ou por procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

4.1.3 – A inscrição será gratuita a todos os interessados;

4.2 – O candidato poderá obter informação referente ao Processo Seletivo Público no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e no site da Prefeitura (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

4.3 – O candidato ou seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;

4.4 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não atenderem as exigências descritas neste edital;

4.5 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/***)* e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (**www.tce.mt.gov.br**) e no site: (**www.novohorizontedonorte.mt.gov.br**), no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas.

5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1- Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2. – DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 – A prova objetiva será realizada no dia 08 de Outubro de 2017, na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza, 395, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

5.2.2 – A prova será realizada no período Matutino das 08:00h às 12:00h. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de no mínimo 30 minutos no dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08:00h, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de provas após esse horário.

5.2.3 – A prova terá duração de 04 (quatro) horas improrrogáveis, sendo comunicado no quadro cada hora concluída de prova.

5.2.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.2.5 – Caberá à exclusão do Processo Seletivo Público, o candidato que por ato dos fiscais presentes no dia da Prova, constatarem irregularidades quanto ao cumprimento dos itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.8, 5.2.9, 5. 2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.16, 5.2.19, presentes neste edital;

5.2.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

5.2.7 – Não serão computadas as questões assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

5.2.8 - Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, e em nenhuma hipótese será substituído;

5.2.9 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

5.2.10 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

5.2.11 – O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01 (uma) hora de prova e acompanhado de um fiscal de provas;

5.2.12 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

5.2.13 – Não haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

5.2.14 – Não haverá a realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

5.2.15 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

5.2.16 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata de Prova, bem como, acompanhar o lacre do envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova;

5.2.17 – O gabarito preliminar será publicado no mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/***)* e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (**www.tce.mt.gov.br**) e no site da prefeitura municipal (**www.novohorizontedonorte.mt.gov.br**) e sites locais de grande circulação;

5.2.18 – O candidato, no dia da prova, terá direito a contestar as questões que achar necessário, solicitando ao fiscal que registre na folha de Ata da Prova, o qual encaminhará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;

5.2.19 – O candidato terá ainda o direito de entrar com recurso, formalizando através de requerimento conforme orientações do item 7.2 neste Edital e protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que encaminhará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

5.2.20 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, parentes consanguíneos ou por afinidade (pai, mãe, irmãos, filhos), os membros da Comissão deste Certame bem como outros servidores públicos envolvidos diretamente na elaboração das provas;

5.2.21 – A Prova Objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

5.3 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA**:**

5.3.1 – Para os candidatos ao **Cargo de Agente Comunitário de Saúde** a prova será composta de 30 (Trinta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Conhecimentos Gerais	10	2.0
Conhecimentos Específicos	10	6,0

5.4 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.4.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

6.0 – DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na Prova Objetiva.

6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50% do total da prova.

7.0 – DA PROVA DE TITULOS- 2ª ETAPA

7.1. - Serão somente considerados aptos à Prova de Títulos os Candidatos que tenham atingido a nota mínima exigida no subitem 6.2 deste Edital. As cópias dos títulos só serão recebidos na sede da prefeitura e deverão ser entregues juntamente com a original para efeito de autenticidade.

7.1.1. - A avaliação de títulos valerá no máximo 2,0 (dois) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.2 - Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Descrição, Tipo de Comprovação, Pontos.

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
TÍTULO	Descrição	Tipo de Comprovação	Pontos
	Curso	Certificado de cursos técnicos na área da saúde; ou Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 Horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50
	Curso	Introdutório Saúde da Família	0,50
	Declaração	Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano na área do cargo preterido	1,0

8.0 - DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 - Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) de acerto, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

8.2 - A nota final dos candidatos classificados, se dará, pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas (1ª Etapa), mais a nota da prova de títulos (2ª Etapa).

Nota Final Classificatória = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Título;

8.3 - Os candidatos serão ordenados por Localidades/Área do PSF/Micro-Área, para as quais se inscreveram, conforme a tabela do Anexo I, deste Edital, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do Processo Seletivo, observados os critérios de desempate do item 10.

8.4 – Todos os candidatos Classificados, que atingiram o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nas provas objetivas, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

8.5 - A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

9.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

b) Ausentar-se das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Publica nº 001/2017;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos que permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação final, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) O candidato com maior idade;

d) O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;

e) O candidato que tiver maior número de dependentes;

11 – DOS PRAZOS PARA RECURSO

11.1 – O candidato poderá entrar com recursos nos seguintes casos e prazos:

11.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

11.1.2 – Com relação à Prova Objetiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;

11.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

11.2 – O recurso é individual, e deverá indicar as questões a serem analisadas, devidamente fundamentadas, com citações das fontes de pesquisas, páginas dos livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

11.3 – Será indeferido o recurso que não tiver fundamento ou estiver fora do prazo, bem como as demais situações que sejam contrárias ao disposto neste Edital.

11.4 – Se a análise de recursos resultarem na anulação de questões, essas serão computadas como pontos válidos para todos os candidatos.

11.5 – Os recursos indeferidos não estarão sujeitos à análise de mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

11.6 – Em hipótese alguma será aceito a revisão de recurso, ou, o recurso de recurso.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 – O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

12.2. – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais, pertinentes a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13 – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. – A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público estará a cargo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, e seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das Provas Objetivas, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, durante todo o Processo Seletivo Público;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Se aprovado, o candidato convocado para contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados pela Administração Municipal. Ao ocorrer o descumprimento deste requisito, o candidato perderá o direito a vaga e não será contratado;

14.2 – Para efeito de admissão, o candidato convocado estará sujeito à realização de exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

14.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade (área e micro-área) para qual se inscreveram.

14.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/***)* e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (**www.tce.mt.gov.br**) e no site da prefeitura municipal (**www.novohorizontedonorte.mt.gov.br**) e sites locais de grande circulação;

14.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

14.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que será publicado no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (**www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/***)* e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (**www.tce.mt.gov.br**) e no site da prefeitura municipal (**www.novohorizontedonorte.mt.gov.br**) e sites locais de grande circulação;

14.8 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, e observância ao regime jurídico nele indicado, bem como o Regimento Interno da Prefeitura Municipal;

14.9 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados;

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os candidatos classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal.

15.2 – Para qualquer alteração do presente Edital, será elaborado um Edital Complementar que será publicado no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/*)* e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da prefeitura municipal (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação;

15.3 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) – Anexo I – Cargos e Lotação

b) – Anexo II – Atribuições dos Cargos

c) – Anexo III – Conteúdos Programáticos

d) – Anexo IV – Cronograma

16 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Agosto de 2017.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

André Luiz Gomes Razine

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

_____

Maria Helena Medeiros da Silva

Secretária Municipal de Saúde

_____

Maria Alves dos Santos

Presidente da Comissão Processo Seletivo

_____

Karine Alencar Paduam

Membro da Comissão Processo Seletivo

_____

Poliana Alves dos Santos

Membro da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

Cód. área	6681751
Cargo	Agente Comunitário de Saúde
Micro áreas	**PSF - ZONA RURAL**, micro área 02 comunidade Carvalho I,II e III, micro área 05 comunidades São José e parte da comunidade Santo Antonio, micro área 06 comunidades Santa Isabel, Santo Agostinho e comunidade Santo Antonio, micro área 04 comunidade Santa Lúcia e Fazendas.
Cód. área	2392712
Cargo	**Agente Comunitário de Saúde**
Micro áreas	**PSF – URBANO,** micro área 01, micro área 03, micro área 04, micro área 05, micro área 14, micro área 15,
Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Horas/semanal	40 horas
Vagas	02 Cadastro Reserva
Vencimento	R$ 1.203,49

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – Realizar mapeamento de suas áreas;

II – Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;

III – Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;

IV – Identificar áreas de risco;

V – Orientaras famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as aos serviços conforme orientação de sua coordenação local;

VI – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e,

VII – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VIII – Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

IX – Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;

X – Participar dos grupos relacionados aos programas da saúde na área de abrangência;

XI – Participar na organização das palestras na comunidade.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRÁMATICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades, História da Colonização do Município, Orientação Geográfica, Divisão de Mato Grosso, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, Realidade Político, Econômica e Ambiental do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal, e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

Prazo das inscrições	31/08/2017 à 29/09/2017
Homologação das inscrições	01/10/2017
Prazo p/recurso de homologação das inscrições	01/10/2017 à 02/10/2017
Publicação de decisão de recurso	03/10/2017
Provas	08/10/2017
Divulgação do gabarito	09/10/2017
Recurso contra gabarito	10/10/2017 à 11/10/2017
Divulgação do gabarito oficial	16/10/2017
Resultado preliminar	18/10/2017
Recurso contra a classificação do resultado	19/10/2017 à 20/10/2017
Resultado Oficial (final)	23/10/2017
Homologação final	23/10/2017

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

André Luiz Gomes Razine

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

_____

Maria Alves dos Santos

Presidente da Comissão Processo Seletivo

_____

Karine Alencar Paduam

Membro da Comissão Processo Seletivo

_____

Poliana Alves dos Santos

Membro da Comissão de Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2017

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 001/CISVA/2017, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Silvano Pereira Neves** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017 a Srª. **Ana Rígel Santos Souza,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF nº 008.045.941-20, Controladora Interna, para exercer a função de Controladora Interna no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir de 01de setembro de 2017, até posterior deliberação.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2017

ANDRE LUIZ GOMES RAZINE

Secretário Mun. de Administração

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 046/2017. DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2017, tendo como tema central: **"Vigilância em Saúde: Direito, conquistas e defesas de um SUS público de qualidade".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LUCIMAR DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo –MT

PORTARIA Nº 317/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"***Dispõe sobre transferência "à pedido" de Servidor Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR "à pedido"de Secretaria os servidores abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2215	Jose Adalberto Ribeiro Santos	Secretaria de Educação	Secretaria de Obras
2207	Joel Frata	Secretaria de Educação	Secretaria de Obras

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 316/2017. DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a estrutura e composição da comissão organizadora da 1 ª Conferência Municipal De Vigilância Em Saúde De Novo Mundo/ MT."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, reunião Extraordinária do dia 24/08/2017 e Resolução CMS N.º 011/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

§ 1º – COMISSÃO ORGANIZADOR

a) Presidente:- Lucimar dos Santos Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

b) Vice-Presidente:- Elena Guimarães Segmento: Pastoral da Criança

c) Secretario:- Maria Ferreira Bessa Segmento: Administrativo

d) Membros:- Rosemara Moraes Domingues Segmento: Trabalhadores de Saúde

e) Membros:- Maria Bethania F. de S. Rodrigues Segmento: Igreja Assembleia de Deus

f) Membro:- Jozi do Carmo Rosa Souza Pinto Segmento:- Paroquia Nossa Senhora das Sores

g) Membro:- Arlete Almeida Bessa Segmento:- Assistência Social

§ 2º - COMITE EXECUTIVO

*

Coordenadoria Geral:- Almir Magalhães, Lucimar dos Santos e Arlete Almeida Bessa.

*

Coordenador Geral Adjunto:- Samantha Luiza de Freitas

*

Secretaria Geral:- Lucimar dos Santos e Maria Aparecida Bessa.

§ 3º - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO;

*

Lucimar dos Santos

*

Samantha Luiza de Freitas

§ 3º - COMISSÃO DE FORMAÇÃO E RELATORIAS;

*

Lucimar dos Santos

*

Arlete Almeida Bessa

*

Jozi do Carmo Rosa Souza Pinto

*

Elena Oliveira Guimaraes

§4º - COMISSÃO ELEITORAL

*

Rosemara Moraes Domingues

*

Hortência Tavares **§5º - CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:**

*

Alcielly Vitorino de Carli - Controladora Interna

*

Sandra Di Giulio Bohac – Juridico

*

Neiva Mafini – Financeiro

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo/MT.

Art. 4º**.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***L. G. GALINDO VANALLI - ME*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.392.479/0001-78, com sede na Av. Ayrton Senna, 691, neste município de Novo Mundo/MT, neste ato representado por seu proprietário de técnico responsável Sr. Luis Guilherme Galino Vanalli, portador da Carteira de Identidade RG nº 1381691-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 947.725.681-15, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso**
Objeto	Contratação de prestação dos serviços de Engenheiro Agrônomo para atender a Secretária Municipal de Agricultura com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para um período de 04 (quatro) meses a ser realizado no Município de Novo Mundo – MT.
Valor	O valor global para prestação dos serviços ora contratado será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 04(quatro) parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 2. 500,00 (Dois mil e quinhentos Reais) cada.
Vigência do Contrato	**04(quatro) meses a contar de 29/08/2017 a 31/12/2017**
Dotação Orçamentária	***08.001.20.606.0004.2065.3390.3900***
Origem	**A presente contratação tem sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10. 520, em especial ao Art. 24, II, atualizada por Lei municipal.**

Novo Mundo/MT, 29 de Agosto 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 019/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**EUROMAQUINAS MINERAÇÃO, LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.882.154/0001-82, com sede na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 5020, Bairro MAPIM (anexo ao pátio da TRIMEC), no município de Varzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RAFAEL YAMADA TORRES, brasileiro, solteiro, comerciante,**

	residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº 021. 501.441-31, cédula de identidade n.º 1484967-4
Objeto Do Contrato	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR**
Objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo 2.1. Fica prorrogado o prazo de V**igência por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 16 de Agosto de 2017 com vencimento em 16 de Setembro de 2017.** 2.2. Fica prorrogado o prazo de **Execução por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 16 de Agosto de 2017 com vencimento em 16 de Setembro de 2017**.
Origem	Pregão Presencial - nº **013/2017**, constante do Processo nº019/2017, Ata de Registro de Preço 008/2017

Novo Mundo/MT, 11 de Agosto 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 020/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.617. 495/0001-56, com sede na Av. Guarantã, 854, sala 1, na cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LAURA PINHEIRO, brasileira, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de Guarantã do Norte/MT, portadora do CPF nº 850.224.891-04, cédula de identidade n.º 2469814-8**
Objeto Do Contrato	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR**
Objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo 2.1. Fica prorrogado o prazo de V**igência por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 16 de Agosto de 2017 com vencimento em 16 de Setembro de 2017.** 2.2. Fica prorrogado o prazo de **Execução por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 16 de Agosto de 2017 com vencimento em 16 de Setembro de 2017**.
Origem	Pregão Presencial - nº **013/2017**, constante do Processo nº019/2017, Ata de Registro de Preço 008/2017

Novo Mundo/MT, 11 de Agosto 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do ITBI, e da out ras providencias".

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 003/2001, nos dispositivos legais do Art. 24 ao Art. 42,

Considerando a necessidade de efetuar a Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para aferir e determinar o valor do ITBI,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desde já nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Neiva Mafini – CPF nº 788.499.181-00

Membro: Elson José Pereira – CPF nº 031.877.611-19

Membro: Silvio da Silva - CPF nº 516.158.788-15

Parágrafo Único: Poderá a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais utilizar-se de assistência técnica de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo para efetuarem os trabalhos de determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo Art. 69 c/ c Art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/08/2017 à 30/08/2017 a servidora Sra. **SILVIA CALZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1757412-9 SSP/MT e do CPF nº 939.244.611.04, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculado no DRH sob o nº 833 referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	**Cargo**	**Classe Nível Atual**	**Classe Nível Novo**	**Motivo**
Luis Carlos Sanches	Professor	C/06	C/07	Art. 45
Sileide Oliveira De Matos Santos	Professor	C/06	C/07	Art. 45
Aparecida da Silva Ananias	Apoio Adm. Educacional Profissionalizante	B/05	B/06	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Agosto de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Vilson Caragnato	Fiscal de Tributos	B/05	B/06	Art. 78
Ana Claudia Bazana	Recepcionista	C/03	C/04	Art. 78
Luis Chaves dos Santos Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	A/01	A/02	Art. 78
Adriano Mafini Balbino	Agente Administrativo	C/03	C/04	Art. 78
Miguel Mendes Chaves	Operador de Maquinas Pesadas	B/05	B/06	Art. 78
Lucimar dos Santos	Recepcionista	D/04	E/04	Art. 77
Clarice Fernandes Bento	Técnica de Enfermagem	D/04	E/04	Art. 77

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Agosto de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Novo Mundo/MT, para o Ano de 2017, e dá outras providencias."

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União com o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562 de 29 de Abril de 2015;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Novo Mundo e a Receita Federal do Brasil:

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituído o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT, conforme Tabela abaixo:

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **GIZELE BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1128961-9 SSP/MT e CPF nº 002.492.771.66, para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso V da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN), e da outra providencias".

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União com o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na

obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Novo Mundo e a Receita Federal do Brasil:

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT, a qual terá a seguinte composição:

1. Um Representante do Poder Executivo Municipal;

2. Um Representante do Poder Legislativo;

3. Um Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas

§1º. Poderá a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) utilizar-se de assistência técnica de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo para efetuarem os trabalhos de determinação do Valor da Terra Nua do Município de Novo Mundo-MT.

§2º. A Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN), deverá ter sua composição renovada a cada dois anos, através de ato do Poder Executivo.

Artigo 2º. Fica a a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) responsável para informar anualmente através de ATA o valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente no município para cálculo do ITR, que servirá de referência, definido através de parâmetros legais e fornecido à Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO

VIGILANCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

O Conselho Municipal de Saúde de NOVO MUNDO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA N° 011/2017, realizada no dia 24 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da **1º - Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Mundo – MT**, no dia 04 de Setembro de 2017, das 13:00 as 17:00hs, no Centro dos Idosos em NOVO MUNDO/MT.

Art.2° - A CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA ***"Vigilância em Saúde: Direito, conquistas e defesas de um SUS publico de qualidade",*** O eixo principal da 1ª Conferência da Vigilância de Saúde de Novo Mundo será **"Politica Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro"** cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e de Atenção Integral à Vigilância em Saúde".

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

NOVO MUNDO/MT, 24/AGOSTO/2017.

_____

Lucimar dos Santos

Presidente do C.M.S NOVO MUNDO/MT.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de NOVO MUNDO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 006/2017

PORTARIA N.º 006/2017

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sr.** Alvaro Alves da Guia, servidor público deste município."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga- PARANATINGAPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Álvaro Alves da Guia**, portadora do RG. nº 0594202-0 SESP/MT, e inscrito no CPF nº. 041.621.021-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001220.1.00005/17-0, e S/N, expedida pelo 44º Batalhão de Infantaria Motorizada, perfazendo o total de **8358 dias líquidos, ou seja, 22 anos, 10 Meses e 28 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paranatinga/MT, 29 de agosto de 2017.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Julgamento de Recurso ao Edital do Pregão Presencial n°. 71/2017.

Prefeitura de Paranatinga/MT.

Vistos.

O Município de Paranatinga lançou mão do Edital de Licitação denominado **Pregão Presencial n°. 071/2017** para o "registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento de frota de veículos através de internet, com utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga/MT, conforme especificações contidas no Anexo I do respectivo edital".

No dia e horário previamente designados, houve a abertura e julgamento das propostas, oportunidade em que sagrou-se vencedora do Lote 01 a

empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME e do Lote 02 a empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME.

Por consequência, foram apresentados os documentos de habilitação, os quais foram considerados regulares.

Porém a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME manifestou intenção de recorrer sob o argumento de que a empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME apresentou documentação relativa a qualificação financeira (SPED) sem termo de autenticação da Junta Comercial e Atestados de Capacidade Técnica onde não demonstram quantitativo, valores e prazos.

Restou-se então concedido prazo para apresentação de razões e contrarrazões recursais respectivamente.

Tempestivamente foi interposta a irresignação recursal na qual restou-se argumentado que:

1 – No contrato social da empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME não estão inseridas atividades compatíveis com o objeto licitado;

2 – Os Atestados de Capacidade Técnica não possuem informações aptas a validá-lo; e

3 – Que a mesma possui atividade incompatível com a Lei do Simples Nacional, da qual declarou-se optante.

A recorrida não apresentou contrarrazões.

É o relatório.

Decido.

1 - Com relação a ausência específica de previsão no Contrato Social da empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME de atividades compatíveis com o objeto licitado, deve ser salientado que não se pode pretender invalidar, de modo automático, a prática de determinada atividade por uma sociedade comercial pelo simples fato que aquela atividade não está inserida especificadamente no rol de suas atividades constantes do contrato social.

Neste sentido, vale fazer referência aos ensinamentos do eminente doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações, 9ª ed. Dialética, p. 303), para quem o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato a ser firmado se relaciona com qualificação técnica, sendo que, se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho para sua habilitação.

Devem assim, os órgãos julgadores dos procedimentos de licitação, proceder com extrema cautela para não inabilitar indevidamente pessoas jurídicas que poderiam formular, até mesmo, propostas mais vantajosas à Administração.

A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "**As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa". (Mandado de Segurança 5.606-DF)**

Da jurisprudência ainda colhe-se:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. HABILITAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇOS MÉDICOS. COMPROVAÇÃO. LIMINAR CONCEDIDA. 1 - A qualificação técnica depende de comprovação documental da idoneidade para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar. 2 - Caso em que a mera analise do objeto social da empresa licitante não justifica sua inabilitação, porque demonstrada a prestação anterior de serviços similares, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME". (Agravo de Instrumento Nº 70033139700, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 26/05/2010) (gn)

Ademais, a partir de simples leitura do Contrato Social da empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME, verificam-se presentes atividades capazes de se enquadrar facilmente ao caso concreto, como por exemplo a "administração de cartão de créditos", o que por si só, também dá ensejo a sua habilitação.

Senão veja-se:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO SOCIAL. RIGIDEZ EXCESSIVA. CAPACIDADE PLENA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. Tratando-se de prestação de serviços na área de realização de concursos públicos, mostra-se a APESC (mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul), plenamente capaz, em termos técnico-logísticos, de assumir o objeto do contrato a ser celebrado pela administração, pois, na lição precisa do doutrinador Marçal Justen Filho (7ª ed. P. 315), se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho à sua habilitação. Ademais, poder-se-ia enquadrar com facilidade o serviço buscado pela parte agravada, em seu objeto social. Recurso improvido". (Agravo de Instrumento Nº 70014499818, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 31/05/2006) (gn)

Deste modo, não alternativa a este julgador senão a de desprover o recurso quanto ao presente tema.

2 – No que tange aos Atestados de Capacidade Técnica, importa realçar que segundo jurisprudência aplicável a matéria:

"APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. GERENCIAMENTO DE DADOS DE EXECUTIVO MUNICIPAL. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. As exigências relativas à qualificação técnica contidas no edital para a contratação de empresa que será responsável por serviços de tecnologia de informação para implantação de sistema de gestão do Executivo Municipal são compatíveis com a dimensão e complexidade do objeto, demandando segurança e experiência da empresa que irá realizá-los. Atestados de qualificação técnica relativos à execução de serviços semelhantes somente podem ser fornecidos por outros municípios, em razão da particularidade do objeto licitatório. Inexistência de ilegalidade na exigência de compatibilidade do sistema a ser desenvolvido com software cuja licença já restara antes adquirida pelo Município e encontra-se em uso. Exegese do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/89 e enunciado nº 263 da Súmula do TCU. Jurisprudência do STJ e desta Corte. APELAÇÃO DESPROVIDA". (TJ-RS - AC: 70051230886 RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Data de Julgamento: 27/03/2013, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 08/04/2013)

"MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO – IMPUGNAÇÃO EDITAL – PEDIDO INDEFERIDO – REGRAS EDITALÍCIAS – CAPACIDADE TÉCNICA – LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. "(...) 4. Assim sendo, há atração da aplicação do art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93 que, reportando-se à necessidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades com o objeto licitado (capacidadetécnico-operacional), implícita e logicamente permite que editais de licitação tragam a exigência de fornecimento mínimo de equipamentos similares em outras oportunidades, desde que tal cláusula atenda aos princípios da razoabilidade

(como é o caso, pois a licitação tinha como objetivo a aquisição de 200 terminais e exigia-se dois atestados de fornecimento prévio de, no mínimo, 100 terminais). 5. Recurso ordinário não provido (RMS 24.665/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/08/2009, DJe 08/09/2009)". (MS 127666/2011, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 05/02/2015, Publicado no DJE 16/02/2015) (gn)

"RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - OBSERVÂNCIA DO EDITAL - CONGRUÊNCIA COM A LEI DE LICITAÇÕES - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA - DOCUMENTOS CONTÁBEIS - SUFICIENTES PARA CARACTERIZAÇÃO - CAPACIDADE TÉCNICA - DOCUMENTO INSUFICIENTE - IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - RECURSO IMPROVIDO. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos, que não os seus livros contábeis, pois a Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentada referida prova (artigo 31, I). O atestado referente a obras ou serviços cujas quantidades e prazos sejam compatíveis com os do objeto da licitação são exigências possíveis, eis que servem para aferir a qualificação técnica do particular licitante, ou seja, pressuposto indispensável ao adimplemento de sua habilitação no certame público afim de que a Administração lhe possa confiar à execução do objeto da licitação. Não comprovada de plano a sua qualificação, na estreita via mandamental, inexiste a possibilidade de se discutir a capacidade técnica do licitante". (Ap 115155/2008, DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 25/02/2009, Publicado no DJE 06/03/2009)

No caso em exame, as disposições do Art. 30, inciso II da Lei de Licitações não foi atendida, visto que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME foram elaborados de maneira genérica, visto não terem identificação relativa ao valor do contrato, prazo de cumprimento da avença descrição de quantitativos, dentre outras informações necessárias para comprovação de sua aptidão frente ao objeto licitado pelo Município de Paranatinga/MT, pelo que não poderão, tais documentos, ensejar sua habilitação.

Senão observe-se o que leciona a jurisprudência a esse respeito:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. Evidenciando a prova documental acostada aos autos o desatendimento ao item 3.a do Anexo I do Edital, insuficientes as genéricas declarações anexadas pela recorrente, a efeitos de comprovação da qualificação técnica reclamada pelo instrumento convocatório, a par de ausente indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto licitado, não há cogitar de ilegalidade no ato da autoridade apontada como coatora, que atentou ao princípio da vinculação ao edital". (TJ-RS - AC: 70060054079 RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Data de Julgamento: 26/06/2014, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/07/2014) (gn)

Desta feita, não resta alternativa a este julgador senão dar provimento ao recurso nesse quesito.

3 – Por último, insta realçar que a empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME possui de fato em seu enquadramento social atividade incompatível com a Lei do Simples Nacional, qual seja:

"ANEXO VI da Resolução CGSN n°. 94/2011

6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO"

Contudo, apresentou documento que comprova estar inserido em tal sistema, não competindo, portanto, ao Município de Paranatinga/MT avaliar o não tal situação, ao passo que possui, a Recorrente, direito de peticionar junto aos órgãos correspondentes, tal irregularidade, para fins de apuração.

Desprovejo, deste modo, o recurso quanto ao presente item.

Em conclusão do exposto, dou provimento final a irresignação interposta pela empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME**, por descumprimento ao item 11.8.1 do Edital do **Pregão Presencial n°. 071/2017** c/c com Art. 30, inciso II da Lei de Licitações, tendo em vista não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 004/2017

PORTARIA N.º 004/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor dos menores, **Adryelly Souza Guerra** e **Ylton Junior Ferreira Souza** em decorrência do falecimento do servidor **Sr.Ylton Ramos de Souza**."*

ADiretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30 inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, alterada pela Lei 1.351/2016; e art. 3º combinado com art 198, inciso I da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. YLTON RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0694819-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 550.640.511-15, segurado aposentado por invalidez no cargo de Agente de Instalações Elétricas, Classe C, Nível "03", de acordo com a Portaria n. º50/2015, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2015, edição nº.2.361, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da cota em favor da menor **ADRYELLY SOUZA GUERRA,** brasileira, filha, portadora da cédula de Identidade nº 3112545-0 SESP/MT, CPF sob nº 061.137.271-14, a partir de **14/03/2017, data do óbito**; e 50% (cinqüenta por cento) da cota em favor do menor **YLTON JUNIOR FERREIRA,** brasileiro, filho,portador da cédula de identidade nº 3114131-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 067.418.111-50, a partir de **14/03/2017, data do óbito**, devidamente representados por sua genitora Sra.**ALESSANDRA FERREIRA GUERRA**, portadora da cédula de identidade nº 2050761-5 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.551.541-99, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2017.07.18774P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 29 de Agosto de 2017.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 68/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 77/2017 - CREDENCIAMENTO 01, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Constitui objeto deste Edital a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 29/08/2017 A 29/08/2018.	
Contratado: PAULO ADVINCULA DA CUNHA - ME.	
Valor do Contrato: R$ 196.972,32 (Cento e noventa e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos, Matrícula nº 1787**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **68/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vanderley Aparecido Dionezio**, **Matrícula nº 2774,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alessandra Kerley Firmino dos Santos e Vanderley Aparecido Dionezio declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alessandra Kerley Firmino dos Santos

Fiscal de Contrato

Vanderley Aparecido Dionezio

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 67/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 77/2017 - CREDENCIAMENTO 01, a proposta adjudicada, tendo sido ob-	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

servadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: Constitui objeto deste Edital a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.
Vigência: 29/08/2017 A 29/08/2018.
Contratado: PAULO ADVINCULA DA CUNHA - ME.
Valor do Contrato: R$ 196.972,32 (Cento e noventa e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos, Matrícula nº 1787**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **67/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vanderley Aparecido Dionezio**, **Matrícula nº 2774,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alessandra Kerley Firmino dos Santos e Vanderley Aparecido Dionezio declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alessandra Kerley Firmino dos Santos

Fiscal de Contrato

Vanderley Aparecido Dionezio

suplente

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 71/2017

O **Prefeito Municipal** de Paranatinga – MT, Senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e justificativas que consta nos autos, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2017**, regido pela lei 10. 520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8. 666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes**, Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento de Combustíveis** (Gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital. Em 30 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 66/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 77/2017 - CREDENCIAMENTO 01, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Constitui objeto deste Edital a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 29/08/2017 A 29/08/2018.	
Contratado: ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO EIRELI - ME.	
Valor do Contrato: R$ 196.972,32 (Cento e noventa e seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos, Matrícula nº 1787**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **66/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vanderley Aparecido Dionezio**, **Matrícula nº 2774,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alessandra Kerley Firmino dos Santos e Vanderley Aparecido Dionezio declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alessandra Kerley Firmino dos Santos

Fiscal de Contrato

Vanderley Aparecido Dionezio

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2017

Contrato nº. 66/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO EIRELI – ME - CNPJ 22.828.089/0001-11** Objeto: **A** Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor do Contrato: R$ 196. 972,32**. Período: **29/08/2017 A 29/08/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 65/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 77/2017 - CREDENCIAMENTO 01, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Constitui objeto deste Edital a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 29/08/2017 A 29/08/2018.	
Contratado: JOSE MALAQUIAS DA CUNHA.	
Valor do Contrato: R$ 439.790,52 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos, Matrícula nº 1787**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **65/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vanderley Aparecido Dionezio**, **Matrícula nº 2774,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alessandra Kerley Firmino dos Santos e Vanderley Aparecido Dionezio declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alessandra Kerley Firmino dos Santos

Fiscal de Contrato

Vanderley Aparecido Dionezio

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2017

Contrato nº. 65/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOSE MALAQUIAS DA CUNHA – CNPJ: 11.471.127/0001-05.** Objeto: **A** Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor do Contrato: R$ 439.790,52**. Período: **29/08/2017 A 29/08/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2017

Contrato nº. 68/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LIA BENEDITA PINHEIRO KIM - ME – CNPJ 27.222.672/0001-06.** Objeto: **A** Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor do Contrato: R$ 196.972,32**. Período:

29/08/2017 A 29/08/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial n°. 071/2017

Prefeitura de Paranatinga/MT.

Vistos.

O Município de Paranatinga lançou mão do Edital de Licitação denominado Pregão Presencial n°. 071/2017 para o "registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento de frota de veículos através de internet, com utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga/MT, conforme especificações contidas no Anexo I do respectivo edital".

No dia e horário previamente designados, houve a abertura e julgamento das propostas, oportunidade em que sagrou-se vencedora do Lote 01 a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME, com a proposta de -2,6% (dois vírgula seis por cento negativo) e, do Lote 02, a empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME, com proposta de -16% (dezesseis por cento) negativo.

Por consequência, foram apresentados os documentos de habilitação, os quais foram considerados regulares.

Porém a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME manifestou intenção de recorrer sob o argumento de que a empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME apresentou documentação relativa a qualificação financeira (SPED) sem termo de autenticação da Junta Comercial e Atestados de Capacidade Técnica onde não demonstram quantitativo, valores e prazos.

Restou-se então concedido prazo para apresentação de razões e contrarrazões recursais respectivamente.

Tempestivamente foi interposta a irresignação recursal na qual restou-se argumentado que:

1 – No contrato social da empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME não estão inseridas atividades compatíveis com o objeto licitado;

2 – Os Atestados de Capacidade Técnica não possuem informações aptas a validá-lo; e

3 – Que a mesma possui atividade incompatível com a Lei do Simples Nacional, da qual declarou-se optante.

A recorrida não apresentou contrarrazões.

Em decisão fundamentada proferida para apreciação do mencionado recurso administrativo, o julgador entendeu por bem dar provimento final no sentido de inabilitar a Empresa RODOLFO PAIER FILHO EIRELLI ME, por descumprimento ao item 11.8.1 do Edital do Pregão Presencial n°. 071/2017 c/c com Art. 30, inciso II da Lei de Licitações, tendo em vista não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado.

A decisão foi registrada, publicada e cumprida.

Ato contínuo, em razão da apresentação de proposta com taxa administrativa negativa por parte da empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME, para o Lote 01 do certame, entendeu-se por bem, notifica-la para que comprovasse sua exequibilidade.

Apresentado o documento, verificou-se que algumas despesas tributárias para as quais está adstrita não foi inserida pela licitante em sua planilha de custo, dentre eles o IR – Imposto de Renda, que possui valor considerável na composição.

Não bastasse isso, não se restou demonstrado o lucro a ser auferido com a prestação dos serviços, cujos fatos somados ensejam, sem dúvida nenhuma, a inexequibilidade do preço.

Deste modo, a outra conclusão não se pode chegar senão a de que a proposta da empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME deverá ser desclassificada de plano, sob pena de inviabilização do atendimento ao interesse público frente a impossibilidade executar aquisições vinculadas ao futuro contrato, principalmente pelo fato de que a oferta de taxa zero/negativa é inadmissível para a execução do objeto licitatório, pois os custos de prestação dos serviços são incompatíveis com taxa zero ou negativa. Na prática, a taxa negativa significa que a prestadora terá que pagar ao órgão contratante para prestar-lhe um serviço. O critério esbarra na inexequibilidade, nos termos do artigo 48, II, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido:

"1. Apresentada proposta inexequível poderá a Administração considerar o candidato inabilitado, com base no artigo 48, II, da Lei 8.666/93. 2. A oferta de desconto de 153% sobre o valor da comissão que a empresa de turismo recebe pela compra de passagens aéreas se afigura inexequível, porque implica não apenas abrir mão de toda remuneração pelo serviço, mas também pagar para executá-lo, nos casos em que aplicável tal desconto". (Fonte: TRF/1ª Região. 6ª Turma. AMS nº 2000.34.00.045482-8/DF. DJ 23 ago. 2002. p. 613. Revista Fórum Administrativo – Direito Público. Vol. 19. ano 2. set. 2002. p. 1211.) (gn)

Considerando que a licitante Brasilcard Administradora de Cartões LTDA também apresentou proposta com taxa negativa no certame, e sendo ela a licitante remanescente, a outra alternativa não se chega senão a de revogar o presente processo licitatório.

Nessa esteira de raciocínio:

"APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA – PROVA DE QUE A EMPRESA QUE SE SAGROU VENCEDORA NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR O CONTRATO – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RATIFICADA. Existindo prova de que a empresa que se sagrou vencedora no certame, cujo objeto era a contratação para fornecimento de refeições nas unidades prisionais, tenha apresentando *proposta inexequível*, impõe-se a sua desclassificação. O objetivo primordial da licitação é selecionar a *proposta* mais vantajosa e, nem sempre o menor preço apresentado é o mais viável, posto que há maior probabilidade de se tornar *inexequível*, como ocorre no caso". (Apelação / Remessa Necesária 34938/2012, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 09/07/2013, Publicado no DJE 19/07/2013)

Ante ao exposto, julga-se desclassificada a proposta apresentada pela empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ME, dada a sua inexequibilidade, ao passo que tendo a proposta apresentada pela Empresa Brasilcard Administradora de Cartões LTDA seguido a mesma regra e sendo ela a única remanescente no certame, decide-se por revogar o presente processo licitatório.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2017

Contrato nº. 67/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PAULO ADVINCULA DA CUNHA – ME - CNPJ 15.531.491/0001-74.** Objeto: **A** Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor do Contrato: R$ 196.972,32**. Período: **29/08/2017 A 29/08/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Agosto de 2017.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 005/2017

PORTARIA N.º 005/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *ao servidor Sr. Álvaro Alves da Guia."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 1.326/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. ALVARO ALVES DA GUIA**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 0594202-0- SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 041.621.021-04, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, Classe "B", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matriculado sob nº 5384, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2017.02.18775P**, **a partir de 01/08/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 29 de Agosto de 2017.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE CONTRATO: 079/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/ MARIA DE JESUS ALENCAR**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira,** na Escola Mun. Ari Griesang.

Vigência: 10 de agosto a 23 de dezembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

PORTARIA Nº 415/2017. DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/08/2016 à 02/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/09/2017 à 01/10/2017.**

PATRÍCIA DE OLIVEIRA

Enfermeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 414/2017. DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 06/09/2017.**

SANDRA BANDEIRA DE GÓIS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos à partir do dia 07/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 413/2017. DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **04/08/2017 à 03/09/2017.**

LUIZ JOSÉ FAVALE

Pedreiro.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 412/2017. DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/08/2016 à 03/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/08/2017 à 22/08/2017.**

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

Técnico em Raio X.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 013/2017, **RESOLVE**, **Registrar os Preços** da empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ: nº09.166.609/0001-00, com sede na Avenida Frei 194 Centro , na cidade de Pedra Preta MT, neste ato representado pelo Senhora **MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS** doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas médias e grandes e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 013/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 013/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: nº 09.166.609/0001-00

ITENS	CÓD	QDT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	23172	3.670	UN.	SACO DE GELO COM 10 KG	R$ 14,80	R$ 54.316,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços e aquisições serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrita, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072

Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	2076
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	2076
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2229
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2229
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA - PASF	2100
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA - PASF	2100
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS –CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta/MT pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 050/2017 e no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 050/2017;

10.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais dispostas no item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento oudocumento equivalente**.

13.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras@pedrapreta.mt.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

14.1.1. O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 18 de Agosto 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS& CIA LTDA ME

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF. Nº _____

2ª_____CPF. Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 013/2017, **RESOLVE**,**Registrar os Preços** da empresa **SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA**, CNPJ: nº12.759.604/0001-03, com sede à Rua João Furtado 696 Centro , na cidade de Pedra Preta MT, neste ato representado pelo Senhora **SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA**doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas médias e grandes e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital nº 013/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10 kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 013/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA

CNPJ: nº 12.759.604/0001-03

ITENS	CÓD	QDT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	8860	30.500	UN.	COPO DE ÁGUA MINERAL 300 ML	R$ 0,96	R$ 29.280,00
03	35837	31.400	UN.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHAVEL SEM BRAÇOS BRANCA	R$ 2,78	R$ 87.292,00
04	23826	710	UN.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE 320 LTS	R$ 39,00	R$ 27.690,00
05	9554	450	UN.	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA 120 LTS	R$ 33,30	R$ 14.985,00
06	16218	7.750	UN.	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEL BRANCA 70X70 CM	R$ 3,68	R$ 28.520,00
07	40180	300	UN.	LOCAÇÃO DE TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO DE 1,4 M PARA 06 CADEIRAS	R$ 8,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços e aquisições serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Adminis-

tração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6. Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrita, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

.

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	2076
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	2076
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2229
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2229
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS ECD	2054
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA - PASF	2100
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	PROG. DE APOIO A SAÚDE FAMILIA COMUNITÁRIA - PASF	2100
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS –CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta/MT pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 22 do Decreto Municipal nº 050/2017 e no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 050/2017;

10.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais dispostas no item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Pedra Preta/MT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento oudocumento equivalente**.

13.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras@pedrapreta.mt.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

14.1.1. O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 18 de Agosto 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF. Nº _____

2ª_____CPF. Nº _____

DECRETO Nº 073/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Declara luto e ponto facultativo nas repartições públicas da Vila Garça Branca, o dia que especifica.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento do **Sr. ANTONIO VIGOLO**, ocorrido no dia 30 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO, Ser Pioneiro em nossa cidade, deixou sua contribuição inegável para desenvolvimento econômico e social de Pedra Preta.

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Pedrapretense, em particular os moradores da Vila Garça Branca o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, ilibado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, por 01 (um) dia, 30 de Agosto de 2017, na Vila Garça Branca, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento do Senhor **ANTONIO VIGOLO.**

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 016 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr°. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

CONTÍNUA/MERENDEIRA/VILA GARÇA BRANCA

MARIA DE JESUS ALENCAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LEI N.º 1007/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA** e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e

PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxilio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no

CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecida neste Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com **o 32º EXPOPEDRA e 32º FESTA DO PEÃO DE RODEIO** realizada no mês de Setembro de 2017 no município de Pedra Preta.

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0032.2217 – Auxílio Financeiro Festa do Rodeio

1059 - 33.50.45.0000 – Subvenção Econômicas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LEI N° 1006/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder Premiação para Eventos Desportivos e Culturais do Município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação a participantes de Eventos Desportivos e Culturais do Município de Pedra Preta.

§ 1º - A premiação de que trata o presente artigo poderá ser pago em moeda corrente nacional.

§ 2º - Somente será possível o pagamento de premiação aos eventos que tenham participação do Município de Pedra Preta, através do Poder Executivo.

Art. 2º - Os eventos que terão premiação pelo Poder Executivo, deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que dará publicidade do mesmo no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Cada evento deverá ter o seu Decreto Específico, onde deverá no mínimo estar estabelecido:

I) Forma da competição; **II)** Valores de premiação; **III)** Quantidade de lugares a serem premiados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a buscar apoio junto a sociedade civil para consecução dos objetivos destes eventos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 4º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei deverão estar inseridas nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e também nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 29 dias do mês de Agosto de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PORTARIA Nº 458/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2013 à 16/08/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **04/09/2017 à 03/10/2017.**

VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO

Gari

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 04/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 457/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2016 à 01/06/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **01/09/2017 à 01/10/2017.**

VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

Mecânico

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 456/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** aServidora Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA**, do Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 455/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **15/10/2014 à 15/10/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/09/2017 à 30/09/2017.**

SILVIA DESIDERIO CRUZ

Agente Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 454/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **30/08/2017 à 28/09/2017.**

RONALDO ROZENDO DA SILVA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 453/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/08/2015 à 19/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **28/08/2017 à 26/09/2017.**

ALESSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 452/2017. DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **LUCENI CAMILA DA SILVA** e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr.º **JOSÉ BAZAN JUNIOR** CRM 6118, em 15/08/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora LUCENI CAMILA DA SILVA ocupante do Cargo deCONTÍNUA/MERENDEIRA, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de15/08/2017a 13/12/2017.

***ART. 2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183, de 20 de Julho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08hs do dia 13 de Setembro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 30 de Agosto de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR 010 AO EDITAL N. 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 010 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados através do presente Edital Complementar 010 do Processo Seletivo Simplificado N. 001/2017, o que segue:

a) **RESULTADO FINAL** e **RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR** conforme **ANEXOS I e II**.

b) Diante disto, o trabalho da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 chegou ao seu fim, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre "**APROVADO"** com vaga garantida, **"RESERVA"** e **"CLASSIFICADO"** que comporão o cadastro de reserva conforme **ANEXO I**.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de Agosto de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I
RESULTADO FINAL

ES Odontólogo / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1872	ANA PAULA GIROTTO STRAGLIOTTO	058.566.011-57	28	6	2	24	60	Aprovado
2º	1175	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	022.249.601-07	20	4	4	28	56	Aprovado
3º	0788	GEANE BRAGA PAE	017.126.791-55	28	4	4	20	56	Aprovado
4º	0070	PAULA CRISTINA CUIABANO	040.198.151-78	24	2	4	24	54	Aprovado
5º	0423	DIONE RIBEIRO XAVIERpp	706.866.701-59	24	2	2	24	52	Aprovado
6º	0879	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	023.572.531-50	20	8	2	20	50	Classificado
ES Enfermeiro / Zona Urbana									

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0603	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	027.890.131-01	32	6	2	36	76	Aprovado
2º	0825	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	24	2	6	36	68	Aprovado
3º	0282	FABIANE COELHO DE MORAIS	029.675.681-47	28	6	4	28	66	Aprovado
4º	1250	CAMILA WENDLAND	029.140.621-17	24	8	2	28	62	Aprovado
5º	0056	FELIPE DALMOLIN	043.559.291-24	32	4	4	20	60	Classificado
6º	0053	POLIANA LOPES	041.524.291-60	20	2	4	32	58	Classificado
7º	0273	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE	022.734.661-02	20	6	4	28	58	Classificado
8º	0002	JENIFER SOUZA DE ALMEID	004.228.811-80	24	4	6	24	58	Classificado
9º	1909	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	026.072.591-93	20	2	2	32	56	Classificado
10º	0312	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	036.595.221-47	20	2	4	28	54	Classificado
11º	0631	CLEIBE PEREIRA FREITAS	019.378.361-42	24	2	2	24	52	Classificado
12º	0264	DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	28	4	4	16	52	Classificado
13º	0471	DYULIANA DE SOUZA	032.268.101-46	16	2	4	28	50	Classificado
14º	1541	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	054.958.291-66	8	2	2	32	44	Classificado
TS Técnico de Saúde Bucal / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1323	ADRIANA FERREIRA SALINA	005.102.151-06	20	6	4	36	66	Aprovado
2º	1706	LORACI JUREMA NICOLAI	568.286.401.87	20	2	4	32	58	Aprovado
Fiscal de Obras e Postura / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0334	JOãO JORGE MARTINS NASCIMENTO	063.359.201-31	28	4	6	32	70	Aprovado
2º	1960	MARCOS OLIVEIRA DA COSTA	537.938.621-00	20	2	2	32	56	Classificado
3º	0947	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	049.921.101-42	24	2	6	24	56	Classificado
4º	1108	ROMANO ALMEIDA SILVA	062.036.161-17	28	6	2	20	56	Classificado
5º	0420	ANDREI FELIPE DOS SANTOS LIMA	053.637.751-07	28	4	4	20	56	Classificado
6º	0878	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	049.223.061-70	16	4	6	28	54	Classificado
7º	0967	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	801.985.702-87	16	2	8	24	50	Classificado
8º	0519	PRISCILA DE JESUS FONCECA RIBEIRO	035.258.393-24	24	2	4	20	50	Classificado
9º	1599	JHONATAN LIMA SLVA	054.712.451-13	24	4	6	16	50	Classificado
10º	1457	MARCIA DA COSTA SILVA	036.761.731-55	16	2	2	28	48	Classificado
11º	1924	ROMARIO PEREIRA DA SILVA	021.579.731-09	24	2	2	20	48	Classificado
12º	1803	RONIELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	041.220.181-02	24	2	2	20	48	Classificado
13º	0378	ANDERSON THALES TEIXEIRA	026.582.381-18	24	2	6	16	48	Classificado
14º	1915	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	572.307.491-15	24	2	4	16	46	Classificado
15º	0649	PABLO FERNANDES CONCEIçãO	061.475.831-90	16	2	4	24	46	Classificado
16º	0843	WILISNEY EGIDIO LOPES	059.243.941-07	20	4	2	20	46	Classificado
17º	1962	EMERSON SEBASTIãO DOS SANTOS OLIVEIRA	055.988.901-19	20	4	2	20	46	Classificado
18º	1820	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	048.033.831-03	20	4	2	20	46	Classificado
19º	0278	SAMUEL HENRIQUE CAMPOS	064.264.949-92	24	4	2	16	46	Classificado
20º	1627	WELKER SOUSA MARQUES	041.142.391-62	20	2	2	20	44	Classificado
21º	1178	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	050.949.831-05	16	2	6	20	44	Classificado
22º	0594	DEBORA JOSE DA SILVA	050.940.551-78	20	2	2	20	44	Classificado
23º	0202	JôNATAS CAVALCANTE AZAMBUJA	063.915.851-05	16	6	2	20	44	Classificado
24º	1155	PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA	035.985.681-00	12	2	4	24	42	Classificado
25º	1890	PABLO HENRIQUE CASTRO CUNHA	041.970.641-01	20	2	4	16	42	Classificado
26º	1818	EDVALDO DO ESPIRITO SANTO MODESTO	594.205.531-91	20	2	2	16	40	Classificado
Mecânico / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.		FINAL
1º	1401	ERNANI ALVES	797.943.001-87	18	8	12	38		Aprovado
Lubrificador de Máquinas / Distrito União do Norte									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1380	EDERSON TONIAZZO SOARES	060.402.341-30	36	16	12		64	Aprovado
2º	1384	DANIEL SAATH FLORENCIO	060.612.771-21	42	8	12		62	Classificado
3º	1373	JOSEMAR DO CARMO DOS ANJOS	001.070.963-07	30	12	8		50	Classificado
4º	0812	TAILAN RIBEIRO DE SOUSA	053.804.113-71	18	16	16		50	Classificado
Mecânico - Máquinas Pesadas / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0742	LUIZ ONOFRE ANTUNES DA CRUZ	246.499.610-68	24	12	8		44	Aprovado
2º	1819	FERNANDO DE MOURA	062.256.371-84	30	8	4		42	Classificado
Operador de Pá Carregadeira / Distrito União do Norte									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0517	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	36	16	20		72	Aprovado
2º	1840	CLEUFTIS NUNES DA SILVA	014.623.671-86	48	16	4		68	Classificado
3º	0933	PAULO HENRIQUE FREIRE DA SILVA	045.249.791-40	24	16	4		44	Classificado
4º	0829	ANTONIO LUIS DA SILVA CRUZ	017.378.043-10	12	8	4		24	Classificado
Operador de Retroescavadeira / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0139	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	528.108.362-72	42	20	20		82	Aprovado
2º	1195	EVERSON FONSECA DE ALMEIDA	043.856.421-92	30	20	4		54	Classificado
3º	0016	THAISON COSTA DE SOUSA	026.823.932-09	30	16	8		54	Classificado
4º	0667	WILLAN SOUSA SILVA	062.044.191-70	36	8	8		52	Classificado
5º	0363	MARCIO DOS SANTOS SILVA	021.889.473-20	30	12	8		50	Classificado
6º	1314	EVERTON UILLIANS OLIVEIRA DOS SANTOS	010.955.861-81	24	12	8		44	Classificado
7º	1389	JHONNATAN ALENCAR RIBEIRO	039.205.151-61	12	16	8		36	Classificado
Coletor de Lixo / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL

1º	1558	RAFAEL VIANA CORREA	060.935.331-40	18	12	8		38	Aprovado
2º	1330	IRINEU CRUZ RODRIGUES DOS ANJOS	817.996.913-49	24	8	4		36	Aprovado
3º	0294	FERNANDO LUIZ DE SOUZA DA SILVA	063.068.981-40	24	8	4		36	Aprovado
4º	0019	MARCIANO GOMES JUNIOR	034.453.411-17	12	8	12		32	Aprovado
Gari / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1336	ELIETE COSTA DA CONCEIçãO	031.690.861-46	30	8	8		46	Aprovado
2º	1331	CLEIDE DAYANE DE JESUS	046.339.215-92	18	4	8		30	Aprovado
Zelador / Zona Urbana (Cemitério Público)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0430	VILSON ADRIANO NOGUEIRA	051.993.391-50	36	16	4		56	Aprovado
2º	0472	ALLAN DIONES LIMA NOGUEIRA	011.556.681-38	30	12	4		46	Classificado
Vigia / Distrito União do Norte									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1582	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	060.316.741-14	54	16	8		78	Aprovado
2º	0531	ADIVALDO PERREIRA DOS SANTOS	621.832.061-87	54	12	4		70	Aprovado
3º	0084	HERCULANO BRAZ DE ALMEIDA	840.253.951-34	42	20	8		70	Aprovado
4º	0074	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	033.425.451-51	42	20	8		70	Classificado
5º	1125	ISAIAS DA SILVA	046.533.211-08	42	16	12		70	Classificado
6º	1839	NORMIA SOARES DA SILVA	016.757.691-76	42	16	8		66	Classificado
7º	0362	EDSON VILLAÇA	152.773.898-14	36	16	12		64	Classificado
8º	0730	LILIAN CONCEIçãO DOS SANTOS	949.602.321-53	36	12	16		64	Classificado
9º	1727	JUNIO ROSA DOS SANTOS	020.808.881-45	42	16	4		62	Classificado
10º	0510	KARINE OLIVEIRA SILVA	030.194.191-23	42	16	4		62	Classificado
11º	0428	THAYLA DOS SANTOS REIS	064.792.141-37	42	16	4		62	Classificado
12º	0966	TELMAR PEDRO VIDAL	907.998.101-00	36	16	8		60	Classificado
13º	1473	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	043.448.613-29	36	12	12		60	Classificado
14º	1838	ROBERTO CARLOS CANO	614.826.681-49	36	12	8		56	Classificado
15º	1302	WANDERLEI DE SOUZA PINTO	570.431.591-72	36	12	4		52	Classificado
16º	0899	CRISTIAN DE OLIVEIRA	044.222.621-73	36	12	4		52	Classificado
17º	0868	LEANDRO RODRIGUES DO VALE	044.615.191-20	36	12	4		52	Classificado
18º	0432	WANESSA BATISTA DA SILVA	049.463.251-82	36	12	4		52	Classificado
19º	0887	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	974.431.581-49	30	16	4		50	Classificado
20º	0891	DIOGO MACENA BORGUETI DE SOUSA	056.572.091-09	30	16	4		50	Classificado
21º	1222	MANOEL SILVA MORAIS	040.531.223-76	24	12	12		48	Classificado
22º	1472	ANDRE LUIZ HOCHSEIDT DIAS	054.245.541-21	30	12	4		46	Classificado
23º	1085	LUIZ HENRIQUE SILVA	050.884.351-00	24	16	4		44	Classificado
24º	0246	WEVERTON VIEIRA DOS SANTOS	041.117.381-24	30	4	8		42	Classificado
25º	0793	ANTONIO LEAL DA SILVA	795.095.413-20	24	12	4		40	Classificado
26º	0625	LUIZ ALVES FEITOSA JUNIOR	043.811.393-48	24	4	12		40	Classificado
27º	1260	WELTON DOS SANTOS REIS	060.365.021-09	12	16	12		40	Classificado
28º	0833	JULIETE DOS SANTOS ALVES	700.339.932-62	24	4	8		36	Classificado
29º	1278	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	667.664.601-30	18	8	8		34	Classificado
30º	1428	LUCIANA DAVID	045.249.781-78	18	12	4		34	Classificado
31º	2438	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	895.136.061-04	12	12	8		32	Classificado
32º	0836	ANTONIO CARLOS DA SILVA	593.085.241-34	18	8	4		30	Classificado
ASS Vigia / Distrito União do Norte									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1585	THIAGO JOSE ANTUNES FERNADES	055.313.111-76	48	16	12		76	Aprovado
2º	1322	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	076.846.798-56	36	16	12		64	Aprovado
3º	0550	WILIAM DE JESUS SOUZA	025.297.281-35	30	8	16		54	Aprovado
4º	0692	JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO	044.150.361-63	30	16	4		50	Classificado
5º	0357	EDENILSON DA CONCEIçãO BEZERRA	704.691.311-01	30	12	4		46	Classificado
6º	1286	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	941.287.231-34	24	16	4		44	Classificado
7º	1445	ILUIR FERREIRA	621.631.401-72	24	8	4		36	Classificado
8º	0316	JAIR LIARTE LIMA JUNIOR	054.846.681-58	18	8	8		34	Classificado
9º	1321	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	913.654.651-87	18	8	4		30	Classificado
10º	0698	JEAN CARLOS PORTILHO RIBEIRO	056.745.781-84	18	8	4		30	Classificado
ASS Auxiliar de Serviços Gerais / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1327	LADY DAYANE VICENTE	021.430.291-10	54	16	8		78	Aprovado
2º	1429	ERIK PAES BRIONIS	054.025.072-44	42	16	12		70	Aprovado
3º	0600	CAROLINA NOGUEIRA MORIA	048.840.091-00	48	16	4		68	Reserva
4º	1601	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	043.557.121-41	42	16	4		62	Reserva
5º	0040	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	046.227.471-38	42	8	12		62	Reserva
6º	0375	DIEGO RODRIGUES DE LIMA	056.852.411-00	36	16	8		60	Reserva
7º	0467	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	053.476.541-63	36	16	8		60	Classificado
8º	0509	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA	072.316.709-54	42	8	8		58	Classificado
9º	0903	ANNE HELLEN LOBO CAMPOS	027.481.891-40	42	4	12		58	Classificado
10º	0524	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	050.173.021-40	42	12	4		58	Classificado
11º	1381	DOMINGA ALVES CONCEIÇÃO CORTE DE ARAUJO	968.527.391-04	36	12	8		56	Classificado
12º	0573	ANTONIA FRANCISCA G. DOS REIS	056.654.661-23	36	12	8		56	Classificado
13º	0786	JAQUELINE GONçALVES DE LIMA	045.352.071-51	36	12	8		56	Classificado
14º	1050	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO	011.262.381-63	36	8	8		52	Classificado
15º	0737	NEURIELI ANTONIO DA COSTA	047.774.311-00	36	12	4		52	Classificado
16º	0109	HYLLARA HAMANDA SOUSA	622.038.693-05	24	16	12		52	Classificado
17º	0391	NIVEA MARIA SILVA AMARAL	010.481.603-19	30	16	4		50	Classificado

18º	0102	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	048.477.571-57	30	16	4		50	Classificado
19º	1576	VERA LúCIA FOSCHIERA	024.358.691-42	30	12	4		46	Classificado
20º	0610	MARIA HELENA MATIELI	022.696.281-44	30	8	8		46	Classificado
21º	0414	GEANE ALVES DA SILVA	018.299.921-12	30	12	4		46	Classificado
22º	0427	EIDI PAMELA DA SILVA DAMASCENO NOGUEIRA	987.572.962-00	30	12	4		46	Classificado
23º	1207	CRISTILAINE MONTEIRO DE SOUSA	064.813.221-89	30	12	4		46	Classificado
24º	1439	ANTONIA PORTIL DE ARAUJO	301.369.381-91	30	8	4		42	Classificado
25º	1063	MARIA ESTELA PORTILHO RIBEIRO	474.367.781-53	18	16	8		42	Classificado
26º	1647	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	015.667.111-50	30	4	8		42	Classificado
27º	0755	ROSIVANIA MARIA DE ALMEIDA	048.540.171-12	30	8	4		42	Classificado
28º	0771	EDNA ALVES DA SILVA	002.850.893-90	24	8	8		40	Classificado
29º	1555	MANUEL BARBOSA DE ALENCAR	932.688.581-04	24	12	4		40	Classificado
30º	1505	GECIANE SANTOS ARAUJO	055.952.841-88	24	4	12		40	Classificado
31º	0585	MARILEIDE COSTA SILVA	780.146.709-49	18	12	8		38	Classificado
32º	1088	PAULO NASCIMENTO	913.646.471-68	18	8	12		38	Classificado
33º	0333	POLIANA DA SILVA BARBOSA	069.614.583-94	24	4	8		36	Classificado
34º	1535	EVELYN LETÍCIA LIMA DA SILVA	061.352.631-70	24	8	4		36	Classificado
35º	1181	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	652.869.873-20	12	8	12		32	Classificado
Eletricista / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0497	FELIPE RICARDO DA SILVA BAYER	451.779.448-24	42	16	12		70	Aprovado
2º	0657	JUAN JHONNATAN AIRES RODRIGUES	064.612.901-50	48	12	4		64	Aprovado
3º	0595	MARCELO MIRANDA SILVA	040.095.051-09	30	20	4		54	Classificado
4º	0223	IVANILDO DE ANDRADE COSTA	061.622.051-00	30	4	8		42	Classificado
TS Técnico em Enfermagem / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0212	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUZA	904.036.651-91	28	2	4	24	58	Aprovado
2º	0199	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	057.831.241-76	24	2	8	24	58	Aprovado
3º	0189	GEANE PEREIRA BATISTA	028.719.231-83	32	4	2	20	58	Aprovado
4º	1227	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407.781-45	16	2	6	28	52	Classificado
5º	0807	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	062.744.991-30	16	4	2	28	50	Classificado
6º	0818	JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	053.681.711-10	20	2	4	24	50	Classificado
7º	1313	DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	004.306.951-79	20	4	6	20	50	Classificado
8º	1122	FABIANA GUEDES LIMA	012.887.861-40	20	2	6	20	48	Classificado
9º	0130	LéA CRISTINA DOS SANTOS	014.745.911-75	16	2	2	28	48	Classificado
10º	1500	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	002.433.741-27	20	4	6	16	46	Classificado
11º	0438	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAúJO	041.963.201-80	24	4	6	12	46	Classificado
12º	0926	KATLY RANNA PROENçA KEMPER	060.840.091-23	20	2	6	16	44	Classificado
13º	1346	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	000.416.801-11	12	2	4	24	42	Classificado
14º	0415	SILVANIA MATOS SOUSA	827.193.733-20	16	2	2	20	40	Classificado
15º	0101	GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03	16	6	2	16	40	Classificado
16º	1590	ELZILENE SANTOS LIMA	005.142.652-80	20	4	4	12	40	Classificado
TS Técnico em Enfermagem / Distrito União do Norte									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0311	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	051.054.581-50	24	4	4	20	52	Aprovado
ES Psicólogo 40h/s / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0067	MôNICA GABRIELI DALMOLIN	060.625.841-84	32	2	4	20	58	Reserva
ES Psicólogo 20h/s / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0367	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	046.359.381-23	28	2	8	28	66	Aprovado
2º	0629	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	993.364.992-20	20	2	6	36	64	Classificado
3º	1146	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	038.574.511-73	24	4	4	28	60	Classificado
4º	1054	ANA PAULA BORGES	008.870.091-74	20	6	4	28	58	Classificado
Psicólogo / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0214	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	035.852.331-12	24	2	2	36	64	Aprovado
2º	1567	MARILI DOS ANJOS CANJO	569.121.101-34	24	6	2	32	64	Classificado
3º	1822	EDILAINE BERNARDES DE SÁ	045.850.671-08	24	4	6	28	62	Classificado
4º	1051	LANA BRUNA DA SILVA	379.277.418-61	28	2	2	28	60	Classificado
5º	1091	TAYNÁ MARQUES DA SILVA POLETTO	053.983.691-56	24	4	2	28	58	Classificado
6º	1253	GABRIELA TIMóTEO DE OLIVEIRA	050.949.851-59	20	4	4	28	56	Classificado
7º	0968	RAFAELA CRISTINA RICIERI	044.936.901-35	24	4	4	24	56	Classificado
8º	0493	FLáVIA BARROS AMORIM	055.106.423-43	20	4	2	28	54	Classificado
Professor de Matemática / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0033	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	850.282.311-68	16	6	10	12	44	Aprovado
2º	0501	VANESSA JANINE BATISTEL	047.893.491-28	20	4	6	12	42	Classificado
Professor de Matemática / Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1256	VALDINEI CARDOSO	032.317.151-64	28	4	2	16	50	Aprovado
2º	0826	ADAILSON SILVA	001.531.851-63	20	4	2	20	46	Classificado
3º	1618	ELIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	667.428.701-68	20	4	2	16	42	Classificado
Professor de Matemática / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de História / Zona Urbana (Escolas Municipais)									

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1190	SILVANA DA SILVA	039.315.981-79	28	4	8	16	56	Aprovado
2º	0439	ELIANE RODRIGUES	009.041.501-94	16	4	4	24	48	Classificado
Professor de História / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0842	IZABEL CRISTINA ADVÍNCULA	456.485.226-49	28	2	6	24	60	Aprovado
2º	0481	VERONICE DO COUTO SANTOS	066.184.919-83	16	6	6	20	48	Classificado
3º	0641	DALILA CAMARGO MARQUES	029.709.019-43	20	2	4	20	46	Classificado
Professor de Língua Inglesa / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1562	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA	230.038.042-00	24	4	4	24	56	Aprovado
Professor de Geografia / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1663	EMANOEL ANéSIO ANDRADE FERREIRA	048.698.651-90	32	2	6	12	52	Aprovado
2º	1928	MAXMILLIANNO MARTINS DE SOUSA	038.145.501-70	24	4	4	12	44	Classificado
3º	0999	DINéIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	008.108.011-59	24	2	4	12	42	Classificado
Professor de Geografia / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0866	CLEIDIANE SOUSA SILVA	018.291.501-89	24	4	8	12	48	Aprovado
2º	0579	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	433.101.171-20	20	6	4	16	46	Classificado
Professor de Língua Portuguesa / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1906	WANDA SILVA MONTEIRO	582.618.772-72	32	4	6	20	62	Aprovado
2º	1266	MARIA APRECIDA AIRES TEIXEIRA	049.886.201-15	24	2	6	12	44	Classificado
3º	1387	ELIANA ALVES DA SILVA	536.563.851-49	28	2	4	8	42	Classificado
Professor de Língua Portuguesa / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de Língua Portuguesa / Zona Rural (E. M. S. Luiz)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de Língua Portuguesa / Zona Rural (E. M. Santos Dumont)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1101	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	906.925.781-53	24	2	2	16	44	Aprovado
Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1159	ROBSON LEMES DA SILVA	038.013.821-25	32	2	2	24	60	Aprovado
2º	1682	JOSE CICERO DOS SANTOS	531.968.051-15	24	4	8	20	56	Aprovado
3º	1702	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	015.931.561-11	28	2	4	20	54	Aprovado
4º	0190	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	831.566.901-04	20	6	6	20	52	Aprovado
5º	1734	MILCA STEFFEN EUGêNIO	010.643.231-11	32	2	2	16	52	Aprovado
6º	0369	CRISTIANE SOUSA MACEDO	964.352.672-00	20	8	2	20	50	Aprovado
7º	0161	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	690.605.502-00	16	4	4	24	48	Aprovado
8º	1339	JORGE LUIS PEREIRA LIMA	766.852.251-49	20	2	6	20	48	Classificado
9º	1020	MARINETE MARQUES DE JESUS	777.954.901-15	24	2	6	16	48	Classificado
10º	1115	GILMAR LUIZ HEMING	638.329.410-53	20	8	4	16	48	Classificado
11º	0770	CRISTIANO GUSTAVO DA SILVA	022.236.741-51	24	2	4	16	46	Classificado
12º	1653	BRÁULIO CASTRO CEZÁRIO	672.634.371-04	20	2	2	20	44	Classificado
13º	1529	TAYMI MAÍSA SOARES DA SILVA SANTIAGO	050.789.001-95	20	6	2	16	44	Classificado
14º	0184	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	916.605.051-00	24	6	6	8	44	Classificado
15º	0010	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	621.921.751-91	20	2	4	16	42	Classificado
16º	0909	EUCILEIA DE SOUSA TEIXEIRA	000.930.523-83	20	2	4	16	42	Classificado
Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Urbana (Creche Bela Vista)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1343	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO MOREIRA	024.846.671-24	32	2	4	16	54	Reserva
2º	1270	LIGIANE FERREIRA CUNHA	016.754.381-45	24	6	4	16	50	Reserva
3º	1071	GISLAINE DA CRUZ DIAS	014.385.071-78	28	2	2	16	48	Reserva
4º	0322	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	031.296.211-80	28	6	2	12	48	Reserva
5º	0198	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO	003.457.743-29	24	2	4	16	46	Reserva
6º	1561	MARTA BORTOLOTTO STACKE	036.072.061-71	24	2	6	12	44	Reserva
7º	0329	FLAVIO ALUIZIO BOSING	035.985.611-05	20	6	6	12	44	Reserva
8º	1816	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	832.279.112-72	24	2	2	12	40	Reserva
9º	1761	JOANA DARC LIMA BORGES	917.478.721-72	24	2	2	12	40	Reserva
10º	1061	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	021.561.771-12	20	6	6	8	40	Reserva
Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1893	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	048.867.061-69	20	2	4	16	42	Aprovado
Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (Creche Lucy Agnes Gallo)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0718	DANIELA JACINTO FLORENCIO	046.729.851-30	20	4	4	28	56	Aprovado
2º	1024	MARTA FERREIRA ESCALIAR	808.015.601-87	24	2	8	16	50	Aprovado
3º	1031	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO	986.180.401-34	20	2	6	20	48	Aprovado
4º	1072	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	015.310.121-08	16	2	4	20	42	Aprovado
5º	0307	MARIA HELENA DA CRUZ	851.530.441-49	20	2	2	16	40	Classificado
Professor de I a IV - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							

Professor de Educação Física / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1865	JOãO CARLOS MAIA	974.453.981-04	40	6	8	28	82	Aprovado
2º	0997	DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS	006.830.951-10	16	4	8	16	44	Classificado
3º	0734	ANA TáVILA SANTOS LOPES	046.204.661-31	20	2	4	16	42	Classificado
4º	0381	ELVES SANTOS DE PINHO	028.804.391-08	24	4	6	8	42	Classificado
Professor de Educação Física / Zona Rural (Escolar Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0813	DéBORA DOS SANTOS KIESSLER	033.814.490-01	20	4	10	16	50	Aprovado
2º	0057	JETTRO WILEN ZACQUI	888.651.771-87	20	2	4	20	46	Classificado
Professor de Ciências / Zona Urbana (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0306	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS	816.573.231-53	24	4	4	16	48	Aprovado
2º	1215	ANA ROSA FERNANDES	817.638.321-04	16	2	4	24	46	Classificado
3º	1526	JANAíNA FERREIRA PIMENTEL	884.368.969-04	16	4	4	20	44	Classificado
4º	1886	WARLA SILVA SOARES	035.462.801-13	16	2	10	12	40	Classificado
Professor de Ciências / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1437	IVAN CESAR GUERINO	029.733.258-97	24	6	2	24	56	Reserva
2º	0292	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	037.475.018-18	20	10	4	16	50	Classificado
3º	0915	MEIRI RUBIA LOPES	024.748.611-65	20	6	2	16	44	Classificado
Professor de Ciências / Zona Rural (E. M. A. Soares)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0606	FLAVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	013.415.051-11	24	2	4	20	50	Aprovado
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Urbana (Escolas Municipais e Creches)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1801	ANA PAULA RIBEIRO	049.087.991-80	16	8	8	32	64	Reserva
2º	0216	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE	036.860.961-88	24	8	4	24	60	Reserva
3º	1812	REBECA MIRANDA SILVA	060.354.401-00	24	8	4	24	60	Reserva
4º	0575	MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS	621.900.241-53	24	6	4	24	58	Reserva
5º	0304	MARIA DO SOCORRO MENESES	616.911.781-87	24	8	2	24	58	Reserva
6º	0656	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	028.377.501-74	20	8	6	24	58	Classificado
7º	1058	LÚCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	019.600.171-44	24	6	2	24	56	Classificado
8º	0176	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA	006.338.421-33	20	6	6	24	56	Classificado
9º	0110	JÉSSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	046.222.461-98	20	8	4	24	56	Classificado
10º	0578	ADRIANA ALVES TOLEDO	055.778.501-42	28	8	4	16	56	Classificado
11º	0758	ADRIANA CORREA LOPES	032.431.912-62	24	6	4	20	54	Classificado
12º	0151	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	018.328.602-21	24	8	2	20	54	Classificado
13º	1434	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	059.467.131-08	32	4	2	16	54	Classificado
14º	1023	ALINE MOTA ULRICH	051.792.061-11	24	8	6	16	54	Classificado
15º	1673	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	062.153.361-06	24	8	6	16	54	Classificado
16º	0225	CLEANE LIMA SOUZA	023.266.411-08	20	6	2	24	52	Classificado
17º	1730	LUCIANA PINHO DO CARMO MORAES	001.012.871-94	20	4	4	24	52	Classificado
18º	0118	ELEONORA DA SILVA FERREIRA	064.802.941-73	16	8	4	24	52	Classificado
19º	1545	EMILY LIMA GOMES CARVALHO	061.237.181-69	16	8	4	24	52	Classificado
20º	0906	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	815.938.641-91	24	6	2	20	52	Classificado
21º	0639	LORRANE SOUSA SANTOS	059.362.741-52	24	6	2	20	52	Classificado
22º	0288	NATHACHA MIRANDA DE JESUS	046.099.921-40	24	6	2	20	52	Classificado
23º	1000	JOINA DA CONCEIçãO SANTOS	015.782.752-61	20	4	8	20	52	Classificado
24º	0485	ANA PATRíCIA LEITãO	749.303.541-53	24	6	2	20	52	Classificado
25º	0637	ANA CLéIA HOLANDA CAVALCANTE	025.535.881-43	24	4	8	16	52	Classificado
26º	0978	ALINE DA COSTA REIS	046.268.231-57	24	8	4	16	52	Classificado
27º	0157	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	053.408.001-48	24	8	4	16	52	Classificado
28º	0486	LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES	062.911.641-59	24	6	6	16	52	Classificado
29º	0388	ELIZETE FEITOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	794.064.911-68	32	6	2	12	52	Classificado
30º	0052	GABRIELLY VITóRIA SANTOS ARRAIS	061.486.781-95	20	6	4	20	50	Classificado
31º	1929	LUCAS GOMES NASCIMENTO	059.749.311-14	20	6	4	20	50	Classificado
32º	1739	ROZIANI MIRANDA MARINHO DE SOUZA	031.366.581-83	24	8	2	16	50	Classificado
33º	0106	ROSILENE DA SILVA FERREIRA	057.860.721-26	20	8	6	16	50	Classificado
34º	0270	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	043.557.101-06	28	6	4	12	50	Classificado
35º	0046	ERICLES MACIEL REGINALDO	071.085.381-56	20	10	8	12	50	Classificado
36º	1666	YWLLY SAIONARA LIMA ARAUJO	609.576.813-64	32	8	2	8	50	Classificado
37º	1661	GEICE PEREIRA PIMENTEL	054.553.641-38	16	6	6	20	48	Classificado
38º	1550	KEILLYANE SOUSA SANTOS	059.960.291-03	20	4	4	20	48	Classificado
39º	0331	INGRIDY ARAúJO THEISEN	054.312.191-70	16	8	4	20	48	Classificado
40º	1298	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	023.325.761-69	20	6	6	16	48	Classificado
41º	1233	JOICIANE PAIVA NERES	048.577.881-52	20	8	4	16	48	Classificado
42º	0601	KAMILA FERREIRA FRANÇA	067.321.691-81	20	8	4	16	48	Classificado
43º	0234	SUNAMITA ANDRADE BRITO	971.783.571-34	24	6	6	12	48	Classificado
44º	0995	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	030.225.451-00	24	8	4	12	48	Classificado
45º	0041	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	031.690.071-06	24	6	6	12	48	Classificado
46º	0259	HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	059.511.591-80	24	10	2	12	48	Classificado
47º	1219	IUARA SILVA DA FONSECA	008.338.421-96	12	2	4	28	46	Classificado
48º	1293	MARCIA DE JESUS MOTTA	035.751.131-06	16	4	6	20	46	Classificado
49º	0256	MARILDA BEZERRA MARREIROS	048.033.861-29	12	8	6	20	46	Classificado
50º	1762	KALINE SOUSA ASSUNçãO	067.027.721-57	16	8	6	16	46	Classificado
51º	1198	SIMONE APARECIDA KEMPNER	703.697.771-07	20	8	2	16	46	Classificado

52º	1649	SUSANA PEREIRA DA SILVA	014.550.091-80	20	6	4	16	46	Classificado
53º	1358	CICERA CRUZ DOS SANTOS	825.694.443-91	20	6	4	16	46	Classificado
54º	0048	ALIZENA MACIEL REGINALDO	711.121.201-06	28	2	4	12	46	Classificado
55º	1081	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	026.642.061-33	12	8	4	20	44	Classificado
56º	0341	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	010.826.192-12	16	6	2	20	44	Classificado
57º	1910	JESSICA INGRID FORMENTON MELATO	040.855.841-54	12	8	4	20	44	Classificado
58º	0696	KALUANE SILVIA DE JESUS	755.938.821-34	12	8	4	20	44	Classificado
59º	1005	DUCLÉIA COSTA DE MOURA	014.882.721-74	20	6	2	16	44	Classificado
60º	1329	MARIA FÁBIA DOS SANTOS ARAUJO	027.932.971-78	16	4	8	16	44	Classificado
61º	1065	MôNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	027.697.311-90	16	8	4	16	44	Classificado
62º	0365	JAIANE VIEIRA DE JESUS	056.388.021-00	16	6	6	16	44	Classificado
63º	0962	GIULIANA OLIVIA NUNES MONTEIRO	062.573.811-00	16	6	6	16	44	Classificado
64º	1297	RHUTIELI FERREIRA BATISTA	055.807.391-33	12	8	8	16	44	Classificado
65º	1481	LAIZA CRISTINA DINIZ COSTA	057.275.571-60	20	6	2	16	44	Classificado
66º	0715	AURICéLIA NASCIMENTO	983.217.901-78	20	6	6	12	44	Classificado
67º	1217	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	051.053.301-96	16	8	8	12	44	Classificado
68º	1295	TAIS MARTINS DE SOUZA	071.276.151-95	20	10	2	12	44	Classificado
69º	1517	LUCIANI FLORENCIO	043.096.129-46	20	8	4	12	44	Classificado
70º	1629	JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	049.004.151-54	24	8	4	8	44	Classificado
71º	0425	MARIA SIMONE DAS CHAGAS	027.733.281-83	12	4	6	20	42	Classificado
72º	0348	ERINALVA DA CONCEIçãO ARAúJO	061.528.931-27	12	6	4	20	42	Classificado
73º	0676	LUELLY REIS DE LIMA	062.369.841-23	16	4	2	20	42	Classificado
74º	0557	ISAQUE BARBOSA PEREIRA	987.501.191-68	16	6	4	16	42	Classificado
75º	1022	ELIANA SOUSA DE OLIVEIRA	013.275.831-86	16	8	2	16	42	Classificado
76º	1469	GREIDMA SALES DE ALMEIDA	010.517.311-86	16	8	2	16	42	Classificado
77º	1243	VANDA MUNIZ NOGUEIIRA	029.948.691-52	16	6	4	16	42	Classificado
78º	0562	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	062.513.411-73	16	6	4	16	42	Classificado
79º	1598	TALITA DE SOUSA LIMA	072.183.483-35	16	8	2	16	42	Classificado
80º	1521	ELAINE DA SILVA DOS SANTOS	062.991.631-43	12	6	8	16	42	Classificado
81º	0602	MIKELLY RIBEIRO SOUSA DA SILVA	704.692.311-65	20	4	2	16	42	Classificado
82º	0927	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	982.283.401-25	20	8	2	12	42	Classificado
83º	1102	ANA PAULA BUENO	040.846.881-50	20	8	2	12	42	Classificado
84º	1875	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	061.398.381-50	20	8	2	12	42	Classificado
85º	0178	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	006.442.711-08	20	6	4	12	42	Classificado
86º	1640	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	023.901.851-69	20	6	8	8	42	Classificado
87º	1543	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	899.877.561-15	12	2	6	20	40	Classificado
88º	0699	ROSILENY TAVARES FRANCO	031.788.961-39	12	2	6	20	40	Classificado
89º	1936	JOQUEBEDE ARAúJO MARTINS	072.562.031-52	12	4	4	20	40	Classificado
90º	1859	JANIEIRI SACHETTI GERÔNIMO	057.942.151-19	8	6	6	20	40	Classificado
91º	0761	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	966.270.341-15	16	6	2	16	40	Classificado
92º	1747	JUSCELINA PARAHOS SOUTO	981.938.301-30	8	10	6	16	40	Classificado
93º	0756	ROBERTA PETINI DE CASTILHO	011.987.591-86	16	6	2	16	40	Classificado
94º	0015	LEICIANE DE SOUSA SILVA	057.636.441-07	16	6	2	16	40	Classificado
95º	1670	RICAHELLY DEGLAN ALVES DE SOUSA	067.009.461-74	16	4	4	16	40	Classificado
96º	0061	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	018.370.931-48	16	8	4	12	40	Classificado
97º	1356	GEOVANE ARAUJO SANTOS	067.328.021-78	16	8	4	12	40	Classificado

TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Urbana (Creche Bela Vista)

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0751	ELAINE DE SOUZA PRADO	882.552.122-72	24	8	4	24	60	Reserva
2º	0359	HELEN CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	701.277.581-51	32	8	4	16	60	Reserva
3º	0400	YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	046.762.921-80	24	8	8	16	56	Reserva
4º	0148	PATRICIA FERREIRA GAMA	022.910.561-07	20	4	6	24	54	Reserva
5º	0319	ELIZANDRA DA SILVA BARBOSA	063.204.151-00	24	4	6	20	54	Reserva
6º	0191	ESTER CAVALCANTE AZAMBUJA	067.415.221-23	20	8	6	20	54	Classificado
7º	0068	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.278.111-80	20	6	6	20	52	Classificado
8º	1456	RAQUEL KUNEN	072.591.161-10	28	6	2	16	52	Classificado
9º	1675	IVIA RODRIGUES FELIX	014.278.171-11	16	6	4	24	50	Classificado
10º	0093	KELLY SHARLIANNE CARVALHO	016.754.741-09	16	6	4	24	50	Classificado
11º	1123	ALINE GLACIELI DA SILVA MOLINA	030.306.591-51	16	8	6	20	50	Classificado
12º	0757	LEIDAINNE GOMES DE ALBUQUERQUE	062.544.901-02	20	8	6	16	50	Classificado
13º	0987	EDICLEIA RODRIGUES DE ANDRADE	044.897.771-08	20	4	4	20	48	Classificado
14º	1678	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	066.442.751-03	20	6	2	20	48	Classificado
15º	1733	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	031.690.931-93	24	4	4	16	48	Classificado
16º	1371	INDIANARA DENISE FERNANDES	068.758.899-51	28	6	2	12	48	Classificado
17º	1230	LAUDICEIA SILVA RODRIGUES	048.765.291-67	20	4	2	20	46	Classificado
18º	1206	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	846.243.291-04	20	6	4	16	46	Classificado
19º	1254	LUCIANA MESSIAS ALVES MARQUES	061.972.871-02	16	8	6	16	46	Classificado
20º	1623	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	059.896.301-40	24	4	2	16	46	Classificado
21º	1311	ELAINE RENOSTO SCHEUERLEIN	704.343.231-60	20	6	4	16	46	Classificado
22º	1750	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	036.368.241-47	20	6	4	16	46	Classificado
23º	0376	MARILLY PESSOA ARAUJO	049.439.771-38	16	6	2	20	44	Classificado
24º	0340	VANESSA DARIO DA SILVA	032.011.541-05	16	6	6	16	44	Classificado
25º	1495	MAISA DE SOUZA GONSALVES	042.712.871-48	20	4	8	12	44	Classificado
26º	1134	CILDILENE DA CONCEIçãO RIBEIRO	062.525.761-84	20	8	4	12	44	Classificado
27º	0206	CASSIA GUIMARãES RIBEIRO	011.181.741-27	28	6	6	4	44	Classificado
28º	0390	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	998.068.351-15	12	6	4	20	42	Classificado
29º	0227	JAKELYNE APARECIDA BRANDãO COSTA	059.181.301-79	16	4	6	16	42	Classificado

30º	1729	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	059.470.261-55	16	6	4	16	42	Classificado
31º	0922	ALINE CENCI	060.947.071-09	16	6	4	16	42	Classificado
32º	0744	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	003.007.161-50	16	8	6	12	42	Classificado
33º	1232	ELIANE KEMPNER	053.657.471-51	20	6	4	12	42	Classificado
34º	0780	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	059.211.261-60	20	6	4	12	42	Classificado
35º	0442	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	943.176.581-00	12	4	8	16	40	Classificado
36º	0844	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUZA	008.909.491-31	16	6	2	16	40	Classificado
37º	1393	LUZIA VIANA LIMA	011.627.611-80	16	4	4	16	40	Classificado
38º	1344	POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363.351-12	16	4	4	16	40	Classificado
39º	0658	BRUNA AIRES RODRIGUES	046.583.721-26	16	4	4	16	40	Classificado
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Rural (E. M. Elza Koller Heller)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0240	FABÍOLA MELÃO DOS SANTOS	025.965.541-43	20	8	8	32	68	Reserva
2º	1264	IVNEIDE CARDOSO FEITOSA	025.965.421-37	24	8	8	20	60	Classificado
3º	0990	NAIARA LEãO RIBEIRO	054.956.591-47	20	8	4	20	52	Classificado
4º	0710	VANEZA LEAO DE SOUZA	032.065.441-90	24	10	2	16	52	Classificado
5º	0839	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	011.716.341-45	20	8	2	20	50	Classificado
6º	1016	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	050.574.511-97	20	8	6	12	46	Classificado
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0469	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE	014.084.901-70	28	6	2	16	52	Reserva
2º	1808	FRANCISCA DE OLIVEIRA	033.426.101-58	24	6	6	8	44	Reserva
3º	0059	ROSANA SOUZA PASSARIN	819.388.021-87	20	6	6	8	40	Reserva
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil / Zona Rural (Creche Lucy Agnes Gallo)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1533	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	346.784.331-04	28	10	2	24	64	Reserva
2º	0580	MARLI OLIVEIRA COSTA	034.345.701-60	28	8	6	20	62	Reserva
3º	1360	MARIA LUíSA GUERINO	061.504.641-05	28	8	4	20	60	Reserva
4º	1757	GEDELAINE PEREIRA SALES	060.415.101-22	20	6	6	24	56	Reserva
5º	1275	MáRCIA DE SOUSA LIMA	043.623.661-30	12	8	6	28	54	Reserva
6º	1059	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	057.437.141-93	28	6	4	16	54	Classificado
7º	1622	REGIANE MOREIRA	011.987.611-64	24	6	2	20	52	Classificado
8º	0290	PRISCILA MOSSOLIN	047.855.401-09	24	8	4	16	52	Classificado
9º	0820	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	044.227.361-40	20	4	6	20	50	Classificado
10º	1722	NATáLIA FERNANDES DA SILVA	344.980.558-45	20	6	4	20	50	Classificado
11º	0045	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	040.489.841-60	20	4	6	20	50	Classificado
12º	1604	ALINE DA COSTA ALVES	073.747.031-39	20	6	4	20	50	Classificado
13º	0361	EDICLéIA DA CONCEIçãO AQUINO	055.445.371-19	20	6	4	20	50	Classificado
14º	0910	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	003.666.781-16	20	2	8	20	50	Classificado
15º	1625	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	002.084.913-33	20	10	4	16	50	Classificado
16º	1461	CLAUDIA SOUSA SILVA	031.274.081-61	28	8	2	12	50	Classificado
17º	0525	POLLYANNA MARCHIORI RODRIGUES	063.882.941-03	16	8	4	20	48	Classificado
18º	1174	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	058.615.821-90	20	8	4	16	48	Classificado
19º	1446	JANAILDE DA SILVA COSTA	030.793.391-18	16	6	4	20	46	Classificado
20º	1040	JANAINA CORDEIRO DE SOUZA	104.325.339-40	16	8	6	16	46	Classificado
21º	1324	LINDIA LOPES DA SILVIA	003.008.891-78	24	6	4	12	46	Classificado
22º	1043	RAQUEL DA SILVA ROMEIRO	058.947.931-81	16	2	2	24	44	Classificado
23º	0412	JENIFER ALCANTARA MATCHUA	066.938.241-88	12	8	2	20	42	Classificado
24º	0919	RANIELY DO VALE SILVA	068.429.071-52	12	8	4	16	40	Classificado
25º	1698	JANETE DE OLIVEIRA MARTINI	020.016.291-84	16	6	6	12	40	Classificado
26º	1269	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	060.191.801-07	16	8	8	8	40	Classificado
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Urbana (Creche Bela Vista)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0983	LIOMAR TEREZINHA POZZAN DE ALMEIDA	935.925.401-06	48	12	4		64	Reserva
2º	0075	ELISSANDRA MARIA FERREIRA COSTA BURATO	974.431.661-68	36	20	8		64	Reserva
3º	0082	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	026.155.693-25	42	16	4		62	Reserva
4º	1424	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	030.132.591-08	42	12	8		62	Classificado
5º	1064	OZANA MARQUES MENDES	102.967.688-71	36	12	12		60	Classificado
6º	1512	MARLENE LISBOA DOS SANTOS	030.953.407-02	36	12	12		60	Classificado
7º	0576	LAURIAN OLIVEIRA	031.728.401-07	36	12	12		60	Classificado
8º	1039	ELIZANGELA PIRES JORGE	027.374.371-64	42	12	4		58	Classificado
9º	0069	SIMONE GETRUDE VIANA	007.696.092-79	30	12	16		58	Classificado
10º	0160	KAUANA MACIEL DOS SANTOS	062.560.601-99	42	8	8		58	Classificado
11º	1009	IOLANDA DOS SANTOS SOUSA	021.248.591-10	36	12	8		56	Classificado
12º	0539	FERNANDA MOSCARDO GOMES	033.359.481-90	36	8	12		56	Classificado
13º	1236	VALDIRA BATISTA SANTOS	053.455.131-98	30	8	16		54	Classificado
14º	1451	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	621.886.401-44	36	12	4		52	Classificado
15º	0935	ANTONIA MARTA OLIVEIRA ANDRADE	019.054.551-86	36	12	4		52	Classificado
16º	0462	NILCEIA MARIA DA SILVA	011.822.521-92	24	12	16		52	Classificado
17º	1172	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	020.717.591-84	36	8	8		52	Classificado
18º	1345	BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES	036.243.001-21	36	4	12		52	Classificado
19º	1724	ANA PAULA DE ARAUJO COSTA	011.460.651-08	30	16	4		50	Classificado
20º	0548	CAROLINY SANTOS SOUSA	048.785.671-63	30	12	8		50	Classificado
21º	0680	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	056.083.651-19	30	12	8		50	Classificado
22º	0344	TATIANA DA SILVA	820.272.261-68	24	16	8		48	Classificado
23º	0765	MARIA DAS GRAçAS ALCOBAçA FERNANDES	407.113.233-72	30	8	8		46	Classificado
24º	1790	FABIANA VIANA MORENO	062.987.921-47	36	4	4		44	Classificado

25º	0095	MIRIAN ALMEIDA CIRIANO	928.104.621-00	30	8	4		42	Classificado
26º	0671	JOELMA SILVA SOUSA	020.184.901-17	30	4	8		42	Classificado
27º	0693	EVA COSTA DA CONCEIÇÃO	031.690.531-32	18	16	8		42	Classificado
28º	0219	CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA	011.765.331-42	24	4	12		40	Classificado
29º	0396	MARINES DE OLIVEIRA	616.906.941-49	24	12	4		40	Classificado
30º	0653	SILVANIRA FERREIRA DE LIMA	004.847.951-98	24	12	4		40	Classificado
31º	0377	LUCIANE DE OLIVEIRA	026.603.991-07	24	12	4		40	Classificado
32º	0456	KELEN PATRICIA DA ROSA	028.028.871-90	24	8	8		40	Classificado
33º	1857	CARLA FERNANDES SIVA DOS SANTOS	005.735.882-60	24	8	8		40	Classificado
34º	0149	FRANCISCA BIANCA DOS ANJOS	614.771.433-35	30	4	4		38	Classificado
35º	0905	EVA MARIA SILVA RODRIGUES	329.167.953-91	12	12	12		36	Classificado
36º	0343	MARLI BONFIM DOS SANTOS ANDRADE	033.222.609-33	12	8	12		32	Classificado
37º	0405	MIQUELINA MIRANDA SILVA	982.651.301-63	24	4	4		32	Classificado
38º	1467	FRANQUILEIA DE SOUSA SILVA	020.807.141-55	18	8	4		30	Classificado
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. Santos Dumont)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0618	ROGEANE BARROS SOUSA	022.612.951-97	30	20	8		58	Reserva
2º	0230	AUCIRENE SANTIAGO SOUZA	053.149.351-20	18	12	4		34	Classificado
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (Wani-Wani)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0563	BEKWYJTI METUKTIRE	057.062.771-09	30	4	4		38	Reserva
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. A. Soares)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0566	JUCELIA FERNANDES SANTOS	042.627.281-10	30	16	12		58	Reserva
2º	1955	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	632.756.431-34	30	8	8		46	Classificado
3º	1506	MEIRIAINE DE SOUSA CAMPOS	001.492.941-40	36	4	4		44	Classificado
4º	0275	DELCI DOS SANTOS SODRE DE JESUS	791.103.711-68	24	4	4		32	Classificado
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. Elza Koller Heller)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0221	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	003.001.311-94	54	4	12		70	Reserva
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. Vida Nova II)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1004	GIANNELLI DA SILVA PELLEGRINI	771.226.402-30	24	4	8		36	Reserva
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1105	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	037.930.021-44	42	16	16		74	Reserva
2º	1648	VANILDA DE SOUZA	035.323.881-38	36	16	4		56	Classificado
3º	0500	ELISANGELA DE SOUSA	702.818.901-53	30	16	4		50	Classificado
4º	1292	MARIA FRANCISCA DE ARAúJO FEITOSA	040.407.341-73	36	8	4		48	Classificado
5º	1554	FRASCISCA VITORINO DA SILVA	948.236.691-34	18	8	4		30	Classificado
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira / Zona Rural (E. M. N. Senhora da Paciência)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0889	NUBIA SOARES DA SILVA	003.533.111-97	24	8	4		36	Reserva
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Urbana (Creche Bela Vista)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0116	DAIANE BRITO DE CARVALHO	047.086.671-32	60	16	8		84	Reserva
2º	0823	DANIELA MAKIELI LIMA SILVA	054.585.201-30	54	16	12		82	Reserva
3º	1692	SUSANA NUNES PEREIRA	939.650.361-49	42	12	20		74	Reserva
4º	0514	JANAÍNA BORGES DOS SANTOS	040.596.861-23	54	12	4		70	Reserva
5º	1427	PAULA SOUSA DE ALENCAR	050.069.361-77	42	16	8		66	Classificado
6º	1056	LUIZA BARROS RIBEIRO	603.878.401-25	42	12	12		66	Classificado
7º	1135	ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS	047.110.521-00	42	12	12		66	Classificado
8º	0195	CLEIANE SOUSA SILVA	040.901.681-04	36	20	8		64	Classificado
9º	1240	SILMARA DE OLIVEIRA COSTA	059.723.433-71	36	12	16		64	Classificado
10º	0731	DENISE BALD TAKATA	035.371.352-03	48	12	4		64	Classificado
11º	0973	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	026.322.471-60	30	20	12		62	Classificado
12º	0001	DéBORA EUFLOZINA SANTANA	015.667.051-85	42	16	4		62	Classificado
13º	0372	ADRIANA MOURA DE CASTRO	036.208.801-23	42	12	8		62	Classificado
14º	1201	MARILENE VASCONCELOS DE SOUSA	044.543.231-43	42	12	8		62	Classificado
15º	0646	IEDA DE IMA DOS SANTOS	008.720.621-80	36	8	16		60	Classificado
16º	1205	VALDINEIA ALVES DA SILVA	029.797.011-90	36	16	8		60	Classificado
17º	1665	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	830.521.601-25	42	12	4		58	Classificado
18º	1848	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	799.045.722-91	42	12	4		58	Classificado
19º	0418	IRIS DAVA GOMES ARAUJO	021.354.471-70	42	8	8		58	Classificado
20º	1600	THAFILA POLIANA DA SILVA GIRARDI	047.988.911-26	42	12	4		58	Classificado
21º	1438	FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS	023.075.671-94	36	12	8		56	Classificado
22º	1814	FRASCISCA DAYANE LIMA DA SILVA	050.641.081-17	36	16	4		56	Classificado
23º	1046	LUCIANNE ANDRESSA MIOTO	059.809.231-52	36	8	12		56	Classificado
24º	1717	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	010.352.201-80	30	16	8		54	Classificado
25º	0688	PATRICIA REGINA DE SOUSA FERRO	031.672.151-43	30	20	4		54	Classificado
26º	1374	VALQUIRIA BARBOSA COSTA	628.665.163-20	30	16	4		50	Classificado
27º	1497	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	062.956.131-10	30	12	8		50	Classificado
28º	0342	MARIA LEDINALDA NUNES AMORIM	491.444.722-34	30	8	8		46	Classificado
29º	1037	SOLANGE RIBEIRO LIMA	906.507.941-68	30	12	4		46	Classificado

30º	1186	DULCINEYA PAULINO	003.470.581-32	24	16	4		44	Classificado
31º	0623	ELIENE FERMINO DA SILVA	027.318.491-18	24	12	8		44	Classificado
32º	1552	MIRIAN DA SILVA NUNES	998.560.933-68	30	4	8		42	Classificado
33º	0286	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	014.084.841-02	30	4	8		42	Classificado
34º	0210	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	021.249.371-03	30	4	8		42	Classificado
35º	1130	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	654.638.891-04	30	4	8		42	Classificado
36º	0569	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	817.755.391-72	24	8	8		40	Classificado
37º	1408	MISSILENE FIALHO DOS ANJOS	014.953.181-84	18	8	12		38	Classificado
38º	0192	MARIA FRANCISCA SILVA	650.289.451-87	24	8	4		36	Classificado
39º	0081	INES APARECIDA CENCI	010.804.921-35	12	16	8		36	Classificado
40º	0766	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	822.202.041-20	18	12	4		34	Classificado
41º	0584	IRENE TAVARES FRANCO	003.047.811-18	18	8	8		34	Classificado
42º	1564	MIELE RAUDOLFO AMARAL	021.619.061-43	18	12	4		34	Classificado
43º	0200	ELICE LUCIA CENCI	013.011.301-84	18	4	8		30	Classificado
44º	1691	IRANI PIRES SOUSA	207.209.043-15	18	8	4		30	Classificado
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1113	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	015.968.751-94	48	12	8		68	Aprovado
2º	1440	TCHERE METUKTIRE	998.186.631-87	18	4	8		30	Classificado
3º	1476	MEIMRON METUKTIRE	046.386.981-82	18	4	8		30	Classificado
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (E. M. Santos Dumont)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0932	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	029.978.301-41	42	8	8		58	Aprovado
2º	0248	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES.DE LIMA	044.565.341-84	30	12	8		50	Classificado
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (E. São Luiz)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0958	NAYARA FIGUEIREDO HERMEL	060.570.841-01	30	16	4		50	Aprovado
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (E. M. Vida Nova I)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1118	PERCILIA NATALINA ALBERTO	036.863.481-79	30	12	4		46	Aprovado
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (E. M. Vida Nova II)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0433	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	912.816.101-78	36	16	4		56	Aprovado
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza / Zona Rural (E. M. N. Senhora da Paciência)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1234	RAIANE LIMA DA SILVA	064.434.661-28	36	16	4		56	Reserva
2º	0719	LUCINEIA DAVID	060.354.071-61	36	4	12		52	Classificado
AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar / Zona Urbana (Creche Bela Vista)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	0220	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	040.810.281-09	54	16	12		82	Reserva
2º	0104	SIMONE DE MELO	021.314.571-54	54	16	8		78	Reserva
3º	0252	LUCAS MOURA DA SILVA	048.960.521-45	36	16	20		72	Classificado
4º	0701	RUI DEGLAN GOMES DA SILVA	009.469.321-82	42	16	12		70	Classificado
5º	0090	MARCOS ANTóNIO CARDOSO DA SILVA	048.555.861-02	48	16	4		68	Classificado
6º	1520	ZENILDA REMOALDO DE SOUSA	655.630.851-04	42	12	12		66	Classificado
7º	0849	ANTONIA ELIANE DAMASCENO	021.051.811-12	42	4	20		66	Classificado
8º	1460	RAIMUNDO NETO DA SILVA	000.918.951-38	36	16	12		64	Classificado
9º	0824	WAGNER DIONATAN SOUZA DOS SANTOS	028.751.161-85	42	16	4		62	Classificado
10º	1823	JONAS JONATAN CHAGAS DE OLIVEIRA	041.472.871-82	42	12	8		62	Classificado
11º	0211	CLAUDIA RÉGIA FACUNDO PEREIRA	329.367.452-68	42	8	8		58	Classificado
12º	1775	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	061.297.031-04	30	12	16		58	Classificado
13º	0875	ANA CARLA DE SOUZA LOPES	053.655.051-40	42	8	8		58	Classificado
14º	1732	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	188.248.542-49	36	12	8		56	Classificado
15º	1114	MIRLANE MOREIRA RODRIGUES	043.557.081-10	36	12	8		56	Classificado
16º	1010	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	056.039.911-19	36	12	8		56	Classificado
17º	1109	DOUGLAS SILVA BARRETO	834.957.621-91	36	12	4		52	Classificado
18º	1338	WELERSON ALVES MONTEIRO	041.628.411-60	36	8	8		52	Classificado
19º	0446	JUSSARA MACHADO INTERAMINENSE DA SILVA	031.898.551-96	30	16	4		50	Classificado
20º	1901	WESLEI MARTINS DE SOUZA	046.902.871-80	30	16	4		50	Classificado
21º	0436	THALISSON LEAO DE ALMEIDA	038.238.422-93	30	8	12		50	Classificado
22º	1716	EUDEBEDS LUIZ DE OLIVEIRA	422.426.732-20	24	16	8		48	Classificado
23º	0560	FERNANDES ALVES PEREIRA FILHO	492.797.423-53	24	16	8		48	Classificado
24º	1210	DAVID JORGE	949.509.891-20	24	16	4		44	Classificado
25º	1363	EDIVANILDO FERMINO DA SILVA	020.014.821-40	24	12	8		44	Classificado
26º	1828	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	042.043.551-45	18	16	8		42	Classificado
27º	1907	GHEISON DA SILVA COSTA	051.206.901-81	24	8	8		40	Classificado
28º	0913	JOSE ANTONIO PAVAO CUNHA	250.264.372-49	18	16	4		38	Classificado
29º	0917	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	008.745.253-73	30	4	4		38	Classificado
30º	1441	MARIA DAS GRAçAS LIMA DA CONCEIçãO	451.848.168-28	30	4	4		38	Classificado
31º	1756	TAYTIANA DA SILVA	006.310.841-00	24	8	4		36	Classificado
32º	1163	REVELES DO AMARAL	025.995.851-47	24	4	4		32	Classificado
33º	0352	FRANCINEIDE CLAUDINA DE OLIVEIRA	535.601.671-91	18	8	4		30	Classificado
AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar / Zona Rural (E. M. Cecília Meireles)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1789	VALTER GONçALVES PASSOS	580.846.491-91	30	8	12		50	Aprovado
2º	0941	CHARLES FERREIRA	545.950.451-15	30	16	4		50	Classificado
3º	1180	DOUGLAS ALVES DA SILVA	037.079.651-98	24	16	4		44	Classificado

4º	1881	EDEMILSON JUNIOR DA CRUZ	035.177.201-43	18	16	4		38	Classificado
Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar / Zona Urbana									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1157	ALEX JUNIOR SILVA	033.831.971-90	30	16	4		50	Reserva
2º	0132	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	036.567.821-05	12	16	8		36	Classificado
3º	0188	DANIEL DE SOUSA MARQUES	018.512.711-80	18	8	4		30	Classificado
Professor de I a IV - Ensino Médio Magistério / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a IV - Ensino Médio / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1405	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	017.336.971-52	16	2	4	20	42	Aprovado
2º	1364	BEP-E PANARA METUKTIRE	041.386.491-07	16	4	4	16	40	Aprovado
Professor de I a IV - Ensino Fundamental / Zona Rural (Roikore)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	1216	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	913.319.001-15	24	2	4	16	46	Aprovado
Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. N. Senhora da Paciência)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. Santos Dumont)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0694	DAIANE DA COSTA SILVA	022.147.211-85	20	2	2	28	52	Aprovado
Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. Vida Nova I)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Licenciatura Plena Pedagogia / Zona Rural (E. M. S. Luiz)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Ensino Médio / Zona Rural (E. M. Vida Nova I)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Ensino Médio / Zona Rural (E. M. Vida Nova II)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Ensino Médio / Zona Rural (E. M. A. Soares)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0609	JOSÉ PRATES COUTINHO FILHO	972.698.911-68	24	2	4	16	46	Aprovado
Professor de I a V - Ensino Médio / Zona Rural (E. M. S. Luiz)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0679	EMILIA ALBERTON DUARTE	058.764.901-13	20	4	4	20	48	Aprovado
2º	0537	REGINALDO ROSIN	014.861.661-56	16	6	6	16	44	Classificado
Professor de I a V - Ensino Médio / Zona Rural (Wani-Wani)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0886	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	078.145.011-05	16	4	2	20	42	Aprovado
Professor de I a V - Ensino Médio Magistério / Zona Rural (E. M. Vida Nova II)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
		Não houveram candidatos classificados							
Professor de I a V - Ensino Fundamental / Zona Rural (Wani-Wani)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1368	MAYAUAKU TRUMAI	015.834.201-18	30	8	8		46	Aprovado
TAE Técnico Administrativo Escolar / Zona Rural (Escolas Municipais)									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	FINAL
1º	0677	FELIPE SILVA OLIVEIRA	005.087.602-32	36	8	4	24	72	Aprovado
2º	1060	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	058.866.981-40	20	2	6	36	64	Classificado
3º	1459	RAIANE SILVA DIAS	040.742.801-16	28	4	2	28	62	Classificado
4º	0025	FRANCISCA SOARES MARTINS	040.680.281-50	24	4	4	28	60	Classificado
5º	1596	ANDRéIA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	059.035.471-09	24	2	4	28	58	Classificado
6º	1723	REGIANE GETRUDE VIANA	952.857.091-72	24	2	2	16	44	Classificado
7º	1273	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	062.076.369-88	16	6	2	16	40	Classificado
AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar / Zona Rural									
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE		N Geral.	FINAL
1º	1259	VOLNEI CARDOSO	049.722.761-42	42	16	4		62	Reserva
2º	0544	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	289.667.911-15	30	16	4		50	Reserva
3º	1340	JOSE FELIPE SILVA BASTOS	044.610.141-93	30	12	4		46	Reserva
4º	0498	NAZARO FERREIRA DE MATOS	755.235.076-87	24	16	4		44	Reserva
5º	0180	ADELINO PROIS	865.743.371-00	24	16	4		44	Classificado
6º	0943	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	24	16	4		44	Classificado
7º	0732	SEVERINO AQUINO DUARTE	879.239.551-15	30	8	4		42	Classificado
8º	0543	GENIVALDO APARECIDO FARIAS	906.819.401-15	24	8	8		40	Classificado
9º	1303	ALBANIR PALáCIO	638.325.261-53	24	8	4		36	Classificado
10º	1519	ITAMAR DE SOUZA	000.740.521-95	18	8	8		34	Classificado

ANEXO II

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, interposto contra o resultado preliminar.

RECORRENTES: NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA, FRANCILDA DE SOUSA E JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO.

NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA	Referente ao gabarito preliminar	Recurso para questões relacionadas ao gabarito já teve o prazo prescrito.
FRANCILDA DE SOUSA	Referente a classificação Geral	Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a verificação da classificação preliminar, sendo que não foi detectada nenhuma diferença com relação a classificação contida na lista preliminar, sendo portando a classificação mantida, mudando apenas a classificação final (Anexo I deste) onde consta apenas os aprovados e classificados.
JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	Referente ao gabarito preliminar	Recurso para questões relacionadas ao gabarito já teve o prazo prescrito.

PORTARIA Nº 1386, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1386, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **MARCELO SANTOS FERMINO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2006079-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.945.391-90, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA EPP,** com o valor total de **R$ 1.575.000,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Agosto de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **CCK COMERCIAL EIRELI,** com o valor total de **R$ 6.358,66 (Seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos); COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME,** com o valor total de **R$ 16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais); DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME** com o valor total de **R$ 12.958,00 (Doze mil novecentos e cinquenta e oito reais); DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P/ ESCRITÓRIO LTDA** com o valor total de **R$ 19.340,00 (Dezenove mil trezentos e quarenta reais); K.O.A. DREHMER - ME** com o valor total de **R$ 61. 964,00 (Sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais); O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME** com o valor total de **R$ 76.729,73 (Setenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos); OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com o valor total de **R$ 134.766,60 (Cento e trinta e quatro reais setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP** com o valor total de **R$ 8.125,00 (Oito mil cento e vinte e cinco reais); VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** com o valor total de **R$ 120.364,50 (Cento e vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Agosto de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR***

Foram:

MARIA BENEDITA DE SOUZA - ME CNPJ: 04.132.141/0001-19

ANTONIO DA SILVA DALLA NORA- ME CNPJ: 07.266.247/0001-01

G. MANOEL DA SILVA - ME CNPJ:12.514.236/0001-25

SUPERMERCADO TIGRÃO - EPP CNPJ: 06.111.925/0001-96

Poconé, 28 de Agosto de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 012/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 012/2017

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Locadora: EDWIRGES VIRGINIA NUNES RONDON DE PROENÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO, na data de 25 de setembro de 2017, por acordo amigável entre as partes e nos termos da Cláusula Oitava, item 1 e 5 e Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais, Oficio 455/SMECEC/2017, datado em 08 de agosto de 2017, justificando a necessidade de um imóvel mais amplo.

Poconé, 25 de agosto de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 800/2017 - SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA

LEI Nº 800/2017

23/08/2017

"Dispõe sobre os serviços da patrulha mecanizada agrícola da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e dá outras providências."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, com supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, responsável pela fiscalização dos equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola do Porto Alegre do Norte - MT, quando cedidos aos produtores agropecuários do Município, para a realização dos serviços objeto de cessão.

Parágrafo Único – Entende-se por patrulha mecanizada, o conjunto de equipamentos constituídos por:

I. – Trator de pneu com grade/ensiladeira/distribuidor de fertilizantes/plantadeira de mandioca/pulverizador/outro equipamento; II. – Retroescavadeira tipo PC; III. – Caminhão Caçamba; IV. – Motoniveladora;

Art. 2º Para a utilização da patrulha mecanizada agrícola ou parte dela, os produtores deverão estar devidamente cadastrados, preferencialmente na Receita Federal do Brasil no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas como produtores rurais, e deverão requerer à Secretaria Municipal de Agricultura a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local, o número aproximado de horas a serem empregadas e o tipo do serviço a ser realizado, obedecendo ao cronograma de uso dos equipamentos, que será estabelecido segundo os cadastros realizados na referida Secretaria.

Art. 3º Fica estipulado um período máximo de 30 (trinta) horas anuais por produtor, para o uso dos equipamentos da Patrulha Agrícola ou parte dela, sendo considerado o ano agrícola de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro, salvo com relação a Retroescavadeira e Motoniveladora cujo período máximo será de 15 (quinze) horas e o Caminhão Caçamba de 05 (cinco) diárias.

Art. 4º O produtor rural será exclusivamente responsável pelo uso correto dos equipamentos da patrulha mecanizado no que tange às questões ambientais, pois os serviços a serem realizados serão indicados por ele. A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos.

Parágrafo Único – O produtor assinará declaração expressa de responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos em atendimento ao artigo anterior.

Art. 5º Terão prioridade no uso da patrulha mecanizada agrícola os produtores que se enquadrem no PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - nas seguintes condições:

I – Tenham residência no Município de Porto Alegre do Norte;

II – Produtores cuja propriedade não ultrapasse 04 (quatro) módulos fiscais;

III – Produtores que trabalhem exclusivamente com a mão de obra familiar ou possua, no máximo, 02 (dois) empregados registrados permanentemente;

IV – Mínimo de 70% da renda familiar da exploração agropecuária tem que vir do estabelecimento;

V – Esteja quite com o departamento municipal de tributos.

VI – que não possua débito relativo a serviços anteriores da mesma natureza;

Art. 6º Fica criada a taxa de serviços da patrulha mecanizada agrícola, que tem como fato gerador o uso dos equipamentos agrícolas, a ser recolhida aos cofres do Município, e que será destinada exclusivamente para cobrir despesas de manutenção destes equipamentos.

I - Os valores da referida taxa são expressos em UPF/PAN (Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte, criado pela Lei Complementar 001/2014 no Art. 308). Seguem os valores nas alíneas abaixo:

a. Retro escavadeira, 6,5 UPF por hora;

b. Trator de Pneu com Grade/Ensiladeira/Outro Equipamento, 5,50 UPF por hora;

c. Caminhão Caçamba, 16,00 UPF por diária;

d. Motoniveladora (Patrol), 10,00 UPF por hora;

II – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá autorizar por meio de documento formalizado, a título gratuito, que a patrulha mecanizada rural realize até 05 (cinco) horas para pequenos produtores rurais que não tiverem condições de arcar com as despesas da taxa do caput do presente artigo.

Art. 7º O pagamento da taxa deverá ser antecipado e será recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Uma vez deliberada a execução e efetuado o pagamento, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30(trinta) dias, salvo motivo de força maior.

Art. 8º Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de pagamento antecipado, os serviços pleiteados pelo interessado não forem iniciados, o valor por eles pago será restituído mediante requerimento protocolado na Prefeitura pela parte interessada.

Art. 9º Se o número de horas trabalhadas excederem o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Agricultura, deverá comunicar ao Departamento Municipal de Tributos mediante memorando próprio, informando a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do agricultor para qual foi executado o serviço.

§1º O beneficiado, após receber do Departamento de Tributos a Notificação para pagamento, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento de seu débito aos cofres públicos do Município.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado, o mesmo deverá ser corrigido à época do pagamento pela mesma sistemática de cálculo que o são os tributos municipais.

Art. 10º Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola serão utilizados para fins agrícola, pecuária e piscicultura, ficando vedado o empréstimo dos equipamentos e também a utilização para outras finalidades, não especificada na presente lei.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 23 de Agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2017.TORNA-SE PÚBLICA A LEI 800/2017

EDITAL Nº 013/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **a LEI 800/2017 –** "Dispõe sobre os serviços da patrulha mecanizada agrícola da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e dá outras providências".

A LEI de nº 800/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 771/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 154.913,34 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0075.1.057 – Aquisição de Equipamentos para o SUS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.370,13

TOTAL R$ 16.370,13

Fontes de Recursos:

0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.021 – Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 39.731,81

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

TOTAL R$ 59.731,81

Fontes de Recursos:

0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.023 – Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 34.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 35.731,84

TOTAL R$ 69.731,84

Fontes de Recursos:

0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0075.2.026 – Manutenção das Despesas c/ Programa Farmácia Básica

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 2.591,81

TOTAL R$ 2.591,81

Fontes de Recursos:

0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0078.2.056 – Manutenção c/ Media e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.487,75

Fontes de Recursos:

0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em fonte específica (0.3.42.000000 – Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde – SUS – Estado).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 91/2017

INEXIGIBILIDADE 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADA: TARCIO DOS SANTOS MENDES – ME, **CNPJ: 06.369.584/0001-53**

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2017

VALIDADE: 20 DIAS

VALOR: 30.000,00

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 92/2017

INEXIGIBILIDADE 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADA: G D MUSIC EIRELLI-ME, **CNPJ: 27.097.256/0001-15**

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2017

VALIDADE: 20 DIAS

VALOR: 40.000,00

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 93/2017

INEXIGIBILIDADE 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADA: BB PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME CNPJ: 18. 195.680/0001-01

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2017

VALIDADE: 20 DIAS

VALOR: 10.000,00

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 94/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2017

Contratante: **PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

Contratada: L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2017

VALIDADE: 12 MESES

VALOR: 604.798,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, diante da correção da Planilha Orçamentaria do referido processo Licitatório, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, TOTALIZANDO 416,72 M² NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA CONFORME ESTABELECE O CONVENIO Nº 005/2014, a abertura está marcada para o dia 18/09/2017, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro, horário de atendimento das 07h às 13h.

José Carlos Marin

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 48.033,00 (Quarenta e oito mil e trinta e três reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME.

CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 467.145,05 (Quatrocentos e Sessenta e Sete mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 157/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ADILSON RUTZEN – ME.

CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 195.341,40 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 159/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP.

CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 945.083,60 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 150/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ Sob n° 10,830,704/0001-45

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 4.978,00 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 147/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ Sob n° 02.799.882/0001-22

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 69.990,00 (**Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais**)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 151/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LILIAM MOREIRA TISO - EPP.

CNPJ Sob n° 16,103,652/0001-91

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 10.998,00 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 153/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LUANA TARACZUK MICHALISZYN 09435745954.

CNPJ Sob n° 27.792.194/0001-61

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 2.790,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 146/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PRISCILA DAMBRÓZIO – ME.

CNPJ Sob n°23.093.771/0001-76

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 152/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ANA MARIA PIRES BELEM – ME.

CNPJ Sob n° 04,360,651/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 19.640,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** para a AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA ZERO KM (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.) EQUIPADA COM GRADE ARADORA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 830821 / 2016 / MDA / CAIXA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme segue no termo de referencia ***ANEXO I***.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 14/09/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 14/09/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas ás 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 349/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 148/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME.

CNPJ Sob n° 97.533.241/0001-38

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 154/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SILVIO SANTANA – ME.

CNPJ sob o n.º28.074.313/0001-03

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 24 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado em Porto dos Gaúchos/MT, na Rua Dona Alvina nº , centro, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2017**, de 31 de março de 2017, Pregão Presencial nº. 002/2017, firmado com a empresa R.G DA PAZ EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede

na Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, QD 17, Lote 05, CEP 78. 130-724, município de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. sob nº. 21.058.617/0001-38 neste ato representada senhor pelo Senhor Rodrigo Garcia da Paz, brasileiro, maior, casado, proprietário, portador do RG nº. 1477296-5 SSP/MT e CPF nº. 731.341.201-00, residente e domiciliado na Rua Travessa Jaime Campos, nº 15, Bairro Alameda, CEP 78.115.170, Município de Várzea Grande /MT., pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio das notificações, 1ª Notificação em 19 de Abril de 2017 * Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso * Anexo II | Nº 2.712 e 2ª Notificação em 05 de Julho de 2017 * Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso * Anexo II | Nº 2.712, igualmente enviados para o e-mail rodrigogpaz@gmail.com, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra-nominado, que não ocorreu até a presente data.

Considerando o Art. 6.1.1 – Alínea "A" – do Contrato Administrativo nº 044/2017, não cumprimento de prazos de entrega da mercadoria, as notificações e advertências existentes.

Considerando que as Unidades de Atendimento em Saúde, bem como unidades de edução (Creche e Escola) deste município, estão a mais de 30 (trinta) dias sem entrega de mercadoria, principalmente gênero de limpeza, estão pendentes até a presente data as Requisições:.

Nº Requisição	Data	Valor R$
4042	25/07/2017	R$ 356,60
4149	01/08/2017	R$ 571,90
4153	01/08/2017	R$ 671,20
4416	09/08/2017	R$ 681,70
4438	10/08/2017	R$ 549,70
4640	21/08/2017	R$ 1.230,90
4641	21/08/2017	R$ 571,40

A CONTRATADA descumpre o item 9.7 – Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula 9. DAS OBRIGAÇÕES.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula 10. DAS SANÇÕES, item 10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 44/2017, de 31 de março de 2017, Pregão Presencial nº. 002/2017, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017** com a Empresa R.G DA PAZ EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, QD 17, Lote 05, CEP 78.130-724, município de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. CNPJ sob nº. 21.058.617/0001-38, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e décima primeira, do Contrato nº 44/2017, de 31 de março de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma íntegra, em veículo de divulgação do Município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de agosto de 2017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito de Porto dos Gaúchos – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 149/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

CNPJ Sob n° 33,255,787/0001-91

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 21 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 59.790,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 158/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP.

CNPJ sob nº. 19.607.840/0001-45

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 25 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 304.155,10 (Trezentos e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 160/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ERVINA REZER PRIEVE.

CPF n°. 383.569.291-72.

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR.

DATA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 28 De Agosto de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 047/2017, REGISTRO DE PREÇOS 043/2017** , tendo como objeto**CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 29/8/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 27. 948.452/0001-56, situada à Av. Piracicaba, Nº 1387, B. São Sebastião, na cidade de Jaciara-MT. No valor Total Global de R$ 46.980,00(quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de agosto de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARIA NEIDE SOUSA DA CRUZ 92601383100

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2017

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 275.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CELSINHO VEÍCULOS EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU E SUAS DEMAIS SECRETÁRIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 570.000,00** (QUINHENTOS E SETENTA MIL).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CENTRAL VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO PARA RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU E SUAS DEMAIS SECRETÁRIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 398.400,00** (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LAURA MELO DOS SANTOS 01971377171

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 112.877,50**(CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 108.000,00**(CENTO OITO MI REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 389.612,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000). LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Construção de um Espaço Educacional Urbano II, - 06 salas, sendo bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de serviços, bloco de recreio coberto, conforme projeto padrão do FNDE.	**R$ 817.796,27**	87,08	R$ 122.000,00	12,92	Termo de Compromisso PAR Nº 22547/2014 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Ministério da Educação.	Novembro/2017
Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal.	R$ 249.101,87	50,08	R$ 248.347,16	49,92	Contrato de repasse nº 1008990-24/2013/MTUR/CAIXA, Programa Infraestrutura Turística.	Outubro/2017

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal	**ROSINEI GONÇALVES DA SILVA** Contador CRC-MT 013040/O-6	**MARIA APARECIDA ALVES MOTTA** Secretária de Finanças

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 38, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 286 da **LEI COMPLEMENTAR No 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**184, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL, E CONSIDERANDO TODO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 01/2017.

CONSIDERANDO AINDA, QUE O MENCIONADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OBSERVOU TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NECESSÁRIAS À SUA REALIZAÇÃO, TENDO INCLUSIVE OBSERVADO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **Geraldo da Silva Barbosa;** Matricula: 505; Cargo/Função Motorista; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal permanente do Município de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos do Artigo286 da **LEI COMPLEMENTAR No 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, especificamente em face dos incisos: II –** Abandono do cargo por não comparecer ao trabalho desde o dia 19/04/2017; **III –** Inassiduidade habitual por falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses; **IV –** Improbidade administrativa por utilizar a verba/repasse financeiro no valor de R$ 1.133,18, (um mil cento e trinta e três reais e dezoito centavos) para outros e não custear as despesas de mudança para a comunidade designada ; **VI –** Insubordinação grave em serviço, por não cumprir as determinações estabelecidas na portaria de nº 52 de 06 de

fevereiro de 2017, fls. 01/02; **VIII** que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal/MT.

Parágrafo único – o departamento de recursos humanos deverá efetuar desconto do pagamento de acerto contas final do servidor no valor de R$ 1.133,18, (um mil cento e trinta e três reais e dezoito centavos) referente ao repasse de verba para custear as despesas de mudança não feita pelo servidor para a comunidade designada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 23 de agosto de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 079/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do Município, em sua maior parte no Município de Cacoal/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Agosto de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 052/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 106/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão pipa e maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB).**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 14/09/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Agosto de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

Decret. Nº 1.300/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 107/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em viagem e lazer para atender necessidades do grupo de idosos e do grupo de adolescentes do centro de referência de Assistência Social – Crás.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Bianchini e Travani Ecoturismo LTDA-EPP, CNPJ: 04.055.157/0001-75.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	300491-0	SRV	80	SERVICO DE HOSPEDAGEM DAY USE PARA 80 PESSOAS DO GRUPO DE IDOSOS, INCLUINDO CAFE DA MANHA, AGUA, REFRIGERANTE, SUCO SOBREMESA E COFFE BREAK	R$ 70,00	R$ 5. 600,00
02	300491-0	SRV	30	SERVICO DE HOSPEDAGEM - DAY USE PARA 30 PESSOAS DO GRUPO DE ADOLESCENTES, INCLUINDO CAFE DA MANHA, ALMOÇO AGUA, REFRIGERANTE, SUCO, SOBREMESA E COFFE BREAK	R$ 70,00	R$ 2. 100,00
VALOR TOTAL						**R$ 7. 700,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 107/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.700,00(Sete mil e setecentos reais).

Rondolândia – MT, 22 de Agosto de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017

O OBJETO: CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 108.852,77 (Cento e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos)

EMPRESA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE JULHO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 6.220,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte Reais)

EMPRESA: GRAFICA ATUAL INDUSTRIA EDITORA EIRELI EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 16 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE JULHO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais

EMPRESA: PROMO GRÁFICA ED. E COM. VISUAL EIRELI

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 16 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 23.307,36 (Vinte e três mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos)

EMPRESA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 14.874,50 (Quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 3.474,50 (três mil Quatrocentos e Setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017 - DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.180. 924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N.º BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78. 470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A CARONA Nº 003/2017, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017 DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA JB EVENTOS SONOLIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL

CNPJ. 06.085.304/0001-85

VALOR DE R$ 435.600,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco mil e Seiscentos reais).

INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 30 DE AGOSTO DE 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 4.449,76 (Quatro mil Quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JUNHO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE *SHOW* ARTÍSTICOS MUSICAIS COM A DUPLA “ZÉ HENRIQUE & GABRIEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 156º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

EMPRESA: BRASIL MUSIC LIVE & ENTRETENIMENTO LTDA-EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 17 de Março de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 113.000,00 (Cento Treze mil reais)

EMPRESA: CASTORO INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 6.797,96 (Seis mil setecentos e noventa e sete reis e noventa e seis centavos)

EMPRESA: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JUNHO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 6.200,00 (Seis mil e Duzentos reais)

EMPRESA:ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE JULHO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 4.360,60 (Quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)

EMPRESA: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 10.091,00 (Dez mil, e noventa e um reais)

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 33.155,20 (Trinta e tres mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

EMPRESA: E.A. BORNHOLDT EPP.

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/201

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$5.210,00 (Cinco Mil Duzentos e dez reais**)**

EMPRESA: SIMONE MARIA SOUZA LOPES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 16 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N º 165/2017

O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS TENDO A FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO E MELHOR DINÂMICA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ENTRE OS ÓRGÃOS

NOS TERMO DA LEI E DA CONSTITUIÇÃO.

LEI MUNICIPAL N.º 968/04 de 02/04/2004

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais)

NOME: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 16 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R$3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

EMPRESA: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE UMA CLINICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO DE GLAUCOMA OA**, inclusos os procedimentos com: anestesia, materiais, pré – operatório e pós operatório, instrumentista cirúrgico, auxiliar técnico e honorários médicos, conforme determinação judicial (doc. em anexo)**,** no valor global estimado de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II e IV, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de agosto de 2017. **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2017

Objeto: Contratação de palestrante **CONTRATAÇÃO DE UMA CLINICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO DE GLAUCOMA OA**, inclusos os procedimentos com: anestesia, materiais, pré – operatório e pós operatório, instrumentista cirúrgico, auxiliar técnico e honorários médicos, conforme determinação judicial (doc. em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADO: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS DE VARZEA GRANDE -** VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Vigência: 31/12/2017Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2.017 - **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA RADIO, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS FORROS DE GESSO ENCARTONADO DA SALA DO AUDITÓRIO DO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** junto à empresa **COMPANHIA DO GESSO, CNPJ: 05.461.979/0001-19,** no valor de R$ 4.034,40 (quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Agosto de 2017, **EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS FORROS DE GESSO ENCARTONADO DA SALA DO AUDITÓRIO DO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 494/2014.CONTRATADO: **COMPANHIA DO GESSO, CNPJ: 05.461.979/0001-19.** VALOR GLOBAL: R$ 4.034,40 (quatro mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2017.*HOMOLOGO.*Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Agosto de 2017.**EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 14/17

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2017

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a) **GUSTAVO KOVALSKI** designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: aquisição de material de expediente para uso das secretarias da administração em geral, material didático para as escolas municipais e programas sociais para o exercício de 2017. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas R G DA PAZ EIRELI-ME e a empresa ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELE-ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 29 de agosto de 2017.

GUSTAVO KOVALSKI-*Pregoeiro Oficial*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER E VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 13892.961000/**

1140-06- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 30 DE AGOSTO DE 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS NO POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO - NO ASSENTAMENTO PADRE JOSE TENCAT E NO ASSENTAMENTO PECUAMA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos 30/08/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES – ME,** inscrita no CNPJ: 28.258.496/0001-17**,** para O LOTE 001no valor de **R$- 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Santo Afonso-MT, em 30 de agosto de 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL N.º 001/2017.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha para os cargos de membros do Conselho Previdenciário do PREVISAL, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, será realizado nos termos da Lei 447/2013 de 16 de setembro de 2013 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º A escolha poderá ser realizada através de voto direto e secreto ou por aclamação.

Art. 3º A posse dos conselheiros eleitos será no dia 20 de setembro de 2017.

Art. 4º Será eleita a chapa com maior número de votos.

Parágrafo Único – Não havendo o registro de chapa, o presidente da Comissão Eleitoral abrirá o espaço para que o(s) segurado(s) possa(m) se escrever(em) livremente. Caso o numero de inscritos livremente ultrapassem 04(quatro) poderá ser realizada a eleição por aclamação.

Art. 5º A posse será realizada *incontinenti* às eleições.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 6º A abertura para inscrição das chapas será feita antes da realização da eleição, através de edital afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 7º O Edital conterá:

I. os cargos a serem disputados;

II. prazo máximo para o registro da chapa;

III. data da realização da eleição;

IV. local onde será realizada a eleição;

V. número de membros em cada chapa.

Art. 8º O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DAS CHAPAS

Art. 9º Para participar do processo de eleição que trata os Artigos 70 da Lei Municipal nº 447/2013, os servidores deverão inscrever-se através de chapas ou na ausência desta poderá se escrever livremente e a composição será da seguinte forma:

I. para o conselho previdenciário:

a. cada chapa conterá ter 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

b. os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo, estável ou inativo;

Art. 10. É vedada a participação do servidor que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições dos candidatos através de chapas serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, pelos próprios membros, em formulário específico fornecido pelo órgão competente.

Art. 13. No ato da inscrição, os membros receberão um cartão de identificação, com número numero e nome da chapa.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadre no Art. 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Parágrafo Único – Não havendo a inscrição de nenhuma chapa, o presidente da comissão eleitoral abrirá espaço para a inscrição livre, será registrado em ata convalidando esta inscrição.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. Através de Portaria, o prefeito designará para a realização da escolha dos conselheiros do PREVISAL uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. dentre os 03 (três) membros, o prefeito escolherá o presidente da comissão.

II. a escolha dos membros da comissão recairá em servidores de confiança do quadro do município.

Art. 17. Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos membros de cada chapa;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições das chapas deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelas chapas identificando-as através de crachás

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVISAL;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVISAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 18. O voto será direto e secreto depositado em urnas ou por aclamação.

Parágrafo Único – Por aclamação a votação se dará levantando a mão ao apresentarem o nome do candidato através de resposta sim(aprova) e não (reprova).

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVISAL, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I. efetivos, estáveis, concursados em estágio probatório, comissionados, contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, e Inativos.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no incido I do Art. 20 e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os membros de cada chapa, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPITULO VII DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 28. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Parágrafo Único - A contagem dos votos por aclamação se dará pelo presidente da comissão estando todos aptos a votarem, conforme o inciso I do artigo 20 deste regimento, de mão para cima.

Art. 29. A divulgação dos resultados, será feita imediatamente através de edital.

Art. 30. Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

Art. 31. Em caso de empate a preferência será dada para a chapa cujos membros que tiverem mais tempo de serviço, no quadro do município.

Art. 32 Serão nulos os votos:

I. registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indique mais de uma chapa;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. Será considerada eleita a chapa o nome apresentado que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Serão considerados eleitos aqueles que receberam mais votos por aclamação, sendo os dois mais bem votados Conselheiros Titulares e os outros dois ficaram como suplentes**.**

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os fiscais indicados pelos membros de cada chapa poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 35. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. Os membros das chapas que não solicitarem a impugnação, ficarão impedidos de argüir sobre a nulidade do processo.

Art. 36. A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição, não assistindo aos membros da chapa, direito a reclamação.

Art. 37 O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e por todos os presentes votantes.

Art. 38 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 39. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 40 Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 41. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do decreto do Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de agosto de 2017.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

PRESIDENTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2017.

DE: 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 40,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 357/2.017.

DE: 29 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 058/2016 DE 19 DE JULHO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 058/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2.017.

DE: 29 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 030/2015 DE 04 DE MAIO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 030/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS NO LOTEAMENTO JARDIM BEM VIVER E RUAS E AVENIDAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 358/2.017.

DE: 29 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 062/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 062/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COM ÁREA TOTAL DE 425,02 M"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 356/2.017.

DE: 29 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 053/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 053/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTES DE RUAS E AVENIDAS NO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA 66/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Portaria n.º 066/2017

"Retifica o tempo de contribuição no artigo 1º da Portaria nº 55 de 31 de julho de 2.017, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de ANTONIO DA PALMA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 16/2017; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **ANTONIO DA PALMA**, portador(a) do RG. nº. 134.383 SSP/MT e CPF nº. 206.530.931-87, efetivo(a) no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL EDUC, CLASSE A, REFERENCIA 06**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 628 e matricula previdenciária nº 51, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, o(a) referido(a) servidor(a) conta com* ***7.202, (sete mil, duzentos e dois) dias trabalhados, ou seja, 19(dezenove) anos e 08(oito) meses e 21 (vinte e um) dias****, com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.02.00000002.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.128, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.634.917,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Eficiência Municipal (PEM)- Solução de Crédito para Investimentos.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas, equipamentos e veículos e apoio a projetos de investimentos em setores como saúde, educação, eficiência energética, modernização da gestão e infraestrutura viária e mobilidade urbana, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.563, de 31 de março de 2017, e suas alterações.

Art. 2° - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco

do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput.*

§ 3º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art.

60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4° - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.129, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 686.080,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e oitenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 – Obras Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0017 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

1061 – Aquisição de Caminhões e Máquinas Pesadas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R$ 686.080,00

Fonte de Recurso – 0130 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0016 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$ 686.080,00

Fonte de Recurso – 0130 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 061/2017, DE 30 DE AGOTO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que o dia 8/9/2017 (sexta-feira) está interligando a data de 7/9/2017 (feriado nacional) com o fim de semana, e que paralizando-se as atividades do Poder Executivo Municipal proporciona-se significativa economia;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 8/9/2017 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 30 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 32/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 23/2017**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO''**. Onde Teve a Empresa Vencedora: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ:05.366/0001-57**, foi vencedora deste certame do item **08** com percentual de desconto de **42%**. Fica cancelado o referido item tendo em vista a desistência da empresa por não conseguir a entrega dos produtos com o valor de desconto ofertado e também por se recusar a assinatura do contrato referente ao item acima citado, podendo assim a administração formalizar novo processo referente ao item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 0100/2017

Portaria nº 0100/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção

3 Art 33. À Servidora **Rosimeire Campos Neto,** RG nº 14053810 e CPF 935.637.631-20 a partir de 01 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 30 de Agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0101/2017

Portaria nº 0101/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **Marco Antonio Barreira de Oliveira,** RG nº 400030 e CPF 832.869.421.20 a partir de 01 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 30 de Agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2017

Portaria nº 099/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **Luzia Dalva dos Santos,** RG nº 13918435 e CPF 928.636.121-15 a partir de 01 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 30 de Agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2017

Portaria nº 098/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **Raimunda Alves Martins,** RG nº 4029246 e CPF 866.439.591-87 a partir de 01 de Setembro de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 30 de Agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna publico aos interessados que a licitação modalidade pregão presencial nº **18/2017**, cuja abertura ocorreu ás 15:00 horário local, do dia 25 de Agosto de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto:** a contratação de empresa na area de saude, para prestar serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender a população no hospital municipal do municipio de tabaporã, estado de mato grosso onde sagrou-se vencedora do certame as empresa: Empresa, **R. SANCHES PEREIRA –ME CNPJ Nº 15.493.226/0001-49 ,**com proposta I no valor de R$ **9.240,00** mensais totalizando o valor de R$ **36.960,00**

Tabaporã/MT 30 de Agosto de 2017

Pregoeiro Municipal

Valcenir Antonio Silva

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL N.º 1.086, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme especificado abaixo:

09	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., e Comercio
002	Apoio ao Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0026	Apoio ao Desenvolvimento Rural
1146	Construção de 01 Mini Laticínio

44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 320.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 087/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 087/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 31/08/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
60	1114	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	08/03/1992	60	0,00	60,00	

Cargo.: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
27	3172	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
26	4584	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
74	400	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **01/09/2017 e 04/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 024/2017/ SAMAE**, referente a **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/ IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL,** a empresa: **MARCOS S BIUDES – ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03.**

Tangará da Serra/MT, 30 de Agosto de 2017.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2017
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.976.860/ 0034-96**, localizada na Av. Brasil, nº 1612 W, Qd. 01, Lote A-01, CEP 78300-000, representada pelo Sócio **Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE.** Com supedâneo nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R$ 56.054,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro reais.)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 29 de agosto de 2017, com prazo até 29 de agosto de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA SEMA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/ 0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Rua do município de Terra Nova do Norte/MT.

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERA-

ÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 55/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 49/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, NA FORMA DE ABASTECIMENTO EM BOMBA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 57/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 50/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 034/2016 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. - ME. Vigência: **10/11/2016 a 09/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que no 3º trimestre não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados e readequados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS COMPLETOS PARA ENXOVAL DE BEBÊ. Detentora da Ata: Hélio Ribeiro EPP. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Detentora da Ata: Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. ME. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 029/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE. Detentora da Ata: Livro Sul Materiais Pedagógicos Ltda. ME. Vigência: **31/08/2016 a 30/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA. Detentora da Ata: Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos Ltda. ME. Vigência: **17/08/2016 a 16/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-C, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Grafite Comércio e Representação Ltda. EPP. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-B, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-A, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016 – Registro de Preços – Objeto:AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Comercial Prime de Móveis – EIRELI. Vigência: **16/08/2016 a 15/08/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP.Vigência: **31/05/2017 a 30/05/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2016 - Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços, Exclusivo para MPEs – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES VOLANTES COM CARRO DE SOM E OUTROS SERVIÇOS. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes – EI (86109804800). Vigência: 27/02/2017 a 26/02/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURASPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE. Detentora da Ata: Mislene Patrícia dos Santos – MEI (04825267181). Vigência: **23/02/2017 a 22/02/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURASDE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (Perecíveis). Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP**.** Vigência: **21/02/2017 a 20/02/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Sra. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, brasileira, maior, portadora do RG nº 358 584 SSP/GO e do CPF nº 320.455.901-78, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente e peças para computador, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e peças para computador), por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) demonstrativo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5	10763	UNID	AGENDA TELEFONICA COSTURADA COM INDICE A-Z DIMENSSOES APROXIMADAS DE 150X210 MM CAPA DE MATERIAL SINTETICO LISO COM 160 FLS. 1 COR. UNIDADE	IDEAL	R$18,29	R$91,45
2	350	10771	KIT	BALDE DE PRAIA EM PLASTICO RESISTENTE CONTENDO UMA PAZINHA UM RESTELINHO E UM PENEIRINHA NO TOTAL DE 4 PECAS. BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM. UNIDADE	DEVERPLAS	R$24,80	R$8.680,00
3	160	23830	UNID	BLOCO RECADO 51X38MM AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS – 100 FOLHAS EMBALADO C/04 UNIDADE	LYKE	R$4,15	R$664,00
4	90	12969	UNID	BOLA DE ISOPOR 75MM DIAMETRO	STIROFORM	R$0,88	R$79,20
5	100	15209	UNID	BOLA PARA JOGAR TÊNIS - UNIDADE	CLASSE	R$12,76	R$1.276,00

6	13	12970	UNID	BOLSA DE LONA 50 X 30 X 15 CM, NA COR PRETA COM BOLSOS LATERAIS E ALCA RESISTENTE. UNIDADE	STYLUS	R$56,24	R$731,12
7	15	15205	UNID	BRINQUEDOS LÚDICOS INFANTIL	IOB	R$27,76	R$416,40
8	1400	23854	MT	CABO REDE RJ45 CAT5E 10/100 MBPS, 04 PARES, CAPA TERMOPLASTICA,	MEGALA	R$0,50	R$700,00
9	93	22679	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM – CX C/10 UNIDADES	ALAPLAST	R$63,90	R$5.942,70
10	60	15330	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELAO IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM – CX C/25 UNIDADES	SÃO CARLOS	R$61,00	R$3.660,00
11	23	2512	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM AZUL SEXTAVADA, TUBO TRANSPARENTE CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$42,91	R$1.029,84
12	24	15463	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MMPRETA SEXTAVADA, TUBO TRANSPARENTE CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$41,00	R$943,00
13	22	10783	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM AZUL CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$51,90	R$1.141,80
14	21	10784	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM PRETA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$51,90	R$1.089,90
15	19	10785	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM VERMELHA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$51,90	R$986,10
16	352	10790	PCT	CANETINHA HIDROCOR COM 12 UNIDADES PONTA VAI E VEM NAO TOXICA GRANDE	FABER CASTEL	R$21,00	R$7.392,00
17	18	12991	PCT	CD-RW 700MB - DADOS/MUSICAJOGOS/VIDEOS E FOTO 80 MINUTO – LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA ESPACO PARA ESCRITA DE CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA C/25 UNDADES	MAX PRINT	R$63,89	R$1.150,02
18	51	12993	CX	CLIPS 3/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (430 UNIDADES APROXIMADO)	NEW	R$7,70	R$392,70
19	28	15199	CX	CLIPS 6/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (220 UNIDADES APROXIMADO)	NEW	R$7,69	R$215,32
20	870	13014	UNID	FITA LACO FACIL PARA PRESENTE PRONTA 22CM X 1CM	CROMUS	R$0,58	R$504,60
21	75	10828	CX	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO COM 12 CORES. UNIDADE	PIRATININGA	R$2,26	R$169,50
22	21	16812	UNID	GRAMPEADOR ATE 25 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	LYKE	R$19,11	R$401,31
23	12	16811	UNID	GRAMPEADOR ATE 50 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	LYKE	R$26,98	R$323,76
24	19	10829	UNID	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS 26/6 OU 26/10, SUPER RESISTENTE. UNIDADE	LYKE	R$28,20	R$535,80
25	10	13021	CX	HOLERITES 235 MM X 140 MM C/ 2000 JOGOS 02 VIAS NA COR VERDE	TAMOIO	R$173,97	R$1.739,70
26	6	10835	UNID	JOGO DE BINGO GLOBO 35CM HASTES INOXIDAVEL, 75 BOLAS NUMERADAS, PLATAFORMA DE MADEIRA 37X30CM.	REIS	R$150,00	R$900,00
27	50	7681	UNID	JOGO DE BOLICHE 06 PINOS 18,5CM E 02 BOLAS EM PLASTICO	PICA PAU	R$23,50	R$1.175,00
28	60	11013	JG	JOGO DE CORDAS PARA VIOLAO NILON REVESTIDO COBRE	GIANINI	R$19,27	R$1.156,20
29	64	16827	UNID	JOGO DE DAMA E TRILHA TABULEIRO MADEIRA FORMATO CAIXA 30X30X4CM	CIABRINK	R$35,00	R$2.240,00
30	77	21102	UNID	JOGO DE MEMORIA 40 PECAS EM MDF CX DE MADEIRA MED. APROXIMADAS 12,5X12,5X5CM	CARBRINK	R$17,76	R$1.367,52
31	66	13119	UNID	JOGO PEDAGOGICO DE CARTAS (UNO) 56MMX87MM 114 CARTAS	MATTEL	R$18,58	R$1.226,28
32	56	15295	UNID	JOGO PEDAGOGICO DE QUEBRA CABECA DE 500 PECAS – TAMANHO DA IMAGEM 36,5X49,5CM	KROW	R$46,00	R$2.576,00
33	50	7494	UNID	JOGUINHO PEDAGOGICO DIVERSOS VER TIPOS	IOB	R$74,94	R$1.350,00
34	29	10840	CX	LAPIS GRAFITE PRETO CORPO MADEIRA MINIMO 170 MM DE DIAMETRO DUREZA CARGA HB N2 - CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO E APONTADO MATERIAL CARGA GRAFITE 2MM CAIXA 144 UNIDADES.	LYKE	R$40,00	R$1,160,00
35	24	13029	UNID	LIVRO PONTO, CAPA DURA, CONTENDO 160 PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSOES: 159MM X 225MM. UNIDADE	TAMOIO	R$12,74	R$305,76
36	19	23833	UNID	LIVRO PROTOCOLO 160X22CM CAPA DURA PLASTIFICADA 104 FLS	TAMOIO	R$8,38	R$159,22
37	364	10845	CX	MASSA MODELAR COM 12 CORES ATOXICA REAPROVEITAVEL NAO MANCHAR A PELE COMPOSICAO: CERA PIGMENTO E CARGA PESO APROXIMADO DE 180 GR.	VMP	R$3,95	R$1.437,80
38	37	22684	PCT	MINI DINHEIRO, SEM VALOR C/70 CÉDULAS 10X4CM	DIVER TOYS	R$5,90	R$182,90
39	50	10847	UNID	PAINEL DE ANIVERSARIANTEB EM EVA. DIMENSOES APROXIMADOS DE 50X40CM	KREATEVA	R$30,25	R$1.512,50
40	60	10846	UNID	PAINEL DE BOAS VINDAS EM EVA. DIMENSOES APROXIMADOS DE 50X40CM	KREATEVA	R$30,25	R$1.815,00
41	60	10850	PCT	PAPEL ALMACO PAUTADO 210 X 310 MM, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G/M2. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM 400 FOLHAS.	PHYRA	R$49,90	R$2.994,00
42	1900	10851	UNID	PAPEL ALMACO QUADRICULADO 210 X 310 MM, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G/M2. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE	TAMOIO	R$0,23	R$437,00
43	136	10852	PCT	PAPEL CAMURCA 40CMX60CM, PACOTE COM 25 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	R$17,47	R$2.375,92
44	141	10854	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48CM X 66CM 200G/M2 PACOTE COM 20 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	R$17,47	R$2.463,27
45	1900	22693	UNID	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48x66M - UNIDADE	VMP	R$0,75	R$1.425,00
46	25	10859	CX	PAPEL HECTOGRAFICO COM MATRIZ, COM ESCALA, ROXO, PARA IMPRIMIR 100 (CEM) COPIAS. CX COM 100 UNIDADES	CIS	R$51,48	R$1.287,00
47	63	10869	UNID	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS. 24 CM X 33 CM, NA COR PRETA	DAC	R$18,40	R$1.159,20
48	57	10870	UNID	PASTA CATALOGO COM 25 PLASTICOS 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	DAC	R$13,20	R$752,40
49	57	10871	UNID	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	DAC	R$11,95	R$681,15
50	95	10872	UNID	PASTA ELASTICA POLIAONDA CORES DIVERSAS 2 CM. UNIDADE	POLYCART	R$2,66	R$252,70
51	25	13087	UNID	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURACAO DE 30 FOLHAS GRAMATURA MINIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA DOIS FUROS, COM BASE PLASTICA REMOVIVEL. UNIDADE	LYKE	R$35,31	R$882,75
52	500	4578	UNID	PETECAS COLORIDAS ARTESANAL E REFORCADA ALTURA 18CM, BASE 8CM – UNIDADE	SAMARA	R$9,20	R$4.600,00
53	177	10878	UNID	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR AZUL UNIDADE	PILOT	R$3,80	R$672,60
54	178	10879	UNID	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR PRETA UNIDADE	PILOT	R$3,80	R$676,40
55	170	10880	UNID	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR VERDE UNIDADE	PILOT	R$3,80	R$646,00
56	176	10881	UNID	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P NA COR VERMELHA UNIDADE	PILOT	R$3,80	R$668,80
57	93	22694	UNID	PINCEL N 0 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	TIGRE	R$1,25	R$116,25

58	87	22695	UNID	PINCEL N 1 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	TIGRE	R$2,36	R$205,32
59	59	11002	UNID	PINCEL N 24 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	TIGRE	R$4,19	R$247,21
60	6	15353	ROLO	PLASTICO CONTACT 115MM X 5MM X 60MTS PARA PLASTIFICAR DOCUMENTO. UNIDADE	USA FOLIEN	R$61,47	R$368,82
61	90	10808	PCT	PORTA CRACHA 89X58MM, TRANSPARENTE COM PRENDEDOR TIPO JACARE. PCT C/ 10 UNIDADE	DAC	R$7,64	R$687,60
62	95	10896	UNID	PRANCHETA ACRILLICO TAMANHO OFICIO. UNIDADE	WALEU	R$11,70	R$1.111,50
63	32	10898	UNID	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO MELAMINICO PARA FIXAR NA PAREDE TAMANHO 250 X 120 CM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	STALO	R$236,38	R$7.564,16
64	27	10903	UNID	RELOGIO DE PAREDE PILHA AA, COM MECANISMO DE QUARTZO CAIXA METALICA COM ARO CROMADO E VIDRO DE PROTECAO COR A ESCOLHER MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIAMETRO	KIT	R$42,83	R$1.156,41
65	16	22023	UNID	ROTEADOR WIRELESS 150N 3G/4G	MULTI LASER	R$80,00	R$1.280,00
66	8	22027	UNID	TECLADO COMUM PS2	PISC	R$20,00	R$160,00
67	262	15268	CX	TINTA GUACHE 6 CORES. 15ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	PIRATININGA	R$3,30	R$864,60
TOTAL						R$ 94.556,46	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 94.556,46 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF II E CENTRO DE SAÚDE**, localizado na avenida Santa Catarina, no Município de União do Sul/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.618.579/0001-77, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 3010-B, bairro Jardim Shangri-La, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. SIMAO JOÃO MURAD DOGAN, brasileiro, maior, portador do RG nº 0458140 SSP/MT e do CPF nº 345.980.221-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente e Peças para Computador, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente e peças para computador), por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) demonstrativo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	2	2520	UNID	CALCULADORA FINANCEIRA FUNCOES FINANCEIRAS/DE NEGOCIOS: TVM (EMPRESTIMOS, POUPANCAS E ARRENDAMENTO); AMORTIZACAO; PRECO E RENDIMENTO NO VENCIMENTO DE TITULOS DE DIVIDA; VALOR PRESENTE LIQUIDO (NPV) E TAXA DE RETORNO INTERNA (IRR) EM ANALISE DO FLUXO DE CAIXA BASEADO EM REGISTROS; METODO DE DEPRECIACAO SL, DB, SOYD ; MUDANCAS %, % DO TOTAL; FUNCOES ESTATISTICAS/MATEMATICAS: ANALISE ESTATISTICA CUMULATIVA; DESVIO PADRAO, MEDIA E MEDIA PONDERADA; REGRESSAO LINEAR; PROJECAO, CORRELACAO E COEFICIENTE. CAPACIDADE DE MEMORIA: 99 PASSOS; MEMORIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXA; DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP) 7,8X12,7X1,5CM, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 CALCULADORA, 1 BATERIA E MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA 12 MESES	HP12C	R$270,00	R$540,00
2	12	3176	UNID	PERFURADOR DE PAPEL ATE 60 FOLHAS ABERTURA 10MM, ENTRE FUROS 8CM, BASE FERRO FUNDIDO PINO EM ACO TREFILADO TEMPERADO E ZINCADO, E DISPENSER	CAVIA	R$73,00	R$876,00
3	1590	10768	UNID	APONTADOR LAPIS RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA ACO, FORMATO RETANGULAR SEM DEPOSITO UNIDADE	BRW	R$0,99	R$1.574,10
4	66	10773	UNID	BARBANTE ALGODAO CRU 4/8, ROLO COM 800 G	SÃO JOAO	R$17,50	R$1.155,00
5	6	10774	ROLO	BOBINA PAPEL KRAFT 120 CM X 200 M 80G/M2. ROLO	ADMA	R$200,00	R$1.200,00
6	12	10775	UNID	BOBINA PARA FAX 216 MM X 30 M PAPEL TERMOSENSÍVEL. UNIDADE	JOB	R$7,89	R$94,68
7	59	10782	UND	CANETA CORRETIVA 7ML PONTA METALICA COBERTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE ESCRITA SECAGEM INSTANTANEA	MASTER PRINT	R$3,00	R$177,00
8	59	10787	UND	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA/AZUL, PARA CD E DVD PONTA EM POLIESTER DE 2 MM TINTA A BASE DE ALCOOL OU OLEO DE SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A AGUA LUZ E UMIDADE.	BRW	R$1,99	R$117,41
9	105	10788	UND	CANETA MARCADOR TECIDO CORES VARIADAS. UNIDADE	ACRILEX	R$4,60	R$483,00
10	93	10791	PCT	CANUDO DESCARTAVEL PARA REFRIGERANTE 24,5CM X 3,5MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	SOL	R$10,00	R$930,00
11	24	10792	PCT	CAPA ENCADERNACAO PRETA TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA FOLIEN	R$25,00	R$600,00
12	24	10793	PCT	CAPA ENCADERNACAO TRANSPARENTE TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	USA FOLIEN	R$30,00	R$720,00
13	2200	10812	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 11,5X23CM, TIPO CARTA COM TAMPA COR BRANCA	FORONI	R$0,45	R$990,00
14	2400	10813	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 24X34CM, TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	FORONI	R$0,33	R$792,00
15	2200	10814	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 18,5X25,5CM, TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	FORONI	R$0,22	R$484,00
16	17	10816	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 14MM PRETO CAPAC 85 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	R$10,00	R$170,00
17	17	10817	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 20 MM PRETO CAPACIDADE 120 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	R$18,00	R$306,00
18	98	10819	UNID	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM X 16,5CM, LAMINA LARGA CORPO ANATOMICO EM PLASTICO GUIA DE FERRO - UNIDADE	MASTER PRINT	R$5,00	R$490,00
19	12	10821	UNID	FILME PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M CORES DIVERSAS ROLO	INFORTAC	R$59,00	R$708,00
20	11	10830	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL DURAVEL CLA 280X65X150MM 23/6 A 23/13 - REFERENCIA PAPEL 75 G.	MASTER PRINT	R$63,12	R$694,32
21	71	10831	CX	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, CAIXA COM 3500 UNIDADES CX	RAFA	R$7,98	R$566,58

22	30	10841	UNID	LIQUIDO LIMPEZA QUADRO BRANCO FRASCO COM NO MINIMO 200 ML.	RADEX	R$15,00	R$450,00
23	76	10848	PCT	PALITO ESPETO BAMBU 25CM COM PONTA RESISTENTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	R$4,90	R$372,40
24	42	10853	CX	PAPEL CARBONO DUPLA FACE FILME PRETO DE POLIESTER 12 MICRONS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TRIS	R$40,00	R$1.680,00
25	260	10858	PCT	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	R$12,60	R$3.276,00
26	48	10876	CX	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	BRW	R$2,15	R$103,20
27	33	10892	UNID	PORTA LAPIS CANETAS E CLIPS MATERIAL ACRILICO. UNIDADE	WALEU	R$9,50	R$313,50
28	18	10893	UNID	PORTA CD EM MATERIAL SINTETICO E ZIPER COM CAPACIDADE PARA 40 CDS. UNIDADE	MAX PRINT	R$26,00	R$468,00
29	380	10897	PCT	PURPURINA PACOTE COM 50 GRAMAS DIVERSAS CORES	APLICOR	R$23,14	R$8.793,20
30	26	10912	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML NA COR AZUL EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	R$43,90	R$1.141,40
31	26	10913	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML NA COR PRETA EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	R$43,90	R$1.141,40
32	25	10914	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML NA COR VERDE EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA	JAPAN	R$43,90	R$1.097,50
33	25	10915	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML NA COR VERMELHA EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA.	JAPAN	R$43,90	R$1.097,50
34	170	11004	UNID	PAPEL ADESIVO CONTACT PRETO 45X100CM - UNIDADE	VMP	R$53,00	R$9.010,00
35	415	12966	PCT	BALAO Nº 7,0 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIRATININGA	R$6,99	R$2.900,85
36	51	12975	UNID	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL 12 DIGITOS, BATERIA INTERNA BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. DIMENSOES MINIMA 10,5X13,5 - UNIDADE	MASTER PRINT	R$19,99	R$1.019,49
37	60	13009	UNID	ETIQUETA DE PRECO GRANDE ROLO C1.000 UNIDADES	ADERE	R$18,70	R$1.122,00
38	250	13013	UNID	FITA DE CETIM Nº 01, 6MM X 100M FACE DUPLA CORES DIVERSAS. ROLO	CIRCULO	R$21,00	R$5.250,00
39	90	13023	UNID	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSOES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	R$7,30	R$657,00
40	90	13024	UNID	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 50 MM, DIMENSOES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	R$13,00	R$1.170,00
41	47	13061	PCT	PAPEL FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSOES DE 66x96CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COM 50 FOLHAS.	TAMOIO	R$35,40	R$1.663,80
42	108	13103	UNID	TESOURA MULTI-USO 21CM, LAMINA EM AÇO INOX E CABO ERGONOMICO EM P.V.C. ALTA RESISTENCIA UNIDADE	BRW	R$6,25	R$675,00
43	27	13106	UNID	TESOURA PICOTAR 21CM, TECIDO E CARTOLINA, EM ACO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATOMICO. UNIDADE	MASTER PRINT	R$51,00	R$1.377,00
44	15	14548	UNID	TELA PROJECAO RETRATIL COM TRIPE 1,80 X 1,80 METROS, PINTURA EPOXI, COM AJUSTES DE ALTURA, ATE 2,80MTS,	SUMAY	R$709,00	R$10.635,00
45	2060	15212	UNID	ENVELOPE DE PAPEL 26X36CM, EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSOES. UNIDADE	FORONI	R$0,39	R$803,40
46	37	15231	UNID	MURAL 1,00X1,50MT, FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, ACABAMENTO DE ALUMINIO. UNIDADE	GUEDES	R$172,00	R$6.364,00
47	30	15240	UNID	ESTILETE 09MM X 15CM, CORPO ANATOMICO - UNIDADE	MASTER PRINT	R$1,00	R$30,00
48	21	15251	UNID	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO PISTOLA TAPECEIRO, CAPACIDADE 156-GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8MM – UNIDADE	MASTER PRINT	R$49,00	R$1.029,00
49	20	15317	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 21X16X6CM ESP. 3MM C/ DIVISORIAS	GLOBAL	R$48,00	R$960,00
50	45	15318	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 30X20X8CM ESP. 3MM	GLOBAL	R$45,00	R$2.025,00
51	20	15319	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 08X08X5CM ESP. 3MM	GLOBAL	R$14,00	R$280,00
52	20	15322	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 12X12X5CM ESP. 3MM	GLOBAL	R$13,00	R$260,0
53	40	15323	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 10X10X5CM ESP. 3MM	GLOBAL	R$12,80	R$512,00
54	70	15324	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 18X18X8CM ESP. 3MM	GLOBAL	R$30,00	R$2.100,00
55	40	15325	UND	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 25X16X6CM ESP. 3MM	GLOBAL	R$37,00	R$1.480,00
56	20	15326	UND	CAIXA DE MDF CRU, 03 GAVETAS E DIVISORIAS, DIMENSOES MINIMAS 60X40X20CM ESP.3MM	GLOBAL	R$130,00	R$2.600,00
57	1100	15339	UND	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA ¼, 40 FOLHAS DIMENSOES A 17XL 24 CM ESCOLAR/UNISEX – CAPA DURA	FORONI	R$2,50	R$2.750,00
58	21	15343	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 07MM PRETO CAPAC 25 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	R$6,29	R$132,09
59	17	15344	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 12MM PRETO CAPAC 70 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	R$10,49	R$178,33
60	95	15350	UNID	PASTA ELÁSTICA POLIAONDA CORES DIVERSAS 3 CM. UNIDADE	ALAPLAST	R$2,99	R$284,05
61	901	15402	UNID	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 66CM X 96CM 250G/M2 UNIDADE.	VMP	R$1,05	R$946,05
62	16	16709	PCT	ARGOLAS DE METAL NIQUELADO, DIAMETRO INTERNO 19MM, FIO 1,5MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADE	VMT	R$145,00	R$2.320,00
63	60	16793	KG	FIBRA SILICONIZADA PARA TRAVESSEIROS E ALMOFADAS, PRIMEIRA LINHA, KG	TROMBIN	R$70,00	R$4.200,00
64	170	16815	MT	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45X100CM - UNIDADE	INFORTAC	R$2,90	R$493,00
65	325	21063	UNID	BOLA DE ISOPOR 15CM DIAMETRO	STIROFORM	R$325,00	R$162,50
66	180	21064	UNID	BOLA DE ISOPOR 30CM DIAMETRO	STIROFORM	R$0,70	R$126,00
67	18	21067	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 16MM PRETO CAPAC 100 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	R$14,69	R$264,42

68	19	21069	PCT	ESPIRAL ENCADERNACAO 09MM PRETO CAPAC 50 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	R$6,29	R$119,51
69	50	22007	UNID	MOUSE USB	BRIGHT	R$6,00	R$300,00
70	50	22028	UNID	TECLADO COMUM USB	BRIGHT	R$19,00	R$950,00
71	4	22029	UNID	TECLADO MULTIMIDIA PS2	BRIGHT	R$28,90	R$115,60
72	30	22030	UNID	TECLADO MULTIMIDIA USB	BRIGHT	R$29,00	R$870,00
73	40	22671	PCT	AMARRADOR CABELO (XUXINHA) DIVERSAS CORES PCT C/ 50 UNIDADE	PHDLEE	R$28,70	R$1.148,00
74	36	22672	PCT	ARGOLA PLASTICA, DIAMETRO DE 10CM, CORES VARIADAS PCT C/ 60 UNIDADES	RITA	R$58,30	R$2.098,80
75	111	22673	UNID	BALAO GRANDE DE FESTA CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 75CM INFLADO – UNIDADE	PIC PIC	R$8,30	R$921,30
76	290	22676	UND	BOLA DE ISOPOR 10CM DIAMETRO	STIROFORM	R$3,35	R$971,50
77	390	22677	UND	BOLA DE ISOPOR 3CM DIAMETRO	STIROFORM	R$0,49	R$191,10
78	240	22678	UND	BOLA DE ISOPOR 5CMDIAMETRO	STIROFORM	R$0,59	R$141,60
79	35	22687	CX	GRAMPO TRILHO METALICO PARA PASTAS 80MM 500 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNIDADE	BRW	R$10,59	R$370,65
80	48	22688	PCT	LINGUA DE SOGRA PARA FESTA INFANTIL, PACOTE COM 50 UNID	DODO	R$20,45	R$981,60
81	600	22690	UNID	PACOTE DE PRESENTE 25X35CM METALIZADO SORTIDOS	KROMUS	R$0,85	R$510,00
82	650	22691	UNID	PACOTE DE PRESENTE 30X45CM METALIZADO SORTIDOS	KROMUS	R$1,10	R$715,00
83	19	23831	UNID	ORGANIZADOR MESA P/ PASTA SUSPENSA EM ARILICO C/06 PASTAS	DELLO	R$51,65	R$981,35
84	16	23832	UNID	MOLHA DEDO 12GRAMAS P/ MANUSEAR PAPEIS	RADEX	R$1,85	R$29,60
TOTAL						R$ 110.797,78	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 110.797,78 (cento e dez mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ: 11.618.579/0001-77

SIMAO JOÃO MURAD DOGAN

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

PORTARIA Nº 216/2017

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, ELAINE LEMES DE ALMEIDA, portadora do RG nº 1.939.488-0 SSP/MT e do CPF nº 032.743.031-19, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 137/2009 de 04 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2017

Concede prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 117, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora ao seu filho, acometido de enfermidades (CID Z763) e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda o Atestado médico anexado ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida, à servidora efetiva Srª. LUCIANA TERESINHA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação de sua licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de agosto de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 24 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2017

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVERA, portadora do RG nº 1719710-4 SSP/MT e do CPF nº 001.727.921-69, do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 056/2017 de 06 de fevereiro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. LUDI HELFENSTEIN RAMOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 792.637 SSP/MS e CPF nº 423.105.719-20, pelo período de 31 de agosto de 2017 até 03 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 043/2017 – EMEBMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a membro Srª. Bruna de Miranda Zampieri – Professora, pela membro Srª. HELENA DE FÁTIMA SOUZA - Professora, no âmbito da COMISSÃO COORDENADORA para Estudos e Adequação do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais membros da Comissão Coordenadora instituída pela Portaria nº 147/2017 de 22 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MOACIR VIANA FERREIRA, ocupante do cargo de *Gari*,vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.170.589-2 SSP/MT e CPF nº 853.582. 901-68, pelo período de 31 de agosto de 2017 até 06 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 81/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Drª LEILA NADINE SEGER – CPF nº 665.374.872-34 - CRM nº 003004/RO. **Cargo/função:** Médica Clínica Geral - jornada de 40 horas semanais, junto à Unidade de PSF-I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEILA NADINE SEGER

Contratada.

PORTARIA Nº 215/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Srª. TERESINHA SCHUCH DA SILVA, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3.758.642-0 SSP/PR e CPF nº 510.226.139-87, pelo período de 31 de agosto de 2017 até 06 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017-F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.296.486/0001-15, estabelecida à Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Sala 02, bairro Centro, Cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.759.019 SSP/SC e do CPF nº 707.703.529-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente), por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) demonstrativo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	135	7707	UNID	APAGADOR QUADRO BRANCO, PLASTICO DIMENSOES MINIMA DE 143X50X28MM COMPARTIMENTO 02 MARCADORES FELTRO DE MINIMO 2MM.	RADEX	R$5,50	R$742,50
2	71	10764	CX	ALFINETES MURAL N01 CABECA COLORIDA CX CONTENDO 50 UNIDADES.	JOCAR	R$3,30	R$234,30
3	90	10765	UNID	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS PCTE COM 200 G	SOFT COTTON	R$10,50	R$945,00
4	1100	10779	UND	CADERNO DESENHO BROCHURA ¼ 40 FOLHAS DIMENOES L20 X A14 CM ESCOLAR/ UNISEX – CAPA DURA	PAN AMERICANA	R$3,18	R$3.498,00
5	218	10780	UND	CADERNO CAPA DURA 210X287MM, 200 FOLHAS 10 MATERIAS, ESPIRAL DE FERRO, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	PAN AMERICANA	R$9,95	R$2.169,10
6	3100	10795	UND	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66CM 180G/M².	OFF PAPER	R$0,56	R$1.736,00
7	17	10796	PCT	DVD-R 4,7GB - DADOS/MUSICAJOGOS/VIDEOS E FOTOS – LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA ESPACO PARA ESCRITA DE CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA EMBALAGEM C/50 UNIDADES	ELGIN	R$60,50	R$1.028,50
8	46	10797	CX	CLIPS 2/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (725 UNIDADES APROXIMADO)	CHAPARRAU	R$7,70	R$354,20
9	36	10798	CX	CLIPS 4/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (400 UNIDADES APROXIMADO)	CHAPARRAU	R$7,70	R$277,20
10	30	10799	CX	CLIPS 8/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (180 UNIDADES APROXIMADO)	CHAPARRAU	R$7,70	R$231,00
11	220	10804	CX	COLA LIQUIDA COLORIDA 23G ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS CAIXA COM 06 FRASCOS CORES DIVERSAS	MARIPEL	R$4,74	R$1.042,80
12	61	10822	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9,5MMX3MT.	ADERE	R$4,14	R$252,54
13	67	10823	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	ADERE	R$10,29	R$689,43
14	88	10824	PCT	FITA CREPE 18MMX50MTS EMBALADO COM 06 ROLOS.	ADERE	R$17,00	R$1.496,00
15	110	10825	UIND	FITA DUREX 12MM X 50M. UNIDADE	ADERE	R$0,83	R$91,30
16	83	10834	UNID	IMA EM TIRAS 08MM DE ESPESSURA ROLO COM 01 METRO	SANTA	R$7,80	R$647,40
17	13	10843	UNID	LIVRO PONTO 02 ASSINTURAS DIMENSSOES 220 X 320 MM CONTENDO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGO	R$14,92	R$193,96
18	140	10855	PCT	PAPEL CELOFANE LISO, 85CM X 1MT DIVERSAS CORES PCT COM 50 FOLHAS	VMP	R$42,00	R$5.880,00
19	258	10857	PCT	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	R$9,00	R$2.322,00
20	208	10860	PCT	PAPEL LAMINADO 50 X 60CM DIVERSAS CORES. PCT COM 50 UNIDADES	VMP	R$33,26	R$6.918,08
21	53	10894	UNID	PORTA CLIPS COM IMA. UNIDADE	RADEX	R$7,38	R$391,14
22	86	10901	UNID	REGUA EM MADEIRA COM ESPESSURA APROXIMADA 5MM X 5CM X 100CM. UNIDADE	SOUZA	R$5,72	R$491,92
23	59	10904	PCT	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO, PARA PASTA CATALOGO PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	R$7,60	R$448,40
24	362	10908	UNID	TINTA GUACHE 250ML EM CORES DIVERSAS. UNIDADE	MARIPEL	R$3,68	R$1.332,16
25	22	10909	UNID	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL. UNIDADE	RADEX	R$2,88	R$63,36
26	22	10910	UNID	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETA. UNIDADE	RADEX	R$2,88	R$63,36
27	170	11003	UNID	PAPEL ADESIVO CONTACT BRANCO 45X100CM - UNIDADE	VMP	R$53,24	R$9.050,80
28	90	13022	UNID	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSOES 1000 X 500 MM. UNIDADE	ISOESTE	R$2,92	R$262,80
29	230	13111	UNID	COLA PARA EVA/ISOPOR 90G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	MARIPEL	R$3,72	R$855,60
TOTAL						R$ 43.708,85	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.708,85 (quarenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 24.296.486/0001-15

PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **RG DA PAZ EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.058.617/0001-38, estabelecida à Av. Alzira Santana (loteamento São Jorge), s/nº, bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 1477296-5 SSP/MT e do CPF nº 731.341.201-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente), por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) demonstrativo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	57	10762	UNID	AGENDA DIARIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA, DIMEN. APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM, ACABAMENTO: BROCHURA FAIXA ETARIA: ADULTO, PAIS DE ORIGEM: BRASIL, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M² CAPA EM MATERIAL SINTETICO COM VISUAL DE COURO, ANUAL, 01 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADOS E DOMINGOS, MAPAS COLORIDOS, AGENDA TELEFONICA, FOLHAS INTERNAS COM CANTOS SERRILHADOS, FITILHO. UNIDADE	FORONI	R$22,00	R$1. 254,00
2	15	12819	UNID	AGENDA DIRIA PERMANENTE DIMENSOES DE 15 X 21 CM (FECHADA) PAPEL NA COR BRANCA, MINIMO DE 380 PAG, CAPA EM MATERIAL SINTETICO, ALMOFADA, CALENDARIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PAG. UNIDADE	FORONI	R$22,00	R$330,00
3	26	15206	CX	ALFINETE ESCRITORIO Nº 13, CORES DIVERSAS EM POLIETILENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	R$3,36	R$87,36
4	33	15207	UNID	ALMOFADA CARIMBO PRETA, EM TECIDO ENTINTADA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 X LARGURA MINIMA 7,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAPAN	R$3,99	R$131,67
5	214	2752	UNID	APONTADOR LAPIS, COM DEPOSITO FORMATO RETANGULAR UNIDADE	TRIS	R$1,05	R$224,70
6	420	10769	PCT	BALAO Nº 05 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	R$6,20	R$2. 604,00
7	424	10770	PCT	BALAO Nº 6,5 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	R$6,75	R$2. 862,00
8	490	10772	UNID	BAMBOLE PLASTICO TAM. MINIMO 65CM, RESISTENTE DIVERSAS CORES.	PARANA	R$6,10	R$2. 989,00
9	950	10805	UNID	BASTAO COLA QUENTE 11MM, TRANSPARENTE 25CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - UNIDADE	RENDICOLA	R$1,15	R$1. 092,50

10	1050	10806	UNID	BASTAO COLA QUENTE 7,5MM, TRANSPARENTE 30CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - UNIDADE	RENDICOLA	R$0,47	R$493,50
11	170	22675	UNID	BLOCO RECADO 76X102MM AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS – 100 FOLHAS	INFORMS	R$3,30	R$561,00
12	12	7691	UNID	BORRACHA ELASTICO PARA DINHEIRO EM LATEX 500 GR	REDBOR	R$13,20	R$158,40
13	314	12971	UNID	BORRACHA ESCOLAR 42X21X11MM, BRANCA COM CAPA DE PLASTICO ATOXICA. REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE	MASTER PRINT	R$0,76	R$238,64
14	174	10777	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 BRANCA – CX C/ 60 UNIDADES – REGISTRO INMETRO	REDBOR	R$10,50	R$1.827,00
15	202	12974	UNID	CADERNO CAPA MOLE 210X287MM 96 FOLHAS, ESPIRAL DE FERRO, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	FORONI	R$4,15	R$838,30
16	422	16810	UNID	CADERNO DESENHO CAPA SIMPLES, 275X200MM 48 FOLHAS, ESPIRAL DE FERRO 63G/M2	3B	R$3,50	R$1.477,00
17	15	17327	UNID	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL	WALEU	R$47,00	R$705,00
18	22	15337	UND	CAIXA ORGANIZADORA CLA56X36,5X30CM, EM PLASTICO	POLY CART	R$33,39	R$734,58
19	47	10786	CX	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS ESCRITA MACIA DE ALTA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	R$13,40	R$629,80
20	81	10800	UND	COLA BRANCA ATOXICA 01KG LAVAVEL, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	PIRATININGA	R$10,00	R$810,00
21	70	12996	UNID	COLA BRANCA ATOXICA 500G LAVAVEL, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	PIRATININGA	R$5,90	R$413,00
22	326	10801	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR 90G ALTA QUALIDADE, BAIXO TEOR DE AGUA PARA COLAR PAPEL MADEIRA COURO E TECIDO EM TUBO.	KOALA	R$1,65	R$537,90
23	36	2519	UNID	COLA EM BASTAO 40G, NAO TOXICA LAVAVEL, RESINE SINTETICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES – UNIDADE	BRW	R$3,20	R$115,20
24	355	10803	UNID	COLA GLITER 35G, BICO ECONOMICO ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL CORES VARIADAS	PIRATININGA	R$3,65	R$1.295,75
25	160	10807	UNID	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE AGUA COM SELO DO INMETRO.	FRAMA	R$1,26	R$201,60
26	73	10820	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPATULA INOXIDAVEL MEDINDO DE 14 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO TOTALMENTE LISO SEM ASPEREZAS EM SUAS EXTREMIDADES.	BRW	R$1,83	R$133,59
27	63	15349	PCT	FITA CREPE 50MMX50MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	ADELBRAS	R$35,00	R$2.205,00
28	93	15214	UNID	FITA METRICA 150CM PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 100 CM, DIVISAO 1 CM. UNIDADE	CORRENTE	R$4,80	R$446,40
29	400	22685	UNID	FOLHA EVA 60X40CM - DECORADO ESTAMPADA 1,5MM ESPESSURA	VMP	R$5,29	R$2.126,58
30	300	16807	PCT	FOLHA EVA 60X40CM 2MM ESPESSURA CORES VARIADAS – COM C/10 UNIDADES. UNIDADE	VMP	R$3,90	R$1.560,00
31	402	16784	UNID	FOLHA EVA 60X40CM COM GLITER BRILHANTE MINIMO 1,5MM ESPESSURA - UNIDADE	VMP	R$17,00	R$5.100,00
32	72	21100	CX	GIZ DE CERA PEQUENO COLORIDO, FINO CAIXA COM 12 CORES	KOALA	R$1,87	R$134,64
33	80	10832	CX	GRAMPO COBREADO ALTA QUALIDADE 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	R$4,41	R$352,80
34	42	10833	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTAS 600 FOLHAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	HELOMAX	R$13,80	R$579,60
35	1221	10839	CX	LAPIS COR 12 CORES, PROCEDENCIA NACIONAL ALTA QUALIDADE APONTADO MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE – CX	LABRA	R$5,99	R$7.313,79
36	60	11087	CX	LÁPIS COR 24 CORES, PROCEDENCIA NACIONAL ALTA QUALIDADE APONTADO MEDINDO 175MM APROXIMADAMENTE – CX	LABRA	R$9,90	R$594,00
37	42	15253	UNID	LIVRO ATA CAPA DURA 100 PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSOES: 224MM X 330MM. UNIDADE	TAMOIO	R$10,30	R$432,60
38	260	10849	PCT	PALITO PICOLE DE MADEIRA 11,5CM, PCT C/100 UNIDADES.	THEOTO	R$3,30	R$858,00
39	44	15355	PCT	PAPEL CERTIFICADO A4 FOLHA LISA 180G/M2, PCT 50 UNIDADE	MASTER PRINT	R$17,60	R$774,40
40	44	15356	PCT	PAPEL CERTIFICADO CASCA DE OVO A4 180G/M2, PCT 50 UNIDADE	MASTER PRINT	R$17,00	R$748,00
41	44	22692	PCT	PAPEL CERTIFICADO VERGE 180G/M2 PCT 50 UNIDADE	MASTERPRINT	R$13,90	R$611,60
42	460	10856	PCT	PAPEL CREPOM 48CM X 2M. PCT COM 10 FOLHAS. DIVERSAS CORES	VMP	R$8,00	R$3.680,00
43	42	13062	CX	PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO FORMATO A4, GRAMATURA 115G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	R$18,70	R$785,40
44	128	13040	PCT	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTER PRINT	R$15,60	R$1.996,80
45	551	10864	UNID	PAPEL MICROONDULADO 50X80CM ACETINADO CORES DIVERSAS. UNIDADE	VMP	R$2,30	R$1.267,30
46	84	13121	UNID	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICO CORES VARIADAS – UNIDADE	ALAPLAST	R$2,00	R$168,00
47	52	23834	UNID	PASTA SANFONADA A4 - 12 DIVISORIAS AZUL OU BRANCA	DAC	R$17,90	R$930,80
48	901	10868	UNID	PASTA SUSPENSA A-Z, TAMANHO 24X36CM, COM ETIQUETA E GRAMPO PARA FIXACAO, CANTONEIRAS REFORÇADAS EM METAL.	FRAMA	R$1,40	R$1.261,40
49	31	13091	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	R$160,00	R$4.960,00
50	32	13092	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	R$160,00	R$5.120,00
51	31	13093	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	R$160,00	R$4.960,00
52	31	13094	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	R$160,00	R$4.960,00
53	141	16816	UNID	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL DIVERSAS CORES	MASTER PRINT	R$2,10	R$296,10
54	87	13099	UNID	PINCEL N 02 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	CONDOR	R$1,85	R$160,95
55	87	10882	UNID	PINCEL N 08 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	CONDOR	R$2,31	R$200,97

56	87	10883	UNID	PINCEL N 12 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	CONDOR	R$2,73	R$237,51
57	80	10884	UNID	PINCEL N 18 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	CONDOR	R$3,97	R$317,60
58	59	11001	UNID	PINCEL N 20 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	CONDOR	R$4,60	R$271,40
59	170	13101	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, RECARREGAVEL, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABBRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTIMETROS. UNIDADE	MASTER PRINT	R$2,25	R$382,50
60	34	10890	UNID	PISTOLA COLA QUENTE 20W, BIVOLT, BASTAO 7,4MM	CLASSE	R$15,90	R$540,60
61	35	10889	UNID	PISTOLA COLA QUENTE 50W, BIVOLT, BASTAO 11MM	CLASSE	R$20,50	R$717,50
62	27	10899	UNID	QUADRO DE AVISO 1,20 X 90CM COM FELTRO VERDE E MOLDURA DE ALUMINIO. UNIDADE	GUEDES	R$102,00	R$2.754,00
63	10	10900	UNID	QUADRO NEGRO COM MEDIDAS DE 2,0 X 1,20. UNIDADE	GUEDES	R$109,00	R$1.090,00
64	570	11206	UNID	REGUA PLASTICA ESPESSURA 3,4MM MEDINDO 30 CM – CORES VARIADAS	WALEU	R$0,84	R$478,80
65	40	22696	ROLO	TECIDO NAO TECIDO MATERIAL: TECIDO NAO TEXTURIZADO DIMENSOES 1,20MX50M. GRAMATURA: 0,40G/M2. CORES VARIADAS	SULBRASIL	R$65,90	R$2.636,00
66	400	10906	UNID	TESOURA ESCOLAR FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOX ENTRE 14 E 15CM, E CABO PLASTICO, SEM PONTA, CORES DIVERSAS UNIDADE	MASTER PRINT	R$2,30	R$920,00
67	300	10911	UNID	TINTA PARA TECIDOS 250ML A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA E RESISTENTE A AGUA CORES DIVERSAS. UNIDADE	ACRILEX	R$13,90	R$4.170,00
TOTAL						R$ 91.486,53	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 91.486,53 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

RG DA PAZ EIRELLI – EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

RODRIGO GARCIA DA PAZ

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 029/2017, emitido em 14/08/2017, aberto e julgado em 28/08/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material de Expediente e Peças para Computador, para uso de diversas Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas do pregão as proponentes: AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO – ME, com o valor total de R$ 11.619,00 (onze mil, seiscentos e dezenove reais), referente aos itens: 21976, 21981, 21994, 22002, 22018 e 22019; BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME, com o valor total de R$ 43.708,85 (quarenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens: 10764, 10765, 7707, 10780, 10779, 10795, 10797, 10798, 10799, 10804, 13111, 10796, 10822, 10823, 10824, 10825, 10834, 13022, 10843, 11003, 10855, 10857, 10860, 10894, 10901, 10904, 10908, 10909, 10910; BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INSDUSTRIAIS EIRELLI-ME, com o valor total de R$ 110.797,78 (cento e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), referente aos itens: 22671, 10768, 22672, 16709, 22673, 12966, 10773, 10774, 10775, 22676, 21063, 21064, 22677, 22678, 15339, 15319, 15323, 15322, 15324, 15317, 15325, 15318, 15326, 12975, 2520, 10782, 10787, 10788, 10791, 10792, 10793, 10814, 10813, 10812, 15212, 15343, 21069, 15344, 10816, 21067, 10817, 15240, 10819, 13009, 16793, 10821, 13013, 10830, 15251, 10831, 22687, 13023, 13024, 22688, 10841, 23832, 22007, 15231, 23831, 22690, 22691, 10848, 11004, 16815, 10853, 15402, 10858, 13061, 15350, 10876, 3176, 10893, 10892, 10897, 22028, 22029, 22030, 14548, 13103, 13106, 10912, 10913, 10914 e 10915; MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, com o valor total de R$ 94.556,46 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente aos itens: 10763, 10771, 23830, 12969, 15209, 12970, 15205, 23854, 22679, 15330, 15463, 2512, 10783, 10784, 10785, 10790, 12991, 12993, 15199, 13014, 10828, 16812, 16811, 10829, 13021, 10835, 7681, 11013, 16827, 21102, 13119, 15295, 7494, 10840, 13029, 23833, 10845, 22684, 10847, 10846, 10850, 10851, 10852, 10854, 22693, 10859, 10869, 10870, 10871, 10872, 13087, 4578, 10878, 10879, 10880, 10881, 22694, 22695, 11002, 15353, 10808, 10896, 10898, 10903, 22023, 22027 e 15268; FERNANDO DA COSTA-ME, com o valor total de R$ 67.771,89 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente aos itens: 21972, 21973, 23853, 21974, 21975, 19570, 21977, 21980, 21982, 21983, 15469, 21985, 21986, 21987, 21988, 21989, 21990, 21991, 21992, 21993, 21995, 21997, 21998, 21999, 22000, 22001, 22003, 22004, 22005, 22006, 15352, 22010, 22011, 22012, 22014, 22013, 22015, 22016, 22017, 22020, 22025 e 22026; RG DA PAZ EIRELLI-EPP, com o valor total de R$ 91.846,53 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente aos itens: 10762, 12819, 15206, 15207, 2752, 10769, 10770, 10772, 10805, 10806, 22675, 7691, 12971, 10777, 12974, 16810, 17327, 15337, 10786, 10800, 12996, 10801, 2519, 10803, 10807, 10820, 15349, 15214, 16784, 22685, 16807, 21100, 10832, 10833, 10839, 11087, 15253, 10849, 15355, 15356, 22692, 10856, 13062, 13040, 10864, 13121, 23834, 10868, 13091, 13092, 13093, 13094, 16816, 13099, 10882, 10883, 10884, 11001, 13101, 10890, 10889, 10899, 10900, 11206, 22696, 10906 e 10991, tendo sido apregoados 295 itens do objeto, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 29 de Agosto de 2017

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.234.712/0001-17, estabelecida à Rua das Primaveras, nº 5834, bairro Jardim Primaveras, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador do RG nº 12440868 SSP/MT e do CPF nº 725.645.391-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Peças para Computador, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (peças para computador), por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) demonstrativo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	85	21976	UNID	CABO SATA DE DADOS COM TRAVAS 45CM HD/GRAVADOR E DRIVERS	GV BRASIL	R$1,00	R$85,00
2	23	21981	UNID	DRIVE LEITOR GRAVADOR DVD-RW 48X, INTERNO DESKTOP, SATA	LITE ON	R$58,00	R$1.334,00
3	14	21994	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 1.0 TB 5400RPM SATA 3 TAMANHO 2,5", ESPESSURA 7MM	SEAGATE	R$250,00	R$3.500,00

4	5	22002	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) AM1 DDR3	ASROCK	R$180,00	R$900,00
5	5	22018	UNID	PROCESSADOR (1155) CORE-I3 (3250) (3.5G)	INTEL	R$500,00	R$2.500,00
6	5	22019	UNID	PROCESSADOR (1155) CORE-I5 (3330)	INTEL	R$660,00	R$3.300,00
TOTAL						R$ 11.619,00	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.619,00 (onze mil, seiscentos e dezenove reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO – ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FERNANDO DA COSTA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.251.442/0001-90, estabelecida à Av. Curitiba, nº 69, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DA COSTA, brasileiro, maior, portador do RG nº 13201034 SSP/MT e do CPF nº 019.111.381-62, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014,e, conforme o Processo Licitatório sob nº 029/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras

e eventuais de peças para computador, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (peças para computador), por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) demonstrativo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	86	15352	UNID	PEN DRIVE DE 8GB. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 MESES. SISTEMA DE PROTECAO DE SENHAS. UNIDADE ENCARTELADO	MULTI LA-SER	R$24,99	R$2. 149,14
2	20	15469	UNID	FITA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL COM LX 300 + EPSON	MASTER	R$5,99	R$119,80
3	42	19570	UNID	CAIXA SOM PORTATIL 5W, USB P2 PC E NOTBOOK 02 AUTO FALANTE	EXBOM	R$14,99	R$629,58
4	41	21972	UNID	BATERIA SETUP CR2032PLACA MAE E OUTROS	ELGIN	R$1,99	R$48,79
5	50	21973	UNID	CABO FORCA ENERGIA TRIPOLAR CPU E IMPRESSORA 120CM	HITTO	R$6,44	R$322,00
6	40	21974	UNID	CABO IMPRESSORA USB 2.0 UNIVERSAL USBA A(M) USB B(M) 100CM	HARD	R$3,99	R$159,60
7	38	21975	UNID	CABO MONITOR (HD15-M X HD15-M) 150CM	MULTILASER	R$7,99	R$303,62
8	50	21977	UNID	COOLER PROCESSADOR 1150/775, VENTOINHA 92X92X25MM, ROLAMENTO SLEE-VE	MULTILASER	R$22,99	R$1. 149,50
9	50	21980	UNID	COOLER PROCESSADRO 1155/1156 VENTOINHA 92X92X25MM, ROLAMENTO SLEE-VE	MULTILASER	R$24,99	R$1. 249,50
10	50	21982	UNID	ESTABILIZADOR 300VA MONOVOLT, 04 TOMADAS	APC	R$66,99	R$3. 349,50
11	50	21983	UNID	FILTRO LINHA 4 TOMADAS	KAIROS	R$17,99	R$899,50
12	58	21985	UNID	FONTE ALIMENTACAO 200W REAL BIVOLT MANUAL COLLER 80X80MM	GOLDEN TEC	R$39,99	R$2. 319,42
13	25	21986	UNID	FONTE ALIMENTACAO 500W REAL BIVOLT MANUAL VENTOINHA 12 CM, TEMP. 0 A 50C, SATA 3	HARD LINE	R$139,99	R$3. 499,75
14	7	21987	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK ACER	LITEON	R$27,99	R$195,93
15	5	21988	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK POSITIVO	LITEON	R$31,99	R$191,94
16	6	21989	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK DELL	LITEON	R$44,99	R$224,95
17	5	21990	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK SONY	LITEON	R$59,49	R$297,45
18	13	21991	UNID	HARD DISK 1.0 TB - 7200RPM SATA 3, P/ PC, INTERNO	SEAGATE	R$269,99	R$3. 509,87
19	13	21992	UNID	HARD DISK 500 GB 5400RPM SATA, INTERNO	SEAGATE	R$169,99	R$2. 209,87
20	9	21993	UNID	HARD DISK EXTERNO PORTATIL 1.0 TB, USB 3.0	SEAGATE	R$354,99	R$3. 194,91
21	12	21995	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 500 GB 5400RPM SATA3 TAMANHO 2,5" ESPESSURA 7MM	SEAGATE	R$229,99	R$2. 759,88
22	22	21997	UNID	MEMORIA DDR2 2GB	MEMORY ONE	R$114,99	R$2. 529,78
23	22	21998	UNID	MEMORIA DDR3 2GB	MEMORY ONE	R$99,90	R$2. 199,78
24	22	21999	UNID	MEMORIA DDR3 4GB	MEMORY ONE	R$179,99	R$3. 959,78
25	21	22000	UNID	MODEM ROTEADOR ADSL 2+ RJ11 E RJ45, BOTAO LIGA DESLIGA E RESET	D-LINK	R$98,99	R$2. 078,79
26	20	22001	UNID	MODEM ROTEADOR ADSL2+WIRELESS 300MBPS	TP-LINK	R$149,99	R$2. 999,80
27	5	22003	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1150	ASROCK	R$299,99	R$1. 499,95
28	5	22004	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1155	ASROCK	R$339,99	R$1. 699,95
29	5	22005	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1156	ASROCK	R$339,99	R$1. 699,95
30	12	22006	UNID	MOUSE PS2	HARDLINE	R$6,39	R$76,68
31	18	22010	UNID	PLACA PCI WIRELESS (N150) (WPN200)	BRIGHT	R$69,99	R$1. 259,82
32	20	22011	UNID	PLACA PCI WIRELESS (N150) ENCORE	ENCORRE	R$73,99	R$1. 479,80
33	56	22012	UNID	PLACA REDE (10/100) (PCI)	TP LINK	R$29,99	R$1. 679,44
34	33	22013	UNID	PLACA REDE (10/100/1000) PCI	TP LINK	R$69,99	R$2. 309,67
35	35	22014	UNID	PLACA REDE (10/100/1000) (PCI-E)	TODA	R$31,99	R$1. 119,65
36	13	22015	UNID	PLACA VIDEO RADEON HD6450 (1 GB DDR3 64B)	MIMAX	R$194,99	R$2. 534,87
37	5	22016	UNID	PROCESSADOR (1150) CORE-I5 (4460)	INTEL	R$1. 194,99	R$5. 974,95
38	5	22017	UNID	PROCESSADOR (1155) CELERON (G1610)	INTEL	R$249,99	R$1. 249,95
39	5	22020	UNID	PROCESSADOR (775) CELERON (E3300) (2.5G)	INTEL	R$84,99	R$424,95
40	4	22025	UNID	SWITCH 24P 10/100 RACK+QOS	TP LINK	R$299,99	R$1. 199,96
41	13	22026	UNID	SWITCH 8P FAST 10/100	MIMAX	R$59,99	R$779,87
42	20	23853	UNID	CABO HDMI 1,8 METROS, HDMI/HDMI	EMPIRE	R$11,50	R$230,00
TOTAL						R$ 67.771,89	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 67.771,89 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSSe o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ/Prefeito Municipal

FERNANDO DA COSTA-ME

CNPJ: 12.251.442/0001-90

FERNANDO DA COSTA

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Cleiton L. Borges de Souza

CPF: 016.756.851-50

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 48/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ROSENILDA DA SILVA MELO – CPF nº 946.798.781-34.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSENILDA DA SILVA MELO

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 46/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RAIMUNDA SOUZA LIMA – CPF nº 988.678.731-72.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RAIMUNDA SOUZA LIMA

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016 – Registro de Preços – Objeto:EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS POR HORA, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AFINS. Detentoras da Ata: Benedito Ailton Pereira – MEI e Igor Borges de Souza – MEI. Vigência: **10/11/2016 a 09/11/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURASPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Líbera.Vigência: **25/05/2017 a 24/05/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de agosto de 2017.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N °.04/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, localizada na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Vale de São Domingos – MT, representada pelo Sr. NILSON ELIAS NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG M4159731. SSP/MG, e do CPF 844.004.346-91**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5. 3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

O preço Registrado na ATA era de;

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1	5580	ALCOOL	LITRO	R$ 3,00
2	5578	DIESEL	LITRO	R$ 3,60
3	10518	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,70
4	5579	GASOLINA	LITRO	R$ 3,80

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1	5580	ALCOOL	LITRO	R$ 3,27
2	5578	DIESEL	LITRO	R$ 3,92
3	10518	DIESEL S10	LITRO	R$ 4,07
4	5579	GASOLINA	LITRO	R$ 4,18

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 04/2017, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 30 de Agosto de 2017

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 181/2017.

"***Retifica a Portaria nº 069/2017**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria a **Sra. Leomar Fatima da Silva Oliveira**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15361P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 069/2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição **Sra. LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*""Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**."*

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15361P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, c/c Portaria nº 291/2009,c/c o processo administrativo nº 22824/2011, c/c o Mandado de Segurança nº 57/2008 – 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, c/c art. 72, §2º da Lei nº 1164/91,

Resolve:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a* ***Sra. LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA****, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0000744-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 109.155. 591-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', 25 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 027263.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE/VG).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ **3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 28/08/2017.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº. 180/2017.

"***Retifica a Portaria nº 026/2017****, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria ao* ***Sr. Juscelino Pinto de Figueiredo****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15690P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 026/2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição **Sr. JUSCELINO PINTO DE FIGUEIREDO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

""Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***JUSCELINO PINTO DE FIGUEIREDO****."*

O ***Presidente do PREVIVAG*** *– Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15690P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3. 797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao* ***Sr. JUSCELINO PINTO DE FIGUEIREDO,*** *brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 250487 SSP/MT e inscrito no CPF n° 137.930.801-10, matriculado sob o nº 25721, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.37/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 463538/2017**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.37/2017 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT,**ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/08/2017, sagrando-se vencedora a empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.46/2017

Validade: 12 (doze) meses.

MERCADÃO DA LIMPEZA COM. IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ 14.689.405/0001-93						
Item	**Descrições**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 Kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	Pacote	10.100	BARRACOL	3,78	38.178,00
5	**Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou – 1 cm.** Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	210	CAIPIRA	4,40	924,00
11	Suporte em plástico para filtro de café nº 103. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	50	PLAST	6,90	345,00
Valor Total R$ 39.447,00 (Trinta nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais)						

PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDAS CNPJ 00.675.653/0001-70						
Item	**Descrições**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
2	**Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades,** com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.	Caixa	3.300	BRUNADO	19,40	64.020,00
Valor Total R$ 64.020,00 (Sessenta e quatro mil e vinte reais)						

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO CNPJ 03.362.501/0001-06						
Item	**Descrições**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
3	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	Pacote	6.700	ITAMARATY	8,34	55.878,00
8	**Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades.** Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	130	JOVITA	2,37	308,10
10	**Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral.** De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013.	Unidade	150	BIG PLASTIC	12,24	1.836,00
Valor Total R$ 58.022,10 (Cinquenta e oito mil e vinte dois reais e dez centavos)						

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 08.436.811/0001-41						
Item	**Descrições**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
4	Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	Caixa	3.700	UNIÃO	2,69	9.953,00
9	**Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades.** Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro.	Maço	160	PARANÁ	2,10	336,00
Valor Total R$ 10.289,00 (Dez mil duzentos e oitenta nove reais)						

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA CNPJ 01.326.495/0001-06						
Item	**Descrições**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Valor Total**
6	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	Pacote	7.100	Copoplast	1,92	13.632,00
7	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	Pacote	1.500	Copoplast	0,99	1.485,00
Valor Total R$ 15.117,00 (Quinze mil cento e dezessete reais)						

Várzea Grande – MT 24 de Agosto de 2017

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins;

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ 14.689.405/0001-93

PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDAS

CNPJ 00.675.653/0001-70

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO

CNPJ 03.362.501/0001-06

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ 08.436.811/0001-41

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA

CNPJ 01.326.495/0001-06

EXTRATO CONTRATO N. 087/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 17.514.710/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 108/2016, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 49/2016, conforme descrito no Edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº. 22/2016 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 471741/2017. OBJETO: Tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores : veículos leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas neste termo de referência . VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 84.970,00 (oitenta e quatro mil,novecentos e setenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103.000. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033.000. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.14.000. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência valida de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração para este ato, o Servidor ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 449608 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 481.900.631-20; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa para este ato, a Servidora MERANDOLINA PEREIRA PIMENTEL SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2500566-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 996.737.701-15, e a Secretaria de saúde design para este ato, o Servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00224655 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 325.469.741-68.

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 763/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR oSr. WESLEY HENRIQUE DE MELO AGUIAR, matricula nº 110458, Superintendente, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 020/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 182/2017

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 177/2017 de concessão de férias ao servidor **Antonio Batista de Queiroz** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria nº 177/2017, onde se lêperíodo aquisitivo de 2015/2016, leia-se período aquisitivo 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de Julho de 2017

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 423/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 019/2017, instaurado pela Portaria nº 631/CPSPAD/SAD/2017, de 12/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 23/08/2017;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora SONIA REGINA DE BARROS SIQUEIRA, matricula nº 84047, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil – Merendeira, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 757/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 471951/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **01/09/2017 a 01/09/2018** o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula n° 31371, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da exoneração em relação do número do Ato nº 419/17 da servidora Marleth Miltes Pereira do cargo em concurso de Professora V a VIII – 1ª Cadeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 21/08/17, pagina 260, edição nº 2.798;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do número do Ato**:

Onde se lê: Ato nº 419/2017

LEIA-SE: **Ato nº 420/2017**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 430/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Valderi Carneiro da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO Nº. 429/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luiz Guerreiro Amaral Carneiro, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 22 de agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 101

Designa Técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsáveis pelo acompanhamento e organização da vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, filhos das famílias contempladas com casas na Etapa III do Residencial São Benedito, localizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a seguir relacionadas, responsáveis pelo acompanhamento e organização da vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, filhos das famílias contempladas com casas na Etapa III do Residencial São Benedito, localizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

CATARINA MARIA DA SILVA – Superintendência Pedagógica – SMECEL/VG/MT **IVETE DE QUEIROZ PORTO** – Gerência de Legislação e Normas – SMECEL/VG/MT **ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM** – Gerência de Transporte Escolar – SMECEL/VG/MT

Art. 2°. As Profissionais da Educação designadas deverão realizar os trabalhos especificados no artigo 1° desta portaria até a data de 22 de dezembro de 2.017.

Parágrafo único – Ao final dos trabalhos as técnicas apresentarão Relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 011/2017

Processo n. 457392/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 381/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** A realização esta prevista para o **dia 03 de Outubro de 2017, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de Agosto de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis,**Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e lazer

PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N° 102/2017

Instituir Comissão responsável pela logística e organização da infraestrutura para realização de **Conferência Municipal de Gestão Democrática** da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão responsável pela logística e organização da infraestrutura para realização de **Conferência Municipal de Gestão Democrática** da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Parágrafo único – A presidência da referida Comissão será responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2°. A **Conferência Municipal de Gestão Democrática** será realizada em 29 de setembro de 2.017, das 07h00min as 17h30min, na Escola Municipal de Educação Básica Edna Cesar de Mello, localizada na Rua Joaquim Tavares, s/n° - Bairro Pirineu, neste município.

Art. 3°. Os servidores indicados pelos Setores da SMECEL, para comporem a Comissão são os arrolados a seguir, sendo a coordenação dos trabalhos exercida pela alistada em primeiro:

N° ORD	SERVIDORES	SETORES
01	**Edizes Luiza Reveles Pereira**	**Coordenadoria de Eventos**
02	Gilson Pequeno da Silva	
03	Gonçalo Corrêa	
04	Leandro Manduca	
07	Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon	Superintendência Pedagógica
08	Elizabete Souza Britez	Superintendência de Gestão Escolar
09	Jadir Pereira	Superintendência de Esporte e Lazer
10	Ednir Maria de Almeida	Superintendência de Operacional do Sistema Escolar
11	Anderson da Silva Blanco	
12	Danilo José Bee	
13	Gastão Marques Filho	Superintendência de Cultura
	Ana Paula Pinto Duarte	
16	Charles Fabiano Araújo Quadro	Assessoria de Gabinete
17	Maria Auxiliadora de Campos	Coordenadoria Administrativa e Financeira
18	José Augusto de Campos	Gerência de Transporte Escolar
19	Ana Cristina Silva Cassim	
20	Elídio Antônio Corrêa	Conselho Municipal de Educação

Art. 4º. Compete a Coordenadoria da Comissão:

I - Coordenar as ações da Comissão;

II – Articular junto aos órgãos competentes as medidas necessárias à execução da Conferência;

III – Organizar e dirigir as reuniões necessárias para realização da Conferência;

IV – Planejar em conjunto com a Comissão, as atribuições necessárias a cada componente, para a realização do Evento.

Art. 5º- Em caso de necessidade a Coordenação da Comissão, após ciência do Titular da Pasta da SMECEL, poderá convocar servidores de outros setores da referida Secretaria, para auxiliarem os trabalhos à execução do Evento.

Parágrafo único - O Servidor convocado deverá realizar com eficiência e eficácia a prestação de serviços para o qual foi convocado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PORTARIA N. 103/2017/GAB/SMECEL/VG

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS 2016/2017 – SMECEL/VG				
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**
108923	MONICA APARECIDA GONÇALVES	GERENTE - DNS 06	SMECEL - ANEXO I	01/09/17 A 30/09/17
33263	MARIA LUZIA DIAS LACERDA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	SMECEL	27/08/17 A 25/09/17
23570	JOSÉ AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB AIR ADDOR	01/09/17 A 01/10/17
10269	DELZINHA DA SILVA BELIZÁRIO	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	04/09/17 A 03/10/17
32043	MARIA CLEIDE BARRETO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	04/09/17 A 03/10/17
20718	IZAIAS ALVES MARTINS	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	18/08/17 A 16/09/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 019 /SMDUET/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Sra **ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA**, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, cargo: Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9, SSP/MT e inscrito no CPF nº 532.167.501-59, Matrícula nº 14970, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 10183/2013 - Pregão Eletrônico nº 02/2013, firmado com a empresa **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.775.314/0001-80, cujo objeto referente à contratação da empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação do sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de várzea Grande - MT, localizado na Avenida Castelo Branco nº 1.530, Bairro: Agua Limpa, Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de Agosto de 2017.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.25/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 461967/2017**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.25/2017 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender alunos da rede municipal de ensino de várzea grande/ MT, conforme edital e anexo, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/08/2017, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.48/2017

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL PAMEX CNPJ: 16.903.044/0001-61							
Item	**Marca**	**Descrição**	**Embalagem**	**UND**	**QTDE**	**Valor (R$)**	
						Unitário	**Total**
1	**TIO LINO**	**Reserva de cota - 25%**		PCT	10.000	11,92	119.200,00
		Arroz Tipo 1 – longo fino e polido. Isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 5 kg.**				
10	**TIO LINO**	**Reserva de cota - 25%**		PCT	10.000	5,33	53.300,00
		Feijão – Carioquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 1 kg.**				

11	TIO LINO	**Cota principal - 75%** **Feijão** – Carioquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	30.000	5,33	159.900,00
18	ITALAC	**Item exclusivo para ME / EPP** **Achocolatado em pó** – Instantâneo, a base de açúcar, maltodextrina, cacau, solubilizado, complexo vitamínico, sal, lecitina de soja e aroma idêntico ao natural.	Embalagem, própria, atóxica, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 800 g.**	PCT	10.000	7,58	75.800,00
34	MELEIROS	**Reserva de cota - 25%** **Caldo de Carne Congelado –** Caldo de carne pronto congelado, com baixo teor de gordura, sódio e sem conservantes. 100% Natural.	Embalagem própria, atóxica, de polietileno transparente. Deve conter informações nutricionais. **De 3 Kg**	SC	1.750	32,50	56.875,00
35	MELEIROS	**Cota principal - 75%** **Caldo de Carne Congelado –** Caldo de carne pronto congelado, com baixo teor de gordura, sódio e sem conservantes. 100% Natural.	Embalagem própria, atóxica, de polietileno transparente. Deve conter informações nutricionais. **De 3 Kg**	SC	5.250	32,50	170.625,00
36	PANTANAL POLPAS	**Reserva de cota - 25%** **Polpa de fruta** – Polpa de fruta, sabor **Manga**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	2.000	10,38	20.760,00
37		**Cota principal - 75%** **Polpa de fruta** – Polpa de fruta, sabor **Manga**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	6.000	10,38	62.280,00
38	PANTANAL POLPAS	**Item exclusivo para ME / EPP** **Polpa de fruta** – Polpa de fruta, sabor **Acerola**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	8.000	9,63	77.040,00
39		**Reserva de cota - 25%** **Polpa de fruta** – Polpa de fruta, sabor **Caju**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	2.000	10,38	20.760,00
40	PANTANAL POLPAS	**Cota principal - 75%** **Polpa de fruta** – Polpa de fruta, sabor **Caju**, congelada, sem açúcar, com aspecto, cheiro e sabor próprio, cor, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria com produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	6.000	10,38	62.280,00
41		**Reserva de cota - 25%** **Bebida Láctea** – Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, peso, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 LT**	LT	25.000	4,43	110.750,00
42	COMAJUL	**Cota principal - 75%** **Bebida Láctea** – Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, peso, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 LT**	LT	75.000	4,43	332.250,00
44	HELOISA	**Cota principal - 75%** **Leite integral de vaca, pasteurizado, longa vida** – processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature).	Embalagem tetra pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Caixa com 12 unidades de 1 litro**.	CX	10.500	44,29	465.045,00
54	IN NATURA	**Reserva de cota - 25%** **Tomate** – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.		KG	7.500	5,30	39.750,00
55	IN NATURA	**Cota principal - 75%** **Tomate** – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.		KG	22.500	5,30	119.250,00
57		**Reserva de cota - 25%** **Laranja** – Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	15.000	2,51	37.650,00

58	IN NATURA	**Cota principal - 75%** **Laranja** – Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	45.000	2,51	112.950,00
63	IN NATURA	**Reserva de cota - 25%** **Batata Inglesa** – Batata inglesa de primeira, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	7.500	4,58	34.350,00
64	IN NATURA	**Cota principal - 75%** **Batata Inglesa** – Batata inglesa de primeira, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	22.500	4,58	103.050,00
75	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP** **Cebola** – Cebola produto de primeira linha, tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas, brocas e danos mecânicos.		KG	22.000	3,08	67.760,00
88	MAROMBI	**Reserva de cota - 25%** **Peito de frango com osso** – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, prazo de validade, marca do fabricante, marcas e carimbos dos órgãos de inspeção.	KG	10.000	12,40	124.000,00
89	MAROMBI	**Cota principal - 75%** **Peito de frango com osso** – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, prazo de validade, marca do fabricante, marcas e carimbos dos órgãos de inspeção.	KG	30.000	12,40	372.000,00
98	CANÇÃO	**Reserva de cota - 25%** **Salsicha** – Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, maltodextrina, sal, condimento natural, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça.	Embalagem em filme PVC ou plástico transparente, contendo marca do fabricante, prazo de validade identificação do produto, e carimbos oficiais, de acordo com portarias do ministério da agricultura. **De 3 kg.**	KG	2.505	9,38	23.496,90
99	CANÇÃO	**Cota principal - 75%** **Salsicha** – Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, maltodextrina, sal, condimento natural, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça.	Embalagem em filme PVC ou plástico transparente, contendo marca do fabricante, prazo de validade identificação do produto, e carimbos oficiais, de acordo com portarias do ministério da agricultura. **De 3 kg.**	KG	7.515	9,38	70.490,70
100	BELLO ALIMENTOS	**Reserva de cota - 25%** **Linguiça Frescal, tipo Toscana** - De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizada, adicionada de condimentos naturais.	Embalada a vácuo, em saco plástico atóxico e transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente número de lote, os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIFI /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar data de validade. **De 5 kg.**	KG	10.000	16,38	163.800,00
101	BELLO ALIMENTOS	**Cota principal - 75%** **Linguiça Frescal, tipo Toscana** - De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizada, adicionada de condimentos naturais.	Embalada a vácuo, em saco plástico atóxico e transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente número de lote, os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIFI /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar data de validade. **De 5 kg.**	KG	30.000	16,38	491.400,00
103	BELLO ALIMENTOS	**Cota principal - 75%** **Linguiça de Frango** - De carne de frango pura, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Embalada a vácuo, em saco plástico atóxico e transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente, número de lote, os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIFI /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar data de validade. **De 1 kg.**	KG	15.000	14,06	210.900,00
104	MAROMBI	**Reserva de cota - 25%** **Coxa e Sobrecoxa de Frango** – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção. **De 1 Kg**	KG	5.000	14,20	71.000,00
105	MAROMBI	**Cota principal - 75%** **Coxa e Sobrecoxa de Frango** – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção. **De 1 Kg**	KG	15.000	14,20	213.000,00
106	MAROMBI	**Reserva de cota - 25%** **Coxinha da Asa de Frango** – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção. **De 1 Kg**	KG	2.500	13,46	33.650,00

107	MAROMBI	**Cota principal - 75%**		KG	7.500	13,46	100.950,00
		Coxinha da Asa de Frango – Deve apresentar cor (amarelo rosada) e odor característico. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem própria (plástica, transparente), atóxico, dentro dos padrões de qualidade, devidamente seladas pela indústria, intactos, com rótulo que identifique o produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção. **De 1 Kg**				
Valor Total R$ 4.176.312,60 (Quatro Milhões cento mil trezentos e doze reais e sessenta centavos							

CMX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 09.542.453/0001-14

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
2	TIO LINO	**Cota principal - 75%**		PCT	30.000	11,76	352.800,00
		Arroz Tipo 1 – longo fino e polido. Isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Apresentando laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura.	Embalagem própria atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 5 kg.**				
32	MELEIROS	**Reserva de cota - 25%**		SC	1.750	32,00	56.000,00
		Caldo de Frango Congelado – Caldo de frango congelado pronto, com baixo teor de gordura, sódio e sem conservantes. 100% Natural.	Embalagem própria, atóxica, de polietileno transparente. Deve conter informações nutricionais. **De 3 Kg**				
33	MELEIROS	**Cota principal - 75%**		SC	5.250	32,00	168.000,00
		Caldo de Frango Congelado – Caldo de frango congelado pronto, com baixo teor de gordura, sódio e sem conservantes. 100% Natural.	Embalagem própria, atóxica, de polietileno transparente. Deve conter informações nutricionais. **De 3 Kg**				
43	ITALAC	**Reserva de cota - 25%**		CX	3.500	47,63	166.705,00
		Leite integral de vaca, pasteurizado, longa vida – processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature).	Embalagem tetra pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. **Caixa com 12 unidades de 1 litro**.				
45	ITALAC	**Item exclusivo para ME / EPP**		PCT	1.500	7,87	11.805,00
		Leite Integral em Pó – Leite integral em pó instantâneo.	Embalagem aluminizada, atóxica, resistente, isenta de ferrugem, bem vedada, não amassada, intacta, livre substâncias nocivas e de parasitas. Embalagem contendo identificação, validade, procedência, nº de lote, informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura. **Pacote 400 g.**				
Valor Total R$ 755.310,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)							

B. DA P. C. FARIAS CNPJ: 13.509.893/0001-47

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
3	DALLAS	**Reserva de cota - 25%**		PCT	7.500	1,87	14.025,00
		Macarrão – Tipo Espaguetti, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, parasitas ou larvas, pedras, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 500 g.**				
4	DALLAS	**Cota principal - 75%**		PCT	22.500	1,99	44.775,00
		Macarrão – Tipo Espaguetti, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, parasitas ou larvas, pedras, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 500 g.**				
19	DALLAS	**Reserva de cota - 25%**		PCT	7.500	2,48	18.600,00
		Biscoito Doce – Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha. Biscoitos queimados, quebradiços e duros, não serão aceitos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 400 g.**				
21	DALLAS	**Reserva de cota - 25%**		PCT	7.500	2,45	18.375,00
		Biscoito salgado – Tipo cream cracker ou água e sal, à base de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermentos químico e biológico, bicarbonato de sódio e aditivos. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha. Biscoitos queimados, quebradiços e duros, não serão aceitos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 400 g.**				
49	KAÇULA	**Cota principal - 75%**		UND	375.000	0,44	165.000,00
		Pão Doce – Pão doce, com no mínimo 50 g, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, (evidência de formas sujas).	Acondicionada em pacote de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. **Unidade**				
Valor Total R$ 260.775,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e setenta cinco reais)							

PANTANAL IND. COM. DE POLPA DE FRUTAS LTDA CNPJ: 00.675.653/0001-70

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
5	SANTA FELICIDADE	**Item exclusivo para ME / EPP**		PCT	12.000	1,71	20.520,00

		Macarrão – Tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Isento de matéria terrosa, pedras, parasitas ou larvas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 500 g.**				
7	**LIZA**	**Reserva de cota - 25%** **Óleo de soja –** Produto obtido do grão de soja. Líquido de aspecto oleoso, viscoso refinado, transparente, de cor própria, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpos.	Embalagem própria (PET - polietileno), atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 900 ml.**	UND	9.500	3,06	29.070,00
13	**BELMONT**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Vinagre** – Vinagre de vinho tinto, produto natural fermentado, acético de vinho tinto, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acidez de 4,0%.	Embalagem em PVC (policloreto de vinila), própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 750 ml.**	UND	4.000	3,11	12,440,00
14	**SÓ FRUTA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Extrato de Tomate** – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 340 g.**	Sache	40.000	1,62	64.800,00
22	**DALLAS**	**Cota principal - 75%** **Biscoito salgado** – Tipo cream cracker ou água e sal, à base de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermentos químico e biológico, bicarbonato de sódio e aditivos. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha. Biscoitos queimados, quebradiços e duros, não serão aceitos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 400 g.**	PCT	22.500	2,64	59.400,00
Valor Total R$ 186.230,00 (CENTO E OITENTA SEIS MIL DUZENTOS TRINTA REAIS)							

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO CNPJ: 03.362.501/0001-06

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
6	**DUNORTE**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Sal** – Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	6.000	1,04	6.240,00
8	**CONCORDIA**	**Cota principal - 75%** **Óleo de soja –** Produto obtido do grão de soja. Líquido de aspecto oleoso, viscoso refinado, transparente, de cor própria, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpos.	Embalagem própria (PET - polietileno), atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 900 ml.**	UND	28.500	3,28	93.480,00
12	**TRIANGULO**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Farinha de Mandioca** – Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 1 kg.**	PCT	15.000	4,20	63.000,00
15	**DIODORO**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Milho para Canjica** – De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays, L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas.	Embalagem atóxica de polietileno de baixa densidade, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 500 g.**	PCT	2.000	1,45	2.900,00
16	**ITAMARATI**	**Reserva de cota - 25%** **Açúcar Cristal** - Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 2 kg.**	PCT	7.500	3,86	28.950,00
17	**ITAMARATI**	**Cota principal - 75%** **Açúcar Cristal** - Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 2 kg.**	PCT	22.500	4,10	92.250,00
20	**DALLAS**	**Cota principal - 75%** **Biscoito Doce** – Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, de primeira linha. Biscoitos queimados, quebradiços e duros, não serão aceitos.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 400 g.**	PCT	22.500	2,85	64.125,00
28	**DIODORO**	**Item exclusivo para ME / EPP**		PCT	1.000	2,35	2.350,00

		Colorau em pó – contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. **De 500 g**				
29	**FLEISHMANN**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Fermento químico** - Fermento químico, em pó, para confecção de bolos.	Deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. O rotulo deve conter no mínimo as seguintes informações: lote, nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, e informações nutricionais. **De 250 g.**	UND	500	5,22	2.610,00
30	**DORIANA**	**Reserva de cota - 25%** **Margarina** – Produto hidrogenação de óleos vegetais, com no mínimo 80% de lipídios, leite pasteurizado e outros produtos. Aspecto, cheiro, sabor característico, cor, isento de ranço e bolores, com adição de sal. Não deverá ser creme vegetal.	Embalagem primária própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 500 g.**	PT	6.250	4,15	25.937,50
31	**DORIANA**	**Cota principal - 75%** **Margarina** – Produto hidrogenação de óleos vegetais, com no mínimo 80% de lipídios, leite pasteurizado e outros produtos. Aspecto, cheiro, sabor característico, cor, isento de ranço e bolores, com adição de sal. Não deverá ser creme vegetal.	Embalagem primária própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 500 g.**	PT	18.750	4,15	77.812,50
Valor Total R$ 459.655,00 (QQuatrocento e cinquemta nove mil seiscentos e cinquenta cinco reais)							

FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIM. EIRELI ME CNPJ: 26.511.522/0001-41

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
9	**DIODORO**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Tempero Completo** – Produto à base de alho, sal, cebola, cheiro verde e ervas, sem pimenta.	Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 1 kg.**	PT	5.000	3,36	16.800,00
27	**DIODORO**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Fubá** – Enriquecido com ferro e ácido fólico, obtida pela moagem do grão de milho. Qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias sãs e limpas isentas de terras e parasitas.	A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, bem vedada, atóxica. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, lote e informações nutricionais. **De 1 kg**	PCT	1.500	1,81	2.715,00
VALOR TOTAL R$ 19.515,00 (Dezenove mil quinhentos e quinze reais)							

MOREIRA COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.436.811/0001-41

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
23	**UNIÃO**	**Reserva de cota - 25%** **Chá Mate** – Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 250 g.**	CX	3.000	2,79	8.370,00
24	**UNIÃO**	**Cota principal - 75%** **Chá Mate** – Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. **De 250 g.**	CX	9.000	3,46	31.140,00
Valor Total R$ 39.510,00 (Trinta nove mil quinhentos e dez reais)							

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
25	**VITORIOSA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Farinha de Trigo** - Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos de impurezas, nem rendimento insatisfatório.	Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingrediente, lote, data de validade e informações nutricionais. **De 1 kg.**	PCT	1.500	1,85	2.775,00
Valor Total R$ 2.775,00 (Dois mil setecentos e setenta cinco reais)							

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA ME CNPJ: 06.372.763/0001-40

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
26	**NESTLE**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Farinha de arroz** – **Pré cozido** – Farinha de arroz, produto a base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, fechados hermeticamente.	Embalagem deverá conter externamente: dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. **De 400 g**	UND	1.000	7,15	7.150,00
Valor Total R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)							

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME CNPJ: 06.194.097/0001-05

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
46	PRÓPRIA	**Reserva de cota - 25%** **Pão Mandi** – Com 50 g, farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante.	Acondicionada em pacote de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. **Unidade**	UND	212.500	0,40	85.000,00
47	PRÓPRIA	**Cota principal - 75%** **Pão Mandi** – Com 50 g, farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante.	Acondicionada em pacote de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. **Unidade**	UND	637.500	0,40	255.000,00
48	PRÓPRIA	**Reserva de cota - 25%** **Pão Doce** – Pão doce, com no mínimo 50 g, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, (evidência de formas sujas).	Acondicionada em pacote de polietileno fino e transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. **Unidade**	UND	125.000	0,42	52.500,00
50	PRÓPRIA	**Reserva de cota - 25%** **Pão Careca** – Tipo Hot Dog, com no mínimo 50 gramas fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	Acondicionado em pacotes de polietileno fino transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. **Unidade**	UND	100.000	0,42	42.000,00
51	PRÓPRIA	**Cota principal - 75%** **Pão Careca** – Tipo Hot Dog, com no mínimo 50 gramas fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	Acondicionado em pacotes de polietileno fino transparente. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. **Unidade**	UND	300.000	0,40	120.000,00
Valor Total R$ 554.500,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)							

FRUTA SUL COM. E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME CNPJ: 10.264.502/0001-83

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
52	IN NATURA	**Reserva de cota - 25%** **Alho in Natura** – De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg**	KG	2.500	27,32	68.300,00
53	IN NATURA	**Cota principal - 75%** **Alho in Natura** – De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos de inspeção. **De 1 kg**	KG	7.500	25,10	188.250,00
56	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP** **Banana da Terra** – Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	10.000	5,34	53.400,00
65	IN NATURA	**Reserva de cota - 25%** **Mamão Formosa** – Mamão de primeira in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	5.000	4,01	20.050,00
66	IN NATURA	**Cota principal - 75%** **Mamão Formosa** – Mamão de primeira in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	15.000	4,01	60.150,00
67	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP** **Chuchu** – Chuchu de primeira linha (Extra ou Cat. I) tamanho médio (250 à 450 gramas), verde escuro ou claro, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas, podridão, murcho, passado, dano profundo, defeitos de formatos, descoloração, espinhos, manchas profundas e pintado (antracnose).		KG	15.000	3,09	46.350,00
68	IN NATURA	**Reserva de cota - 25%** **Maçã** – Maçã de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	7.500	6,82	51.150,00
69	IN NATURA	**Cota principal - 75%** **Maçã** – Maçã de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	22.500	6,83	153.675,00
74	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP** **Repolho** – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.		KG	25.000	3,04	76.000,00
77	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP** **Abóbora Verde** – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG	12.000	4,00	48.000,00
80	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP** **Melão** – Amarelo tipo 6, de 1ª qualidade, maduro, consistência firme com coloração e tamanho uniforme típico, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		KG	15.000	4,25	63.750,00
81	IN NATURA	**Item exclusivo para ME / EPP**		KG	15.000	3,02	45.300,00

		Abóbora Paulista – De primeira qualidade, tamanho médio, cor, perfeito estado de desenvolvimento, sabor próprio, variedade, espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
85	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Abacaxi Pérola** – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 1 a 1,5 kg.	UND	5.000	4,92	24.600,00
86	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Pepino Comum** – Pepino comum liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento. Não poderão apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo coma Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	3,68	18.400,00
87	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Batata Doce** – Batata doce branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.000	4,25	63.750,00
Valor Total R$ 981.125,00 (Novecentos e oitenta um mil cento e vinte cinco reais)						

S.J.S PAGANINI-COMERCIO-ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)	
						Unitário	Total
59	**IN NATURA**	**Reserva de cota - 25%** **Banana Nanica** – Banana nanica de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	23.750	5,31	126.112,50
60	**IN NATURA**	**Cota principal - 75%** **Banana Nanica** – Banana nanica de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	71.250	5,31	378.337,50
61	**IN NATURA**	**Reserva de cota - 25%** **Cenoura** – Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	6.250	4,10	25.625,00
62	**IN NATURA**	**Cota principal - 75%** **Cenoura** – Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	18.750	4,10	76.875,00
70	**IN NATURA**	**Reserva de cota - 25%** **Melancia** – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 à 9 kg.		KG	22.500	2,44	54.900,00
71	**IN NATURA**	**Cota principal - 75%** **Melancia** – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 à 9 kg.		KG	67.500	2,44	164.700,00
72	**CAMPO VERDE**	**Reserva de cota - 25%** **Ovos** – Ovos de primeira, de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpas, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixa com 360 unidades		CX	625	152,00	95.000,00
73	**CAMPO VERDE**	**Cota principal - 75%** **Ovos** – Ovos de primeira, de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpas, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixa com 360 unidades		CX	1.875	152,00	285.000,00
76	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Beterraba** – Beterraba produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo ou murcho.		KG	15.000	4,26	63.900,00
78	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Abóbora Cabotiã** – Abobora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.		KG	10.000	3,00	30.000,00
79	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Couve** – De primeira, in natura, maço, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		MÇ	10.000	3,95	39.500,00
82	**IN NATURA**	**Reserva de cota - 25%** **Mandioca** – In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	5.000	5,29	26.450,00
83	**IN NATURA**	**Cota principal - 75%** **Mandioca** – In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	15.000	5,29	35.300,00
84	**IN NATURA**	**Item exclusivo para ME / EPP** **Alface Crespa** – Alface crespa de primeira qualidade, com folhas integra livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportas com sacos plásticos atóxicos, transparentes de primeiro uso, peso aproximado de 350/400 gramas.		PÉS	10.000	3,53	35.300,00
102	**BELLO**	**Reserva de cota - 25%** **Linguiça de Frango** - De carne de frango pura, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Embalada a vácuo, em saco plástico atóxico e transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente, número de lote, os dados de identificação, data de validade, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIFI /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar data de validade. **De 1 kg.**	KG	5.000	14,11	70.550,00
Valor Total R$ 1.551.600,00 (Hum milhão quinhentos cinquenta um mil e seiscentos reais)							

ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME CNPJ: 06.956.839/0001-84

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$)

						Unitário	Total
90	NUTRICARNES	**Reserva de cota - 25%** **Carne Bovina de 2ª Moída e Congelada** – Acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	7.500	9,60	72.000,00
93	NUTRICARNES	**Cota principal - 75%** **Isca de Carne** – Carne bovina de 2ª em iscas, congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura), odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	37.500	9,00	337.500,00
95	NUTRICARNES	**Cota principal - 75%** **Fígado Iscas** – Fígado em iscas e resfriado. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	7.500	7,00	52.500,00
Valor Total R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta dois mil reais)							

ANDREA BORTOLOMIEDI CNPJ: 05.794.328/0001-40

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
91	NUTRIMAIS	**Cota principal - 75%** **Carne Bovina de 2ª Moída e Congelada** – Acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	22.500	10,30	231.050,00
92	NUTRIMAIS	**Reserva de cota - 25%** **Isca de Carne** – Carne bovina de 2ª em iscas, congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura), odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	12.500	10,70	133.750,00
94	NUTRIMAIS	**Reserva de cota - 25%** **Fígado Iscas** – Fígado em iscas e resfriado. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou púrpura) e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	2.500	8,20	20.500,00
97	NUTRIMAIS	**Cota principal - 75%** **Carne suína – (paleta) cortada tipo cubo, congelada.** O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (púrpura ou vermelho brilhante), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	15.000	9,80	147.000,00
Valor Total R$ 533.000,00 (Quinhentos e trinta três mil reais)							

E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA-EPP CNPJ: 14.242.422/0001-88

Item	Marca	Descrição	Embalagem	UND	QTDE	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
96	NUTRIMAIS	**Reserva de cota - 25%** **Carne suína – (paleta) cortada tipo cubo, congelada.** O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (púrpura ou vermelho brilhante), e odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.	Embalagem plástica, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, peso. **De 1 kg.**	KG	5.000	11,49	57.450,00
Valor Total R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)							

Várzea Grande/MT, 28 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

CNPJ 1616.903.044/0001-61

CMX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 09.542.453/0001-14

B. DA P. C FARIAS -ME

CNPJ 13.509.893/0001-47

PANTANAL IND. E COM. DE POLPA DE FRUTAS LTDA-ME

CNPJ 00.675.653/0001-70

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

CNPJ 03.362.501/0001-06

FLOR MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI ME

CNPJ 26.511.522/0001-41

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ 08.436.811/0001-41

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ 08.436.811/0001-41

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA - ME

CNPJ 06.372.763/0001-40 **J.**

J. GONÇALO DA SILVA FORTES-ME

CNPJ 06.194.097/0001-05

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

CNPJ 10.264.502/0001-83

S.J.G.PAGANINI- COMÉRCIO- ME

CNPJ 04.193.497/0001-62

ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME

CNPJ 06.956.839/0001-84

ANDREA BORTOLOMEDI

CNPJ 05.794.328/0001-40

E MANTOANI COM.DE FRIOS LTDA EPP

CNPJ 14.242.422/0001-88

EXTRATO CONTRATO N. 086/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa PIRES E MIRANDA E CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 70.428.388/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como,supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direto privado, OBJETO: Tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação como (almoço/jantar e coffe-break), para atender a demanda dos órgãos/entidades da Prefeitura de Várzea Grande-MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços n. 004/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 012/2016/SEGES, da Secretaria de Estado de Gestão do Governo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Termo de Referencia apresentado e demais anexos, bem como aos demais documentos acostados no Processo GESPRO Nº. 469080/2017. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 55. 000,00 (cinquenta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39. 00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.2.000. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração para este ato, a servidora EVA GONÇALINA DA SILVA JANSNIEWSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 410.914.2838 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 025.847.299-54, matrícula nº. 116514 e a Secretaria de Governo designa para este ato, o Servidor GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1039229-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 695.817.541-72, matrícula nº. 18845.

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

PIRES E MIRANDA E CIA LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N° 100/2017

Instituir Comissão de Seleção para análise e aprovação de propostas apresentadas no **Projeto Básico N° 040/2.017 – Chamada Pública** com o fim precípuo de prestação de serviços artísticos e técnicos de Cenografia para composição de Cenário do Evento Natal Feliz – 2.017 a ser realizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a implementação do **Programa Municipal "Natal Feliz"** a serem realizadas em comemoração as festas natalinas no ano de 2.017;

Considerando ainda, o Decreto N° 70/2016 de 18 de novembro de 2.016, que "Regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13. 019/ 2014."

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão de Seleção para análise e aprovação de propostas apresentadas no **Projeto Básico N° 040/2.017 – Chamada Pública** com o fim precípuo de prestação de serviços artísticos e técnicos de Cenografia para composição de Cenário do **Evento Natal Feliz – 2.017** a ser realizado no Município de Várzea Grande.

Art. 2°. Os servidores indicados para comporem a Comissão de Seleção são os arrolados a seguir:

Presidente: Maria Auxiliadora de Campos – SMECEL/VG/MT

Secretário: Gilson Pequeno da Silva – SMECEL/VG/MT

Membro: Delze Maria Xavier Bispo Rezende – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Membro: Edizes Luiza Reveles – SMECEL/VG/MT

Membro: Gastão Marques Filho – SMECEL/VG/MT

Membro: Toshio Doi – SMECEL/VG/MT

Art. 3° - A Comissão analisará as propostas apresentadas conforme fundamentação legal especificada no *inciso 06* do Projeto Básico N° 040/2.017 – Chamada Pública.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 082/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de acordo com o descrito no anexo I, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 435.407,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 082/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 435.407,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 260/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE **PENSÃO POR MORTE** EM FAVOR DO **SR**. **ALBERTO YAMAMI EGUEZ,** EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA ATIVA **SRª. EDEZIA DE ALMEIDA EGUEZ**."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 27, inciso II, da Lei n. º688/2005 e art. 29, inciso I, da Lei 763/2007 que altera a Lei Municipal nº 688 de 30 de setembro de 2005 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT c/c a Lei nº 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016 que institui o PCCS dos servidores da educação do Município e decreto nº 013/2017 de 02 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª. EDEZIA DE ALMEIDA EGUEZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 357.025 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 266.204.131-53, servidora ativa no cargo de Professora, Classe "C", Nível 04, 30 horas, devidamente matriculada sob nº matricula nº 113, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **SR**. **ALBERTO YAMAMI EGUEZ,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 0362253-3 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 183.523.402-04, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob **nº. 2017.07.00070P**, **a partir de 27/07/2017, data de Óbito, até posterior deliberação**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de agosto de 2017.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Diretora do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 254/2017. 30 DE AGOSTO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ISRAEL MONTEIRO SILVA**,** portador do CI/RG sob o n.º 2095055-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 041.353.**121-**01, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos do contrato 006/2015 – Site.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 072/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Zeli Tavares dos Santos****."*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal nº. 1.370 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. **Zeli Tavares dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 810907 SSP/GO e CPF n.º 336.852.071-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética,** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.04.29991P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 15 de agosto de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 247 /2017 VILA RICA- MT 21 DE AGOSTO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que o imóvel da matricula nº a ser avaliado é de interesse de um dos membros da Comissão de Avaliação de Imóvel nomeado pela Portaria de nº 236/2017;

RESOLVE:

Art 1º - Alterar a composição em substituição ao Representantes dos Moradores do Município, Sr. Darci Gaparetto, assumindo para esse fim exclusivo, o Senhor **Eduardo Ribeiro da Silva**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

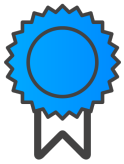
Publique-se,

Cumpra-se

Abmael Borges da Silveira

Gabinete do Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 30 22:31:31 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)